Memorando 3.236/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMS - Secretaria de Saúde

Data: 02/07/2024 às 14:04:54

Setores envolvidos:

SMS, SMS-CLI

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Segue Documento de Formalização da Demanda para exames de diagnóstico por imagem.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:
DOCUMENTO_DE_FORMALIZACAO_DE_DEMANDA_docx.pdf

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E096-1419-03D5-844C e informe o código E096-1419-03D5-844C

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA nº 11/2024/saúde	
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Posto de Saúde Central	
Responsável pela Demanda: Thais Aparecida Dalfovo	**Matrícula:**2235-1
E-mail:orcamentosaudechz@gmail.com	**Telefone:** (46) 3242-1511

1. **Objeto:** Aquisição futura e eventual de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E096-1419-03D5-844C e informe o código E096-1419-03D5-844C

2. Justificativa da necessidade da contratação:

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os serviços e equipamentos próprios para a realização dos exames.

Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

Considerando as novas instalações do Centro Regional de Especialidades – CRE de Chopinzinho, que facilita o acesso aos munícipes, dando agilidade e comodidade, além da melhora no serviço na área de especialidades médicas como um todo, havendo assim a descentralização do atendimento de especialidades – antes direcionado em centros maiores, como Pato Branco.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) aparelho de raio x, que vem sendo utilizado no CRE Chopinzinho, desde 26/07/2021, tendo em vista que nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde não há disponibilidade de sala para alocação do aparelho.

Considerando que há o Termo de Permissão de Uso do Equipamento com o CRE Chopinzinho (em anexo).

Considerando que a Secretaria de Saúde não tem profissional com curso especifico para operar o aparelho de raio x.

Considerando que a Técnica de Radiografia que opera o aparelho, tem contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de apenas 20 horas semanais, e que por este motivo os exames são realizados de segunda a sexta-feira no período da manhã, conforme disponibilidade da profissional.

Considerando que a solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo se deve à grande demanda por estes exames, sendo que os quantitativos solicitados serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, internamentos hospitalares, e afins, visto que a partir das 11h30 da manhã até as 07h30 da manhã do dia seguinte, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA. Salientando que urgências e atendimentos aos munícipes nunca cessam, e não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E096-1419-03D5-844C e informe o código E096-1419-03D5-844C

3. Descrições e quantidades

EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM						
Item	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**TIPO DO ITEM**	**SUBITEM**	**MARCA (SE APLICÁVEL)**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QTD**
1	Contraste	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	200
2	Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	70
3	Incidências	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	120
4	Raio X – Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	10
5	Raio X – Abdome Simples Ap /Tórax Pa /Toráx Pa+Perfil/ Esterno/ Costelas por hemitorax- com laudo	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	800
6	Raio X- Antebraço/ Braço/ Articulação Acrômio Clavicular/ Articulação Escapulo Umeral/ Clavícula/ Cotovelo/ Dedos da mão/ Mão/ Mãos e punhos para idade óssea/ Ombro/ Punho-com laudo	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	700
7	Raio X – Arcada Zigomaticomalar Ap/ Orbitas (cada lado) / Ossos da face/ Crânio/ Articulação têmpora mandibular (cada lado)/ Cavum/ Seios da face/ Sela túrcica – com laudo	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	75
8	Raio X – Articulação Tíbiotársica Ap + p (tornozelo)/ Coxa/ Fêmur/ Joelho ou Patela Articulação coxo femural (cada lado) / Calcâneo Pé/ Perna/ Dedos do pé - com laudo	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	530

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E096-1419-03D5-844C e informe o código E096-1419-03D5-844C

9	Raio X – Articulações Sacro-Ilíaca/ Bacia/ Torácica/ Toracolombar/ Coluna Cervical Ap+p/ Coluna Lombo Sacra Ap+Pd –com laudo	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	370
10	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	10
11	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	500
12	Tomografia Computadorizada de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	200
13	Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	150
14	Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	75
15	Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	75
16	Ultrassonografia de Próstata abdominal	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	100
17	Ultrassonografia de Abdome Total	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	200
18	Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	200
19	Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	200
20	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículos/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	600
21	Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	350

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E096-1419-03D5-844C e informe o código E096-1419-03D5-844C

22	Ultrassonografia Transvaginal Baixo Ventre (útero, ovários, pélvico)	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	350
23	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	600
24	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	Serviço	Contínuo	Não se aplica	UND	200

4. Grau de prioridade da compra: Alta

5. Estimativa de valor: R$ 720.217,00

6. Prazo de entrega/ execução: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação.

7. Local e horário da entrega/execução: O objeto deverá ser executado em estabelecimento próprio.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato ou servidor que fará a liquidação da despesa: Juciele Cristina de Quadros.

10. Classificação orçamentária da despesa contendo a ação (projeto ou atividade) e a natureza da despesa até nível de desdobramento de elemento da despesa:

Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos

494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica

1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E096-1419-03D5-844C e informe o código E096-1419-03D5-844C

Desdobrado: 1314/2073 – INSUMOS UTL. EM SERV. E PROC. COMP. DE A

2070/1074 - INSUMOS UTL. SERV. E PROC. DE SAÚDE DE M

Nota de Empenho: Não se aplica

Chopinzinho, 24 de junho de 2024

Thais Aparecida Dalfovo

Matricula 2235-1

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E096-1419-03D5-844C e informe o código E096-1419-03D5-844C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E096-1419-03D5-844C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 02/07/2024 14:05:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E096-1419-03D5-844C

Memorando 1- 3.236/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/07/2024 às 14:08:32

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de aquisição futura e eventual de exames de diagnóstico por imagem para atender as demandas dos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS, solicita autorização para realização de processo licitatório na modalidade em que se enquadrar.

Valor estimado da contratação: R$ 720.217,00.

Atenciosamente,

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

SOLICITACAO_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Vinicius Tourinho	02/07/2024 14:10:53	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0D67-CC33-60A8-7B3D**

Governo Municipal de
CHOPINZINHO
Secretaria de Saúde

SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

Considerando a necessidade de aquisição futura e eventual de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, a **Secretaria Municipal de Saúde**, solicita a Vossa Excelência, autorização para contratação de empresa para aquisição, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar, dos itens relacionados no Termo de Referência.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho/PR, 02 de julho de 2024.

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D67-CC33-60A8-7B3D e informe o código 0D67-CC33-60A8-7B3D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0D67-CC33-60A8-7B3D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 02/07/2024 14:10:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0D67-CC33-60A8-7B3D

Memorando 2- 3.236/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 02/07/2024 às 14:09:01

Segue autorização.

–

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

AUTORIZACAO_DO_PREFEITO_docx.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	02/07/2024 14:10:34	1Doc	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4BE2-DE02-E11A-071E**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/07/2024

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE FINANÇAS

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

Recebido a solicitação para aquisição futura e eventual de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BE2-DE02-E11A-071E e informe o código 4BE2-DE02-E11A-071E

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: emissao_4BE2DE02E11A071E047FA0C9_memorando-2--3.236-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/2) 13/900

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4BE2-DE02-E11A-071E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/07/2024 14:10:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4BE2-DE02-E11A-071E

Memorando 3- 3.236/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMF-C - Contabilidade

Data: 02/07/2024 às 14:09:46

Segue termo de disponibilidade orçamentária e financeira.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

TERMO_DE_DISPONIBILIDADE_EXAMES_DE_IMAGEM.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luciani Monteiro Cenci	02/07/2024 14:26:53	1Doc	LUCIANI MONTEIRO CENCI CPF 820.XXX.XXX-04
Rodrigo Jazynski	03/07/2024 15:04:12	1Doc	RODRIGO JAZYNSKI CPF 053.XXX.XXX-41

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0B8A-556A-CDD3-FC58**

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 02/07/2024

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS.

VALOR: R$720.217,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 4.049/2023 (LOA), Lei n° 4.048/2023 (PPA) e Lei n° 4.039/2023 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Saúde:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica 1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1314/2073 – INSUMOS UTL. EM SERV. E PROC. COMP. DE A 2070/1074 - INSUMOS UTL. SERV. E PROC. DE SAÚDE DE M
Nota de Empenho:	Não se aplica

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: LUCIANI MONTEIRO CENCI e RODRIGO JAZYNSKI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B8A-556A-CDD3-FC58 e informe o código 0B8A-556A-CDD3-FC58

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0B8A-556A-CDD3-FC58

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 02/07/2024 14:26:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 03/07/2024 15:04:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/0B8A-556A-CDD3-FC58

Memorando 4- 3.236/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/07/2024 às 14:10:02

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Fica autorizado a abertura de processo administrativo licitatório na modalidade em que enquadrar.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF23-8C5C-D21A-350D e informe o código DF23-8C5C-D21A-350D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: DF23-8C5C-D21A-350D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 02/07/2024 14:10:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/DF23-8C5C-D21A-350D

Memorando 5- 3.236/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/07/2024 às 14:19:01

Em anexo orçamentos, processos similares de outras entidades públicas e calculo de reajustes IPCA.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ata.pdf
ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_No_32_23_PREGAO_No_17_23.pdf
Ata_no_03_2024_PRO_VIDA_SOLUCOES_E_SERVICOS_LTDA_ASSINADA.pdf
Cotacao_CDIP.pdf
Cotacao_CEDIL.pdf
Cotacao_Centro_de_Imagem.pdf
Documento_101_1.pdf
Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas_PNCP_docx.pdf
REAJUSTE_IPCA_ARP_N_32_2023.pdf

ATA N° 01 DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00028/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 00019/2024

Aos 20 dias do mês de junho de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Picuí - Prefeitura Municipal, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo - Monte Santo - Picuí - PB, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 709/2021, 893/2021 e 894/2021, bem como das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024 que objetiva **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE PICUÍ E OPCIONALMENTE DE MUNICÍPIOS PACTUADOS, MEDIANTE SOLICITAÇÃO MÉDICA, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUI - CNPJ nº 08.741.399/0001-73.

CLINICA RADIOLOGICA DR WANDERLEY, CNPJ nº 08.716.557/0001-35

1 - LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	ANGIORESSONÂNCIA COM CONTRASTE	UNID	5	700,00	3.500,00
2	ANGIORESSONÂNCIA SEM CONTRASTE	UNID	5	700,00	3.500,00
3	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA COM CONTRASTE	UNID	50	700,00	35.000,00
4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA SEM CONTRASTE	UNID	50	575,00	28.750,00
5	SEDAÇÃO	UNID	20	500,00	10.000,00
6	TOMOGRAFIA (ABDÔMEN, TÓRAX E PELVE) COM CONTRASTE E SEDAÇÃO	UNID	10	925,00	9.250,00
7	TOMOGRAFIA (ABDÔMEN, TÓRAX E PELVE) SEM CONTRASTE E SEDAÇÃO	UNID	10	450,00	4.500,00
8	TOMOGRAFIA(COLUNA,CRÂNIO,FACE)COM CONTRASTE E SEDAÇÃO	UNID	10	900,00	9.000,00
9	TOMOGRAFIA(COLUNA,CRÂNIO,FACE)SEM CONTRASTE E SEDAÇÃO	UNID	10	350,00	3.500,00
10	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTE E SEDAÇÃO	UNID	10	1.000,00	10.000,00
11	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE E SEDAÇÃO	UNID	10	600,00	6.000,00
12	URETROCISTOGRAFIA RETRÓGADA E MICCIONAL	UNID	10	300,00	3.000,00
13	USG COM DOPPLER DE GLOBOS OCULARES	UNID	10	155,00	1.550,00
14	ANGIO TC DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES	UND	5	600,00	3.000,00
15	ANGIO TC DE TÓRAX	UND	5	600,00	3.000,00
16	ANGIO TC DE PESCOÇO	UND	5	600,00	3.000,00
17	ANGIO TC DE CRÂNIO	UND	5	600,00	3.000,00
18	ANGIO TC DE ABDOMEN	UND	5	600,00	3.000,00
19	ANGIO TC DE AORTA ABDOMINAL E TORÁCICA	UND	5	1.300,00	6.500,00
20	BIÓPSIA_AGULHAMENTO / COREN	UND	15	350,00	5.250,00
21	BIÓPSIA TIREOIDE	UND	10	250,00	2.500,00
22	BIOPSIA PRÓSTATA	UND	15	500,00	7.500,00
23	BIÓPSIA MAMA	UND	20	300,00	6.000,00

24	CINTILOGRAFIA ÓSSEA	UND	10	500,00	5.000,00
25	CINTILOGRAFIA DO MIOCÁRDIO	UND	5	1.400,00	7.000,00
26	ECOCARDIOGRAMA TRANSESOFÁGICO	UND	5	1.100,00	5.500,00
27	ECOCARDIOGRAMA FETAL	UND	10	280,00	2.800,00
28	RX ABDOMEM TOTAL	UND	15	80,00	1.200,00
29	RX BACIA	UND	15	50,00	750,00
30	RX CAVUM	UND	15	50,00	750,00
31	RX COLUNA CERVICAL	UND	30	50,00	1.500,00
32	RX COLUNA DORSAL	UND	30	50,00	1.500,00
33	RX COLUNA LOMBAR	UND	30	50,00	1.500,00
34	RX DE COSTELAS (ARCOS COSTAIS)	UND	12	50,00	600,00
35	RX DO COTOVELO (CADA)	UND	12	50,00	600,00
36	RX JOELHO (CADA)	UND	12	50,00	600,00
37	RX PUNHOS E MÃOS	UND	12	50,00	600,00
38	RX MÃO (CADA)	UND	30	50,00	1.500,00
39	RX PUNHO (CADA)	UND	30	50,00	1.500,00
40	RX ESCANOMETRIA	UND	30	50,00	1.500,00
41	RX ESÔFAGO	UND	15	50,00	750,00
42	RX TORNOZELO (CADA)	UND	15	50,00	750,00
43	RX PÉ (CADA)	UND	12	50,00	600,00
44	RX OMBRO (CADA)	UND	30	50,00	1.500,00
45	RX DE CRÂNIO	UND	30	50,00	1.500,00
46	RX SEIOS DA FACE	UND	30	50,00	1.500,00
47	RX TÓRAX PA	UND	30	50,00	1.500,00
48	RX TÓRAX PA / P	UND	30	50,00	1.500,00
49	RX TÓRAX (3 INCIDÊNCIAS)	UND	30	50,00	1.500,00
50	RAIO–X CONTRASTADO DE ESÔFAGO	UND	12	200,00	2.400,00
51	USG ABDOMINAL TOTAL	UND	15	140,00	2.100,00
52	USG ABDOMINAL E APARELHO URINÁRIO	UND	15	100,00	1.500,00
53	USG MAMA	UND	30	100,00	3.000,00
54	USG TIREOIDE	UND	10	100,00	1.000,00
55	USG DOPPLER MEMBROS INFERIORES / SUPERIORES	UND	20	300,00	6.000,00
56	USG COM DOPPLER DE ABDOME	UND	15	250,00	3.750,00
57	USG COM DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS	UND	12	300,00	3.600,00
58	USG COM DOPPLER DA BOLSA ESCROTAL	UND	12	200,00	2.400,00
59	USG COM DOPPLER DE MAMAS	UND	12	200,00	2.400,00
60	USG DOPPLER DAS ARTERIAS E VENOSO	UND	12	300,00	3.600,00
61	USG COM DOPPLER DA REGIÃO PÉLVICA, MASCULINA OU FEMININA	UND	6	200,00	1.200,00
62	USG COM DOPPLER TRANSRETAL OU TRANSVAGINAL	UND	6	200,00	1.200,00
63	USG COM DOPPLER DAS VIAS URINÁRIAS	UND	12	200,00	2.400,00
64	USG OBSTÉTRICA C/ TRANSLUCÊNCIA NUCAL	UND	15	140,00	2.100,00
65	USG TRANSFONTANELAR	UND	10	120,00	1.200,00

Rua Antonio Firmino, n.º 348 – Monte Santo – Picuí – PB CEP: 58187-000
Fone/ Fax: (83) 3371-2126 – E-mail: saudepicui@gmail.com

66	USG OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	UND	15	140,00	2.100,00
67	USG MORFOLÓGICA C/ DOPLLER COLORIDO	UND	15	200,00	3.000,00
68	USG OBSTÉTRICA	UND	15	100,00	1.500,00
69	USG ENDOVAGINAL	UND	12	100,00	1.200,00
70	USG ARTICULAÇÃO (CADA)	UND	20	100,00	2.000,00
71	USG TRANSRETAL	UND	15	130,00	1.950,00
72	USG PRÓSTATA	UND	15	100,00	1.500,00
73	DENSITOMETRIA ÓSSEA	UND	10	80,00	800,00
74	TOMOGRAFIA(COLUNA,CRÂNIO,FACE)COM CONTRASTE	UND	25	350,00	8.750,00
75	TOMOGRAFIA(COLUNA,CRÂNIO,FACE)SEM CONTRASTE	UND	25	300,00	7.500,00
76	TOMOGRAFIA (ABDÔMEN, TÓRAX E PELVE) COM CONTRASTE	UND	25	450,00	11.250,00
77	TOMOGRAFIA (ABDÔMEN, TÓRAX E PELVE) SEM CONTRASTE	UND	25	400,00	10.000,00
78	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	UND	30	600,00	18.000,00
79	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL SEM CONTRASTE	UND	29	500,00	14.500,00
		Total do Lote:			**R$ 339.700,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 1 (um) ano, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
A existência de preços registrados não obriga Município de Picuí - Prefeitura Municipal firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Nota de Empenho, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso.
A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada pelo Município de Picuí - Prefeitura Municipal, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CLINICA RADIOLOGICA DR WANDERLEY, CNPJ nº 08.716.557/0001-35;
Lote(s): 01;
Valor: R$ 339.700,00

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS:

Rua Antonio Firmino, n.º 348 – Monte Santo – Picuí – PB CEP: 58187-000
Fone/ Fax: (83) 3371-2126 – E-mail: saudepicui@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ
CPL
FL. 374

As condições gerias de fornecimento, tais como prazos de entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidade e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Edital e no seu Termo de Referência – Anexo I.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, depois lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Picuí (www.picui.pb.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), respeitado o disposto no art. 176 da Lei 14.133/2021.

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Assinado de forma digital por OLIVANIO DANTAS REMIGIO:01230889418
Dados: 2024.06.20 09:54:10 -03'00'

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

gov.br Documento assinado digitalmente
ARI RODRIGUES ARAUJO
Data: 20/06/2024 09:50:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CLINICA RADIOLOGICA DR WANDERLEY

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023
PROCESSO Nº 194/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.706/0001-27, com endereço à Estrada da Arrozeira, nº 270, Centro, Eldorado do Sul/RS, neste ato representado pelo **Sr. LODEAR CARLOS HAHN, Secretário de Saúde**, doravante denominado **MUNICÍPIO** e, de outro lado a empresa abaixo qualificada, doravante denominada **PRESTADOR**, para, atendendo convocação expedida, assinarem a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço para cada item, constante das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, bem como os compromissos que assume o Prestador, nas condições estabelecidas no Edital Licitatório, que desta fazem parte integrante, independentemente de transcrição, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto da presente ata o registro de preços para prestação de **SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM PARA A SECRETARIA DA SAÚDE** deste órgão público, conforme especificações técnicas constantes no edital, termo de referência anexado e da proposta(s) vencedora(s) do certame, que independentemente de transcrição integra(m) este instrumento, ofertada pela(s) empresa(s) que segue(m), de acordo com as descrições e o(s) preço(s) unitário(s) abaixo:

1.2. FORNECEDORES:

EMPRESA	Nº CNPJ	ENDEREÇO
NUCLIMAGEM CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR S/A	91.344.069/0002-79	Rua Antônio Francisco da Rocha nº 100 – 3º andar Azenha – Porto Alegre/ RS CEP 90..160-093 Telefone: (51) 3217-2666 / (51) 3217-3121 Email: sac@nuclimagem.com.br

1.3. ITENS:

LT LC	ITM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL.UNIT.	FORNECEDOR
1	1	100	SVÇ	Tomografia Computadorizada Abdômen Total - Sem Contraste	N/C	R$ 432,00	NUCLIMAGEM CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR S/A
1	2	50	SVÇ	Tomografia Computadorizada do Abdome total c/ contraste	N/C	R$ 571,00	NUCLIMAGEM CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR S/A
1	3	100	SVÇ	Tomografia do Tórax S/ Contraste.	N/C	R$ 269,00	NUCLIMAGEM CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR S/A
1	4	50	SVÇ	Tomografia Computadorizada de Tórax - Com contraste	N/C	R$ 371,00	NUCLIMAGEM CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR S/A
1	5	100	SVÇ	Tomografia de crânio sem contraste.	N/C	R$ 269,00	NUCLIMAGEM CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR S/A
1	6	30	UN	Tomografia de crânio com contraste.	N/C	R$ 408,00	NUCLIMAGEM CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR S/A
1	7	50	SVÇ	Ultrassonografia Abdominal Total	N/C	R$ 133,00	NUCLIMAGEM CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR S/A
1	8	30	SVÇ	Ultrassonografia de Vias Biliares	N/C	R$ 114,00	NUCLIMAGEM CLINICA DE

							MEDICINA NUCLEAR S/A
1	9	30	SVÇ	Ultrassonografia de Vias Urinárias	N/C	R$ 111,00	NUCLIMAGEM CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR S/A

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E SUA ALTERAÇÃO:

2.1. O preço estabelecido para a aquisição é o constante acima.

2.2. O preço ora registrado é o apresentado de acordo com a proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, salvo nos casos de prorrogação.

2.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Município deverá:

2.3.1. Convocar o Prestador, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

2.3.2. Frustrada a negociação, o Prestador será liberado do compromisso assumido, e, neste caso, deverá convocar os demais Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá liberar o mesmo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.1. Confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento o Município poderá liberar o Prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, devendo, neste caso, convocar os demais Prestadores visando igual oportunidade de negociação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.5. O Prestador, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços vigentes, através de solicitação formal ao Município, através de protocolo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como, listas de preços dos fabricantes, notas ficais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos, que serão analisados e julgados por uma comissão designada pela Autoridade.

2.5.1. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

2.6. Independente da solicitação de que trata o item 2.3, o Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do Prestador e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

3.1. O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Oficial da União e nos demais sites exigidos pela legislação em vigor, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

4.1. O Prestador terá seu registro cancelado quando:

4.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Não receber a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

4.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;
4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Município;
4.3. O Prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
4.4. A solicitação do Prestador para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da entrega das mercadorias até a decisão final do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultado ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;
4.5. Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.
4.6. Ocorrendo o cancelamento do registro do Prestador primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine a presente Ata, poderão ser convocados os Prestadores remanescentes, na ordem de sua classificação, que aceitem as mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:
5.1. Os produtos decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Ordem de Compra/Serviço, os quais indicarão a quantidade, o local e o prazo de entrega/execução, nos termos do Edital e da cláusula abaixo..

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:
6.1. A entrega da prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme termo de referência anexado, somente após o recebimento da Ordem de Compra.
6.2. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais serão por conta do Prestador.
6.3. A entrega do objeto deverá ser realizada nas especificações e forma presentes do Edital e do Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.
6.4.O Prestador deverá atender aos pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro, ainda que a entrega seja realizada para data posterior ao vencimento da ata.
6.5. Para início da prestação dos serviços, a empresa deverá apresentar perante o fiscal da contratação, o correspondente Alvará de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI) emitido por órgão competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO:
7.1. O objeto da contratação será recebido:
I - Em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor/Prestador de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - Em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor/Prestador;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do Fornecedor/Prestador.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
8.1. A gestão da ata ficará a cargo da Autoridade Municipal contratante
8.2. A fiscalização da execução da ata será exercida pela servidora Tatiane Forrati da Silva, Matrícula nº 5535-2, designada pelo gestor e lotado na secretaria contratante.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_No_32_23_PREGAO_No_17_23.pdf (3/15) 27/900

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos materiais/proporcional à execução dos serviços, conforme planilha controlada pelo Município, mediante a entrega das notas fiscais na Secretaria contratante, em conta corrente, obrigatoriamente, do Prestador.

9.2. As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

I – O Prestador deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço/fornecimento (relatórios, ordens de serviços, etc), junto à secretaria contratante;

II – Caberá a fiscalização do Município proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;

III – O Prestador deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pelo Município;

IV – O Prestador deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:

a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
d) comprovante da regularidade para com o FGTS;
e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho; e
f) outros documentos exigidos pelo termo de referência.

V – O Prestador deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.

VI - O Município reterá, se for o caso, 11% (onze por cento) do valor referente à mão de obra da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços apresentada pelo Prestador ao INSS, para fins do cumprimento do disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991.

9.3. Caso o Prestador não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

I – Será emitida notificação pelo Município para regularização no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de extinção contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;

II – Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

9.4. Caso o Prestador não comprove o cumprimento das obrigações trabalhistas no prazo acima a contar da sua exigibilidade, o Município poderá reter o valor correspondente da nota fiscal e efetuar os pagamentos devidos.

9.5. O Município compromete-se a efetuar o pagamento até o 30 (trigésimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal na fazenda municipal e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

9.6. No caso do não pagamento da nota fiscal no prazo acima estabelecido, por culpa exclusiva do Município, será efetuada a atualização monetária do 31º (trigésimo primeiro) dia útil até a data da efetiva quitação, atualizando-se o valor com base no índice oficial adotado pelo Município para reajustamento das contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

10.1. Constituem direitos do Município, receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata, e do Prestador receber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

10.2. Constituem obrigações do Prestador:

a) Entregar os produtos/prestar os serviços de acordo com as especificações e características previstas no edital;

b) Manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Permitir a fiscalização por parte do Município;

d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, inclusive a garantia.

e) Disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, e-mail, fax) para eventual utilização da garantia.

10.3. Constituem obrigações do Município, efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas às obrigações do Prestador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, o Prestador, conforme a infração, estará sujeito às seguintes penalidades:
a) Deixar de manter a proposta: impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de até 03 (três) anos e/ou multa de 10% sobre o valor da contratação;
b) Executar o(s) fornecimento/serviços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízos ao resultado: advertência;
c) Executar o(s) fornecimento/serviços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1%, limitada ao limite de 5% sobre o valor total da contratação;
d) Inexecução parcial do(s) fornecimento/serviço(s): impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da contratação;
e) Inexecução total do(s) fornecimento/serviço(s): impedimento de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
f) Causar prejuízo material resultante da conduta fraudulenta ou inidônea: declaração de inidoneidade cumulada com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) ano s e máximo de até 06 (seis) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.
12.2. Os Prestadores penalizados serão registrados no cadastro da contratante, quando for o caso, bem como, divulgadas no site desta Prefeitura.
12.3. Nenhum pagamento será efetuado pelo Município, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Prestador, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
12.4. É admitida a reabilitação do Prestador perante o Município, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:
I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
II - Pagamento da multa;
III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.1. As despesas decorrentes desta ata de registro de preços correrão por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Órgão: 0602, Projeto/Atividade: 55, Fonte de Recursos:1600, Despesa: 5989 para o exercício de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:
14.1. É competente o foro da Comarca de Eldorado do Sul/RS para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes desta contratação.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_No_32_23_PREGAO_No_17_23.pdf (5/15) 29/900

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações decorrentes, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, assegurado ao Prestador a preferência em igualdade de condições.

15.2. O Município providenciará a publicação resumida desta Ata, no Diário Oficial da União, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

15.3. Integram a presente Ata: o Edital, com todos seus anexos, o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e a proposta de preços do Prestador.

15.4. O procedimento e esta Ata regem-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.339/2022.

Eldorado do Sul, 14/07/23
Ata publicada em 20/07/23

.....
LODEAR CARLOS HAHN
Secretário de Saúde

.....
NUCLIMAGEM CLINICA
DE MEDICINA NUCLEAR S/A
Nome:.....
Documento:.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar contratações decorrentes, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição/serviço pretendido, assegurado ao Prestador a preferência em igualdade de condições.

15.2. O Município providenciará a publicação resumida desta Ata, no Diário Oficial da União, na página oficial do órgão e no Portal Nacional de Contratações Públicas conforme o art. 174 da Lei n. 14.133/2021, para fins de garantia a ampla publicidade.

15.3. Integram a presente Ata: o Edital, com todos seus anexos, o Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar e a proposta de preços do Prestador.

15.4. O procedimento e esta Ata regem-se pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 9.339/2022.

Eldorado do Sul, 14/07/23
Ata publicada em 20/07/23

.....
LODEAR CARLOS HAHN
Secretário de Saúde

BELMONTE JUAREZ MARRONI
20230922D016
ACT-Safeweb 18/07/2023 15.41.18

.....
NUCLIMAGEM CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR S/A
Nome:.....
Documento:.....

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: ATA_DE_REGISTRO_DE_PRECOS_No_32_23_PREGAO_No_17_23.pdf (7/15) 31/900

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

....., ...de.....de 2023

.....
Carimbo e razão social da Empresa

BELMONTE JUAREZ MARRONI
20239920D15
ACT-Safeweb 19/07/2023 15:36:40

Assinatura e identificação do Representante Legal

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LEI Nº 13.709/2018

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoas sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) e CAT (Certidão de Acervo Técnico). (listar outros, quando cabível).

5. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

6. A LICITANTE/CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

....., ...de.....de 2023

.....
Carimbo e razão social da Empresa

.....
Assinatura e identificação do Representante Legal

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATAÇÃO

Referente: Ata de Registro de Preços nº 32/2023

Pelo presente termo, em conformidade com o Artigo 117 da Lei n. 14.133/2021, designo o(s) servidor(es) abaixo para atuar(em) como fiscal(is) do contrato supra mencionado firmado por esta Secretaria:

Servidor(es) designado(s):

NOME: TATIANE FORRATI DA SILVA
MATRÍCULA Nº: 5535-2

Ciente:

.....
TATIANE FORRATI DA SILVA

Eldorado do Sul, 14 de julho de 2023.

.....
LODEAR CARLOS HAHN
Secretário de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
Prestação de Serviços de Exames de Imagem

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP:
1.1. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar?
(x) Sim documento: **ETP – 38/2023 – Prestação de Serviços de Exames de Imagem**

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:
2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a abertura de registro de preço para busca de possível(is) fornecedor(es) de Exames de Imagem para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
2.2. **Tipo de Contratação:**
Fornecimento de Serviços: **O Fornecimento será em mais de uma parcela.** Os exames serão realizados conforme a necessidade da SMS durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.
2.3. **Caracterização do objeto**: **Serviço comum.** (Nota: segundo o Art 6°, XIII da lei n° 14.133/2021, são bens e serviços cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado").
2.4. **Forma de Adjudicação**: **Por item**. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores e consequentemente a melhor oferta para cada item.
2.5. Critério de julgamento das propostas: **Menor preço Global.**

3. VALOR ESTIMADO DO OBJETO:
3.1 Os valores estimados do objeto, unitário e total, foram aferidos conforme ampla pesquisa de mercado e em sites de compras públicas. Sendo adotado como de referência o valor resultante da média simples de 02 (dois) orçamentos e 01 (uma) pesquisa realizada em sites de compras públicas.

Quadro 1 – Valores Estimados

LOTE	*ITEM*	*OBJETO*	*UND*	*QTD*	*VALOR UNITÁRIO*	*VALOR TOTAL*
1	1	Tomografia Computadorizada de Abdômem Total sem contraste	SVÇ	100	R$ 432,67	R$ 43.267,00
	2	Tomografia Computadorizada de Abdômem Total com contraste	SVÇ	50	R$ 571,38	R$ 28.569,00
	3	Tomografia Computadorizada de Tórax sem contraste	SVÇ	100	R$ 269,33	R$ 26.933,00
	4	Tomografia Computadorizada de Tórax com contraste	SVÇ	50	R$ 371,29	R$ 18.564,50
	5	Tomografia Computadorizada de Crânio sem contraste	SVÇ	100	R$ 269,33	R$ 26.933,00
	6	Tomografia Computadorizada de Crânio com contraste	SVÇ	30	R$ 408,67	R$ 12.260,10
	7	Ultrassonografia Abdominal Total	SVÇ	50	R$ 133,99	R$ 6.699,50
	8	Ultrassonografia de Vias Biliares	SVÇ	30	R$ 114,00	R$ 3.420,00
	9	Ultrassonografia de Vias Urinárias	SVÇ	30	R$ 111,00	R$ 3.330,00
VALOR GLOBAL						**R$ 169.976,10**

4. JUSTIFICATIVA:
4.1. Sabendo que a estrutura municipal de saúde possui apenas equipamentos para realização de exames de Radiografia (Raio X) e Ecografia e considerando que a Secretaria Municipal de Saúde

recebe um grande número de solicitações de exames de imagem via protocolo, rede municipal de saúde e ainda em consequência das sequelas causadas pela Covid-19.
4.2. A demanda ora em estudo tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de exames de diagnóstico por imagem, destinada aos pacientes da Rede Municipal de Saúde. Importante referir, que a prestação dos serviços mencionados é indispensável para a viabilização e execução de ações na área de saúde em âmbito municipal, cuja falta, poderá comprometer o atendimento às atividades finalísticas, bem como causar prejuízos de grande monta aos usuários do Sistema Municipal de Saúde. Expõe à Unidade Demandante, por meio da CI/017/2023, que a realização de exames por imagem é essencial no que tange a medicina preventiva no diagnóstico e investigação de doenças, uma vez que suas conclusões auxiliam na tomada de decisões quanto a melhor conduta para conduzir os tratamentos.
4.3. Cabe salientar que a responsabilidade para cuidar da saúde e da assistência pública é compartilhada entre a União, os Estados e os Municípios (art.23 , II , CF). Comprovada a necessidade, é dever dos entes públicos o seu fornecimento, solidariamente, garantindo as condições de saúde e sobrevivência dignas à população.
4.4. Diante do exposto, solicitamos a abertura de processo licitatório para composição de ata de registro de preços com oferta dos exames de imagem listados, no Quadro – 1, deste termo de referência.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:
5.1. **Tomografia Computadorizada**
5.1.1. A tomografia computadorizada (TC) é um método de diagnóstico por imagem utilizado na prática clínica. A TC permite gerar as imagens resultantes da diferença na absorção do feixe de raios X em razão das características dos tecidos. Quando há maior absorção de radiação pelo tecido imagens mais claras são geradas, e quando a absorção for menor imagens mais escuras são geradas. No monitor a imagem resultante é obtida matematicamente com base na quantidade de raios-x detectados, desta forma obtém-se níveis de tons de cinza que geram contraste e diferenciação entre os variados componentes do corpo humano ou objeto em estudo. As principais aplicações desse método estão voltadas para estudos que envolvem os sistemas nervosos central e periférico, o sistema digestório e sistema musculoesquelético. Nos equipamentos mais modernos, com multidetectores (multi-espessura de corte:), novas aplicações surgiram como: estudos funcionais por técnicas de perfusão, estudos vasculares, estudos morfológicos e funcionais do coração e de suas artérias, entre outros.
5.1.2. O(s) Tomógrafo(s) deve(m) ser equipado(s) com tubo(s) e detector(es) com capacidade de 360 graus para obtenção da imagem e devem possuir no mínimo 128 canais de corte de imagem;
5.2. **Ultrassonografia**
5.2.1. O exame de imagem gerado por ultrassom é chamado de ultrassonografia. Esse exame utiliza uma pequena sonda, chamada de transdutor, e um gel condutor especial que é espalhado sobre a pele. As ondas sonoras de alta frequência são emitidas do transdutor, passam pelo gel e, por fim, para o corpo, sendo refletidas. Assim, o transdutor capta as ondas sonoras que refletem dos órgãos. Por sua vez, estas ondas são transmitidas para um computador que irá gerar a imagem em tempo real onde um ou mais quadros das imagens em movimento são capturados como imagens estáticas. Pequenos "loops" de vídeo das imagens também podem ser salvos. Como as imagens são capturadas em tempo real, elas são capazes de mostrar a estrutura e o movimento dos órgãos internos do corpo. Aliás, utilizando uma técnica especial chamada de ultrassom com Doppler, também pode mostrar em tempo real o sangue em movimento através dos vasos sanguíneos. Por isso, é um exame tão utilizado e que pode ajudar os médicos a diagnosticarem e tratarem condições clínicas de maneira não invasiva, simples e rápida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
6.1. O serviço deve atender aos requisitos da RESOLUÇÃO - RDC Nº 330, de 20 de Dezembro de 2019, juntamente com as Instruções Normativas (IN's) 55, 58 e 78 (que altera as 02 (duas IN's 55 e

58), da ANVISA, que dispõem sobre os requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de tomografia computadorizada e sobre requisitos sanitários para a garantia da qualidade e da segurança em sistemas de ultrassom diagnóstico ou intervencionista respectivamente, ou outro instrumento legal que venha substituí-las. Que estabeleçam os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas;
6.2. Apresentar Licença Sanitária para serviços de radiologia médica, emitida por órgão competente;
6.3. Apresentação de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
6.4. Apresentar Alvará de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI), emitido por órgão competente;
6.5. A(s) Contratada(s) deve(m) ter, para realização dos exames, o(s) local(is) de sua(s) sede(s) estabelecido(s) e instalado(s) no município de Eldorado do Sul-RS ou em até 40 km de distância do município de Eldorado do Sul-RS.
6.6. Apresentar, pelo menos 1 (um), atestado de capacidade técnica e 1 (um) contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove(m) sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
6.7. Apresentação de Cartão de CNPJ;
6.8. Apresentação de Alvará de Funcionamento;
6.9. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
6.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
6.11. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
6.12. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
6.13. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
6.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
6.15. Apresentar programa de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde conforme legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:
7.1. A Contratante obriga-se a:
7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da empresa fornecedora todos os elementos e informações que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto.
7.1.2. Fazer o agendamento prévio dos exames demandados;
7.1.3. Encaminhar os pacientes identificados e munidos de autorização padrão da SMS (Modelo em anexo).
7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;
7.1.5. Comunicar à fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que sejam reparados ou refeitos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
7.1.6. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
7.2. A(s) Contratada(s) obriga(m)-se a:
7.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência e em sua proposta, assumindo todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
7.2.2. Atender às solicitações do contratante 24h por dia e 7 dias por semana;
7.2.3. Prestar os serviços conforme a necessidade do Município de Eldorado do Sul;
7.2.4. Fornecer, para todos os exames, em até 03 (três) horas, após a realização, laudo técnico acompanhado das imagens e devidamente assinado pelo profissional radiologista responsável;
7.2.5. Repetir, a suas expensas, quando necessário, exames para que se efetive a confirmação diagnóstica, não onerando, de forma alguma, o contratante.
7.2.6. Utilizar equipamentos, única e exclusivamente, de sua propriedade.
7.2.7. Disponibilizar mão-de-obra, materiais e equipamentos em quantidades necessárias a perfeita execução dos serviços;

7.2.8. Dispor empregados habilitados com conhecimento dos serviços a serem executados, e em conformidade com as normas e determinações em vigor;
7.2.9. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI'S, sempre que necessário;
7.2.10. Disponibilizar vestimentas em quantidade suficiente e devidamente higienizadas e lacradas, para a utilização individual dos pacientes durante a realização dos exames, bem como deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação dos serviços seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
7.2.11. Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados;
7.2.12. Informar a contratante, sistematicamente, sobre o andamento dos serviços;
7.2.13. Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
7.2.14. Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Contratante, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados; sendo também obrigado a comunicar o mesmo.
7.2.15. Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação;
7.2.16. Prestar os serviços conforme a necessidade do Município de Eldorado do Sul estes que serão solicitados mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.
7.2.17. Seguir as determinações da Secretaria Municipal da Saúde, no que couber aos serviços contratados.
7.2.18.Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, devendo comunicar, imediatamente, à Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado do Sul – SMS, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

8. AMOSTRA / PROTÓTIPO:
8.1. Não se aplica.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
9.1. Apresentar, pelo menos 1 (um), atestado de capacidade técnica e 1 (um) contrato de prestação de serviços fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, que comprove sua aptidão para o desempenho das atividades previstas no termo de referência;
9.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos 01 (um) ano do início e sua execução;
9.3. A empresa deverá apresentar licença de funcionamento expedida(o) pelo órgão de vigilância sanitária estadual ou municipal (local) da sede do licitante;

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:
10.1. Para efeito do Art. 59, III da Lei nº 14.133/21, o preço estimado especificado neste Termo de Referência, unitário, total e global, corresponde ao preço máximo no qual o objeto poderá ser adjudicado.

10.2. Como critério de aceitabilidade, não será admitida a adjudicação do objeto por preço (unitário e global) superior ao especificado neste termo de referência.

11. PRAZOS, LOCAIS, FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO:
11.1. A execução do serviço deverá iniciar em até 15 dias após assinatura de adesão a Ata de Registro de Preço.
11.2. A(s) Contratada(s) deve(m) ter, para realização dos exames, o(s) local(is) de sua(s) sede(s) estabelecido(s) e instalado(s) no município de Eldorado do Sul-RS ou em até 40 km de distância do município de Eldorado do Sul-RS.

12. GARANTIA
12.1. Não se aplica.

13. DA VIGÊNCIA
13.1. O prazo de vigência do Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados.

14. PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado mensalmente através de depósito em conta-corrente indicada pela empresa prestadora do serviço, de acordo com a relação de exames realizados no mês anterior mediante a apresentação da nota fiscal correspondente, juntamente com a comprovação de estar em dia com os recolhimentos de contribuições obrigatórias municipais, estaduais e federais. Executada a tramitação da nota fiscal pela secretaria competente e apresentação na Secretaria da Fazenda - SEFAZ para os trâmites de liquidação e pagamento que se dará dentro da agenda financeira a seguir:
14.1.1. Notas Fiscais até R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) serão quitadas em até 5 dias úteis, após a entrada da nota na SEFAZ.
14.1.2. Notas Fiscais acima de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) serão quitadas em até 30 dias, após a entrada da Nota na SEFAZ.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. O recurso para aquisição dos referidos itens correrá por conta da Despesa Orçamentária:
Despesa: 5989
Fonte de Recurso: 1600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos
Categoria Econômica: 339039500000 – Serviços Médico-hospitalar. Odontológico
Proj/ Ativ.: 55
Órgão/ Unidade: 0602

16. FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
16.1 Para fiscalização da contratação, será designada a servidora Tatiane Forrati da Silva, matrícula 5535-2.

Eldorado do Sul, 14 de julho de 2023.

.....
LODEAR CARLOS HAHN
Secretário de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 03/2024

EDITAL PE Nº 001/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Rua General Salustiano, nº 678, Bairro Marechal Rondon, na Cidade de Canoas/RS, CEP 92020-310, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Sra. Juceila Lourdes Dall' Agnol de Lacerda, inscrita no CPF nº 718.305.290-72, e, de outro lado, a empresa PRÓ VIDA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.695.831/0001-01, estabelecida na Ld do Casto, nº 129, Bairro Santa Tereza na Cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.230-030, adiante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a). Ricardo Frederico Campos Loredo, brasileiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 00796979431, inscrito(a) no CPF nº 045.343.217-40 residente e domiciliado(a) no Rio de Janeiro, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme Processo SEI nº 24.1.000000029-2, EDITAL PE Nº 001/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 , subordinando-se com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 122/2023, Decreto Municipal nº 45/2024, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição parcelada de **Raio-X do Tórax e Ecocardiograma**, de acordo com as especificações em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes no Anexo I desta Ata.
1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE

2.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis.
2.2. Os preços poderão ser revistos nos termos do item 14.9 do Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 45/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Dos Direitos:
3.1.1. Da FMSC: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e
3.1.2. Do COMPROMITENTE: ser contratado se a FMSC utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
3.2. Das Obrigações:
3.2.1. Da FMSC: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
3.2.2. Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços; reparar, corrigir, remover, reconstituir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. A inexecução do objeto ensejará a extinção e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
4.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Rua General Salustiano n.º 678 – Marechal Rondon – Canoas/RS CEP 92.020-310
Fone: (51) 3059-4922 www.fmsc.rs.gov.br
1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: Ata_no_03_2024_PRO_VIDA_SOLUCOES_E_SERVICOS_LTDA_ASSINADA.pdf (1/6) 40/900

4.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

4.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

4.2. O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a FMSC o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

4.3. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

4.4. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando- se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes.

4.5. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, a FMSC poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

4.6. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata:

4.6.1. por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;

4.6.2. a pedido do fornecedor;

4.6.3. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.4. não atender ordem de compra/ordem de serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.5. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

4.6.6. sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.6.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos III, IV e VI do caput será formalizado por despacho fundamentado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A FMSC e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) caso contratada.

5.2. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2024 e seus anexos, e a proposta apresentada pela empresa COMPROMITENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias, de igual teor.

Canoas, 02 de maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO FREDERICO CAMPOS LOREDO
Data: 02/05/2024 10:03:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Empresa Detentora do Preço Registrado

Diretora Presidente
Fundação Municipal de Saúde de Canoas

Rua General Salustiano n.º 678 – Marechal Rondon – Canoas/RS CEP 92.020-310
Fone: (51) 3059-4922 www.fmsc.rs.gov.br

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: Ata_no_03_2024_PRO_VIDA_SOLUCOES_E_SERVICOS_LTDA_ASSINADA.pdf (2/6) 41/900

ANEXO I

PRO VIDA SERVIÇOS E SOLUÇÕES			
Lote	**Descrição do Exame**	**Quantidade Estimada**	**Valor Unitário)**
03	Raio-X do Tórax	25 exames	R$ 59,60
06	Ecocardiograma	10 exames	R$ 162,00

Rua General Salustiano n.º 678 – Marechal Rondon – Canoas/RS CEP 92.020-310
Fone: (51) 3059-4922 www.fmsc.rs.gov.br
1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: Ata_no_03_2024_PRO_VIDA_SOLUCOES_E_SERVICOS_LTDA_ASSINADA.pdf (3/6) 42/900

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

banrisul PREGÃO ONLINE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua General Salustiano, 678 - Bairro Marechal Rondon - Canoas - RS - Brasil

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

EDITAL: 0001/2024 **PROCESSO:** 2410000000292

Objeto: Pregão Eletrônico (14.133/21) - Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, exames de imagem e exames clínicos, para atender as demandas de Serviços de Medicina Ocupacional da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC).

Convocação

Data de início	Data de término	Número de sessões
26/04/2024 10:40:13	29/04/2024 11:00:00	1

Classificação do Cadastro de Reserva

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Preços registrados pelo vencedor

Fornecedor Vencedor	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
PRO VIDA SERVIÇOS E SOLUÇOES	1.490,00	23/04/2024 16:40:46	24/04/2024 10:00	24/04/2024 14:01

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1	1764425	Raio-X do Tórax	25 un	59,60

Eventos

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura do Cadastro de Reserva	26/04/2024 10:40:13	Marcela Ferreira Nogueira	Convocação do cadastro de reserva entre 26/04/2024 10:40:13 e 29/04/2024 11:00:00

---------- Data/Hora de geração deste documento: 29/04/2024 11:05 ----------

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS

banrisul PREGÃO ONLINE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS
DIRETORIA ADMINISTRATIVA - UNIDADE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Rua General Salustiano, 678 - Bairro Marechal Rondon - Canoas - RS - Brasil

ATA DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

EDITAL: 0001/2024 **PROCESSO:** 2410000000292

Objeto: Pregão Eletrônico (14.133/21) - Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, exames de imagem e exames clínicos, para atender as demandas de Serviços de Medicina Ocupacional da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC).

Convocação

Data de Início	Data de término	Número de sessões
26/04/2024 10:40:43	29/04/2024 11:00:00	1

Classificação do Cadastro de Reserva

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

Preços registrados pelo vencedor

Fornecedor Vencedor	Valor Global (R$)	Data / Hora	Aceite de Valor	Aceite de Proposta
PRO VIDA SERVIÇOS E SOLUÇOES	1.620,00	23/04/2024 17:12:54	24/04/2024 10:02	24/04/2024 14:02

Seq.	Código Item	Nome	Quantidade	Valor Unitário (R$)
1	1764430	Ecocardiograma	10 un	162,00

Eventos

Evento	Data / Hora	Usuário	Observação
Abertura do Cadastro de Reserva	26/04/2024 10:40:43	Marcela Ferreira Nogueira	Convocação do cadastro de reserva entre 26/04/2024 10:40:43 e 29/04/2024 11:00:00

---------- Data/Hora de geração deste documento: 29/04/2024 11:07 ----------

DocuSign Envelope ID: 246043F1-C3BA-43C0-A51E-6696ED58629D

ORÇAMENTO DE EXAMES DE IMAGEM – CDIPSUL

A CDIPSUL, Clínica De Diagnóstico Por Imagem Do Sul Ltda, CNPJ N° 09427099000187, situada na Rua AV Brasil, 230, Centro – Pato Branco – PR, vem por meio deste documento informar a Prefeitura Municipal Chopinzinho – PR, após solicitação, o orçamento para a relação de itens que realizamos de procedimentos de exames.

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R$	PREÇO TOTAL R$
1	UND	200	Contraste	R$ 130,00	R$ 26.000,00
2	UND	70	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)/Ecodoppler MM1/Doppler transfontanelar	R$ 250,00	R$ 17.500,00
3	UND	120	Incidências	R$ 30,00	R$ 3.600,00
4	UND	10	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo	R$ 100,00	R$ 1.000,00
5	UND	800	Raio X - Abdome Simples Ap/ Tórax Pa/ Tórax Pa + Perfil/Esterno / Costealas por hemitorax – com laudo	R$ 100,00	R$ 80.000,00
6	UND	700	Raio X – Antebraço/Braço/Articulação Acrômio clavicular/Articulação Escapulo umeral/Clavícula/Cotovelo/Dedos da mão/Mão/Mãos e punhos para idade óssea/Ombro/Punho – com laudo	R$ 100,00	R$ 70.000,00
7	UND	75	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap/Orbitas (cada lado) /Ossos da face/ Crânio/Articulação têmpora mandibular (cada lado)/Cavum/Seios da face/Sela túrcica – com laudo	R$ 100,00	R$ 7.500,00
8	UND	530	Raio X - Articulação Tibiotársica Ap + p (Tornozelo)/Coxa/Fêmur/Joelho ou Patela Articulação coxo femural (cada lado) / Calcâneo Pé / Perna /Dedos do pé – com laudo	R$ 100,00	R$ 53.000,00
9	UND	370	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca/Bacia/Torácica/Toracolombar /Coluna Cervical Ap + P/Coluna Lombo Sacra AP + PD –com laudo	R$ 100,00	R$ 37.000,00
10	UND	10	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros	R$ 250,00	R$ 2.500,00
11	UND	500	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/Dorsal/Lombo-sacra/Pelve/Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	R$ 250,00	R$ 125.000,00
12	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio/Mastoides/Ossos da face/Pescoço/Seios da face	R$ 250,00	R$ 50.000,00
13	UND	400	Ultrassonografia De Abdome Superior/ Abdome inferior/Hipocôndrio (vias biliares) / Vias urinarias (rins e bexiga) Próstata abdominal	R$ 150,00	R$ 60.000,00
14	UND	400	Ultrassonografia De Abdome Total /Próstata Via transretal	R$ 200,00	R$ 80.000,00
15	UND	200	Ultrassonografia De Articulação/Coxa/Ombro/Punho/Perna/Tornozelo	R$ 150,00	R$ 30.000,00
16	UND	600	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal/Partes moles/Mamas/Testículos/Tireoide/Face/Coluna cervical / parede abdominal /região inguinal	R$ 150,00	R$ 90.000,00
17	UND	700	Ultrassonografia Obstétrica/Transvaginal Baixo ventre (útero, ovários, pélvico) /Pelve	R$ 150,00	R$ 105.000,00
18	UND	600	Ecografia Obstétrica Morfológica 1° trimestre 2° trimestre/ Transluscencia Nucal	Não Realizamos	Não Realizamos
19	UND	200	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	R$ 250,00	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL R$					R$ 888.100,00

O presente orçamento de validade de 30 dias

08/05/2024.

DocuSigned by:
Juliano Estopilha Rolim
14ABEDE104BB431...

Juliano Estopilha Rolim

CPF: 00734094051

DocuSigned by:
Rodrigo Fernando Thadeu Burgos de Sousa
C8A02B8563214C4...

Rodrigo Fernando Thadeu Burgos De Sousa

CPF: 09578697708

Data 02/07/2024
CNPJ 21.258.026/0001-04
Razão social : CLINICA MEDICA SAVRTZ & ROMANO LTDA

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Pedido de Orçamento

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	UND	200	Contraste	250,00	
2	UND	70	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)/Ecodoppler MM1/Doppler transfontanelar	365,00	
3	UND	120	Incidências		
4	UND	10	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo		
5	UND	800	Raio X - Abdome Simples Ap/ Tórax Pa/ Tórax Pa + Perfil/Esterno / Costealas por hemitorax – com laudo		
6	UND	700	Raio X – Antebraço/Braço/Articulação Acrômio clavicular/Articulação Escapulo umeral/Clavícula/Cotovelo/Dedos da mão/Mão/Mãos e punhos para idade óssea/Ombro/Punho – com laudo		
7	UND	75	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap/Orbitas (cada lado) /Ossos da face/ Crânio/Articulação têmpora mandibular (cada lado)/Cavum/Seios da face/Sela túrcica – com laudo		
8	UND	530	Raio X - Articulação Tibiotársica Ap + p (Tornozelo)/Coxa/Fêmur/Joelho ou Patela Articulação coxo femural (cada lado) / Calcâneo Pé / Perna /Dedos do pé – com laudo		
9	UND	370	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca/Bacia/Torácica/Toracolombar /Coluna Cervical Ap + P/Coluna Lombo Sacra AP + PD –com laudo		
10	UND	10	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores/ Membros superiores	300,00	
11	UND	500	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/Dorsal/Lombo-sacra/Pelve/Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	300,00	
12	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio/Mastoides/Ossos da face/Pescoço/Seios da face	300,00	
13	UND	400	Ultrassonografia De Abdome Superior/ Abdome inferior/Hipocôndrio (vias biliares) / Vias urinarias (rins e bexiga) Próstata abdominal	200,00 abs 185,00 vias urin 175,00 prost	
14	UND	400	Ultrassonografia De Abdome Total /Próstata Via transretal	230,00 abt	

15	UND	200	Ultrassonografia De Articulação/Coxa/Ombro/Punho/Perna/Tornozelo	200,00	
16	**UND**	**600**	**Ultrassonografia De Bolsa Escrotal/Partes moles/Mamas/Testículos/Tireoide/Face/Coluna cervical / parede abdominal /região inguinal**	**175,00 (cada exame)**	
17	UND	700	Ultrassonografia Obstétrica/Transvaginal Baixo ventre (útero, ovários, pélvico) /Pelve	175,00 trans	
18	**UND**	**600**	**Ecografia Obstétrica Morfológica 1° trimestre 2° trimestre/ Transluscencia Nucal**	**320,00 cada**	
19	UND	200	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	300,00	
				VALOR TOTAL R$	

Dr. Guilherme Svartz
CRM 33.487
Médico Radiologista – Membro titulo do Colégio Brasileiro de Radiologia.

CENTRO DE IMAGEM
PARA DIAGNÓSTICO CHOPINZINHO

PEDIDO DE ORÇAMENTO PARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHOPINZINHO

Pedido de Orçamento

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	UND	200	Contraste	140,00	28.000,00
2	UND	70	Ecodoppler Carótidas Bilateral (Venoso Ou Arterial)/Ecodoppler MM1/Doppler transfontanelar	285,00	19.950,00
3	UND	120	Incidências	13,00	1.560,00
4	UND	10	Raio X - Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo	97,00	970,00
5	UND	800	Raio X - Abdome Simples Ap/ Tórax Pa/ Tórax Pa + Perfil/Esterno / Costealas por hemitorax – com laudo	55,00	44.000,00
6	UND	700	Raio X – Antebraço/Braço/Articulação Acrômio clavicular/Articulação Escapulo umeral/Clavícula/Cotovelo/Dedos da mão/Mão/Mãos e punhos para idade óssea/Ombro/Punho – com laudo	55,00	38.500,00
7	UND	75	Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap/Orbitas (cada lado) /Ossos da face/ Crânio/Articulação têmpora mandibular (cada lado)/Cavum/Seios da face/Sela túrcica – com laudo	55,00	4.125,00
8	UND	530	Raio X - Articulação Tibiotársica Ap + p (Tornozelo)/Coxa/Fêmur/Joelho ou Patela Articulação coxo femural (cada lado) / Calcâneo Pé / Perna /Dedos do pé – com laudo	55,00	29.150,00
9	UND	370	Raio X - Articulações Sacro-Ilíaca/Bacia/Torácica/Toracolombar /Coluna Cervical Ap + P/Coluna Lombo Sacra AP + PD –com laudo	270,00	99.900,00
10	UND	10	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores/ Membros superiores	270,00	2.700,00
11	UND	500	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/Dorsal/Lombo-sacra/Pelve/Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	270,00	135.000,00
12	UND	200	Tomografia Computadorizada De Crânio/Mastoides/Ossos da face/Pescoço/Seios da face	270,00	54.000,00
13	UND	400	Ultrassonografia De Abdome Superior/ Abdome inferior/Hipocôndrio (vias biliares) / Vias urinarias (rins e bexiga) Próstata abdominal	130,00	52.000,00
14	UND	400	Ultrassonografia De Abdome Total /Próstata Via transretal	165,00	66.000,00

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: Cotacao_Centro_de_Imagem.pdf (1/2)
49/900

CENTRO DE IMAGEM
PARA DIAGNÓSTICO CHOPINZINHO

15	UND	200	Ultrassonografia De Articulação/Coxa/Ombro/Punho/Perna/Tornozelo	130,00	26.000,00
16	UND	600	Ultrassonografia De Bolsa Escrotal/Partes moles/Mamas/Testículos/Tireoide/Face/Coluna cervical / parede abdominal /região inguinal	130,00	78.000,00
17	UND	700	Ultrassonografia Obstétrica/Transvaginal Baixo ventre (útero, ovários, pélvico) /Pelve	130,00	91.000,00
18	UND	600	Ecografia Obstétrica Morfológica 1° trimestre 2° trimestre/ Transluscencia Nucal	335,00	201.000,00
19	UND	200	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	315,00	63.000,00
				VALOR TOTAL R$	1.034.855,00

CHOPINZINHO, 07 DE MAIO DE 2024

CARIME DO CARMO LORENZI
Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda.
CNPJ 10.860.012/0001-40
Rua Presidente Dutra, 4261 - Centro
85560-000 - Chopinzinho - PR
imagemchopinzinho@gmail.com
(46) 32428503 (46) 988020014

CHOPINZINHO IMAGENS
E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ 10.860.012/0001-40

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: Cotacao_Centro_de_Imagem.pdf (2/2) 50/900

RAYOTEC

MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA-ME
CNPJ 07.307384/0001-39
Rua Marechal Deodoro, 1438 - Jardim América – Cascavel/PR

Empresa:_MARCO AURELIO DA SILVA E CIA LTDA

CNPJ / CPF: 07.307.384/00001-39

Porte da Empresa: ME

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 1438

Nome do Responsável: MARCO AURELIO DA SILVA

Telefones para contato: 45 999694184

Local e data: CASCAVEL / PR 27/06/2024

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ) **OU ENCAMINHAR NO E-MAIL: orcamentosaudechz@gmail.com**

Pedido de Orçamento

EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS					
ITEM	**UND**	**QTDE**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO UNIT. R$**	**PREÇO TOTAL R$**
1	200	UNID	Contraste	150,00	30.000,00
2	70	UNID	Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar	400,00	28.000,00
3	120	UNID	Incidências	41,00	4.920,00
4	10	UNID	Raio X – Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo	50,00	500,00
5	800	UNID	Raio X – Abdome Simples Ap /Tórax Pa /Toráx Pa+Perfil/ Esterno/ Costelas por hemitorax-com laudo	41,00	32.800,00
6	700	UNID	Raio X- Antebraço/ Braço/ Articulação Acrômio Clavicular/ Articulação Escapulo Umeral/ Clavícula/ Cotovelo/ Dedos da mão/ Mão/ Mãos e punhos para idade óssea/ Ombro/ Punho-com laudo	41,00	28.700,00
7	75	UNID	Raio X – Arcada Zigomaticomalar Ap/ Orbitas (cada lado) / Ossos da face/ Crânio/ Articulação têmpora mandibular (cada lado)/ Cavum/ Seios da face/ Sela túrcica – com laudo	41,00	3.075,00
8	530	UNID	Raio X – Articulação Tíbiotársica Ap + p (tornozelo)/ Coxa/ Fêmur/ Joelho ou Patela Articulação coxo femural (cada lado) / Calcâneo Pé/ Perna/ Dedos do pé - com laudo	41,00	21.730,00

9	370	UNID	Raio X – Articulações Sacro-Ilíaca/ Bacia/ Torácica/ Toracolombar/ Coluna Cervical Ap+p/ Coluna Lombo Sacra Ap+Pd –com laudo	41,00	15.170,00
10	10	UNID	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores	200,00	2.000,00
11	500	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	260,00	52.000,00
12	200	UNID	Tomografia Computadorizada de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face	260,00	52.000,00
13	150	UNID	Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior	130,00	19.500,00
14	150	UNID	Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares) / Vias urinarias (rins e bexiga)	130,00	19.500,00
15	100	UNID	Ultrassonografia de Próstata abdominal	130,00	13,000,00
16	200	UNID	Ultrassonografia de Abdome Total	150,00	30,000,00
17	200	UNID	Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	150,00	30.000,00
18	200	UNID	Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo	130,00	26.000,00
19	600	UNID	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículos/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal	140,00	84.000,00
20	350	UNID	Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve	140,00	49.900,00
21	350	UNID	Ultrassonografia Transvaginal Baixo Ventre (útero, ovários, pélvico)	140,00	49.900,00
22	600	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal	150,00	90.000,00
23	200	UNID	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	160,00	32.000,00
				VALOR TOTAL R$	714.695,00

07.307.384/0001-39
MARCO AURELIO
A. & CIA LTDA
Marechal Deodoro
Nova
PARANÁ

CARIMBO E ASSINATURA

PESQUISA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP

Item 24: Ultrassonografia Doppler Obstétrico

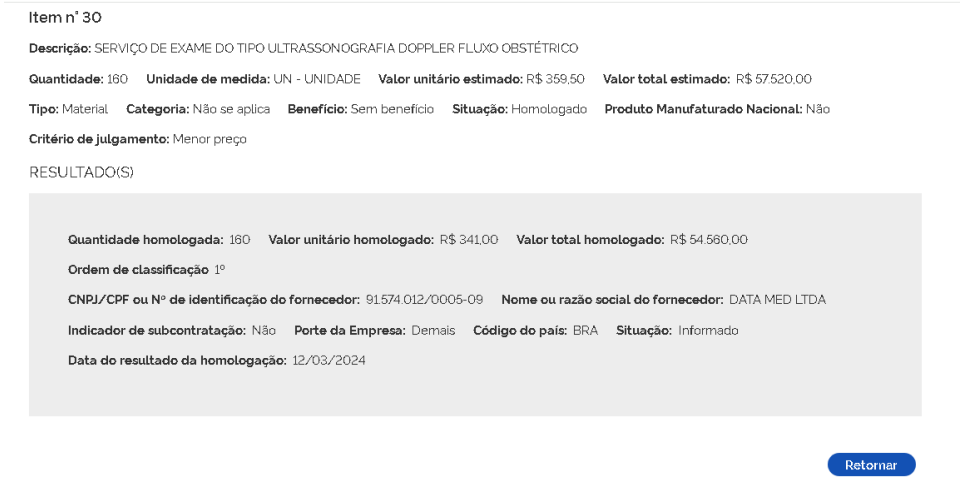

Item nº 30

Descrição: SERVIÇO DE EXAME DO TIPO ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER FLUXO OBSTÉTRICO

Quantidade: 160 **Unidade de medida:** UN - UNIDADE **Valor unitário estimado:** R$ 359,50 **Valor total estimado:** R$ 57.520,00

Tipo: Material **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Critério de julgamento: Menor preço

RESULTADO(S)

Quantidade homologada: 160 **Valor unitário homologado:** R$ 341,00 **Valor total homologado:** R$ 54.560,00

Ordem de classificação 1º

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 91.574.012/0005-09 **Nome ou razão social do fornecedor:** DATA MED LTDA

Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** Demais **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

Data do resultado da homologação: 12/03/2024

Retornar

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/01614225000109/2024/15. Acesso em: 28/06/2024 as 14:54.

REAJUSTE IPCA – ARP Nº 32/2023

Item 12: Tomografia Computadorizada de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face

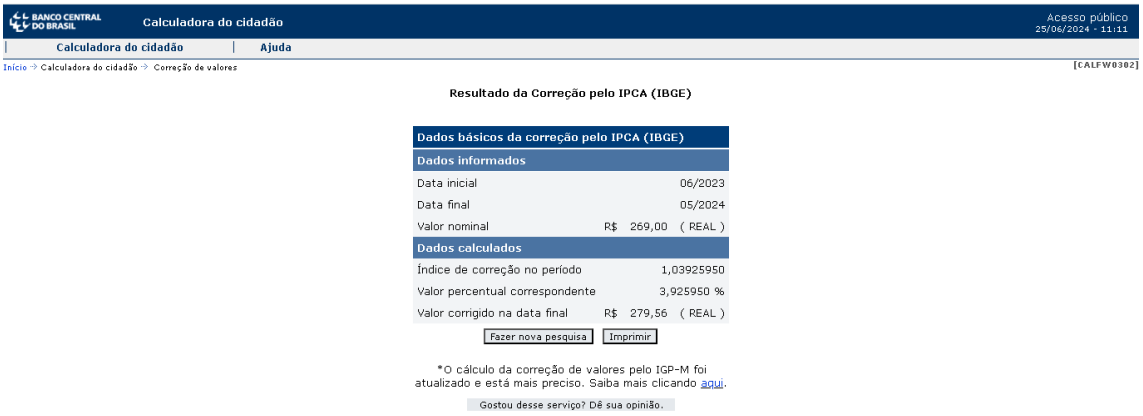

Item 16: Ultrassonografia de Abdome Total

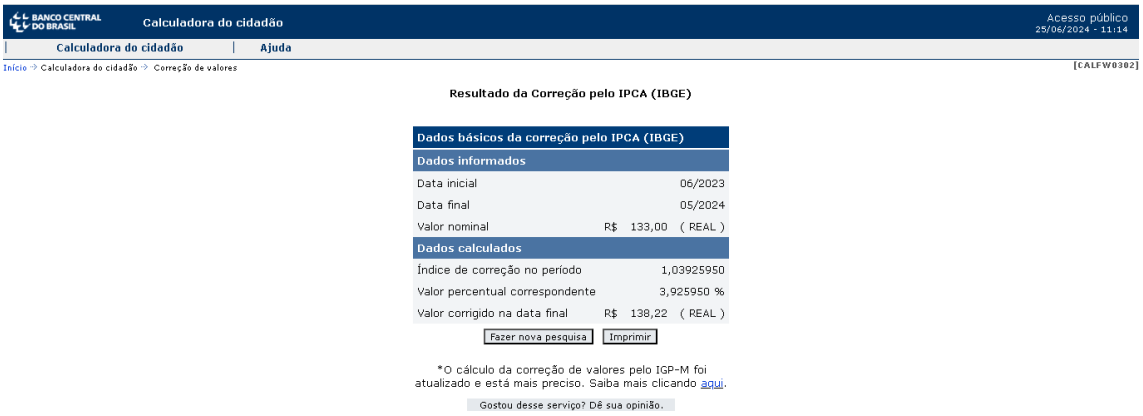

Item 11: Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax

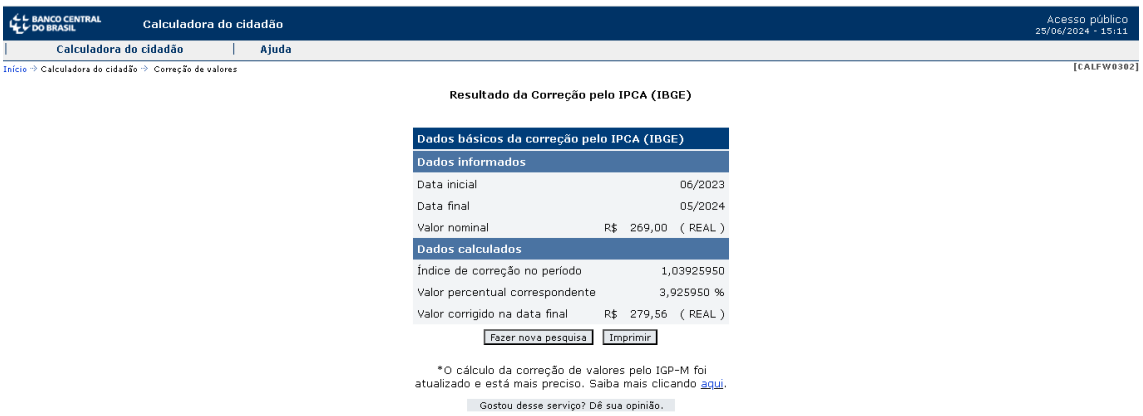

Item 15: Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)

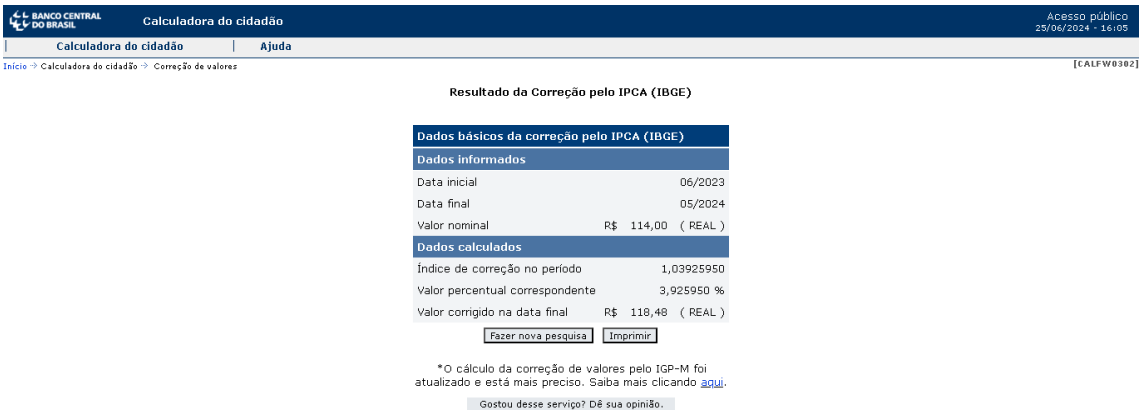

BANCO CENTRAL DO BRASIL — Calculadora do cidadão — Acesso público 25/06/2024 - 16:05

Calculadora do cidadão | Ajuda

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	06/2023
Data final	05/2024
Valor nominal	R$ 114,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03925950
Valor percentual correspondente	3,925950 %
Valor corrigido na data final	R$ 118,48 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Item 14: Vias urinarias (rins e bexiga)

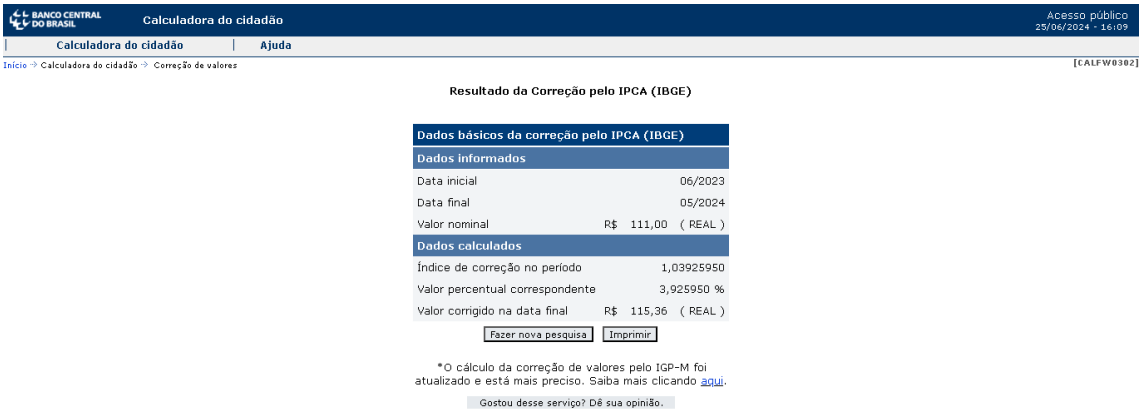

BANCO CENTRAL DO BRASIL — Calculadora do cidadão — Acesso público 25/06/2024 - 16:09

Calculadora do cidadão | Ajuda

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores [CALFW0302]

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)	
Dados informados	
Data inicial	06/2023
Data final	05/2024
Valor nominal	R$ 111,00 (REAL)
Dados calculados	
Índice de correção no período	1,03925950
Valor percentual correspondente	3,925950 %
Valor corrigido na data final	R$ 115,36 (REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

Memorando 6- 3.236/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 02/07/2024 às 14:19:53

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Encaminho Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Mapa de Riscos, bem como anexos pertinentes.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:
02_07_TREXAMES_DE_IMAGEM_docx.pdf
ESTUDO_TECNICO_PRELIMINAR_docx.pdf
MAPA_DE_RISCOS_EXAMES_DE_IMAGEM_docx.pdf
Plano_Anual_de_Contratacao.pdf
Relatorio_de_Conferencia_de_Itens.pdf
TERMO_DE_PERMISSAO_DE_USO_DE_EQUIPAMENTOS.pdf

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Contraste	**R$ 130,00**	**R$ 26.000,00**
2	70 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar	**R$ 250,00**	**R$ 17.500,00**
3	120 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Incidências	**R$ 13,00**	**R$ 1.560,00**
4	10 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo	**R$ 50,00**	**R$ 500,00**
5	800 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Abdome Simples Ap /Tórax Pa /Toráx Pa+Perfil/ Esterno/ Costelas por hemitorax-com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 32.800,00**
6	700 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X- Antebraço/ Braço/ Articulação Acrômio Clavicular/ Articulação Escapulo Umeral/ Clavícula/ Cotovelo/ Dedos da mão/ Mão/ Mãos e punhos para idade óssea/ Ombro/ Punho-com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 28.700,00**
7	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Arcada Zigomaticomalar Ap/ Orbitas (cada lado) / Ossos da face/ Crânio/ Articulação têmpora mandibular (cada lado)/ Cavum/ Seios da face/ Sela túrcica – com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 3.075,00**
8	530 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Articulação Tíbiotársica Ap + p (tornozelo)/ Coxa/ Fêmur/ Joelho ou Patela Articulação coxo femural (cada lado) / Calcâneo Pé/ Perna/ Dedos do pé - com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 21.730,00**
9	370 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Articulações Sacro-Ilíaca/ Bacia/ Torácica/ Toracolombar/ Coluna Cervical Ap+p/ Coluna Lombo Sacra Ap+Pd –com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 15.170,00**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

10	10 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores	**R$ 200,00**	**R$ 2.000,00**
11	375 Ampla Concorrência	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	**R$ 250,00**	**R$ 93.750,00**
12	125 COTA EPP/ME	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	**R$ 250,00**	**R$ 31.250,00**
13	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Tomografia Computadorizada de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face	**R$ 250,00**	**R$ 50.000,00**
14	150 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior	**R$ 130,00**	**R$ 19.500,00**
15	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)	**R$ 115,36**	**R$ 8.652,00**
16	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)	**R$ 118,48**	**R$ 8.886,00**
17	100 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Próstata abdominal	**R$ 130,00**	**R$ 13.000,00**
18	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Abdome Total	**R$ 138,22**	**R$ 27.644,00**
19	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	**R$ 150,00**	**R$ 30.000,00**
20	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo	**R$ 130,00**	**R$ 26.000,00**
21	600 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículos/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal	**R$ 100,00**	**R$ 60.000,00**
22	350 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve	**R$ 100,00**	**R$ 35.000,00**
23	350 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Transvaginal Baixo Ventre (útero, ovários, pélvico)	**R$ 130,00**	**R$ 45.500,00**
24	450 Ampla Concorrência	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal	**R$ 150,00**	**R$ 90.000,00**
25	150 COTA EPP/ME	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal	**R$ 150,00**	**R$ 22.500,00**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

26	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	**R$ 160,00**	**R$ 32.000,00**
				VALOR TOTAL R$	**R$ 720.217,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa deverá seguir todas as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

1.4.1.1 A solicitação de que trata o item anterior é via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de verificar o horário de realização e autorizar a realização.

1.4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

1.4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

1.4.4 Para atendimento das demais ordens de serviço, os quais são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

1.4.5 A prestação dos serviços consistirá em diagnóstico por imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

1.4.6 A contratada deve manter registros de manutenções preventivas

1.4.7 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

1.4.7.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa, bem como as imagens geradas a partir do exame realizado também de forma impressa;
1.4.7.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
1.4.7.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
1.4.7.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
1.4.8 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
1.4.8.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
1.4.8.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
1.4.9 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
1.4.9.1 Membro de seu corpo técnico;
1.4.9.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
1.4.9.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
1.4.10 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
1.4.11 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos atendimentos.
1.4.12 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

2.1 Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os serviços e equipamentos próprios para a realização dos exames.

2.2 Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.3 Considerando as novas instalações do Centro Regional de Especialidades – CRE de Chopinzinho, que facilita o acesso aos munícipes, dando agilidade e comodidade, além da melhora no serviço na área de especialidades médicas como um todo, havendo assim a descentralização do atendimento de especialidades – antes direcionado em centros maiores, como Pato Branco.

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) aparelho de raio x, que vem sendo utilizado no CRE Chopinzinho, desde 26/07/2021, tendo em vista que nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde não há disponibilidade de sala para alocação do aparelho.

2.5 Considerando que há o Termo de Permissão de Uso do Equipamento com o CRE Chopinzinho (em anexo).

2.6 Considerando que a Secretaria de Saúde não tem profissional com curso especifico para operar o aparelho de raio x.

2.7 Considerando que a Técnica de Radiografia que opera o aparelho, tem contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de apenas 20 horas semanais, e que por este motivo os exames são realizados de segunda a sexta-feira no período da manhã, conforme disponibilidade da profissional.

2.8 Considerando que a solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo se deve à grande demanda por estes exames, sendo que os quantitativos solicitados serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, internamentos hospitalares, e afins, visto que a partir das 11h30 da manhã até as 07h30 da manhã do dia seguinte, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA. Salientando que urgências e atendimentos aos munícipes nunca cessam, e não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

2.9 Considerando o Relatório de Consumo (em anexo) da Ata de Registro de Preços nº 259/2023, Processo nº 110/2023, Pregão Eletrônico nº 60/2023 (em anexo).

2.10 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

2.11 Considerando a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...].

2.12 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto deste registro de preços é contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

3.3 O objeto deste registro de preços deverão ser executados pelo CONTRATADO, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

3.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de aquisições frequentes da secretaria, visto que há demandas diárias de exames de imagem, do Município não possuir equipamentos e mão de obra para execução do objeto, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e II do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

3.4.1 Justifica-se ainda a adoção do Sistema de Registros de Preços, visto que não há como prever com exatidão as quantidades necessárias para suprir a demanda visto que se trata de conduta médica, bem como do estado físico e clínico de cada paciente.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

a) CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA;

b) CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICIS LDTA;

c) CLINICA MEDICA SAVRTZ & ROMANO LTDA;

d) ARP Nº03/2024 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS;

Disponível em: file:///C:/Users/ADM/Downloads/Ata+no+03-2024+-+PRO+VIDA+SOLUCOES+E+SERVICOS+LTDA+-+ASSINADA.pdf. Acesso em: 24/06/2024 as 09:43.

e) ARP Nº32/2023 – MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/92324706000127/2023/206/2. Acesso em: 14/06/2024 as 10:03.

f) MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA-ME

g) PESQUISA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PDF COM LINK E DATA DE ACESSO)

h) ARP Nº00028/2024 - MUNICIPIO DE PICUÍ;

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/08741399000173/2024/51/1. Acesso em: 24/06/2024 as 10:38.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CDIP	CHOPINZINHO IMAGENS	CLINICA MEDICA SAVRTZ	ARP Nº 03/2024	ARP Nº 32/2023	MARCO AURELIO	PNCP	ARP Nº 28/2024	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	200	UNID	Contraste	130,00	140,00	250,00			150,00			**130,00**	**26.000,00**
2	70	UNID	Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar	**250,00**	285,00	365,00			400,00			**250,00**	**17.500,00**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

3	120	UNID	Incidências	30,00	**13,00**				41,00			**13,00**	**1.560,00**
4	10	UNID	Raio X – Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo	100,00	97,00				**50,00**			**50,00**	**500,00**
5	800	UNID	Raio X – Abdome Simples Ap /Tórax Pa /Toráx Pa+Perfil/ Esterno/ Costelas por hemitorax- com laudo	100,00	55,00		59,60		**41,00**		50,00	**41,00**	**32.800,00**
6	700	UNID	Raio X- Antebraço/ Braço/ Articulação Acrômio Clavicular/ Articulação Escapulo Umeral/ Clavícula/ Cotovelo/ Dedos da mão/ Mão/ Mãos e punhos para idade óssea/ Ombro/ Punho- com laudo	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**28.700,00**
7	75	UNID	Raio X – Arcada Zigomaticomalar Ap/ Orbitas (cada lado) / Ossos da face/ Crânio/ Articulação têmpora mandibular (cada lado)/ Cavum/ Seios da face/ Sela túrcica – com laudo	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**3.075,00**
8	530	UNID	Raio X – Articulação Tíbiotársica Ap + p (tornozelo)/ Coxa/ Fêmur/ Joelho ou Patela Articulação coxo	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**21.730,00**

Assinado por 1 pessoa: TAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

			femural (cada lado) / Calcâneo Pé/ Perna/ Dedos do pé - com laudo										
9	370	UNID	Raio X – Articulações Sacro-Ilíaca/ Bacia/ Torácica/ Toracolombar/ Coluna Cervical Ap+p/ Coluna Lombo Sacra Ap+Pd –com laudo	100,00	270,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**15.170,00**
10	10	UNID	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores	250,00	270,00	300,00			**200,00**			**200,00**	**2.000,00**
11	500	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	**250,00**	270,00	300,00		279,56	260,00		400,00	**250,00**	**125.000,00**
12	200	UNID	Tomografia Computadorizada de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face	**250,00**	270,00	300,00		279,56	260,00		300,00	**250,00**	**50.000,00**
13	150	UNID	Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior	150,00	**130,00**	200,00			**130,00**			**130,00**	**19.500,00**
14	75	UNID	Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)	150,00	130,00	185,00		**115,36**	130,00			**115,36**	**8.652,00**
15	75	UNID	Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)	150,00	130,00			**118,48**	130,00			**118,48**	**8.886,00**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/62C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 62C-23C3-50F0-15A0

16	100	UNID	Ultrassonografia de Próstata abdominal	150,00	**130,00**	175,00			**130,00**			**130,00**	**13.000,00**
17	200	UNID	Ultrassonografia de Abdome Total	200,00	165,00	230,00		**138,22**	150,00		140,00	**138,22**	**27.644,00**
18	200	UNID	Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	200,00	165,00				**150,00**			**150,00**	**30.000,00**
19	200	UNID	Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo	150,00	**130,00**	200,00			**130,00**			**130,00**	**26.000,00**
20	600	UNID	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículo/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal	150,00	130,00	175,00			140,00		**100,00**	**100,00**	**60.000,00**
21	350	UNID	Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve	150,00	130,00				140,00		**100,00**	**100,00**	**35.000,00**
22	350	UNID	Ultrassonografia Transvaginal Baixo Ventre (útero, ovários, pélvico)	150,00	**130,00**	175,00			140,00			**130,00**	**45.500,00**
23	600	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal		335,00	320,00			**150,00**			**150,00**	**90.000,00**
24	200	UNID	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	250,00	315,00	300,00			**160,00**	341,00		**160,00**	**32.000,00**
												VALOR TOTAL R$	**720.217,00**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos no município, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outro processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal o Inciso II do Art. 296 d Decreto Municipal nº 73/2023.
4.5 Já os incisos I e IV do Art. 269 do Decreto Municipal nº 73/2023, não foram utilizados pois na pesquisa realizada não houve resultado para os objetos constantes na tabela acima.
4.6 Quanto ao inciso III do Art. 269 do Decreto Municipal nº 73/2023, informa-se que não foi encontrado valores do objeto em homepages, e quanto aos valores constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP, não foram utilizados tendo em vista a defasagem histórica acumulada desde 2013, ano da última revisão ampla dos valores previstos da Tabela de Procedimentos do SUS.
4.6.1 Considerando que somente em janeiro de 2024 foi sancionada a Lei 14.820, de 2024, que determina a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), porém o reajuste está previsto somente para dezembro deste ano.
4.7 A pesquisa de preços foi elaborada pela servidora Thais Aparecida Dalfovo, auxiliar administrativo da Secretaria de Saúde.
4.8 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO
5.1 Não haverá parcelamento do objeto uma vez que o descritivo do objeto se dá por lote único.

6. SUSTENTABILIDADE
Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:
7.2.1 Reserva de Cota para ME/EPP para o itens 12 e 25.
7.2.2 Licitação de Ampla Participação para o item 11 e 24.
7.2.3 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os demais itens.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

9.1.1 A solicitação de que trata o item anterior é via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de verificar o horário de realização e autorizar a realização.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato)

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

10.1.11 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

10.1.12 Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

10.1.13 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

10.1.14 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

10.1.15 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

10.1.16 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

10.1.17 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

10.1.18 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

10.1.19 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

10.1.20 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

10.1.21 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

10.1.22 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

10.1.23 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

10.1.24 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

10.1.25 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;

10.1.26 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

10.1.27 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;

10.1.28 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.1.29 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

10.1.30 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

10.1.31 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.32 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

10.1.33 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

10.1.34 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

10.1.35 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

10.1.36 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

10.1.37 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

10.1.38 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

10.1.39 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

10.1.38 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

10.1.39 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

10.1.40 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

10.1.41 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

10.1.42 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

10.1.43 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

10.1.44 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

10.1.45 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

10.1.46 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

10.1.47 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

10.1.48 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

10.1.49 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

10.1.50 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

10.1.51 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

10.1.53 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

10.1.54 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.55 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

10.1.56 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

11.2 A responsabilidade pela fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá a servidora Senhora Juciele Cristina de Quadros – CPF 081.189.539-47, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Cristiane Balansin Danuzo - CPF 077.545.089-82, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de bem comum, e o que os pagamentos serão realizados somente após a execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 Apresentar, na data prevista para a entrega da documentação, Atestado(s) de Capacidade Técnica, constando no mesmo a realização de serviços similares ao objeto desta licitação, em estabelecimentos assistenciais de saúde de direito público ou privado, na(s) qual(is) a participante comprove ter executado ou estar executando serviços compatíveis e pertinentes em características com as solicitadas neste Termo de Referência.

13.3.2 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.

13.3.3 Declaração, espedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

13.3.4 Declaração, espedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do objeto.

16.1.2 Considerando que tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 20.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica 1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1314/2073 – INSUMOS UTL. EM SERV. E PROC. COMP. DE A 2070/1074 - INSUMOS UTL. SERV. E PROC. DE SAÚDE DE M
Nota de Empenho:	Não se aplica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho/PR, 02 de julho de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

Anexo I

LOCAIS DE EXECUÇÃO

Secretaria de Saúde
Local de Execução: Sede da CONTRATADA.
Responsável pelo recebimento: Juciele Cristina de Quadros
Telefone: 3242-1602
Horário para entrega: conforme solicitação e demanda da CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. *DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE*

Considerando a necessidade da futura e eventual aquisição de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os serviços e equipamentos próprios para a realização dos exames.

Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

Considerando as novas instalações do Centro Regional de Especialidades – CRE de Chopinzinho, que facilita o acesso aos munícipes, dando agilidade e comodidade, além da melhora no serviço na área de especialidades médicas como um todo, havendo assim a descentralização do atendimento de especialidades – antes direcionado em centros maiores, como Pato Branco.

Considerando que a Secretaria de Saúde não tem profissional com curso especifico para operar o aparelho de raio x.

Considerando que a Técnica de Radiografia que opera o aparelho, tem contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de apenas 20 horas semanais, e que por este motivo os exames são realizados de segunda a sexta-feira no período da manhã, conforme disponibilidade da profissional.

Considerando que a solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo se deve à grande demanda por estes exames, sendo que os quantitativos solicitados serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, internamentos hospitalares, e afins, visto que a partir das 11h30 da manhã até as 07h30 da manhã do dia seguinte, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA. Salientando que urgências e atendimentos aos munícipes nunca cessam, e não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está prevista no Plano de Contratação Anual, elaborado no ano de 2023, publicado em diário oficial na data de 27/06/2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
A solicitação citada no parágrafo anterior é via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de verificar o horário de realização e autorizar a realização.
Os produtos deverão ser entregues conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal. É vedada a subcontratação. A garantia da contratação, vistoria, amostra e a carta de solidariedade não se aplica ao objeto.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base na necessidade da Secretaria de Saúde, bem como nos relatórios dos anos anteriores, foram quantificado os itens abaixo listados:

EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM			
ITEM	**OBJETO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1	Contraste	UND	200
2	Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar	UND	70
3	Incidências	UND	120
4	Raio X – Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo	UND	10
5	Raio X – Abdome Simples Ap /Tórax Pa /Toráx Pa+Perfil/ Esterno/ Costelas por hemitorax- com laudo	UND	800
6	Raio X- Antebraço/ Braço/ Articulação Acrômio Clavicular/ Articulação Escapulo Umeral/ Clavícula/ Cotovelo/ Dedos da mão/ Mão/ Mãos e punhos para idade óssea/ Ombro/ Punho-com laudo	UND	700
7	Raio X – Arcada Zigomaticomalar Ap/ Orbitas (cada lado) / Ossos da face/ Crânio/ Articulação têmpora mandibular (cada lado)/ Cavum/ Seios da face/ Sela túrcica – com laudo	UND	75
8	Raio X – Articulação Tíbiotársica Ap + p (tornozelo)/ Coxa/ Fêmur/ Joelho ou Patela Articulação coxo	UND	530

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

	femural (cada lado) / Calcâneo Pé/ Perna/ Dedos do pé - com laudo		
9	Raio X – Articulações Sacro-Ilíaca/ Bacia/ Torácica/ Toracolombar/ Coluna Cervical Ap+p/ Coluna Lombo Sacra Ap+Pd –com laudo	UND	370
10	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores	UND	10
11	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	UND	500
12	Tomografia Computadorizada de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face	UND	200
13	Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior	UND	150
14	Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)	UND	75
15	Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)	UND	75
16	Ultrassonografia de Próstata abdominal	UND	100
17	Ultrassonografia de Abdome Total	UND	200
17	Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	UND	200
19	Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo	UND	200
20	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículos/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal	UND	600
21	Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve	UND	350
22	Ultrassonografia Transvaginal Baixo Ventre (útero, ovários, pélvico)	UND	350
23	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal	UND	600

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

24	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	UND	200

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

As opções encontradas no mercado foram:

Identificação das soluções

Id	Descrição da solução (ou cenário)
1	Aquisição de equipamentos para realização dos exames de diagnóstico por imagem;
2	Contratação de empresa para realização dos exames de diagnóstico por imagem;

6. Análise comparativa de soluções

REQUISITO	SOLUÇÃO	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
A solução é viável economicamente para a Administração?	Solução 1		X	
	Solução 2	X		
O Administração conta com mão de obra para a manutenção dos equipamentos?	Solução 1		X	
	Solução 2			X

7. Registro de soluções consideradas inviáveis

Considerando que a Solução 1 demandaria alto investimento de valor como mão de obra, serviços de manutenção dos equipamentos e gasto com construção de salas devido as exigências técnicas para uso dos aparelhos.

8. Análise comparativa de custos das soluções viáveis

Considerando que para a Solução 2, não seria necessário investimento em equipamentos, salas, manutenções e mão de obra, o que torna a solução além de mais econômica mais rápida, fazendo com que não interfira na continuidade de atendimento.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da solução escolhida: R$ 720.217,00 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais)

Parâmetros utilizados: Orçamentos de empresas da área e processo similares de outras entidades públicas.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

Metodologia utilizada: Menor preço encontrado nos orçamentos de empresas da área, as quais já forneceram orçamentos em outros anos, bem como em processos de outros municípios.

Considerando os orçamentos fornecidos pelas empresas que atuam no ramo e os processos de outras entidades públicas, e utilizando como metodologia o menor preço, o valor total da aquisição é de R$ 720.217,00.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto deste estudo é registro de preços para aquisição futura e eventual de exames de diagnóstico por imagem, visando trazer agilidade e maior disponibilidade de agendamento de exame para casos urgentes, os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, garantindo o atendimento contínuo dos pacientes SUS.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Propiciar um processo de contratação visando manter o atendimento aos munícipes, trazendo agilidade e maior disponibilidade de agendamento, bem como garantir o atendimento contínuo dos pacientes, principalmente em casos de urgências.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Visando mitigar os riscos da contratação deve-se:

Risco 01: Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência.

- Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.

- Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.

- Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.

Risco 02: Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes.

- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos.

- Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

- Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes.

- Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.

Risco 03: Falha na pesquisa de preços.

- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas.

- Levar em consideração, quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

15. IMPACTOS AMBIENTAIS

Neste caso não se vislumbra impacto ambiental.

16. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde, sendo ela representada pela Senhora Thais Aparecida Dalfovo – Auxiliar Administrativo, juntamente com o Secretário de Saúde, Senhor Vinicius Tourinho, concluem que o registro de preços para futura e eventual aquisição de exames de diagnóstico por imagem, visando o bom atendimento à população.

Chopinzinho, 24 de junho de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo

Aux. Administrativo

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

Mapa de Gestão de Riscos

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O que o gerenciamento de riscos desta contratação foca, são os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos de um projeto em que o esforço é tão importante quanto o resultado. Tendo em vista que, no processo de pesquisa e desenvolvimento característico de aquisição de bens relacionados à área da saúde, ocorrerão insatisfação quanto a execução do serviço, devendo esta ser alta, caso não sejam devem ser refeitos garantindo um atendimento de saúde resolutivo, é preciso avaliar se os erros decorreram da improbabilidade ou de negligência da contratada.

O Mapa de Riscos da presente contratação, recomendado no Art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, foi elaborado seguindo-se as orientações contidas no manual do Tribunal de Contas da União. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

Estimativa de riscos

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo, recomendada no Manual de Gestão de Riscos do TCU:

IMPACTO						
	Muito Alto	15	19	22	24	25
	Alto	10	14	18	21	23
	Médio	6	9	13	17	20
	Baixo	3	5	8	12	16
	Muito Baixo	1	2	4	7	11
		Raro	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente Certo
		PROBABILIDADE				

Riscos na faixa vermelha estão acima do limite tolerável de exposição e riscos na faixa amarela exigem monitoramento. Apenas os riscos na faixa verde podem ser aceitos. A coluna “nível de risco” do mapa abaixo segue a classificação da matriz.

Para os riscos que não podem ser aceitos resta eliminar a ameaça, transferi-lo a terceiros, ou mitigar impacto e/ou chance de ocorrência. Quase todas as ações do mapa

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

de riscos abaixo são de mitigação. Ao invés de classificar o tipo de cada uma, deu-se ênfase em destaca os atores responsáveis por executar cada ação e em qual etapa da contratação elas devem ser executadas.

Mapa de Risco da Contratação

Nº	Nível do Risco	Risco	Ação	Documentos de Referência	Etapa da Contratação/ Responsável
01	14	- Problemas no processo de licitação para aquisição/contratação do objeto do Termo de Referência. - Atraso no processo de contratação.	-Cumprir os prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma. - Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares. - Dedicação exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
02	21	- Estudos Técnicos Preliminares (ETP), Mapa de Gerenciamento de Risco (MGR) e Termo de Referência (TR) deficientes ou inconsistentes. - Especificação elaboradas com inconsistências técnicas. - Elaboração do ETP, MR e PB com ausência de itens normativamente exigidos. - Requisitos técnicos com alto risco de não serem atendidos	- Convocação de servidores com conhecimento técnico adequado disponíveis à demanda para a confecção dos artefatos. - Revisão dos artefatos pelos servidores que compõem as áreas envolvidas e, em consequência, maior participação no processo de contratação. - Uso de modelos instrumentais técnicos preestabelecidos pelos órgãos competentes. - Revisão de documentos durante o planejamento da contratação.	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.
03	14	- Falha na pesquisa de preços. - Elevação dos preços ou inexequibilidade das propostas. - Impossibilidade de contratação.	- Ampliar a pesquisa de preços, não se restringindo a apenas três propostas. - Levar em consideração,	ETP	Planejamento/ Equipe da Contratação.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

			quando cabível, os questionamentos das empresas concorrentes.		
04	22	- Impugnações ou interposição de recursos. - Atraso no processo de contratação. - Impossibilidade de contratação.	- Elaborar e revisar criteriosamente os artefatos de planejamento da contratação de acordo com os normativos vigentes. - Avaliar e realizar os ajustes recomendados pela Consultoria Jurídica para sanar inconformidades dos documentos de planejamento da contratação com a legislação vigente. - Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas para a contratação. - Aperfeiçoar a elaboração dos documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.
05	18	- Publicidade e Transparência. - Não alcançar todos os possíveis interessados em participar da seleção. - Faltar aos interessados clareza sobre requisitos dos serviços. -Questionamentos administrativos e judiciais sobre a falta de publicidade ou de transparência no processo de contratação.	- Utilizar os canais disponíveis para dar extensa publicidade à contratação, inclusive informando diretamente os fornecedores já conhecidos. - Disponibilizar múltiplos meios de contato para o recebimento de contribuições. - Planejar o processo com prazo suficiente para que os possíveis interessados estudem o objeto e decidam se desejam participar.	Edital	Planejamento/ Equipe da Contratação.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA ALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

06	14	- Descumprimento de condições e obrigações previstas no Edital e anexos pela contratada. - Não executar os serviços. - Baixa qualidade dos serviços executados.	- Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no Edital e Anexos. - Avaliar se o serviço executado está atendendo as expectativas da contratação. - Notificar formalmente a Contratada quando cláusulas do contrato forem descumpridas. - Aplicar penalidades previstas no contrato, de forma a coibir a reincidência.	Contrato	Gestão/ Gestor e Fiscais do Contrato.
07	14	- Confiabilidade, proteção de dados e conflito de interesses. - Vazamento de dados confidenciais. - Uso dos dados da contratante em tarefas fora da Secretaria de Saúde. - Interesse particular dos colaboradores da contratada nos dados da contratante.	- Assinar acordo de confidencialidade através de seu representante legal. - O acesso aos dados deve ser feito por contas individuais. - Aplicar nos contratos os dispositivos pertinentes da Lei Geral de Proteção de Dados.	Edital Contrato	Planejamento e Gestão/ Equipe de contratação e Gestor do Contrato

Chopinzinho, 02 de julho de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo
Aux. Administrativo
Secretaria de Municipal Saúde

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2023

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho	Jun/Jul	Alta	Não
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado -	Abr/Mai	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

						Curitiba			
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o	Fev/Mar	Alta	Sim

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

						fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.			
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini Escavadeira Bob Cat	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de peça teatral paixão de Cristo	Fev/mar	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no	Jul/Ago	Alta	Sim

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

						Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de	Ago/Set	Alta	Sim

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

						kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia “Vlan” em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:A26B868A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/06/2023. Edição 2801
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 110/2023 **Numero da Modalidade:** 60 - Pregão

Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Expedição: 17/08/2023 **Homologação:** 31/08/2023

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	2	46050 - CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE		2,0000	0,0000	2,0000	345,00
1	3	46051 - COLANGIOGRAFIA		2,0000	0,0000	2,0000	345,00
1	5	46053 - CONTRASTE		200,0000	37,0000	163,0000	120,00
1	6	46054 - ECODOPPLER CARÓTIDAS (VENOSO OU ARTERIAL)		10,0000	5,0000	5,0000	250,00
1	7	46055 - ECODOPPLER MMII (1)		50,0000	3,0000	47,0000	280,00
1	8	46056 - ECOGRAFIA/US DE PAREDE ABDOMINAL		20,0000	0,0000	20,0000	120,00
1	9	46057 - ECOGRAFIA DE REGIÃO INGUINAL		50,0000	17,0000	33,0000	120,00
1	11	46059 - LAUDO DE RAIO X		2.000,0000	1.776,0000	224,0000	13,00
1	12	46060 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO		3,0000	3,0000	0,0000	85,00
1	14	46062 - RAIO X - ABDOME AGUDO (MÍNIMO DE 3)		10,0000	5,0000	5,0000	76,00
1	15	46063 - RAIO X - ABDOME AP LATERAL LOCALIZADA		2,0000	0,0000	2,0000	37,00
1	16	46064 - RAIO X - ABDOME SIMPLES AP		80,0000	11,0000	69,0000	37,00
1	17	46065 - RAIO X - ANTEBRAÇO		61,0000	38,0000	23,0000	37,00
1	18	46066 - RAIO X - ARCADA ZIGOMATICOMALAR AP		2,0000	0,0000	2,0000	37,00
1	19	46067 - RAIO X - ARTICULAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR		40,0000	1,0000	39,0000	37,00
1	20	46068 - RAIO X - ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL (CADA LADO)		80,0000	38,0000	42,0000	37,00
1	21	46069 - RAIO X - ARTICULAÇÃO ESCAPULO UMERAL		20,0000	0,0000	20,0000	37,00
1	22	46070 - RAIO X - ARTICULAÇÃO TEMPORO MANDIBULAR (CADA LADO)		3,0000	2,0000	1,0000	37,00
1	23	46071 - RAIO X - ARTICULAÇÃO TIBIOTÁRSICA AP + P (TORNOZELO)		200,0000	109,0000	91,0000	37,00
1	24	46072 - RAIO X - ARTICULAÇÕES SACRO-ILÍACA		10,0000	10,0000	0,0000	37,00
1	25	46073 - RAIO X - BACIA		100,0000	73,0000	27,0000	37,00
1	26	46074 - RAIO X - BRAÇO		31,0000	11,0000	20,0000	37,00
1	27	46075 - RAIO X - CALCÂNEO		30,0000	10,0000	20,0000	37,00
1	28	46076 - RAIO X - CAVUM		30,0000	9,0000	21,0000	37,00
1	29	46077 - RAIO X - CLAVÍCULA		30,0000	19,0000	11,0000	37,00
1	30	46078 - RAIO X - COLUNA CERVICAL AP + P		100,0000	29,0000	71,0000	37,00
1	31	46079 - RAIO X - COLUNA DORSAL AP + P		30,0000	11,0000	19,0000	37,00
1	32	46080 - RAIO X - COLUNA LOMBO SACRA AP + P0		70,0000	68,0000	2,0000	37,00
1	33	46081 - RAIO X - COLUNA TORACICA AP LATERAL		20,0000	6,0000	14,0000	37,00
1	34	46082 - RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR		20,0000	11,0000	9,0000	37,00
1	35	46083 - RAIO X - COLUNA TORACOLOMBAR DINAMICA		2,0000	2,0000	0,0000	37,00
1	36	46084 - RAIO X - COSTELAS POR HEMOTÓRAX		60,0000	45,0000	15,0000	37,00
1	37	46085 - RAIO X - COTOVELO		60,0000	37,0000	23,0000	37,00
1	38	46086 - RAIO X - COXA		2,0000	0,0000	2,0000	37,00
1	39	46087 - RAIO X - CRÂNIO PA + P		10,0000	7,0000	3,0000	37,00
1	40	46088 - RAIO X - DEDOS DA MÃO		10,0000	0,0000	10,0000	37,00
1	41	46089 - RAIO X - ESTERNO		5,0000	0,0000	5,0000	37,00
1	42	46090 - RAIO X - FÊMUR		15,0000	9,0000	6,0000	37,00
1	43	46091 - RAIO X - JOELHO AP + P		200,0000	167,0000	33,0000	37,00
1	44	46092 - RAIO X - JOELHO OU PATELA AP LATERAL AXIAL		30,0000	1,0000	29,0000	37,00
1	45	46093 - RAIO X - LARINGE		5,0000	0,0000	5,0000	37,00
1	46	46094 - RAIO X - MÃO		150,0000	150,0000	0,0000	37,00
1	47	46095 - RAIO X - MÃOS E PUNHOS P/ IDADE ÓSSEA		50,0000	26,0000	24,0000	37,00
1	48	46096 - RAIO X - OMBRO AP + P		100,0000	67,0000	33,0000	37,00

Assinado por 1 pessoa: TANIA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 110/2023 **Numero da Modalidade:** 60 - Pregão

Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Expedição: 17/08/2023 **Homologação:** 31/08/2023

1	49	46097 - RAIO X - ORBITAS AP + P (CADA LADO)		5,0000	0,0000	5,0000	37,00
1	50	46098 - RAIO X - OSSOS DA FACE AP + P		20,0000	6,0000	14,0000	37,00
1	51	46099 - RAIO X - PÉ AP + P		170,0000	170,0000	0,0000	37,00
1	52	46100 - RAIO X – PERNA		80,0000	23,0000	57,0000	37,00
1	53	46101 - RAIO X - PUNHO AP + P		100,0000	100,0000	0,0000	37,00
1	54	46102 - RAIO X - SACRO-CÓCCIX		5,0000	0,0000	5,0000	37,00
1	55	46103 - RAIO X - SEIOS DA FACE		20,0000	11,0000	9,0000	37,00
1	56	46104 - RAIO X - SELA TÚRCICA PA + P		5,0000	0,0000	5,0000	37,00
1	57	46105 - RAIO X - TÓRAX PA		50,0000	42,0000	8,0000	37,00
1	58	46106 - RAIO X - TÓRAX PA + P		500,0000	380,0000	120,0000	37,00
1	59	46107 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS INFERIORES		10,0000	1,0000	9,0000	246,00
1	60	46108 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBROS SUPERIORES		10,0000	2,0000	8,0000	246,00
1	61	46109 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL		10,0000	3,0000	7,0000	246,00
1	62	46110 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA DORSAL		10,0000	6,0000	4,0000	246,00
1	63	46111 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA LOMBO-SACRA		15,0000	5,0000	10,0000	246,00
1	64	46112 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOME SUPERIOR		200,0000	43,0000	157,0000	246,00
1	65	46113 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA (ABDOME INFERIOR)		200,0000	45,0000	155,0000	246,00
1	66	46114 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRÂNIO		200,0000	67,0000	133,0000	246,00
1	67	46115 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES		10,0000	0,0000	10,0000	246,00
1	68	46116 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE OSSOS DA FACE		10,0000	0,0000	10,0000	246,00
1	69	46117 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOÇO		10,0000	1,0000	9,0000	246,00
1	70	46118 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX		200,0000	39,0000	161,0000	246,00
1	71	46119 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEIOS DA FACE		10,0000	0,0000	10,0000	246,00
1	72	46120 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME SUPERIOR		100,0000	49,0000	51,0000	120,00
1	73	46121 - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOME TOTAL		270,0000	266,0000	4,0000	150,00
1	74	46122 - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO		100,0000	55,0000	45,0000	120,00
1	75	46123 - ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL		50,0000	35,0000	15,0000	120,00
1	76	46124 - ULTRASSONOGRAFIA DE COXA		15,0000	0,0000	15,0000	120,00
1	77	46125 - ULTRASSONOGRAFIA DE FACE		1,0000	0,0000	1,0000	120,00
1	78	46126 - ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCÔNDRIO (VIAS BILIARES)		5,0000	0,0000	5,0000	120,00
1	79	46127 - ULTRASSONOGRAFIA DE MAMAS		230,0000	168,0000	62,0000	120,00
1	80	46128 - ULTRASSONOGRAFIA DE OMBRO (PAREDE)		50,0000	44,0000	6,0000	120,00
1	81	46129 - ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES		80,0000	80,0000	0,0000	120,00
1	82	46130 - ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA ABDOMINAL		50,0000	50,0000	0,0000	120,00
1	83	46131 - ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL		50,0000	26,0000	24,0000	120,00
1	84	46132 - ULTRASSONOGRAFIA DE REGIÃO CERVICAL		30,0000	21,0000	9,0000	120,00
1	85	46133 - ULTRASSONOGRAFIA DE TESTÍCULOS		30,0000	4,0000	26,0000	120,00
1	86	46134 - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE		50,0000	31,0000	19,0000	120,00
1	87	46135 - ULTRASSONOGRAFIA DE VIAS URINÁRIAS (RINS, BEXIGA)		250,0000	204,0000	46,0000	120,00
1	88	46136 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA		200,0000	82,0000	118,0000	120,00
1	89	46137 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA		30,0000	7,0000	23,0000	120,00

Assinado por 1 pessoa: HAS APROREGDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 **Processo:** 110/2023 **Numero da Modalidade:** 60 - Pregão

Objeto: CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGENS.

Expedição: 17/08/2023 **Homologação:** 31/08/2023

1	90	46138 - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL		400,0000	196,0000	204,0000	120,00
1	91	48770 - UROGRAFIA		1,0000	0,0000	1,0000	345,00
1	92	48771 - UROGRAFIA VENOSA		1,0000	0,0000	1,0000	345,00
1	93	48772 - ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLOGICA		200,0000	110,0000	90,0000	315,00
1	94	48773 - ECOGRAFIA OBSTÉTRICA TRANSLUCÊNCIA NUCAL		100,0000	100,0000	0,0000	292,00
1	95	48774 - ULTRASSONOGRAFIA DE BAIXO VENTRE (UTERO, OVARIOS, PELVICO)		50,0000	27,0000	23,0000	121,00
1	96	48775 - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER OBSTÉTRICO		50,0000	50,0000	0,0000	292,00
1	97	48776 - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA DE SEGUNDO TRIMESTRE		253,0000	106,0000	147,0000	315,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS

O Município de Chopinzinho, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde,** com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ n° 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo(a) Prefeito Municipal, Edson Luiz Cenci, portador(a) da Cédula de Identidade RG n° 3.533.593-5 do CPF n° 518.894.719-68, doravante denominado **PERMITENTE,** e o **Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS - CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES DE CHOPINZINHO - CME,** 4826, inscrito no CNPJ sob n° 00.136.858/0001-88, com sede administrativa a Rua Afonso Pena, n° 1902, Anchieta, CEP 85.501.530, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, identificado pelo código do CNES 0017876, doravante, neste ato representado pelo Senhor Paulo Horn, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.507.420-1 e do CPF n° 554.075.529-49, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO,** celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE MATERIAL (Lei n.° 3.922/2021, de 08/10/2021 alterada pela Lei n.° 3.936/2021, de 02/12/2021),** conforme condições a seguir descritas: tendo vigência a partir da assinatura, podendo, entretanto, ser alterado ou rescindido na forma do item 4 deste termo.

1. O PERMISSIONÁRIO deverá observar e fazer observar pela equipe, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução do presente Contrato, evitando o envolvimento do serviço/empresa ou pessoa física em práticas corruptas e fraudulentas.
2. O PERMISSIONÁRIO obriga-se a utilizar o(s) bem (ns) cedido(s) exclusivamente em para a finalidade de instalação e funcionamento do Centro Municipal de Especialidades de Chopinzinho – CME, para atendimento à saúde voltado a especialidades médicas.
3. O PERMISSIONÁRIO compromete-se a manter, em perfeito estado de conservação o(s) bem (ns) cedido (s), bem como usá-los exclusivamente para fins estabelecidos na Cláusula 2 deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, devendo concordar e autorizar a avaliação de utilização do(s) bem(ns) cedido(s), pelo PERMITENTE.
4. Na ocorrência do PERMITENTE comprovar a qualquer momento a prática corrupta fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte do PERMISSIONÁRIO ou a utilização do(s) bem (ns) cedido(s) em desacordo ao estabelecido nas cláusulas 2 e 3, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes previstas na legislação brasileira, adotando as medidas necessárias para retomada do(s) bem(ns) cedidos.
5. Fica o PERMISSIONÁRIO responsável pela guarda, proteção e conservação do bem cedido, bem como pelas medidas e despesas necessárias ao fiel cumprimento do TERMO sem direito a futuro ressarcimento.
6. É vedada a transferência da PERMISSÃO a terceiro, a qualquer título, total ou parcialmente.
7. Todo e qualquer acréscimo, melhoramento e aperfeiçoamento no(s) bem(ns) cedido(s) dependerá de prévia e expressa concordância do PERMITENTE, para assim ser restituída quando finda ou rescinda a presente PERMISSÃO, sem que caiba ao PERMISSIONÁRIO qualquer direito de retenção ou indenização pelos mesmos.
8. O PERMISSIONÁRIO responsabiliza-se pelo ressarcimento dos danos causados ao(s) bem(ns) cedido(s), bem como por eventuais danos causados por terceiros.
9. O PERMITENTE reserva-se o direito de vistoriar o(s) bem(ns) cedidos(s), quando entender necessário, por si ou prepostos credenciados.

Assinado por 3 pessoas: THAIS CRISTINA DE SIQUEIRA LONGO CENCI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762D-23C3-50F0-15A0

10. Este termo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo.
11. O presente termo terá o prazo de vigência de até 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, quando presente o interesse público e a oportunidade e conveniência administrativa, não podendo exceder o limite de 240 (duzentos e quarenta) meses.
12. Fica eleito o foro da Comarca de Chopinzinho para dirimir qualquer questão oriunda da presente PERMISSÃO.

CHOPINZINHO, PR, 07 DE DEZEMBRO DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Grazziele Matte Dossena
Secretária Municipal de Saúde

PAULO HORN:55407552949
Assinado de forma digital por PAULO HORN:55407552949

Paulo Horn
Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS
CENTRO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES DE CHOPINZINHO - CME

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº _____ de ____/___/2021

Assinado por 3 pessoas: THAIS CRISTINA DE SOUZA PROTOCOLO ASSINADO DIGITALMENTE, EDSON LUIZ CENCI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0

ANEXO I

DESCRIÇÃO TERRENO

Imóvel registrado sob matrícula n° 28.948, Lotes n° 05 da Unificação de Parte dos Lotes n.° 03,04 e 05 e Parte da Chácara n.° 162 da Quadra n° 34-A, situada no Quadro Urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Paraná, com a área total de 883,08m² (oitocentos e oitenta e três metros quadrados e oito decímetros quadrados), **sendo objeto da permissão de que trata esta lei a área total de 608,95m² (seiscentos e oito metros quadrados e noventa e cinco decímetros quadrados),** sendo área de 766,80m² (setecentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), referente ao prédio construído, situados na Rua Coronel Santiago Dantas, quadro urbano desta Cidade e Comarca de Chopinzinho/PR.

DESCRIÇÕES CONSTRUÇÃO

A edificação do Centro Regional de Especialidades fora construída sobre o Lote 05 da Quadra 34-A, Loteamento Sede, de fronte para a Rua Coronel Santiago Dantas, possui 766,80m² construídos, sendo composto pelos seguintes ambientes:

Sala de Enfermagem/triagem com 12,74m²;

Recepção com 65,10m²;

Sanitários para atendimento ao público com 24,00m²;

Sala da Administração com 8,85m²;

Copa com 7,50m²;

Depósito de material de limpeza (DML) com 5,27m² e depósito temporário de resíduos com 2,86m²;

Sala de Esterilização com 6,55m²;

Sala de Descontaminação com 6,55m²;

Consultório Indiferenciado I com 8,70m²

Consultório Indiferenciado II com 12,06m²

Sala Multiuso com 8,70m²;

Sala de Laudos e Interpretação com 6,59m²;

Vestiário Feminino contendo área de banho com 14,85m²;

Vestiário Masculino contendo área de banho com 11,25m²;

Sala de Pequenos Procedimentos com 17,68m²;

Consultório Odontológico com 10,20m² integrado com a Sala de Procedimentos Odontológicos com 11,25m²

Consultório de Cardiologia incluindo lavabo com 21,37m²,

Consultório de Ginecologia e Obstetrícia incluindo lavabo acessível com 25,44m²,

Assinado por 3 pessoas: THIAGO ANTONIO DA SILVA e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/

Consultório de Geriatria/Urologia incluindo lavabo com 21,94 m²,

Consultório de Ortopedia com 15,91m²;

Subsolo com finalidade de Almoxarifado com 127,30m², contendo banheiro integrado com 3,80m²;

Cobertura externa da fachada para acesso de ambulância e outros veículos com 44,92 m²; Cobertura lateral externa com 27,76m²;

Área de circulação (corredores, escada, hall) com 79,81m².

(Observa-se que as áreas descritas por ambiente tratam-se das áreas úteis).

A estrutura da edificação é em concreto armado. A vedação vertical é em alvenaria convencional e a cobertura é composta por estruturas metálicas e telhas termo-acústicas. Parte da edificação é em contrapiso (apoiado no solo) e parte em laje (pré-moldada), porém ambos foram revestidos com piso cerâmico de primeira qualidade. Para o forro fora empregado PVC. O revestimento/acabamento das paredes dos ambientes internos é com pintura acrílica (exceto nas áreas úmidas onde fora empregado azulejo). Na área externa empregou-se pintura texturizada acrílica (exceto no acesso frontal em que o acabamento foi executado com chapas de ACM e pastilhas cerâmicas).

As esquadrias são em alumínio, vidro temperado e madeira, todos de primeira qualidade.

A edificação é contemplada por instalações elétricas, hidráulicas (exceto água quente), sanitárias, climatização, SPDA, telefônica e lógica. As instalações de alarme possuem apenas a tubulação de espera, sem fiação.

Assinado por 3 pessoas: THAIS CAROLINE DA SILVA CONCENCI e GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 3F99-D7E5-5AB1-6D8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PAULO HORN (CPF 554.XXX.XXX-49) em 08/12/2021 13:21:52 (GMT-03:00)
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 08/12/2021 16:29:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GRAZZIELE MATTE DOSSENA (CPF 027.XXX.XXX-27) em 08/12/2021 16:37:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3F99-D7E5-5AB1-6D8C

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0 e informe o código 762C-23C3-50F0-15A0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 762C-23C3-50F0-15A0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 02/07/2024 14:21:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/762C-23C3-50F0-15A0

Memorando 7- 3.236/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde

Data: 18/07/2024 às 13:52:02

Prezados, boa tarde

Para prosseguimento do processo, favor verificar a redação o do item 13.3.1, bem como:

- No item 1. DO OBJETO, favor verificar os Item 24 e 25 estão com os quantitativos e valores estão corretos;

- No item 5. DO PARCELAMENTO, verificar quanto ao critério de julgamento por lote;

- No item 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, favor verificar se existem no mínimo 3 fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte;

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 8- 3.236/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/07/2024 às 16:01:06

Segue Termo de Referência retificado quanto as pontuações contidas no despacho anterior, bem como CNPJ de empresas da região.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:

02_07_TREXAMES_DE_IMAGEM_docx.pdf
CNPJ_CEDIMAGEM.pdf
CNPJ_CLINITOM.pdf
CNPJ_IMAX.pdf
CNPJ_ORALDOC.pdf
CNPJ_RAIO_X_CORONEL.pdf
CNPJ_SANTA_ANA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thais Aparecida Dalfovo	18/07/2024 16:05:28	1Doc	THAIS APARECIDA DALFOVO CPF 103.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8F92-3AD8-0D6D-D9C1**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Contraste	**R$ 130,00**	**R$ 26.000,00**
2	70 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar	**R$ 250,00**	**R$ 17.500,00**
3	120 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Incidências	**R$ 13,00**	**R$ 1.560,00**
4	10 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo	**R$ 50,00**	**R$ 500,00**
5	800 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Abdome Simples Ap /Tórax Pa /Toráx Pa+Perfil/ Esterno/ Costelas por hemitorax-com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 32.800,00**
6	700 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X- Antebraço/ Braço/ Articulação Acrômio Clavicular/ Articulação Escapulo Umeral/ Clavícula/ Cotovelo/ Dedos da mão/ Mão/ Mãos e punhos para idade óssea/ Ombro/ Punho-com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 28.700,00**
7	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Arcada Zigomaticomalar Ap/ Orbitas (cada lado) / Ossos da face/ Crânio/ Articulação têmpora mandibular (cada lado)/ Cavum/ Seios da face/ Sela túrcica – com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 3.075,00**
8	530 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Articulação Tíbiotársica Ap + p (tornozelo)/ Coxa/ Fêmur/ Joelho ou Patela Articulação coxo femural (cada lado) / Calcâneo Pé/ Perna/ Dedos do pé - com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 21.730,00**
9	370 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Articulações Sacro-Ilíaca/ Bacia/ Torácica/ Toracolombar/ Coluna Cervical Ap+p/ Coluna Lombo Sacra Ap+Pd –com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 15.170,00**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

10	10 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores	**R$ 200,00**	**R$ 2.000,00**
11	375 Ampla Concorrência	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	**R$ 250,00**	**R$ 93.750,00**
12	125 COTA EPP/ME	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	**R$ 250,00**	**R$ 31.250,00**
13	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Tomografia Computadorizada de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face	**R$ 250,00**	**R$ 50.000,00**
14	150 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior	**R$ 130,00**	**R$ 19.500,00**
15	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)	**R$ 115,36**	**R$ 8.652,00**
16	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)	**R$ 118,48**	**R$ 8.886,00**
17	100 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Próstata abdominal	**R$ 130,00**	**R$ 13.000,00**
18	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Abdome Total	**R$ 138,22**	**R$ 27.644,00**
19	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	**R$ 150,00**	**R$ 30.000,00**
20	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo	**R$ 130,00**	**R$ 26.000,00**
21	600 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículos/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal	**R$ 100,00**	**R$ 60.000,00**
22	350 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve	**R$ 100,00**	**R$ 35.000,00**
23	350 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Transvaginal Baixo Ventre (útero, ovários, pélvico)	**R$ 130,00**	**R$ 45.500,00**
24	450 Ampla Concorrência	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal	**R$ 150,00**	**R$ 67.500,00**
25	150 COTA EPP/ME	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal	**R$ 150,00**	**R$ 22.500,00**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

26	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	**R$ 160,00**	**R$ 32.000,00**
				VALOR TOTAL R$	**R$ 720.217,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa deverá seguir todas as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

1.4.1.1 A solicitação de que trata o item anterior é via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de verificar o horário de realização e autorizar a realização.

1.4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

1.4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

1.4.4 Para atendimento das demais ordens de serviço, os quais são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

1.4.5 A prestação dos serviços consistirá em diagnóstico por imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

1.4.6 A contratada deve manter registros de manutenções preventivas

1.4.7 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

1.4.7.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa, bem como as imagens geradas a partir do exame realizado também de forma impressa;
1.4.7.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;
1.4.7.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;
1.4.7.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;
1.4.8 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:
1.4.8.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;
1.4.8.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;
1.4.9 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:
1.4.9.1 Membro de seu corpo técnico;
1.4.9.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;
1.4.9.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;
1.4.10 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;
1.4.11 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos atendimentos.
1.4.12 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

2.1 Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os serviços e equipamentos próprios para a realização dos exames.

2.2 Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.3 Considerando as novas instalações do Centro Regional de Especialidades – CRE de Chopinzinho, que facilita o acesso aos munícipes, dando agilidade e comodidade, além da melhora no serviço na área de especialidades médicas como um todo, havendo assim a descentralização do atendimento de especialidades – antes direcionado em centros maiores, como Pato Branco.

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) aparelho de raio x, que vem sendo utilizado no CRE Chopinzinho, desde 26/07/2021, tendo em vista que nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde não há disponibilidade de sala para alocação do aparelho.

2.5 Considerando que há o Termo de Permissão de Uso do Equipamento com o CRE Chopinzinho (em anexo).

2.6 Considerando que a Secretaria de Saúde não tem profissional com curso especifico para operar o aparelho de raio x.

2.7 Considerando que a Técnica de Radiografia que opera o aparelho, tem contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de apenas 20 horas semanais, e que por este motivo os exames são realizados de segunda a sexta-feira no período da manhã, conforme disponibilidade da profissional.

2.8 Considerando que a solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo se deve à grande demanda por estes exames, sendo que os quantitativos solicitados serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, internamentos hospitalares, e afins, visto que a partir das 11h30 da manhã até as 07h30 da manhã do dia seguinte, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA. Salientando que urgências e atendimentos aos munícipes nunca cessam, e não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

2.9 Considerando o Relatório de Consumo (em anexo) da Ata de Registro de Preços nº 259/2023, Processo nº 110/2023, Pregão Eletrônico nº 60/2023 (em anexo).

2.10 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

2.11 Considerando a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...].

2.12 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto deste registro de preços é contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

3.3 O objeto deste registro de preços deverão ser executados pelo CONTRATADO, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

3.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de aquisições frequentes da secretaria, visto que há demandas diárias de exames de imagem, do Município não possuir equipamentos e mão de obra para execução do objeto, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e II do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

3.4.1 Justifica-se ainda a adoção do Sistema de Registros de Preços, visto que não há como prever com exatidão as quantidades necessárias para suprir a demanda visto que se trata de conduta médica, bem como do estado físico e clínico de cada paciente.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

a) CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA;

b) CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICIS LDTA;

c) CLINICA MEDICA SAVRTZ & ROMANO LTDA;

d) ARP Nº03/2024 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS;

Disponível em: file:///C:/Users/ADM/Downloads/Ata+no+03-2024+-+PRO+VIDA+SOLUCOES+E+SERVICOS+LTDA+-+ASSINADA.pdf. Acesso em: 24/06/2024 as 09:43.

e) ARP Nº32/2023 – MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/92324706000127/2023/206/2. Acesso em: 14/06/2024 as 10:03.

f) MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA-ME

g) PESQUISA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PDF COM LINK E DATA DE ACESSO)

h) ARP Nº00028/2024 - MUNICIPIO DE PICUÍ;

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/08741399000173/2024/51/1. Acesso em: 24/06/2024 as 10:38.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CDIP	CHOPINZINHO IMAGENS	CLINICA MEDICA SAVRTZ	ARP Nº 03/2024	ARP Nº 32/2023	MARCO AURELIO	PNCP	ARP Nº 28/2024	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	200	UNID	Contraste	130,00	140,00	250,00			150,00			**130,00**	**26.000,00**
2	70	UNID	Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar	**250,00**	285,00	365,00			400,00			**250,00**	**17.500,00**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

3	120	UNID	Incidências	30,00	**13,00**				41,00			**13,00**	**1.560,00**
4	10	UNID	Raio X – Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo	100,00	97,00				**50,00**			**50,00**	**500,00**
5	800	UNID	Raio X – Abdome Simples Ap /Tórax Pa /Toráx Pa+Perfil/ Esterno/ Costelas por hemitorax- com laudo	100,00	55,00		59,60		**41,00**		50,00	**41,00**	**32.800,00**
6	700	UNID	Raio X- Antebraço/ Braço/ Articulação Acrômio Clavicular/ Articulação Escapulo Umeral/ Clavícula/ Cotovelo/ Dedos da mão/ Mão/ Mãos e punhos para idade óssea/ Ombro/ Punho- com laudo	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**28.700,00**
7	75	UNID	Raio X – Arcada Zigomaticomalar Ap/ Orbitas (cada lado) / Ossos da face/ Crânio/ Articulação têmpora mandibular (cada lado)/ Cavum/ Seios da face/ Sela túrcica – com laudo	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**3.075,00**
8	530	UNID	Raio X – Articulação Tíbiotársica Ap + p (tornozelo)/ Coxa/ Fêmur/ Joelho ou Patela Articulação coxo	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**21.730,00**

Assinado por 1 pessoa: TAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

			femural (cada lado) / Calcâneo Pé/ Perna/ Dedos do pé - com laudo										
9	370	UNID	Raio X – Articulações Sacro-Ilíaca/ Bacia/ Torácica/ Toracolombar/ Coluna Cervical Ap+p/ Coluna Lombo Sacra Ap+Pd –com laudo	100,00	270,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**15.170,00**
10	10	UNID	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores	250,00	270,00	300,00			**200,00**			**200,00**	**2.000,00**
11	500	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	**250,00**	270,00	300,00		279,56	260,00		400,00	**250,00**	**125.000,00**
12	200	UNID	Tomografia Computadorizada de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face	**250,00**	270,00	300,00		279,56	260,00		300,00	**250,00**	**50.000,00**
13	150	UNID	Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior	150,00	**130,00**	200,00			**130,00**			**130,00**	**19.500,00**
14	75	UNID	Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)	150,00	130,00	185,00		**115,36**	130,00			**115,36**	**8.652,00**
15	75	UNID	Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)	150,00	130,00			**118,48**	130,00			**118,48**	**8.886,00**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

16	100	UNID	Ultrassonografia de Próstata abdominal	150,00	**130,00**	175,00			**130,00**			**130,00**	**13.000,00**
17	200	UNID	Ultrassonografia de Abdome Total	200,00	165,00	230,00		**138,22**	150,00		140,00	**138,22**	**27.644,00**
18	200	UNID	Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	200,00	165,00				**150,00**			**150,00**	**30.000,00**
19	200	UNID	Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo	150,00	**130,00**	200,00			**130,00**			**130,00**	**26.000,00**
20	600	UNID	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículo/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal	150,00	130,00	175,00			140,00		**100,00**	**100,00**	**60.000,00**
21	350	UNID	Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve	150,00	130,00				140,00		**100,00**	**100,00**	**35.000,00**
22	350	UNID	Ultrassonografia Transvaginal Baixo Ventre (útero, ovários, pélvico)	150,00	**130,00**	175,00			140,00			**130,00**	**45.500,00**
23	600	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal		335,00	320,00			**150,00**			**150,00**	**90.000,00**
24	200	UNID	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	250,00	315,00	300,00			**160,00**	341,00		**160,00**	**32.000,00**
												VALOR TOTAL R$	**720.217,00**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos no município, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8FF3-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outro processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal o Inciso II do Art. 296 d Decreto Municipal nº 73/2023.
4.5 Já os incisos I e IV do Art. 269 do Decreto Municipal nº 73/2023, não foram utilizados pois na pesquisa realizada não houve resultado para os objetos constantes na tabela acima.
4.6 Quanto ao inciso III do Art. 269 do Decreto Municipal nº 73/2023, informa-se que não foi encontrado valores do objeto em homepages, e quanto aos valores constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP, não foram utilizados tendo em vista a defasagem histórica acumulada desde 2013, ano da última revisão ampla dos valores previstos da Tabela de Procedimentos do SUS.
4.6.1 Considerando que somente em janeiro de 2024 foi sancionada a Lei 14.820, de 2024, que determina a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), porém o reajuste está previsto somente para dezembro deste ano.
4.7 A pesquisa de preços foi elaborada pela servidora Thais Aparecida Dalfovo, auxiliar administrativo da Secretaria de Saúde.
4.8 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;
7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:
7.2.1 Reserva de Cota para ME/EPP para o itens 12 e 25.
7.2.2 Licitação de Ampla Participação para o item 11 e 24.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

7.2.3 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os demais itens.
7.3 Considerando que conforme pesquisa há na região mais de três fornecedores enquadrados como ME e EPP, e em anexo estão o CNPJ de empresas que prestam o serviços as quais são localizadas em Pato Branco/PR, Francisco Beltrão/PR e Coronel Vivida/PR.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
9.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
9.1.1 A solicitação de que trata o item anterior é via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de verificar o horário de realização e autorizar a realização.
9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
9.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato)

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

10.1.11 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

10.1.12 Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

10.1.13 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

10.1.14 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

10.1.15 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

10.1.16 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

10.1.17 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

10.1.18 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

10.1.19 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

10.1.20 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

10.1.21 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

10.1.22 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

10.1.23 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

10.1.24 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

10.1.25 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;

10.1.26 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

10.1.27 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;

10.1.28 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: emissao_8F923AD80D6DD9C10D65AE0E_memorando-8--3.236-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (14/32) 128/900

10.1.29 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

10.1.30 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

10.1.31 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.32 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

10.1.33 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

10.1.34 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

10.1.35 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

10.1.36 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

10.1.37 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

10.1.38 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

10.1.39 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

10.1.38 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

10.1.39 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

10.1.40 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

10.1.41 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

10.1.42 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

10.1.43 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

10.1.44 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

10.1.45 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

10.1.46 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

10.1.47 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

10.1.48 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

10.1.49 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

10.1.50 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

10.1.51 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

10.1.53 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

10.1.54 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.55 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

10.1.56 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: emissao_8F923AD80D6DD9C10D65AE0E_memorando-8--3.236-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (16/32) 130/900

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VII - Outras atividades compatíveis com a função.
11.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.
11.2 A responsabilidade pela fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá a servidora Senhora Juciele Cristina de Quadros – CPF 081.189.539-47, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Cristiane Balansin Danuzo - CPF 077.545.089-82, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):
I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
11.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de bem comum, e o que os pagamentos serão realizados somente após a execução do objeto.
13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:
13.3.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características do(s) item(ns) arrematado(s).
13.3.2 Declaração, espedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.
13.3.3 Declaração, espedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.
13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1
13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do objeto.

16.1.2 Considerando que tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 20.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica 1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1314/2073 – INSUMOS UTL. EM SERV. E PROC. COMP. DE A 2070/1074 - INSUMOS UTL. SERV. E PROC. DE SAÚDE DE M
Nota de Empenho:	Não se aplica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho/PR, 18 de julho de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

Anexo I

LOCAIS DE EXECUÇÃO

Secretaria de Saúde
Local de Execução: Sede da CONTRATADA.
Responsável pelo recebimento: Juciele Cristina de Quadros
Telefone: 3242-1602
Horário para entrega: conforme solicitação e demanda da CONTRATANTE.

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.484.793/0001-27 **MATRIZ**		**09/07/2013**

NOME EMPRESARIAL
CEDIMAGEM SERVICOS RADIOLOGICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CEDIMAGEM	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	**1330**	**SALA A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-030	**CENTRO**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3523-4868

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/07/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2024** às **14:04:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
81.265.779/0001-79 **MATRIZ**		**28/08/1990**

NOME EMPRESARIAL
CLINITOM - CLINICA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-04 - Serviços de tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R TENENTE CAMARGO	**2191**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-610	**CENTRO**	**FRANCISCO BELTRAO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/09/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2024** às **14:09:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.666.227/0001-27 **MATRIZ**		**05/05/2017**

NOME EMPRESARIAL
IMAX CLINICA DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RITACOLOMI	**946**	**SALA 401**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-240	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 2604-0910

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**05/05/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2024** às **14:00:59** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
38.261.125/0001-48 **MATRIZ**		**28/08/2020**

NOME EMPRESARIAL
ORAL DOC RADIOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ORAL DOC RADIOLOGIA ESPECIALIZADA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.30-5-04 - Atividade odontológica
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 02	**74**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
14.620-000	**CENTRO**	**ORLANDIA**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MONICACOLCERA@HOTMAIL.COM	**(16) 9789-7997**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/08/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2024** às **14:34:58** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.066.898/0001-42 **MATRIZ**		**27/12/2010**

NOME EMPRESARIAL
CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RAIO X CORONEL LTDA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.29-2-03 - Aluguel de material médico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DR. FRANCISCO BELTRAO	**179**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.550-000	**CENTRO**	**CORONEL VIVIDA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3232-4611

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**27/12/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2024** às **14:36:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.791.819/0001-78 **MATRIZ**		**29/04/2009**

NOME EMPRESARIAL
CLINICA DE RADIOLOGIA SANTA ANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLARICE SOARES CERQUEIRA	**350**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.501-140	**CENTRO**	**PATO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3027-1003

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/04/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/07/2024** às **14:47:53** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1 e informe o código 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8F92-3AD8-0D6D-D9C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 18/07/2024 16:05:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8F92-3AD8-0D6D-D9C1

Memorando 9- 3.236/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2024 às 16:32:16

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Prezados, ainda em tempo solicita-se a inclusão do item:

"13.3.4 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho."

Solicita-se ainda a retificação do item 12.4, passando para a seguinte redação:

"12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, item dos serviços".

Atenciosamente,

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Assinado por 1 pessoa: THAIS APARECIDA DALFOVO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA3A-9C00-2909-5EFF e informe o código CA3A-9C00-2909-5EFF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA3A-9C00-2909-5EFF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 26/07/2024 16:32:26 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CA3A-9C00-2909-5EFF

Memorando 10- 3.236/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2024 às 16:40:18

Segue anexo:

- Decreto Agente de Contratação.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Decreto_024_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf
Decreto_178_2024_Altera_o_Decreto_24_2024_Agente_de_Contratacao_e_Equipe_de_Apoio_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 024, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO os artigos 4º e 5º do Decreto 073, de 28 de março de 2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Chopinzinho, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", a aquisição e incorporação de bens ao patrimônio público municipal, os procedimentos para intervenção estatal na propriedade privada e dá outras providências.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os servidores, Sr. Paulo Egídio Dalsasso, Sr. Sílvio Alves da Rosa e Sra. Andréia da Silva para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2024.
Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Wesllen Bortolassi Pressinato, e a Sra. Neide Marinez Caldato, como equipe de apoio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:289CDFA2

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/01/2024. Edição 2945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 178/2024_ALTERA DECRETO 024/2024_NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

DECRETO Nº 178, DE 13 DE MAIO DE 2024

Altera Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências".

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 194/2024, onde foi solicitada pela Secretaria de Administração a alteração do referido Decreto;
DECRETA:
Art. 1º Fica Alterado o Art. 2º do Decreto 024, de 22 de janeiro de 2024, que "Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Chopinzinho/PR, e dá outras providências", passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º *Ficam igualmente nomeados os servidores, Sra. Micheli Leticia Dietrich, Sr. Daniel Schizzi, e a Sra. Eliziane Luiza Sangaletti, como equipe de apoio."*
Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:58BEA185

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/05/2024. Edição 3022
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Memorando 11- 3.236/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/07/2024 às 16:42:00

Encaminha-se para autorização do Senhor Prefeito.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Memorando 12- 3.236/2024

De: Edson C. - GAB

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/07/2024 às 08:51:44

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Segue em anexo a autorização.

Atenciosamente,

_

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Anexos:
AUTORIZACAO_100_.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E23E-4D41-133E-094C e informe o código E23E-4D41-133E-094C

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o Memorando Eletrônico nº **3.236/2024** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 73/2023, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Legislação Municipal.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

Secretaria de Saúde

Gestão/Unidade:	03.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica 1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Desdobrado:	1314/2073 – INSUMOS UTL. EM SERV. E PROC. COMP. DE A 2070/1074 - INSUMOS UTL. SERV. E PROC. DE SAÚDE DE M
Nota de Empenho:	Não se aplica

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, nos termos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Chopinzinho - PR, 29 de julho de 2024.

_____

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E23E-4D41-133E-094C e informe o código E23E-4D41-133E-094C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E23E-4D41-133E-094C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/07/2024 08:52:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/E23E-4D41-133E-094C

Memorando 13- 3.236/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 29/07/2024 às 10:26:33

Prezados, bom dia

Segue em anexo minuta de Edital e Aviso para Pregão Eletrônico.

Foi realizado o download da minuta do Edital junto ao site do município às 8:15h do dia 05 de julho 2024.

Segue abaixo alguns apontamentos:

- Foi incluído o Número do Processo e do Memorando;
- Item 5.3 Condições da Licitação, foi alterada a redação para:

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

- No item 5 Reserva de Itens para ME e EPP, foi inclusos os itens:

5.5 Na execução do saldo deste registro de preços referente às contratações que dele derivarem, haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

5.6 Conforme o § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

- No item 4.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico conta a seguinte redação:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Foi alterado para:

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

- Foram inclusos os itens 5.28 a 5.28.3. referente a aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:
- Foram excluídos os itens 6.6.3 a 6.6.3.7 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, que tratam das amostras do produto, tendo vista que não serão exigidas amostras.
- No item 7.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Foi alterado para:

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- No item 11.3 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que

comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

Foi alterado para:

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

- No item 11.6 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de:

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

Foi alterado para:

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

- No item 12.2 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Foi alterado para:

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF , para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

- No item 13.9 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico, foi alterado de

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/ e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado.

Foi alterado para:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

- No anexo II Documentos de Habilitação consta a seguinte redação:

“1.4.1.1 Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.”

A Divisão de Licitações e Contratos sugere que seja alterado para a redação que estava sendo utilizada no Pregões do ano de 2023:

“Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.”

Esta sugestão se deve ao fato que na redação que consta na minuta do Edital não estipula o prazo de validade

da certidão, o que pode gerar questionamentos no julgamento da Pregão.

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi alterado de:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO VIII), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

Foi alterado para:

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX).

- No anexo II – Documentos de Habilitação, foi incluído o item:

Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme Anexo X – Declaração LGPD.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços, foram inclusas as cláusulas:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 9.1.4:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, durante a vigência da presente ata.

Foi alterado para:

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

- Na Minuta da Ata de Registro de Preços o item 10.5:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

Foi alterado para:

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

- No anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho, o Item 4.9:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho.

Foi alterado para:

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

- Foi incluso o item 2.4 e 2.6 no anexo a nota de empenho, conforme descrito na nota de empenho.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, item dos serviços.

2.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

- No item 3 do anexo a nota de empenho foi alterado conforme cláusulas do Termo de Referência.
- Foi excluída da minuta da Ata de Registro de Preços a Cláusula abaixo:
- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

O Cadastro de Reserva, disposto no § 4º do Art. 298 nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

Entretanto, o advento da nova Lei de Licitações, e que o sistema (comprasgov) não tem feito de forma automática conforme realizava na lei 8.666/93.

Sendo assim, no momento à aplicação de tal cadastro acaba por prejudicar a celeridade e a isonomia do processo.

Pois se o próprio sistema não informa todos os participantes da possibilidade de participação no cadastro reserva como deveria, ao final de toda sessão o pregoeiro terá que convocar todas as empresas participantes e solicitar para que se manifeste através de E-mail no prazo de 24 horas sua intenção de participar do referido cadastro.

Contudo existe uma enorme dificuldade para operacionalização, ao final do certame várias empresas abandonam a sessão acabando por não visualizar todas as informações do chat, além de ter que aguardar o prazo de 24 horas para poder dar andamento ao certame.

Deste modo a operacionalização do Cadastro de reserva no momento se torna dificultoso e nada vantajoso a administração.

Sendo assim, conforme o (comprasgov) for realizando as atualizações e o problema for resolvido, poderemos passar a utilizar tal ferramenta.

Sendo essas as considerações, encaminha-se os autos para Procuradoria do Município para emissão de Parecer Jurídico.

_

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2024_RP_SERVICOS_DE_EXAME_DE_DIAGNOSTCO_POR_IMAGEM.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Valor máximo estimado: R$ 720.217,00 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 900XX/2024 **Processo: 88/2024** **Memorando nº 3.236/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO **SRP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até __ h __ min do dia __/__/2024** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: 11 e 24 **ITEM DE RESERVA DE COTA: 12 e 25** **ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: TODOS OS DEMAIS ITENS**	

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 720.217,00 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.
2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:
5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) item(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item classificados como de ampla concorrência.
5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
5.5 Na execução do saldo deste registro de preços referente às contratações que dele derivarem, haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
5.6 Conforme o § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6 CONSÓRCIO:
6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII –Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Manutenção de PCMSO e PPRA;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Regularidade dos Equipamentos.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada

se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal n° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(ns) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Registro de preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Contraste	**R$ 130,00**	**R$ 26.000,00**
2	70 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar	**R$ 250,00**	**R$ 17.500,00**
3	120 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Incidências	**R$ 13,00**	**R$ 1.560,00**
4	10 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo	**R$ 50,00**	**R$ 500,00**
5	800 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Abdome Simples Ap /Tórax Pa /Toráx Pa+Perfil/ Esterno/ Costelas por hemitorax-com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 32.800,00**
6	700 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X- Antebraço/ Braço/ Articulação Acrômio Clavicular/ Articulação Escapulo Umeral/ Clavícula/ Cotovelo/ Dedos da mão/ Mão/ Mãos e punhos para idade óssea/ Ombro/ Punho-com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 28.700,00**
7	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Arcada Zigomaticomalar Ap/ Orbitas (cada lado) / Ossos da face/ Crânio/ Articulação têmpora mandibular (cada lado)/ Cavum/ Seios da face/ Sela túrcica – com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 3.075,00**
8	530 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Articulação Tíbiotársica Ap + p (tornozelo)/ Coxa/ Fêmur/ Joelho ou Patela Articulação coxo femural (cada lado) / Calcâneo Pé/ Perna/ Dedos do pé - com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 21.730,00**
9	370 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Articulações Sacro-Ilíaca/ Bacia/ Torácica/ Toracolombar/ Coluna Cervical Ap+p/ Coluna Lombo Sacra Ap+Pd –com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 15.170,00**
10	10 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores	**R$ 200,00**	**R$ 2.000,00**
11	375	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna	**R$ 250,00**	**R$ 93.750,00**

	Ampla Concorrência		Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax		
12	125 COTA EPP/ME	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	**R$ 250,00**	**R$ 31.250,00**
13	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Tomografia Computadorizada de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face	**R$ 250,00**	**R$ 50.000,00**
14	150 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior	**R$ 130,00**	**R$ 19.500,00**
15	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)	**R$ 115,36**	**R$ 8.652,00**
16	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)	**R$ 118,48**	**R$ 8.886,00**
17	100 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Próstata abdominal	**R$ 130,00**	**R$ 13.000,00**
18	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Abdome Total	**R$ 138,22**	**R$ 27.644,00**
19	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	**R$ 150,00**	**R$ 30.000,00**
20	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo	**R$ 130,00**	**R$ 26.000,00**
21	600 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículos/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal	**R$ 100,00**	**R$ 60.000,00**
22	350 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve	**R$ 100,00**	**R$ 35.000,00**
23	350 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Transvaginal Baixo Ventre (útero, ovários, pélvico)	**R$ 130,00**	**R$ 45.500,00**
24	450 Ampla Concorrência	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal	**R$ 150,00**	**R$ 67.500,00**
25	150 COTA EPP/ME	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal	**R$ 150,00**	**R$ 22.500,00**
26	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	**R$ 160,00**	**R$ 32.000,00**

VALOR TOTAL R$	**R$ 720.217,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa deverá seguir todas as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

1.4.1.1 A solicitação de que trata o item anterior é via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de verificar o horário de realização e autorizar a realização.

1.4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

1.4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

1.4.4 Para atendimento das demais ordens de serviço, os quais são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

1.4.5 A prestação dos serviços consistirá em diagnóstico por imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

1.4.6 A contratada deve manter registros de manutenções preventivas

1.4.7 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:

1.4.7.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa, bem como as imagens geradas a partir do exame realizado também de forma impressa;

1.4.7.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

1.4.7.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

1.4.7.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

1.4.8 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:

1.4.8.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

1.4.8.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;

1.4.9 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

1.4.9.1 Membro de seu corpo técnico;

1.4.9.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

1.4.9.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;

1.4.10 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

1.4.11 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos atendimentos.

1.4.12 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os serviços e equipamentos próprios para a realização dos exames.

2.2 Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem no Município de Pato Branco.

2.3 Considerando as novas instalações do Centro Regional de Especialidades – CRE de Chopinzinho, que facilita o acesso aos munícipes, dando agilidade e comodidade, além da melhora no serviço na área de especialidades médicas como um todo, havendo assim a descentralização do atendimento de especialidades – antes direcionado em centros maiores, como Pato Branco.

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) aparelho de raio x, que vem sendo utilizado no CRE Chopinzinho, desde 26/07/2021, tendo em vista que nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde não há disponibilidade de sala para alocação do aparelho.

2.5 Considerando que há o Termo de Permissão de Uso do Equipamento com o CRE Chopinzinho (em anexo).

2.6 Considerando que a Secretaria de Saúde não tem profissional com curso especifico para operar o aparelho de raio x.

2.7 Considerando que a Técnica de Radiografia que opera o aparelho, tem contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de apenas 20 horas semanais, e que por este motivo os exames são realizados de segunda a sexta-feira no período da manhã, conforme disponibilidade da profissional.

2.8 Considerando que a solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo se deve à grande demanda por estes exames, sendo que os quantitativos solicitados serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, internamentos hospitalares, e afins, visto que a partir das 11h30 da manhã até as 07h30 da manhã do dia seguinte, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA. Salientando que urgências e atendimentos aos munícipes nunca cessam, e não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

2.9 Considerando o Relatório de Consumo (em anexo) da Ata de Registro de Preços nº 259/2023, Processo nº 110/2023, Pregão Eletrônico nº 60/2023 (em anexo).

2.10 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de

diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

2.11 Considerando a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...].

2.12 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto deste registro de preços é contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

3.3 O objeto deste registro de preços deverão ser executados pelo CONTRATADO, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

3.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de aquisições frequentes da secretaria, visto que há demandas diárias de exames de imagem, do Município não possuir equipamentos e mão de obra para execução do objeto, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e II do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

3.4.1 Justifica-se ainda a adoção do Sistema de Registros de Preços, visto que não há como prever com exatidão as quantidades necessárias para suprir a demanda visto que se trata de conduta médica, bem como do estado físico e clínico de cada paciente.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

a) CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA;
b) CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICIS LDTA;
c) CLINICA MEDICA SAVRTZ & ROMANO LTDA;
d) ARP Nº03/2024 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS;

Disponível em: file:///C:/Users/ADM/Downloads/Ata+no+03-2024+-+PRO+VIDA+SOLUCOES+E+SERVICOS+LTDA+-+ASSINADA.pdf. Acesso em: 24/06/2024 as 09:43.

e) ARP Nº32/2023 – MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/92324706000127/2023/206/2. Acesso em: 14/06/2024 as 10:03.

f) MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA-ME

g) PESQUISA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PDF COM LINK E DATA DE ACESSO)

h) ARP Nº00028/2024 - MUNICIPIO DE PICUÍ;

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/08741399000173/2024/51/1. Acesso em: 24/06/2024 as 10:38.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CDIP	CHOPINZINHO IMAGENS	CLINICA MEDICA SAVRTZ	ARP Nº 03/2024	ARP Nº 32/2023	MARCO AURELIO	PNCP	ARP Nº 28/2024	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	200	UNID	Contraste	130,00	140,00	250,00			150,00			**130,00**	**26.000,00**
2	70	UNID	Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar	**250,00**	285,00	365,00			400,00			**250,00**	**17.500,00**
3	120	UNID	Incidências	30,00	**13,00**				41,00			**13,00**	**1.560,00**
4	10	UNID	Raio X – Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo	100,00	97,00				**50,00**			**50,00**	**500,00**
5	800	UNID	Raio X – Abdome Simples Ap /Tórax Pa /Toráx Pa+Perfil/ Esterno/ Costelas por hemitorax-com laudo	100,00	55,00		59,60		**41,00**		50,00	**41,00**	**32.800,00**
6	700	UNID	Raio X- Antebraço/ Braço/ Articulação Acrômio Clavicular/ Articulação Escapulo Umeral/ Clavícula/ Cotovelo/ Dedos da mão/ Mão/ Mãos e punhos para idade óssea/ Ombro/ Punho-com laudo	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**28.700,00**
7	75	UNID	Raio X – Arcada Zigomaticomalar Ap/ Orbitas (cada lado) / Ossos da face/ Crânio/ Articulação têmpora mandibular (cada lado)/ Cavum/ Seios da face/ Sela túrcica – com laudo	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**3.075,00**
8	530	UNID	Raio X – Articulação Tíbiotársica Ap + p (tornozelo)/ Coxa/ Fêmur/ Joelho ou Patela Articulação coxo femural (cada lado) / Calcâneo Pé/ Perna/ Dedos do pé - com laudo	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**21.730,00**
9	370	UNID	Raio X – Articulações Sacro-Ilíaca/ Bacia/ Torácica/ Toracolombar/ Coluna Cervical Ap+p/ Coluna Lombo Sacra Ap+Pd –com laudo	100,00	270,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**15.170,00**
10	10	UNID	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores	250,00	270,00	300,00			**200,00**			**200,00**	**2.000,00**
11	500	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-	**250,00**	270,00	300,00		279,56	260,00		400,00	**250,00**	**125.000,00**

			sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax										
12	200	UNID	Tomografia Computadorizada de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face	**250,00**	270,00	300,00		279,56	260,00		300,00	**250,00**	**50.000,00**
13	150	UNID	Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior	150,00	**130,00**	200,00			**130,00**			**130,00**	**19.500,00**
14	75	UNID	Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)	150,00	130,00	185,00		**115,36**	130,00			**115,36**	**8.652,00**
15	75	UNID	Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)	150,00	130,00			**118,48**	130,00			**118,48**	**8.886,00**
16	100	UNID	Ultrassonografia de Próstata abdominal	150,00	**130,00**	175,00			**130,00**			**130,00**	**13.000,00**
17	200	UNID	Ultrassonografia de Abdome Total	200,00	165,00	230,00		**138,22**	150,00		140,00	**138,22**	**27.644,00**
18	200	UNID	Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	200,00	165,00				**150,00**			**150,00**	**30.000,00**
19	200	UNID	Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo	150,00	**130,00**	200,00			**130,00**			**130,00**	**26.000,00**
20	600	UNID	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículo/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal	150,00	130,00	175,00			140,00		**100,00**	**100,00**	**60.000,00**
21	350	UNID	Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve	150,00	130,00				140,00		**100,00**	**100,00**	**35.000,00**
22	350	UNID	Ultrassonografia Transvaginal Baixo Ventre (útero, ovários, pélvico)	150,00	**130,00**	175,00			140,00			**130,00**	**45.500,00**
23	600	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal		335,00	320,00			**150,00**			**150,00**	**90.000,00**
24	200	UNID	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	250,00	315,00	300,00			**160,00**	341,00		**160,00**	**32.000,00**
VALOR TOTAL R$													**720.217,00**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos no município, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal o Inciso II do Art. 296 d Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Já os incisos I e IV do Art. 269 do Decreto Municipal nº 73/2023, não foram utilizados pois na pesquisa realizada não houve resultado para os objetos constantes na tabela acima.

4.6 Quanto ao inciso III do Art. 269 do Decreto Municipal nº 73/2023, informa-se que não foi encontrado valores do objeto em homepages, e quanto aos valores constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP, não foram utilizados tendo em vista a defasagem histórica acumulada desde 2013, ano da última revisão ampla dos valores previstos da Tabela de Procedimentos do SUS.

4.6.1 Considerando que somente em janeiro de 2024 foi sancionada a Lei 14.820, de 2024, que determina a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), porém o reajuste está previsto somente para dezembro deste ano.

4.7 A pesquisa de preços foi elaborada pela servidora Thais Aparecida Dalfovo, auxiliar administrativo da Secretaria de Saúde.

4.8 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6 SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Reserva de Cota para ME/EPP para os itens 12 e 25.

7.2.2 Licitação de Ampla Participação para os itens 11 e 24.

7.2.3 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os demais itens.

7.3 Considerando que conforme pesquisa há na região mais de três fornecedores enquadrados como ME e EPP, e em anexo estão o CNPJ de empresas que prestam os serviços as quais são localizadas em Pato Branco/PR, Francisco Beltrão/PR e Coronel Vivida/PR.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

9.1.1 A solicitação de que trata o item anterior é via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de verificar o horário de realização e autorizar a realização.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato)

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

10.1.11 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

10.1.12 Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

10.1.13 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

10.1.14 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

10.1.15 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

10.1.16 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

10.1.17 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias

para o adequando funcionamento dos equipamentos;

10.1.18 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

10.1.19 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

10.1.20 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

10.1.21 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

10.1.22 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

10.1.23 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

10.1.24 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

10.1.25 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;

10.1.26 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

10.1.27 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;

10.1.28 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.1.29 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

10.1.30 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

10.1.31 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.32 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

10.1.33 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

10.1.34 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

10.1.35 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

10.1.36 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

10.1.37 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus

serviços, sanando-as no menor tempo possível;

10.1.38 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

10.1.39 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

10.1.38 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

10.1.39 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

10.1.40 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

10.1.41 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

10.1.42 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

10.1.43 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

10.1.44 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

10.1.45 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

10.1.46 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

10.1.47 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

10.1.48 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

10.1.49 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

10.1.50 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

10.1.51 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

10.1.53 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

10.1.54 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.55 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

10.1.56 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando

prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.1 As atribuições referidas no item 11.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá a servidora Senhora Juciele Cristina de Quadros – CPF 081.189.539-47, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Cristiane Balansin Danuzo - CPF 077.545.089-82, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 11.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, item dos serviços.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 Não será exigido balanço patrimonial, tendo em vista que se tratam de bem comum, e o que os pagamentos serão realizados somente após a execução do objeto.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características do(s) item(ns) arrematado(s).

13.3.2 Declaração, expedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

13.3.3 Declaração, expedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

13.3.4 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 14.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15 SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do objeto.

16.1.2 Considerando que tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17 VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19 DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 20.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica 1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1314/2073 – INSUMOS UTL. EM SERV. E PROC. COMP. DE A 2070/1074 - INSUMOS UTL. SERV. E PROC. DE SAÚDE DE M
Nota de Empenho:	Não se aplica

21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22 DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho/PR, 18 de julho de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características do(s) item(ns) arrematado(s).

1.5.2 Declaração, expedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação (Anexo XI).

1.5.3 Declaração, expedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores (Anexo XII).

1.5.4 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX).**

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: EDITAL_900XX_2024_PROCESSO_88_2024_RP_SERVICOS_DE_EXAME_DE_DIAGNOSTCO_POR_IMAGEM.pdf (37/58) 198/900

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Saúde
Local de Execução do Serviços: Sede da CONTRATADA.
Responsável pelo Recebimento: Juciele Cristina de Quadros.
Telefone: (46) 3242-1602.
Horário de Funcionamento: Conforme solicitação e demanda da CONTRATANTE.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 88/2024 – Memorando Eletrônico nº 3.236/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **Aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: EDITAL_900XX_2024_PROCESSO_88_2024_RP_SERVICOS_DE_EXAME_DE_DIAGNOSTCO_POR_IMAGEM.pdf (41/58) 202/900

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

12.2 A solicitação de que trata o item anterior é via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de verificar o horário de realização e autorizar a realização.

12.2.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

12.4 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto contagiosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.

12.5 Para atendimento das demais ordens de serviço, os quais são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

12.6 A prestação dos serviços consistirá em diagnóstico por imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto no Termo de Referência.

12.7 A contratada deve manter registros de manutenções preventivas

12.8 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:

12.8.1 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa, bem como as imagens geradas a partir do exame realizado também de forma impressa;

12.8.2 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

12.8.3 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

12.8.4 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

12.9 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:

12.9.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua

responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

12.9.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;

12.10 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

12.10.1 Membro de seu corpo técnico;

12.10.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

12.10.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;

12.11 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

12.12 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos atendimentos.

12.13 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá a servidora Senhora Juciele Cristina de Quadros – CPF 081.189.539-47, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Cristiane Balansin Danuzo - CPF 077.545.089-82, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do

objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Vinícius Tourinho
Gestor da A.R.P.

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal da A.R.P.

Cristiane Balansin Danuzo
Fiscal Substituta da A.R.P.

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 3.236/2024, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, item dos serviços.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

2.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

3.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.1.10 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

3.1.11 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

3.1.12 Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

3.1.13 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de

telefonia fixa para atendimento as urgências;

3.1.14 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

3.1.15 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

3.1.16 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

3.1.17 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

3.1.18 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

3.1.19 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

3.1.20 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

3.1.21 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

3.1.22 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

3.1.23 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

3.1.24 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

3.1.25 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de

Diagnósticos por Imagem;

3.1.26 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

3.1.27 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;

3.1.28 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.1.29 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

3.1.30 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

3.1.31 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

3.1.32 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

3.1.33 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

3.1.34 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora

contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

3.1.35 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

3.1.36 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

3.1.37 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

3.1.38 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

3.1.39 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

3.1.38 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

3.1.39 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

3.1.40 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

3.1.41 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

3.1.42 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

3.1.43 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

3.1.44 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

3.1.45 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

3.1.46 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

3.1.47 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

3.1.48 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

3.1.49 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

3.1.50 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

3.1.51 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

3.1.53 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

3.1.54 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.1.55 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

3.1.56 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PCMSO E PPRA

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

Local e data.

_____
Representante Legal

Memorando 14- 3.236/2024

De: Pricila M. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 29/07/2024 às 13:48:46

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM, do que lavro o presente termo.

_

Pricila de Mello
Estagiária

Assinado por 1 pessoa: PRICILA DE MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D812-BD1C-53D3-38F7 e informe o código D812-BD1C-53D3-38F7

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D812-BD1C-53D3-38F7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

PRICILA DE MELLO (CPF 112.XXX.XXX-64) em 29/07/2024 13:48:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D812-BD1C-53D3-38F7

Memorando 15- 3.236/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Vinicius T.

Data: 31/07/2024 às 21:04:42

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Segue em anexo despacho referente ao Memorando nº 3.236/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 88/2024..

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:
Despacho_45_2024_Mem_3_236_2024_servicos_de_exames_de_diagnostico_por_imagem_para_atendimento_SUS

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A5E-9F93-BC05-1871 e informe o código 2A5E-9F93-BC05-1871

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.236/2024

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESPACHO Nº 45/2024/PGM/MS

Cuida-se de análise fático-jurídica do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.246/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende realizar a contratação futura de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atendimento SUS, por intermédio da Divisão de Licitações e Contratos, ao valor total máximo de R$ 720,217,00 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais), devendo ser observados, ainda, o valor máximo de cada item que compõe os serviços a serem contratados.

De acordo com a Lei Orgânica do Município de Chopinzinho "a Procuradoria Geral do Município é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo, responsável, direta ou indiretamente pela advocacia do Município, e pela assessoria e consultoria jurídica do Poder Executivo, órgão com autonomia funcional e administrativa, órgão central de supervisão e chefia dos serviços jurídicos da Administração direta e indireta no âmbito do Poder Executivo ou a este vinculado, sendo orientada pelo disposto no artigo 37 da Constituição Federal e da indisponibilidade do interesse público."[1]

A Lei nº 14.133/2021 estabelece atribuições de extrema relevância à Assessoria Jurídica dos entes licitantes, tanto na análise dos procedimentos administrativos licitatórios, como no poder dever de estabelecer diligências necessárias para analisar a higidez dos processos licitatórios e contratos administrativos, como orientar a gestão no que tange a medidas de adequação dos referidos procedimentos de compra, bem como diligenciar acerca da apuração de condutas ilícitas, e adotando as providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, o que também compete aos demais agentes públicos, posto que tais atribuições de controle são imputadas, *mutatis mutandis*, às três linhas de defesa referidas no art. 169 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as notícias veiculadas pela mídia e que por outros meios chegaram ao conhecimento dos agentes públicos do poder executivo municipal, houve referência a possível sobreposição de faturamento dos serviços de diagnóstico de imagem contratados com a mesma finalidade do procedimento em análise, e dos serviços contratualizados junto ao Instituto São Rafael, que atualmente detém

[1] Disponível em https://leismunicipais.com.br/a1/lei-organica-chopinzinho-pr. Acesso em 31-07-2024.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A5E-9F93-BC05-1871 e informe o código 2A5E-9F93-BC05-1871

os contratos nº 3232019, e 07/2024, em que há a obrigação de realização de exames de imagem necessários para o atendimento de urgência e emergência, tanto demandados por clínico geral, quanto no âmbito das especialidades médicas. Impende salientar que as supostas irregularidades dependem de apuração conclusiva, ainda em curso pelos órgãos de controle.

Cumpre destacar que os serviços prestados pelo Instituto São Rafael, no que tange à execução dos referidos contratos, são terceirizados atualmente ao Centro de Imagens de Chopinzinho, que segundo informado, é a única empresa capaz de executar os serviços de imagem no território deste município.

Ocorre que a referida empresa que presta os serviços de imagem ao instituto, também tem sido a contratada para a execução dos serviços de imagem referente ao objeto deste certame ora analisado, em contratos anteriores, e ao ainda vigente.

Segundo informações prestadas pela servidora Taís Dalfovo à Procuradoria Geral do Município, solicitadas em 31/07/2024, e nesta mesma data fornecidas, o Centro Regional de Especialidades de Chopinzinho, mantido pelo CONIMS (Consórcio Intermunicipal de Saúde), do qual Chopinzinho é um dos membros, os serviços de radiografia são prestados no período da manhã, de segunda a sexta-feira, aos munícipes de Chopinzinho, e munícipes de outros municípios igualmente membros do referido consórcio. Informou, ainda, que os serviços prestados junto ao Consórcio são faturados e pagos diretamente pelo CONIMS.

Aduz a servidora, que os funcionários que laboram no CRE Chopinzinho são vinculados diretamente ao Consórcio Público, não havendo servidores municipais cedidos ao referido consórcio.

Acrescenta que sempre que possível, e desde que haja vagas, os serviços de imagem de radiografia são solicitados ao CONIMS, podendo ser executados no CRE Chopinzinho, ou, dependendo da natureza dos exames, como, por exemplo, tomografia computadorizada, não disponível no CRE, são fornecidos via CONIMS, mas executados por outros prestadores de serviço credenciados pelo referido consórcio público, em localidades como o Município de Pato Branco.

Ocorre que, muitas vezes as vagas são insuficientes para atender a real demanda dos serviços de imagem fornecidos pelo CONIMS, o que justifica o Município de Chopinzinho a realizar os contratos mediante ata de registro de preços, a fim de que os usuários do SUS residentes neste município tenham as suas demandas atendidas, sobretudo em situações de urgência, posto que não poderiam aguardar em uma fila formada para a finalidade de dar vazão a procedimentos eletivos.

Como exemplo podemos citar um atendimento realizado em uma unidade básica de saúde em que o médico assistente estabeleça a hipótese diagnóstica de pneumonia, e para fins de confirmação ou não do diagnóstico, necessite de uma radiografia de pulmões.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A5E-9F93-BC05-1871 e informe o código 2A5E-9F93-BC05-1871

No referido caso, o agente público municipal, não tendo disponibilidade de realizar o exame pelo CONIMS, por falta de vaga, demandará o referido exame pela empresa contratada mediante licitação, pelo sistema de registro de preços, que é justamente o procedimento em análise neste processo licitatório.

Quanto à questão da possibilidade de haver acumulação de faturamento dos serviços de imagem pelo Instituto São Rafael, pelos serviços contratos pelo Município de Chopinzinho mediante ata de registro de preços, a referida servidora informa que os pagamentos somente são autorizados mediante análise de eventual prestação de serviço idêntico ao mesmo paciente; uma vez afastada a hipótese de faturamento em duplicidade, o pagamento é autorizado por meio do contrato junto ao município, pela ata de registro de preços.

Importante mencionar que os serviços de imagem realizados pelo Instituto São Rafael referente aos contratos nº 323/2019, e 07/2024 são faturados pela tabela SUS; já os contratados mediante ata de registro de preços são pagos pelo valor licitado, que é superior ao da referida tabela, que se reputa pelos agentes públicos municipais da saúde como defasados.

A servidora Taís informou, ainda, que os serviços de imagem realizados pelo Instituto São Rafael referentes aos contratos celebrados com este município somente são executados na condição de emergência.

Caso os serviços possam ser postergados, o paciente é orientado a fazer os exames por intermédio das unidades básicas de saúde, mediante solicitação dos médicos assistentes vinculados às mencionadas unidades básicas de saúde deste município.

Quanto à natureza dos atendimentos via contratada mediante licitação deste município, são de natureza urgente, posto que os eletivos são realizados mediante o CONIMS.

Todavia considerando a descrição contida nos itens 12.4 e 12.5 do termo de referência em análise, solicita-se que a secretaria de saúde melhor esclareça a questão do público atendido pelos serviços contratos pela ata de registro de preços, quanto a natureza urgente ou eletiva das demandas.

Outro ponto informado é que o aparelho de raio-x repassado ao CRE Chopinzinho foi adquirido pelo município mediante verba de convênio, e repassado diretamente ao CRE.

A Procuradoria indagou acerca da possibilidade do CONIMS disponibilizar os serviços de radiografia também no período da tarde, porém a servidora não soube informar acerca desta possibilidade, e se a Administração Municipal realizou alguma solicitação neste sentido junto ao CONIMS.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A5E-9F93-BC05-1871 e informe o código 2A5E-9F93-BC05-1871

Ante o exposto, a Procuradoria Municipal passa a formular as seguintes indagações e solicitações:

Solicitação 01: que o Secretário Municipal de Saúde ou quem este designar, e a servidora municipal, Taís Dalfovo, examinem atentamente o teor do relatório deste despacho, corrigindo eventuais incongruência, posto que o responsável pela redação possui formação na área jurídica, sendo leigo nos assuntos relacionados à Saúde Pública.

Solicitação 02: reelaborem a justificativa da contratação, informando a dinâmica dos serviços de imagem prestados neste município sob responsabilidade da Administração Pública, pelo Instituto São Rafael na execução dos contratos celebrados com o Poder Executivo Municipal; os serviços prestados pelo CONIMS, tanto diretamente pelo CRE Chopinzinho, quanto pelos prestadores de serviço credenciados pelo referido consórcio público; e por fim , os serviços prestados por meio de empresa contratada diretamente pelo Poder Executivo Municipal, mediante pregão eletrônico, pelo sistema de registro de preços.

Solicitação 03: informem as medidas implementadas para afastar a eventual e suposta possibilidade de pagamento em duplicidade por serviços prestados pelo Instituto São Rafael, e os contratados diretamente pela Administração Municipal pelo sistema de registro de preços.

Solicitação 04: justifique a realização dos orçamentos por item individualizado, informando a não utilização das fontes de pesquisa de preços estabelecidas pela Lei 14.133/2021, e o respectivo decreto municipal regulamentador de nº 73/2023 por cada item, considerado individualmente.

Solicitação 05: justifique os motivos de não se utilizar como fonte de pesquisa de preços os valores contidos na Tabela SUS, e, ainda, as razões de não se utilizar como elemento de formação dos orçamentos os valores contratados pelo CONIMS, considerando que é de notório conhecimento que os serviços que são objeto deste certame estão sendo contratados junto à única prestadora de serviços de diagnóstico de imagem existente neste município, engendrando uma limitação de competição e disputa determinada pela descrição dos serviços contida no termo de referência, que se reputa necessária para atender as soluções demandadas pelos serviços de saúde demandados, quer no seu aspecto qualitativo, quer no âmbito da economicidade das contratações.

Solicitação 06: informar as razões da impossibilidade de fracionar as contratações em itens diversos, de acordo com as condições obrigacionais dos itens 1.4.3 e 1.4.4 [2] do termo de referência, posto que são notoriamente diferenciadas.

[2] 1.4.3 Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de remoção e transporte, na hipótese de atendimento urgente de paciente com: Trauma, fratura, dependência física ou doença infecto conta-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A5E-9F93-BC05-1871 e informe o código 2A5E-9F93-BC05-1871

Solicitação 07: justifique a fixação do prazo de duas horas para a execução dos serviços[3]. Esclarecer se haveria possibilidade de estabelecer prazos distintos para a execução dos serviços, a depender do item licitado, ou sustente as razões de se fixar o mesmo prazo para todos os serviços. Melhore a especificação do evento que enseja o início do prazo de execução dos serviços; igualmente melhor esclareça no que consiste a execução dos serviços: deve ser considerada toda a prestação dos serviços, com a emissão do laudo, e o transporte dos usuários à unidade de saúde municipal?

Solicitação 08: especifique de forma inequívoca se os serviços de imagem referente a todos os itens incluem o laudo médico, ou não.

Solicitação 09: no que tange ao item 1.4.1.1[4], caso a solicitação dos serviços deva se dar mediante contato telefônico do CONTRATANTE, recomenda-se que a Administração Municipal estabeleça que os agentes públicos municipais deverão registrar de forma documentada, preferencialmente em arquivo digital da plataforma de processo eletrônico contratada pela Administração Municipal, ainda que a dinâmica do serviço somente permita que o registro seja feito posteriormente à solicitação, mas determinando um prazo máximo para que o agente público proceda ao registro, identificando o agente público solicitante, o usuário, o procedimento, e a data e hora da solicitação do serviço junto ao contratado, ou justifique a impossibilidade de fazê-lo nos moldes sugeridos, indicado, se possível, outra forma de proceder ao registro da solicitação.

Solicitação 10: informe os mecanismos de controle do pagamento dos serviços prestados pela secretaria municipal de saúde, considerando o disposto no item 10.1.32 do termo de referência.[5]

---

giosa que impossibilitem o transporte coletivo. A urgência será caracterizada por ato ou manifestação do profissional médico responsável pelo atendimento inicial.
1.4.4 Para atendimento das demais ordens de serviço, os quais são solicitados urgência e que o transporte seja efetuado pelo município, a adjudicatária fica responsável pelo agendamento de todos os pacientes do município em horário pré-estabelecido e de forma contínua para não gerar espera desnecessária aos usuários dos serviços.

[3] 1.4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

[4] 1.4.1.1 A solicitação de que trata o item anterior é via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de verificar o horário de realização e autorizar a realização.
[5] 10.1.32 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A5E-9F93-BC05-1871 e informe o código 2A5E-9F93-BC05-1871

Solicitação 11: reveja a decisão de não solicitar balanço patrimonial da licitante, posto que a natureza da contratação não se enquadra nas hipótese de dispensa contida no decreto nº 73/2023.

Solicitação 12: juntamente com as respostas, envie o termo de referência reformulado, com as adequações que se fizerem necessárias, de acordo com o entendimento da secretaria responsável.

Solicitação 13: considerando a descrição contida nos itens 12.4 e 12.5 do termo de referência em análise, solicita-se que a secretaria de saúde melhor esclareça a questão do público atendido pelos serviços contratos pela ata de registro de preços, quanto a natureza urgente ou eletiva das demandas.

Solicitação 14: informe possibilidade do CONIMS disponibilizar os serviços de radiografia também no período da tarde, e se a Administração Municipal realizou alguma solicitação neste sentido junto ao CONIMS.

Obs. as manifestações contidas neste despacho não devem ser compreendidas como uma antecipação de culpa, ou afirmação de ocorrência de irregularidades, quer no âmbito da Administração Direta, quer na alçada dos prestadores de serviço à Administração.

Não obstante, cumpre aos agentes públicos o dever de realizar as contratações, os processos de seleção, e as execuções contratuais, de forma eficiente, eficaz e transparente, cumprindo ainda, perfazerem o que se denomina por parte da doutrina como ***accountability***, que nada mais é do que o conjunto de práticas utilizadas pelos gestores de prestar contas à sociedade aos órgãos de controle pelos atos de gestão, e de por eles se responsabilizar.

As informações solicitadas decorrem do dever de análise de conformidade do processo administrativo licitatório pela assessoria jurídica nos termos do novel diploma de licitação, não tendo a pretensão de invadir as prerrogativas da gestão de fixar os elementos de ordem técnica da contratação, posto que são de sua responsabilidade, de acordo com as atribuições fixadas em lei.

São as orientações, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A5E-9F93-BC05-1871 e informe o código 2A5E-9F93-BC05-1871

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2A5E-9F93-BC05-1871

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 31/07/2024 21:05:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/2A5E-9F93-BC05-1871

Memorando 16- 3.236/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMS - Secretaria de Saúde - A/C Vinicius T.

Data: 01/08/2024 às 13:35:05

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Prezados,

Quanto à solicitação nº 13 do despacho anterior, onde se lê itens 12.4, e 12.5 do termo de referência, lei-se itens 1.4.3, e 1.4.4 do termo de referência.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4299-7172-0D05-4AE6 e informe o código 4299-7172-0D05-4AE6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4299-7172-0D05-4AE6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 01/08/2024 13:35:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4299-7172-0D05-4AE6

Memorando 17- 3.236/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/08/2024 às 08:08:27

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Bom dia!

Prezados, segue em anexo Termo de Referência retificado e Memorando nº 12/2024/SAÚDE referente as solicitações contidas no despacho nº 15.

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Anexos:
01_08_TREXAMES_DE_IMAGEM_docx.pdf
12_Exames_de_Imagem_doc.pdf
edital_conims.pdf
Resolucao_CFM_2235_2019.pdf

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Contraste	**R$ 130,00**	**R$ 26.000,00**
2	70 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar	**R$ 250,00**	**R$ 17.500,00**
3	120 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Incidências	**R$ 13,00**	**R$ 1.560,00**
4	10 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo	**R$ 50,00**	**R$ 500,00**
5	800 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Abdome Simples Ap /Tórax Pa /Toráx Pa+Perfil/ Esterno/ Costelas por hemitorax-com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 32.800,00**
6	700 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X- Antebraço/ Braço/ Articulação Acrômio Clavicular/ Articulação Escapulo Umeral/ Clavícula/ Cotovelo/ Dedos da mão/ Mão/ Mãos e punhos para idade óssea/ Ombro/ Punho-com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 28.700,00**
7	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Arcada Zigomaticomalar Ap/ Orbitas (cada lado) / Ossos da face/ Crânio/ Articulação têmpora mandibular (cada lado)/ Cavum/ Seios da face/ Sela túrcica – com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 3.075,00**
8	530 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Articulação Tíbiotársica Ap + p (tornozelo)/ Coxa/ Fêmur/ Joelho ou Patela Articulação coxo femural (cada lado) / Calcâneo Pé/ Perna/ Dedos do pé - com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 21.730,00**
9	370 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Articulações Sacro-Ilíaca/ Bacia/ Torácica/ Toracolombar/ Coluna Cervical Ap+p/ Coluna Lombo Sacra Ap+Pd –com laudo	**R$ 41,00**	**R$ 15.170,00**
10	10 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores	**R$ 200,00**	**R$ 2.000,00**

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

11	375 Ampla Concorrência	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	**R$ 250,00**	**R$ 93.750,00**
12	125 COTA EPP/ME	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	**R$ 250,00**	**R$ 31.250,00**
13	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Tomografia Computadorizada de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face	**R$ 250,00**	**R$ 50.000,00**
14	150 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior	**R$ 130,00**	**R$ 19.500,00**
15	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)	**R$ 115,36**	**R$ 8.652,00**
16	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)	**R$ 118,48**	**R$ 8.886,00**
17	100 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Próstata abdominal	**R$ 130,00**	**R$ 13.000,00**
18	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Abdome Total	**R$ 138,22**	**R$ 27.644,00**
19	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	**R$ 150,00**	**R$ 30.000,00**
20	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo	**R$ 130,00**	**R$ 26.000,00**
21	600 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículos/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal	**R$ 100,00**	**R$ 60.000,00**
22	350 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve	**R$ 100,00**	**R$ 35.000,00**
23	350 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Transvaginal Baixo Ventre (útero, ovários, pélvico)	**R$ 130,00**	**R$ 45.500,00**
24	450 Ampla Concorrência	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal	**R$ 150,00**	**R$ 67.500,00**
25	150 COTA EPP/ME	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal	**R$ 150,00**	**R$ 22.500,00**
26	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	**R$ 160,00**	**R$ 32.000,00**

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

VALOR TOTAL R$	**R$ 720.217,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa deverá seguir todas as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

1.4.1.1 A solicitação de que trata o item anterior, primeiramente se dá via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de autorização, sendo que posteriormente é gerada guia de agendamento devidamente carimbada e assinada pelo setor de agendamento da secretaria.

1.4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

1.4.3 A CONTRATANTE se responsabilizará pelo transporte do paciente até a empresa CONTRATADA, num raio de até 55 km de distância.

1.4.4 A CONTRATADA que estiver acima do raio de 55 km de distância, se responsabilizará pelo transporte dos pacientes, ou seja, da unidade básica de saúde até a empresa contratada.

1.4.5 A prestação dos serviços consistirá em diagnóstico por imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

1.4.6 A contratada deve manter registros de manutenções preventivas

1.4.7 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:

1.4.7.1 Todos os exames devem ser acompanhados de laudos.

1.4.7.2 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa, bem como as imagens geradas a partir do exame realizado também de forma impressa;

1.4.7.3 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado,

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

1.4.7.4 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

1.4.7.5 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

1.4.8 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:

1.4.8.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

1.4.8.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;

1.4.9 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

1.4.9.1 Membro de seu corpo técnico;

1.4.9.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

1.4.9.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;

1.4.10 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

1.4.11 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos atendimentos.

1.4.12 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os serviços e equipamentos próprios para a realização dos exames.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

2.2 Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem fora do Município de Chopinzinho.

2.2.1 Considerando que o CONIMS atende 27 municípios consorciados e que por este motivo não há vagas sobrando para agendamentos de urgência, visto que todos os municípios efetuam agendamento antecipado por se tratarem de exames eletivos.

2.3 Considerando as novas instalações do Centro Regional de Especialidades – CRE de Chopinzinho, que facilita o acesso aos munícipes, dando agilidade e comodidade, além da melhora no serviço na área de especialidades médicas como um todo, havendo assim a descentralização do atendimento de especialidades – antes direcionado em centros maiores, como Pato Branco.

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) aparelho de raio x, que vem sendo utilizado no CRE Chopinzinho, desde 26/07/2021, tendo em vista que nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde não há disponibilidade de sala para alocação do aparelho.

2.5 Considerando que há o Termo de Permissão de Uso do Equipamento com o CRE Chopinzinho (em anexo).

2.6 Considerando que a Secretaria de Saúde não tem profissional com curso especifico para operar o aparelho de raio x.

2.7 Considerando que a Técnica de Radiografia que opera o aparelho, tem contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de apenas 20 horas semanais, e que por este motivo os exames são realizados de segunda a sexta-feira no período da manhã, conforme disponibilidade da profissional.

2.7.1 Considerando que a profissional está disponível para operacionalizar o aparelho das 07:00 as 11:00h horas da manhã, atendendo 14 pacientes agendados do município e urgências que possam ocorrer.

2.8 Considerando que a solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo se deve à grande demanda por estes, sendo que os quantitativos solicitados serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, visto que a partir das 11h00 da manhã até as 17h00 da tarde, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA. Salientando que urgências e atendimentos aos munícipes nunca cessam, e não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

2.8.1 Considerando que a partir das 17:00h os atendimentos de urgência e emergência são de responsabilidade do Instituto São Rafael, sendo este responsável pelo pagamento, ao prestador contratualizados por ele, de todo e qualquer exame necessário para o bom atendimento ao paciente.

2.8.2 Considerando que o Município de Chopinzinho contem com o Instituto São Rafael o Contrato 323/2019 e 07/2024, referentes aos atendimentos de urgência e emergência, tanto de

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

médico clínico geral como de especialista, sendo que por meio destes o município efetua o devido pagamento dos serviços prestados conforme faturamento via sistema específico do SUS, estando englobado nestes os exames supracitados, vale ressaltar que cabe ao município o repasse de valor para a instituição hospitalar e posteriormente a mesma efetua o pagamento de seus respectivos prestadores.

2.9 Considerando o Relatório de Consumo (em anexo) da Ata de Registro de Preços nº 259/2023, Processo nº 110/2023, Pregão Eletrônico nº 60/2023 (em anexo).

2.10 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

2.11 Considerando a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...].

2.12 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto deste registro de preços é contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

3.3 O objeto deste registro de preços deverão ser executados pelo CONTRATADO, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

3.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de aquisições frequentes da secretaria, visto que há demandas diárias de exames de imagem, do Município não possuir equipamentos e mão de obra para execução do objeto, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e II do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

3.4.1 Justifica-se ainda a adoção do Sistema de Registros de Preços, visto que não há como prever com exatidão as quantidades necessárias para suprir a demanda visto que se trata de conduta médica, bem como do estado físico e clínico de cada paciente.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

a) CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA;

b) CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICIS LDTA;

c) CLINICA MEDICA SAVRTZ & ROMANO LTDA;

d) ARP Nº03/2024 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS;

Disponível em: file:///C:/Users/ADM/Downloads/Ata+no+03-2024+-+PRO+VIDA+SOLUCOES+E+SERVICOS+LTDA+-+ASSINADA.pdf. Acesso em: 24/06/2024 as 09:43.

e) ARP Nº32/2023 – MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/92324706000127/2023/206/2. Acesso em: 14/06/2024 as 10:03.

f) MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA-ME

g) PESQUISA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PDF COM LINK E DATA DE ACESSO)

h) ARP Nº00028/2024 - MUNICIPIO DE PICUÍ;

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/08741399000173/2024/51/1. Acesso em: 24/06/2024 as 10:38.

i)

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CDIP	CHOPINZINHO IMAGENS	CLINICA MEDICA SAVRTZ	ARP Nº 03/2024	ARP Nº 32/2023	MARCO AURELIO	PNCP	ARP Nº 28/2024	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	200	UNID	Contraste	130,00	140,00	250,00			150,00			**130,00**	**26.000,00**
2	70	UNID	Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar	**250,00**	285,00	365,00			400,00			**250,00**	**17.500,00**
3	120	UNID	Incidências	30,00	**13,00**				41,00			**13,00**	**1.560,00**
4	10	UNID	Raio X – Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo	100,00	97,00				**50,00**			**50,00**	**500,00**
5	800	UNID	Raio X – Abdome Simples Ap /Tórax Pa /Toráx Pa+Perfil/ Esterno/ Costelas por hemitorax- com laudo	100,00	55,00		59,60		**41,00**		50,00	**41,00**	**32.800,00**
6	700	UNID	Raio X- Antebraço/ Braço/ Articulação Acrômio Clavicular/ Articulação Escapulo Umeral/ Clavícula/ Cotovelo/ Dedos da mão/ Mão/ Mãos e punhos para idade óssea/ Ombro/ Punho- com laudo	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**28.700,00**
7	75	UNID	Raio X – Arcada Zigomaticomalar Ap/ Orbitas (cada lado) / Ossos da face/ Crânio/	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**3.075,00**

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

			Articulação têmpora mandibular (cada lado)/ Cavum/ Seios da face/ Sela túrcica – com laudo										
8	530	UNID	Raio X – Articulação Tíbiotársica Ap + p (tornozelo)/ Coxa/ Fêmur/ Joelho ou Patela Articulação coxo femural (cada lado) / Calcâneo Pé/ Perna/ Dedos do pé - com laudo	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**21.730,00**
9	370	UNID	Raio X – Articulações Sacro-Ilíaca/ Bacia/ Torácica/ Toracolombar/ Coluna Cervical Ap+p/ Coluna Lombo Sacra Ap+Pd –com laudo	100,00	270,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**15.170,00**
10	10	UNID	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores	250,00	270,00	300,00			**200,00**			**200,00**	**2.000,00**
11	500	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	**250,00**	270,00	300,00		279,56	260,00		400,00	**250,00**	**125.000,00**
12	200	UNID	Tomografia Computadorizada	**250,00**	270,00	300,00		279,56	260,00		300,00	**250,00**	**50.000,00**

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A81C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A81C-15C5-25F5

			de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face										
13	150	UNID	Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior	150,00	**130,00**	200,00			**130,00**			**130,00**	**19.500,00**
14	75	UNID	Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)	150,00	130,00	185,00		**115,36**	130,00			**115,36**	**8.652,00**
15	75	UNID	Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)	150,00	130,00			**118,48**	130,00			**118,48**	**8.886,00**
16	100	UNID	Ultrassonografia de Próstata abdominal	150,00	**130,00**	175,00			**130,00**			**130,00**	**13.000,00**
17	200	UNID	Ultrassonografia de Abdome Total	200,00	165,00	230,00		**138,22**	150,00		140,00	**138,22**	**27.644,00**
18	200	UNID	Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	200,00	165,00				**150,00**			**150,00**	**30.000,00**
19	200	UNID	Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo	150,00	**130,00**	200,00			**130,00**			**130,00**	**26.000,00**
20	600	UNID	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículo/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal	150,00	130,00	175,00			140,00		**100,00**	**100,00**	**60.000,00**
21	350	UNID	Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve	150,00	130,00				140,00		**100,00**	**100,00**	**35.000,00**
22	350	UNID	Ultrassonografia Transvaginal Baixo Ventre (útero, ovários, pélvico)	150,00	**130,00**	175,00			140,00			**130,00**	**45.500,00**

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

23	600	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal		335,00	320,00			**150,00**			**150,00**	**90.000,00**
24	200	UNID	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	250,00	315,00	300,00			**160,00**	341,00		**160,00**	**32.000,00**
											VALOR TOTAL R$		**720.217,00**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos no município, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outro processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal o Inciso II do Art. 296 d Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Já os incisos I e IV do Art. 269 do Decreto Municipal nº 73/2023, não foram utilizados pois na pesquisa realizada não houve resultado para os objetos constantes na tabela acima.

4.6 Quanto ao inciso III do Art. 269 do Decreto Municipal nº 73/2023, informa-se que não foi encontrado valores do objeto em homepages, e quanto aos valores constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP, não foram utilizados tendo em vista a defasagem histórica acumulada desde 2013, ano da última revisão ampla dos valores previstos da Tabela de Procedimentos do SUS.

4.6.1 Considerando que somente em janeiro de 2024 foi sancionada a Lei 14.820, de 2024, que determina a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), porém o reajuste está previsto somente para dezembro deste ano.

4.7 A pesquisa de preços foi elaborada pela servidora Thais Aparecida Dalfovo, auxiliar administrativo da Secretaria de Saúde.

4.8 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Reserva de Cota para ME/EPP para o itens 12 e 25.

7.2.2 Licitação de Ampla Participação para o item 11 e 24.

7.2.3 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os demais itens.

7.3 Considerando que conforme pesquisa há na região mais de três fornecedores enquadrados como ME e EPP, e em anexo estão o CNPJ de empresas que prestam o serviços as quais são localizadas em Pato Branco/PR, Francisco Beltrão/PR e Coronel Vivida/PR.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

9.1.1 A solicitação de que trata o item anterior é via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de verificar o horário de realização e autorizar a realização.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

9.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
9.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.
9.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato)

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE
10.1 São obrigações do Contratado:
10.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;
10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

10.1.11 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

10.1.12 Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

10.1.13 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

10.1.14 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

10.1.15 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

10.1.16 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

10.1.17 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

10.1.18 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

10.1.19 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

10.1.20 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

10.1.21 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

10.1.22 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

10.1.23 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

10.1.24 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

10.1.25 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de Diagnósticos por Imagem;

10.1.26 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

10.1.27 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;

10.1.28 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.1.29 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

10.1.30 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

10.1.31 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.32 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, encaminhando como anexo do mesmo a requisição autorizada de cada paciente constante no relatório, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

10.1.33 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

10.1.34 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

10.1.35 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

10.1.36 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

10.1.37 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

10.1.38 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

10.1.39 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

10.1.38 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

10.1.39 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

10.1.40 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

10.1.41 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

10.1.42 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

10.1.43 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

10.1.44 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

10.1.45 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

10.1.46 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

10.1.47 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

10.1.48 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

10.1.49 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

10.1.50 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

10.1.51 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

10.1.53 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

10.1.54 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

10.1.55 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

10.1.56 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá a servidora Senhora Juciele Cristina de Quadros – CPF 081.189.539-47, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Cristiane Balansin Danuzo - CPF 077.545.089-82, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;
Página 76 de 106
Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.
XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:
I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.
11.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, item dos serviços.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{}};$$

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total
SG = ----------;
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante
LC = ----------; e
Passivo Circulante

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).
13.2.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:
13.3.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características do(s) item(ns) arrematado(s).
13.3.2 Declaração, espedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.
13.3.3 Declaração, espedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.
13.3.4 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.
13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1
13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do objeto.
16.1.2 Considerando que tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";
16.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";
16.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";
16.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição eventual e futura

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

de exames de diagnóstico por imagem, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 20.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica 1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1314/2073 – INSUMOS UTL. EM SERV. E PROC. COMP. DE A 2070/1074 - INSUMOS UTL. SERV. E PROC. DE SAÚDE DE M
Nota de Empenho:	Não se aplica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Chopinzinho/PR, 18 de julho de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Anexo I

LOCAIS DE EXECUÇÃO

Secretaria de Saúde
Local de Execução: Sede da CONTRATADA.
Responsável pelo recebimento: Juciele Cristina de Quadros
Telefone: 3242-1602
Horário para entrega: conforme solicitação e demanda da CONTRATANTE.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Memorando nº 012/2024/Saúde Chopinzinho, 07 de agosto de 2024.

De: Secretaria de Saúde – Vinicius Tourinho

Em atenção ao Despacho nº 45/2024/PGM/MS, referente ao memorando eletrônico nº 3.236/2024, solicitação para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, a Secretaria de Saúde vem através deste prestar as informações:

Solicitação 01: No que diz respeito aos serviços de raio-x do Centro Regional de Espacialidades de Chopinzinho, há disponíveis 14 vagas para agendamento dos munícipes, sendo que caso ocorra solicitação de exames de urgência e emergência os mesmos são realizados, vale ressaltar que os exames de tomografia e ultrassonografia não são realizados no CRE Chopinzinho.

Solicitação 02: Considerando que no que tange aos serviços de exame de imagem referente ao Instituto São Rafael, os mesmo são pagos para o hospital via contratos nº 323/20219 e 07/2024, uma vez que os mesmos são referente a atendimentos de urgência e emergência, é de responsabilidade da instituição hospitalar a realização dos exames em caso de atendimento de pacientes em situação de urgência e emergência a partir das 17:00h da tarde até as 07:30 da manhã do dia seguinte de segunda a sexta feira, sendo que os finais de semana são 24h ininterruptas, vale ressaltar que os pagamentos são efetuados com base nos dados faturados e aprovados no sistema do SUS com base nos valores constantes da SIGTAP, estando os mesmos elencados na Autorização de Internação Hospitalar – AIH de cada paciente.

Quanto aos exames de imagem realizados via Consórcio Internacional Municipal da Saúde, os exames de raio-x são realizados no CRE Chopinzinho, de segunda a sexta feira no período da manhã, por profissional contratada pelo consórcio, a Secretaria de Saúde apenas realiza o agendamento dos pacientes nos sistemas. Quanto aos exames de tomografia e ultrassonografia o mesmos são realizados em prestadores fora do município visto que o único prestador com sede em Chopinzinho não é credenciado no CONIMS, as

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

vagas para agendamento das ultrassonografias e tomografias são divididas em cotas para cada município consorciado, vale ressaltar que fazem parte do consórcio 27 municípios, sendo que após o agendamento da cota disponível para Chopinzinho as agendas são bloqueadas e só são liberadas para agendamento de possíveis sobras de cotas de outros município 48h antes da data que há vagas.

Para melhor entendimento do parágrafo anterior, por exemplo, para o exame de tomografia o CONIMS libera para o mês 500 vagas para agendamento dos municípios consorciados, destas 500 vagas a cota para o Município de Chopinzinho é de 50 vagas para agendamento, as outras 450 vagas são distribuídas como cota para os demais municípios consorciados, o setor de agendamento do município irá realizar o agendamento das 50 vagas de Chopinzinho e a agenda será bloqueada para a SMS de Chopinzinho, agora caso os outros municípios não realizem o agendamento de 100% de suas vagas, haverá sobra de cota disponível para agendamento e a SMS de Chopinzinho poderá efetuar o agendamento dessas sobras, porém elas só serão liberadas 48h antes, por exemplo tem sobra de cota para a data de 08/08, o sistema do CONIMS libera a agenda para lançamento dos pacientes somente as 08h do dia 06/08, sendo que estas sobras de cotas são disponíveis para todos os municípios, portanto não há garantia de que a vaga será dos pacientes de Chopinzinho. Importante frisar também o fato de que caso surjam encaminhamentos de urgência e emergência para ultrassonografia e tomografia, e as agendas do consórcio estiverem completas, não há possibilidade de encaixe de pacientes a mais.

Vale ressaltar que todos os exames de tomografia e ultrassonografia que não sejam urgentes são agendados com antecedência nos prestadores do CONIMS, e todos os exames realizados via consórcio, seja nos prestadores fora do município ou no CRE Chopinzinho, são pagos na fatura do CONIMS, a qual é encaminhada para a SMS até o decimo quinto dia do mês subsequente a competência.

No que se refere aos serviços prestados por meio de empresa contratada diretamente pelo Poder Executivo Municipal, mediante pregão eletrônico nº 60/2023, por meio da ARP nº 259/2023, cuja vigência é 30/08/2024, são para atendimentos de

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

pacientes com encaminhamentos médicos urgentes, portanto sempre que houver paciente com encaminhamento médico da Secretaria de Saúde de urgência e/ou emergência, o setor de agendamento do município realiza contato telefônico com o prestador para autorização e programação da realização do exame, para posterior lançamento no sistema e impressão da guia de agendamento. Atualmente caso ocorra da solicitação de exame ser eletivo porém para pacientes acamados, com dificuldade de locomoção, gestantes de alto risco e idosos, é realizado o agendamento no município priorizando o bem estar e a saúde do paciente. Ao fim de toda competência o prestador encaminha relatório detalhado constando data, nome do paciente e tipo de exame para conferência e posterior pagamento.

Solicitação 03: Após analise realizada posterior ao referido despacho da procuradoria, foi constatado que os exames que não forem autorizados mediante requisição formal da secretaria de saúde durante horário de expediente, sendo das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00, não será efetuado pagamento, visto que todo e qualquer paciente que vier a realizar exames de imagem via SUS fora do horário de atendimento da secretaria significa que o mesmo passou por atendimento no hospital, sendo assim a despesa direta com o prestador é de responsabilidade do Instituto. Outro ponto a se atentar é aos espelhos das AIH, todo e qualquer paciente que tiver AIH em seu nome não poderá constar no relatório do prestador direto em período concomitante.

Solicitação 04: Os orçamentos foram solicitados por item visto que há empresas que não realizam todos os tipos de exames solicitados. No Termo de Referência os itens 4.3 ao 4.6.1 são as justificativas referente a utilização das fontes de pesquisa de preço utilizadas.

Solicitação 05: Como já citado nos itens 4.6 e 4.6.1 não foram utilizados os valores constantes na Tabela SIGTAP, tendo em vista a defasagem histórica acumulada desde 2013, ano da última revisão ampla dos valores previstos da Tabela de Procedimentos do SUS, segue em anexo valores constantes na tabela SIGTAP, os quais comparados a pesquisa de mercado constante no processo nota-se grande diferença de valor, não

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

sendo condizente com o atual valor de mercado, seja com base nos orçamentos com fornecedores diretos ou nas contratações públicas similares.

Quanto aos valores praticados pelo Consorcio Intermunicipal da Saúde, segue em anexo EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 onde constam os valores atualmente praticados, vale ressaltar que os prestadores do CONIMS atendem 27 municípios, portanto o quantitativo mensal é alto, o que faz com que mesmo os valores estando abaixo do valor atual de marcado sejam exequíveis por conta das grandes quantidades.

Solicitação 06: Após análise foi constatado que o atual processo tem a finalidade de atendimento de urgências e emergências, portanto foi alterado no Termo de Referência o item 1.4.3 e 1.4.4, passando a ser responsabilidade do município o translado do paciente dentro de um raio de 55 km, uma vez que todos os dias há viagens para fora do município dentro deste raio, portanto não irá onerar os cofres públicos uma vez que o mesmo já ocorre diariamente, não havendo necessidade de fracionamento das contratações, vale ressaltar que os exames eletivos, a contar do início da vigência deste novo processo, serão agendados via CONIMS.

Solicitação 07: Considerando que cada paciente apresenta um quadro clínico, não há como estipular diferentes prazos de execução para cada item, vale ressaltar que se trata de exames de urgência e emergência e dependendo do quadro clínico de cada paciente é necessário que o exame seja realizado de imediato para evitar riscos a vida, justifica-se as duas horas tendo em vista que a empresa contratada necessita de tempo hábil para a realização do exame e emissão de laudos, bem como a secretaria necessita de tempo hábil para efetuar o transporte de ida e volta do paciente.

Solicitação 08: Considerando a Resolução nº 2.235/2019 do Conselho Federal de Medicina (em anexo) a qual afirma que os exames realizados em serviços médicos devem ser acompanhados dos respectivos laudos. A responsabilidade pela execução e pelos laudos destes exames pode ser assumida por diferentes médicos, portanto foi incluído no termo de referência o item 1.4.7.1.

Solicitação 09: Referente ao item 1.4.1.1, o primeiro contato com a empresa contratada após o recebimento do encaminhamento médico é via contato telefônico

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

para fins de autorização e programação da realização do exame, posteriormente o agendamento é lançado no Sistema SIGGS o qual gera a guia de agendamento, e a mesma é carimbada e assinada pelo agente público responsável pelo referido agendamento e entregue ao paciente.

Solicitação 10: Com a finalidade de melhor controle para pagamento, foi alterada a redação do item 10.1.32 para "Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, encaminhando como anexo do mesmo a requisição autorizada de cada paciente constante no relatório, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;"

Considerando que anteriormente o controle era feito somente com base nos lançamentos do sistema interno da saúde, a partir da data de homologação deste novo processo será considerando além dos lançamentos as guias autorizadas, tendo em vista que os pacientes que realizam os exames no prestador levam para realização do exame a guia de agendamento, sendo que esta fica com o prestador, portanto sempre que encaminhado o relatório analítico dos pacientes será obrigatório mandar em anexo todas as guias de autorização para melhor controle e posterior pagamento.

Solicitação 11: Foi alterado a redação do item 13.2.1 passando a ser exigido o balanço patrimonial da licitante.

Solicitação 13: Conforme já explanado na solicitação 06, o processo atual refere-se apenas a realização de exames de urgência e emergência, sendo os exames eletivos agendados via CONIMS.

Solicitação 14: Considerando que na data de 02/08/2024, em encontro no Consórcio Intermunicipal da Saúde, foi informado que o CONIMS já estaria realizando os trâmites necessário para novo credenciamento de técnico de radiologia, porém nenhum profissional até a presente data haveria encaminhado orçamentos para levantamento de valores para credenciamento e procedimentos necessários. Vale ressaltar que com base na Lei nº 7.394/1985 a qual regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia afirma em seu Art. 14 "A jornada de trabalho dos profissionais abrangidos por esta Lei será de 24 (vinte e quatro) horas semanais", sendo assim para disponibilizar os serviços

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

de raio-x no período da tarde no CONIMS é necessário contratar outro profissional, uma vez que a atual técnica atende 20h semanais.

Sem mais para o momento, me coloco à disposição para futuros esclarecimentos.

Atenciosamente,

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
45ª ALTERAÇÃO

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

OBJETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 2
2. OBJETO E VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 3
3. DA PUBLICAÇÃO 3
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 3
5. DO ENVIO DO REQUERIMENTO, DECLARAÇÕES E HABILITAÇÃO 4
6. DO REQUERIMENTO 4
7. DAS DECLARAÇÕES 5
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO 6
9. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO 8
10. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DO CREDENCIAMENTO 9
11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO 10
12. SANÇÕES 10
13. DISPOSIÇÕES GERAIS 11
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 12
15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 12
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 14
ANEXO II - MODELOS DE REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES 27
ANEXO III – TABELAS CONIMS 41
ANEXO III – A - TELECONSULTA CONSULTAS DE ESPECIALIDADES 42
ANEXO III – B – CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO 43
ANEXO III – C - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO – AMES 44
ANEXO III – C – CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO - AMES 45
ANEXO III – D - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO - RQE 46
ANEXO III – E – ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO 47
ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS 48
ANEXO III – G – EXAMES LABORATORIAIS 69
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 87
ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 103

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2023

1. PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no sob o nº CNPJ nº 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Paulo Horn, torna pública a realização de credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia, serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do CONIMS ou sucessivamente, na Tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, nos Ambulatórios Médicos de Especialidades – Chopinzinho e São Lourenço e demais localidades descentralizadas e designadas pelo CONIMS.

1.2. O edital de credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.conims.com.br ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico credenciamento@conims.com.br.

1.3. O presente edital de Chamamento Público rege-se pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem.

1.4. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte.

1.5. O prestador fica ciente que poderá prestar os serviços nas unidades descentralizadas, sendo os ambulatórios de São Lourenço, Chopinzinho e Pato Branco, mediante interesse da administração do CONIMS ou descentralizado por município integrante do consórcio conforme autorização expressa do gestor municipal.

1.6. Os usuários dos serviços eletivos são os pacientes dos municípios consorciados ao CONIMS.

1.7. Ficam disponíveis aos novos Municípios ingressantes no Consórcio, ao longo da vigência deste Edital, os serviços nele previstos.

1.8. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I	**Termo de Referência**
Anexo II	**Modelos de Requerimento e Declarações**
Anexo III	**Tabelas CONIMS**
Anexo IV	**Minuta de Contrato de Prestação de Serviços**
Anexo V	**Estudo Técnico Preliminar**

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

2. OBJETO E VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

2.2. Os itens referidos no item 2.1 devem estar previstos na Tabela do CONIMS e/ou sucessivamente, na Tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, nos Ambulatórios Médicos de Especialidades – Chopinzinho, São Lourenço, Pato Branco e demais localidades descentralizadas e designadas pelo CONIMS, conforme suas necessidades.

2.3. Este edital terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação do aviso de abertura, podendo ser prorrogado automaticamente, por igual e sucessivos períodos.

2.4. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencham todas as condições ora exigidas.

2.5. Os credenciamentos: Nº 002/2017 Laboratório Análises Clínicas; Nº 003/2017 SADT; Nº 001/2019 COMSUS; Nº 004/2019 COMPLEMENTAR COMSUS; permanecerão em aberto até a migração de todos os estabelecimentos neles credenciados, sendo encerrado após essa transição para o presente Credenciamento Unificador nº 001/2023.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente chamamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados para realização das inscrições ao credenciamento a partir da publicação do Aviso do Chamamento Público no jornal de circulação na região, Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, e no sítio oficial do CONIMS – www.conims.com.br, na aba Licitações.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas neste edital e seus anexos.

4.2. A participação neste Credenciamento está vinculada à prestação de serviços para todos os municípios pertencentes a este Consórcio.

4.3. Não poderão participar do credenciamento:

4.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.3.2. Demais casos explicitados no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo de credenciamento, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3315-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

II - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente do CONIMS e/ou sua Secretaria Executiva, ou com empregado público que atue no setor de credenciamento, na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

III - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

IV - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso I será também aplicado ao Credenciante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado, em processo administrativo próprio, o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Interessado no credenciamento.

5. DO ENVIO DO REQUERIMENTO, DECLARAÇÕES E HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar todas as documentações solicitadas neste edital e seus anexos para o e-mail credenciamento@conims.com.br.

6. DO REQUERIMENTO

6.1. O requerimento para credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo constante no ANEXO II, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu representante legal ou pelo seu procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP., telefone/e –mail, pessoa de contato e conta bancária (Pessoa jurídica).

6.2. No Requerimento para Inscrição ao Chamamento o interessado deverá utilizar os códigos e os descritivos dos procedimentos, exames, consultas e terapias, vinculando os profissionais que irão executá-los.

6.3. Considera-se válido o documento assinado eletronicamente, na forma da legislação pertinente.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

7. DAS DECLARAÇÕES

7.1. O Interessado em participar deverá apresentar junto com o requerimento e habilitação, as seguintes declarações, conforme modelo constante no ANEXO II, que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Ao aderir ao chamamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de credenciamento e respectiva contratação será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais, devendo, expressamente indicar os dados sensíveis de pessoas naturais constantes dos referidos documentos, que deseja sejam anonimizados, na forma do Anexo II - Modelos de Requerimento e Declarações, DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.

g) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, bem como de garantir

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3315-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

que o acesso ao sistema do CONIMS ocorra de forma personalíssima, sob pena de sofrer as sanções legais.

7.2. Declaração de Emprego, conforme Anexo II.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇAO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado enviar os documentos conforme segue:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.1.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.5. Comprovante válido de identificação dos sócios, ou no caso de Instituto hospitalar somente de seu representante legal/administradores;

8.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.1.7. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

8.1.8. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

8.1.9. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou da sede da interessada;

8.1.10. Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da interessada;

Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

8.1.11. (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);

8.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – comprovante da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

8.1.13. CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do pedido de credenciamento, se outro prazo não constar no documento, ou CERTIDÃO POSITIVA DE PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, condicionada à apresentação de Certidão emitida pela instância judicial competente, que declare que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente para participar de procedimentos de contratações com órgãos públicos.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.14. DA PESSOA JURIDICA – ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE (HOSPITAIS, CLINICAS MÉDICAS, AMBULATÓRIOS, LABORATÓRIOS):

8.1.14.1. Licença Sanitária vigente emitida pela Vigilância Sanitária de domicílio ou documento expedido pela Autoridade pública competente que o isente;

8.1.14.2. Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital;

8.1.14.3. Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES atualizado;

8.1.14.4. A apresentação dos itens **8.1.14.1, 8.1.14.2 e 8.1.14.3** estará dispensada, quando o serviço for executado na sede e ambulatórios do CONIMS e/ou estabelecimentos das secretarias municipais de saúde;

8.1.14.5. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao respectivo Conselho de Classe.

DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS:

8.1.15. A pessoa jurídica deverá indicar o (s) profissional (ais) que executará (ão) os serviços que serão credenciados, apresentando a seguinte documentação:

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3315-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

8.1.15.1. Documento válido de identificação do profissional (RG e CPF ou Carteira de Motorista).

8.1.15.2. Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;

8.1.15.3. Se o comprovante pertencer a outra localidade, o profissional terá prazo estabelecido pelos órgãos de classe, sendo aceito o protocolo de solicitação de transferência.

8.1.15.4. Diplomas e/ou certificados de curso superior e especializações inerentes à área de atuação.

8.1.15.5. Comprovante de residência médica ou título de especialidade médica, quando for exigência para o item descrito no Edital.

8.1.15.6. Comprovante de residência atualizado.

8.1.15.7. Caso o profissional indicado para atendimentos não faça parte do quadro de sócios da empresa, deverá ser comprovado o vínculo de trabalho através das seguintes formas:

8.1.15.8. Cópia do registro em carteira de trabalho;

8.1.15.9. Cópia do contrato de prestação de serviços;

8.1.15.10. Declaração assinada pelo Responsável Legal da empresa, atestando que o profissional integra o corpo clínico e lhe presta serviços.

9. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. Os documentos constantes dos itens 6, 7 e 8, serão analisados pela comissão de contratação, quanto a sua conformidade com o solicitado em edital.

9.2. Todos os documentos relacionados deverão estar dentro do prazo de validade, conforme o caso e os que não o indicarem, devem ter sido emitidos no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

9.3. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por cópia, em formato digitalizado e em PDF, de forma compreensível.

9.4. A Comissão de Contratação, poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como documentação suplementar.

9.5. Não será credenciada a interessada que não apresentar a documentação válida exigida no presente edital.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

9.6. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz e cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.7. Será verificado se o Interessado possui alguma restrição de contratar com a administração pública, no TCU (Tribunal de Contas da união) e no TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná) e no Tribunal de Contas do seu Estado sede.

9.7.1. Caso conste em face do Interessado registro de inidoneidade, em qualquer ente da administração pública (federal, estadual ou municipal), o mesmo NÃO será credenciado.

9.7.2. Registro de suspensão, em qualquer órgão/entidade que não o CONIMS, não impede a participação no credenciamento.

9.7.3. Registro de impedimento de licitar e contratar com o CONIMS, ensejará a inabilitação da proponente.

9.7.4. Registro de impedimento de licitar e contratar com os a administração dos municípios consorciados anuentes participantes, ensejará a desclassificação da proponente no item correspondente ao município.

9.8. A comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância do requerimento, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado.

9.9. A Comissão de contratação poderá ainda, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários, bem como solicitar documentos complementares.

10. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DO CREDENCIAMENTO

10.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, será habilitado e credenciado e o respectivo Contrato firmado em processo de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.2. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para análise do pedido de credenciamento e conclusão do processo de contratação.

10.3. O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerá às seguintes etapas:

a) Recebimento da documentação exigida em edital;

b) Análise e Aceite da documentação pela Comissão de Contratação;

c) Instrução e autuação do processo de inexigibilidade;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

d) Análise do processo pelo setor jurídico para emissão de parecer;

e) Homologação, Adjudicação e Ratificação do Processo de inexigibilidade e sua posterior publicação em diário oficial;

f) Elaboração do Termo de Contrato e envio para as partes assinantes;

10.4. O Contrato de prestação de serviços será formalizado de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e minuta do contrato, sendo encaminhado para assinatura da CONTRATADA e devendo retornar no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados do seu recebimento, salvo pedido de prorrogação apresentado nesse prazo, devidamente justificado, e acolhido pela Comissão.

10.5. A assinatura do contrato deverá ser realizada preferencialmente na forma eletrônica por intermédio de Certificado digital, do titular da empresa ou procurador devidamente constituído, dispensada a entrega do contrato impresso.

11. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. O contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão contratante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática coercitiva: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de contratação ou afetar a execução do contrato;

e) Prática obstrutiva:

(I) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do consórcio, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONIMS promover inspeção.

12. SANÇÕES

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

12.1. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total do requerimento de credenciamento, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos, ao Interessado que:

12.1.1. Apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);

12.1.2. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 5% (cinco por cento);

12.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Esclarecimentos relativos ao presente edital e seus anexos, serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos, na Sede do CONIMS, localizada na Rua Afonso Pena n.º 1902, Bairro Anchieta, CEP 85.501-530, Telefone (46) 3313-3550 ou e-mail credenciamento@conims.com.br.

13.2. Mediante Ato do Consórcio, os dispositivos e os valores do presente edital, serão modificados de forma a preservar o interesse público.

13.3. O interessado no cadastramento é responsável pela fidelidade das informações e dos documentos que apresentar.

13.4. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

13.5. Este credenciamento visa à contratação paralela e não excludente de todos os interessados que preencham as condições do Edital, sendo que a demanda será distribuída, pelos Municípios, conforme os seguintes critérios objetivos:

13.5.1. Por ordem de prioridade: às instituições de direito público, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos e entidades com fins lucrativos/privadas, nesta ordem;

13.5.1.1. Caso sejam credenciadas entidades com naturezas diversas, dentre as indicadas no item anterior, 50% (cinquenta por cento) de toda a demanda mensal será destinada à classe prioritária (por exemplo, se houver instituições de direito público credenciadas, absorverão 50% da demanda e o restante é distribuído para a classe subsequente, no caso, as entidades filantrópicas, e assim sucessivamente até que a demanda seja integralmente absorvida);

13.5.1.2. Caso a classe prioritária não puder absorver a totalidade dos 50% que lhe é garantido, o saldo remanescente será absorvido pela classe subsequente (por exemplo, se instituições de direito público credenciadas, absorverem apenas 10% dos 50% que lhe são garantidos, os 40% restantes serão repassados às entidades filantrópicas, que assumirão 90% da demanda, se houver capacidade para tanto).

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

13.5.2. Conforme a capacidade de absorção/produção informada pelo Contratado, observado o item anterior;

13.5.2.1. É condição para a distribuição equitativa da demanda dos Municípios, a indicação, pelo Prestador, da capacidade estimada de produção mensal, para cada item contratado, no ato de formalização do Contrato e a cada novo aditivo;

13.5.2.2. A equidade a que se refere o item anterior importa em distribuição de maior quantidade ao prestador que tem maior capacidade de produção;

13.5.2.3. O Prestador somente será indicado para a demanda específica quando tiver credenciado todos os itens prescritos ao paciente, passando-se ao próximo da lista de rodízio até que se atenda essa condição;

13.5.3. Conforme a urgência do atendimento.

13.5.3.1. Havendo indicação médica de realização em caráter de urgência de consultas e demais procedimentos de SADT, com exceção de exames laboratoriais, se o agendamento não puder, justificadamente, observar as regras anteriores, caberá ao Município indicar as razões fáticas para tanto.

13.5.4. Para os exames laboratoriais de análises clínicas, será adotada, exclusivamente, a seleção a critério de terceiros, hipótese em que o usuário paciente realiza a escolha dentre os prestadores que lhe forem indicados pelo respectivo Município, observado o disposto no item 6.3 deste Termo de Referência.

13.6. O CONIMS dispõe de serviço de Ouvidoria, através do site www.conims.com.br, cujas reclamações serão apuradas pelo fiscal do contrato e tomadas às medidas cabíveis.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despensas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá impugnar os termos do Edital, tanto pertinente às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do item, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de sua publicação.

15.1.1 Será admitida a Impugnação do Edital por meio eletrônico, através do e-mail credenciamento@conims.com.br com a devida confirmação do recebimento ou mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente junto ao Setor de protocolos do CONIMS.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

15.2. Compete à Secretaria Executiva do CONIMS decidir sobre a Impugnação e, sendo o caso de seu acolhimento, determinar as adequações cabíveis, com nova publicação do Edital.

Pato Branco/PR, 16 de julho de 2024.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a necessidade de serviços de saúde complementares na 2ª linha de atenção à saúde pública, Rede de Especialidades e implementação da Rede Básica, quando não houver serviço próprio ou com capacidade instalada suficiente para atender a Atenção Básica dentro dos territórios, com melhoria do acesso de pacientes que necessitam dessa assistência ambulatorial, procedimentos, consultas, exames laboratoriais e de imagem, incluindo toda a gama de SADT – Serviços de Assistência Diagnose e Terapias, conforme normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO a necessidade de contratar, em caráter complementar, os serviços médico/laboratoriais/de imagem/terapias complementares dos estabelecimentos de saúde, clínicas médicas e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais qualificados, visando atender às demandas dos Municípios consorciados ao CONIMS de maneira tempestiva, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes e garantindo a assistência necessária à recuperação da saúde destes;

CONSIDERANDO que as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários;

CONSIDERANDO a necessidade de atender à grande demanda reprimida por insuficiência na oferta de serviços próprios, reduzindo o tempo de espera para a assistência ao usuário;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar os atendimentos, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade;

CONSIDERANDO que as consultas de especialidades, compõem a Tabela de Valores, sendo: Anexo III – A – TELECONSULTA CONSULTA DE ESPECIALIDADES; ANEXO III – B - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO; ANEXO III – C - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO – AMES -, ATA Nº 003/2017 de 19/04/2017, ATA Nº 001/2022 de 02/02/2022, ATA Nº 001/2022 de 09/09/2022 Assembleia Geral, Resolução Nº 019/2022; Anexo III – D - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO – RQE – ATA Nº 002/2022 de 14/04/2022 Assembleia Geral, Resolução Nº 066/2022.

CONSIDERANDO o advento da nova lei de licitações n. º 14.133/2021 e a necessidade de

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

adequação das contratações públicas;

CONSIDERANDO a razoabilidade e utilidade da unificação dos serviços objeto de credenciamento por esse CONIMS em um único Edital.

Dessa forma, se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializado, como forma de melhorar e ampliar o atendimento à população dos Municípios credenciados ao CONIMS.

3. VISTORIA

3.1. Poderá, o CONIMS, realizar visita técnica, no local indicado para prestação dos serviços, no caso de pedido de credenciamento para atendimento em clínica própria/laboratório e/ou hospital, Estabelecimentos de Saúde.

4. DOS VALORES E QUANTIDADES

4.1. A quantidade de serviços a ser contratada será baseada no requerimento apresentado e/ou estimativa de necessidade de serviços elaborada pelo CONIMS levando em consideração a capacidade orçamentária.

4.2. Em caso de renovação do credenciamento, também será considerado o relatório de faturamento do prestador dos últimos 12 (doze) meses.

4.3. Cada grupo de serviços será definida em anexos específicos, com: código SIGTAB e/ou código CONIMS; descritivo do serviço e valor unitário.

4.4. Os valores referentes às consultas, terapias, exames e procedimentos a serem credenciados são parte integrante da TABELA CONIMS conforme ANEXO III deste Edital e disponível no seguinte endereço eletrônico: www.conims.com.br , na aba licitações.

4.5. As consultas de especialidades, compõem a Tabela de Valores, sendo: Anexo III – A – TELECONSULTA CONSULTA DE ESPECIALIDADES; ANEXO III – B - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO; Anexo III – C - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO – AMES -, ATA Nº 003/2017 de 19/04/2017, ATA Nº 001/2022 de 02/02/2022, ATA Nº 001/2022 de 09/09/2022 Assembleia Geral, Resolução Nº 019/2022; Anexo III – D - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO – RQE – ATA Nº 002/2022 de 14/04/2022 Assembleia Geral, Resolução Nº 066/2022.

4.6. Do adicional de locomoção:

4.6.1. O adicional de locomoção será concedido com a anuência do município requisitor do serviço na forma do item 5.2 deste Edital, na hipótese em que a sede do Prestador

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

Credenciado for em Município diverso, e o seu valor será desembolsado de acordo com a data da execução dos serviços, constante nos relatórios do sistema de saúde.

4.6.2. Para efeitos de concessão do adicional de locomoção será concedido quando o atendimento for realizado à população específica do próprio município, quando a residência do prestador for divergente ao local desse atendimento e será autorizado pelo gestor municipal.

4.6.3. O adicional de locomoção não será concedido:

4.6.3.1. Quando se referir a atendimentos nas Unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde: Sede em Pato Branco/PR, Chopinzinho/PR e São Lourenço do Oeste/SC ou município não consorciado, salvo por motivos devidamente justificados pelo gestor municipal.

4.6.3.2. Quando a pessoa jurídica ou profissional vinculado à Pessoa Jurídica, estiver sediado (a) /domiciliado (a) no mesmo Município onde prestará o serviço.

4.7. Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

4.8. Os valores dos itens objeto deste credenciamento, poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

4.9. O valor global indicado no Contrato tem caráter meramente estimado e não obriga o CONIMS a sua total absorção.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O local de execução do objeto do Contrato será definido pelo CONIMS, observada a natureza do serviço (hospitalar/ambulatorial/laboratorial), a habilitação do estabelecimento do Contratado e a necessidade do atendimento.

5.1.1. Para os serviços laboratoriais, os Contratados (Laboratório de análises clinicas ou Posto de Coleta credenciado) deverão realizar a coleta do material na unidade credenciada e escolhida pelo usuário, e, no mesmo local, realizar a entrega do respectivo laudo ao paciente.

5.1.1.1. Em casos de urgência em que o paciente não possa deslocar-se até o laboratório, o prestador deverá realizar a coleta na Unidade de Saúde designada pelo município credenciado, incluindo o procedimento do Edital "Taxa referente a exame laboratorial de urgência e emergência", para cada coleta de urgência, independentemente do número de exames realizados.

5.2. Os atendimentos contratados poderão ocorrer em unidade de saúde indicada pelo Município consorciado, mediante requerimento ao CONIMS, respeitado o cronograma estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

5.3. Por força de Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado do Paraná, Promotoria de Defesa do Patrimônio Público da Comarca de Pato Branco, para os serviços laboratoriais, fica autorizado, a critério do usuário residente no Município de Bom Sucesso do Sul, que a coleta de material seja feita por servidor público qualificado deste mesmo Município.

5.3.1. Uma vez coletado e acondicionado o material, o respectivo envio ao Laboratório credenciado, que aceitar essa condição, também será responsabilidade do Município de Bom Sucesso do Sul.

5.3.2. Somente para o caso de que trata o item 5.3, a distribuição da demanda a critério do usuário considerará todos os Laboratórios credenciados pelo CONIMS ou que almejem se credenciar, mediante termo aditivo ao Contrato ou celebração de Contrato, respectivamente, afastando-se o disposto no item 6.3.2 deste Termo de Referência.

5.3.3. Como medida de compensação aos cofres públicos, do serviço que se enquadre na hipótese do item 5.3 e subitens será desconto o percentual de 5% (cinco por cento) do valor bruto da fatura.

5.3.4. O controle da regularidade do cumprimento das condições de que trata esse item é de incumbência do consorcio, através do setor de Controle e Execução.

5.3.5. O disposto neste item vigorará enquanto perdurar a conveniência e oportunidade definida pela Secretaria de Saúde do Município de Bom Sucesso do Sul e o bem estar dos usuários do serviço público, podendo ser revogado a qualquer tempo, mediante alteração deste Edital, não gerando direito adquirido ao Laboratório credenciado, o qual será comunicado e do qual será lavrado Termo Aditivo ao respectivo Contrato.

5.4. Não sendo do interesse do usuário residente no Município de Bom Sucesso do Sul se valer da prerrogativa do item 5.3 (que a coleta de material seja feita por servidor municipal), aplica-se a regra geral deste Edital, tanto quanto ao objeto contratado e a forma de prestação do serviço quanto para a distribuição da demanda.

6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

6.2. A Contratada executará os serviços em local indicado pelo CONIMS, e em dia e horário a serem acordados entre as partes, conforme disponibilidade informada no requerimento de credenciamento.

6.3. Compete ao Município o agendamento das consultas e demais procedimentos de SADT aos usuários, mediante geração de guia de consulta/autorização pelo Sistema WEB a ser apresentada por ocasião do seu atendimento, acompanhada do documento de identificação do paciente.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

6.3.1. Para os serviços laboratoriais, ao paciente será entregue a respectiva guia de autorização, com indicação dos laboratórios credenciados, definido a seu critério.

6.3.2. A indicação a que se refere o item anterior deve considerar somente os Laboratórios/Postos de coleta que realizem todos os exames prescritos ao paciente, primeiramente dentre os localizados no território do próprio Município, salvo quando se tratar do disposto no item 5.3 deste Edital.

6.3.2.1. Em não havendo prestador credenciado na unidade territorial, o Município deverá indicar todos os Laboratórios/Postos de coleta nos Municípios vizinhos (contíguo ao seu território), observadas as condições do item anterior, para que o paciente realize a escolha.

6.4. O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada quando o atendimento ocorre em seu estabelecimento.

6.5. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

6.6. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

6.7. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

6.8. Toda prescrição de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

6.9. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

6.10. Compete ao profissional indicado pelo Contratado a observância às normativas pertinentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde e, em caso omisso, as orientações definidas pelo CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

6.11. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

6.12. O descumprimento das condições indicadas neste Edital e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

6.13. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio.

6.14. Conforme determina o Código de Ética Médica, o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas, independentemente do local de prestação do serviço.

6.14.1. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

6.14.2. Em situações excepcionais e devidamente motivadas pelo CONIMS ou Município consorciado interessado, poderá ser credenciado e contratado atendimento médico por teleconsulta, conforme normativa do CFM 2.314/2022, que deverá ocorrer com a presença física do paciente na sede do CONIMS, em consultório com acompanhamento integral de profissional de enfermagem, responsável por informar o usuário das condições do atendimento, inclusive do tratamento e proteção de seus dados.

6.14.2.1. O médico vinculado à Contratada deverá registrar os dados colhidos no prontuário eletrônico do sistema de saúde e gerenciamento do CONIMS e observar as regras de segurança cibernética dos seus equipamentos que fizer uso.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A contratada fica obrigada a:

7.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

7.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

7.2.3. Executar os serviços para o qual se credenciou, conforme ANEXO III – PROCEDIMENTOS/ EXAMES/ CONSULTAS/ TERAPIAS/ BIOPSIAS.

7.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do CONIMS ou Município consorciado, bem como a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

7.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

7.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

7.2.7. Apresentar ao CONIMS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

7.2.8. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores indicados pelo CONIMS em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

7.2.9. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

7.2.10. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

7.2.11. Ser pontual no atendimento das obrigações contratadas.

7.2.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

7.2.13. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

7.2.14. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

7.2.15. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

7.2.16. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamente imprescindível para a realização dos procedimentos.

7.2.17. Manter sempre atualizado os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

7.2.18. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços a todos os usuários encaminhados pelo CONIMS.

7.2.19. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

7.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos na forma de Resolução próprio deste CONIMS.

7.4. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

7.5. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

8. DOS ATENDIMENTOS/CONSULTAS/EXAMES/PROCEDIMENTOS/ TERAPIAS/ BIÓPSIAS

8.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo Consórcio.

8.2. O tempo mínimo para os atendimentos referente ao Grupo A – Sessões e Terapias (Anexo III) e para cada consulta especializada, é de 15 (quinze) minutos.

8.2.1. O tempo mínimo para os atendimentos referente ao Grupo B - Sessões e Terapias (Anexo III), devido à complexidade e especificidade dos atendimentos, é de 30 (trinta) minutos.

8.2.2. Poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

8.2.3. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

8.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

8.4. Os atos referidos nos itens anteriores serão acompanhados pelo CONIMS e MUNICÍPIO de origem do usuário, que terão poderes para:

8.4.2. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

8.4.3. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

8.4.4. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade.

9. AGENDAMENTOS DOS SERVIÇOS

9.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

9.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos prestadores credenciados.

9.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

9.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

9.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

9.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

9.2. Para agendamento dos exames/procedimentos:

9.2.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

9.2.1.1. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 9.1.1 e 9.1.2.

9.2.2. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

9.2.3. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

9.2.4. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

10. DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

10.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

10.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

10.2.1. Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

10.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

10.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

10.4. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

10.4.1. Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão dos demais Exames e Procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento. sob pena de indeferimento.

10.5. Para as demais alterações contratuais:

10.5.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

10.6. Para autorização de auxiliares

10.6.1. As credenciadas para atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do Consórcio, que necessitem de serviço auxiliar de técnico não vinculado ao CONIMS diverso daquele indicado no Contrato, deverá solicitar autorização prévia, instruída com cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Providência Social)

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

10.6.2. O deferimento do pedido objeto do item anterior não implica vínculo de qualquer natureza entre o CONIMS e a pessoa indicada, subordinada ao Contratado, que, no entanto, deverá se sujeitar ás normas internas do Consórcio.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despensas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

12. FATURAMENTO

12.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

12.2. As Guias de produção de exames realizados deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do CONIMS no prazo da respectiva competência, sob pena de serem processadas e pagas na fatura da competência seguinte.

12.2.1. As Guias deverão ser apresentadas semanalmente, respeitando a data limite do fechamento protocolado no dia 25 (vinte e cinco) ou próximo dia útil do mês relativo a produção.

12.3. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.4. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

13. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

14. VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

16. VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

16.2. A cada novo exercício, deve ser aferida a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.

16.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se prestam à manutenção da atividade fim do CONIMS, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Pato Branco/PR, 16 de julho de 2024.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

ANEXO II - MODELOS DE REQUERIMENTOS E DECLARAÇÕES

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS - Pato Branco – PR
Setor de Licitações e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados** Nº 001/2023 divulgado pelo **CONIMS**, nos termos do presente Edital e seus anexos:

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Telefone Pessoal: _____Telefone Comercial:_____
E-mail: _____
Endereço_____Bairro_____
CEP: _____ Cidade: _____Estado: _____
Insc. Estadual: _____Inscr. Municipal_____
Dados bancários (PESSOA JURÍDICA) Banco: _____ Ag: _____ Conta Corrente n. º_____

Nome do Profissional que executará os serviços: _____
N° do conselho da categoria do profissional: _____

Procedimentos/Exames/Consultas (relacionar de acordo com os itens e descrição do Edital)

Código	Descrição	Quantidade Mensal

Local da prestação do serviço: _____

Horários e dias que o **profissional** disponibilizará para os agendamentos/atendimentos ao **CONIMS:**

Dia da Semana	Manhã		Tarde		Noite	
(segunda, terça...)	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final	Horário Inicial	Horário Final

- **Para cada local de atendimento deverá ser preenchido um formulário.**

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

_____
(Assinatura do representante legal e/ou procurador da empresa)

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n°_____, por intermédio de seu representante legal_____, declara para os fins de participação no Chamamento Público - N. º 001/2023 do CONIMS que:

a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS e de que o requerimento apresentado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e) Que não possui nenhum impeditivo vigente para participar do presente credenciamento, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

f) Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

g) Declaro serem autênticos os documentos apresentados para fim de habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade/Estado, _____de _____ de _____.

_____

Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

1Doc: Memorando 17-3.836/2024 295/900

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

DECLARAÇÃO DE EMPREGO

Eu, (Nome do (a) profissional) apresento essa declaração de emprego, cargos ou funções, remuneradas sob qualquer forma, ou serviços federais, estaduais, municipais, paraestatais, sociedades de economia mista, forças armadas, entidades privadas, etc.

1. **Nome das entidades empregadoras:** (empresas onde o profissional trabalha).

a)
b)
c)

2. **Natureza das atividades que exerce:** (funções desempenhadas nas empresas citadas nos itens acima).

a)
b)
c)

3. **Dias e horários ou compromissos de trabalho:** (horário de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a)
b)
c)

4. **Locais de trabalho:** (local de trabalho nas empresas citadas nos itens acima).

a)
b)
c)

Declaro não exercer nenhum emprego, cargo ou função, além dos acima enumerados, bem como aceitar as normas vigentes como locador de serviços.

(Cidade)/Estado, (dia) de (mês) de (ano).

_____

(Assinatura do profissional)

**Obs. Os horários em que serão realizados os atendimentos para o CONIMS não devem ser relacionados nos itens acima, pois já se encontra no requerimento. Anexo II*

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3315-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

1Doc: Memorando 17-3.836/2024 296/900

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE PROFISSIONAL

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/E-MAIL:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por seu representante legal_____, requer a ( ) inclusão ( ) exclusão do profissional _____, CRM/CRF/CREFITO _____para prestação de serviços de _____nos termos do Chamamento Público N° 001/2023.

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Pato Branco, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

*Obs: Para inclusão de profissional encaminhar documentos do profissional que irá ser credenciado de acordo com itens deste edital de credenciamento.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DE EXAMES LABORATORIAIS

Tabelas CONIMS – Anexo III

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/E-MAIL:

RAZÃO SOCIAL_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por seu representante legal_____, requer a inclusão/exclusão dos exames a seguir, nos termos do Chamamento Público - Edital de Credenciamento N° 001/2023.

( ) INCLUSÃO

Código	Descrição	Valor	Qtde Mensal

( ) EXCLUSÃO

Código	Descrição	Valor

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Pato Branco, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3315-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO/EXCLUSÃO DOS DEMAIS EXAMES E PROCEDIMENTOS

Tabelas CONIMS – Anexo III

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
TELEFONE/E-MAIL:

RAZÃO SOCIAL_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por seu representante legal_____, requer a inclusão/exclusão dos exames/procedimentos a seguir, nos termos do Chamamento Público N° 001/2023.

( ) INCLUSÃO

LOCAL DE ATENDIMENTO:

Código	Descrição	Profissional	Valor unitário	Qtde Mensal

( ) EXCLUSÃO

Código	Descrição	Profissional	Valor unitário

**Obs: Caso o profissional citado acima não esteja vinculado ao contrato, encaminhar os documentos do executante de acordo com itens deste edital de credenciamento (ITEM 8.17. DO PROFISSIONAL QUE EXECUTARÁ OS SERVIÇOS), bem como o Termo de Inclusão de Profissional.*

Por ser expressão da verdade, firmo à presente.

Pato Branco, _____de _____ de _____.

_____
Assinatura do representante legal da empresa e/ou Procurador

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

1 Doc: Memorando 17-3.836/2024 299/900

REQUERIMENTO DE DEMAIS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por seu representante legal_____, requer a alteração do Contrato de Prestação de Serviços nº _____/ (ano), objetivando as seguintes alterações conforme abaixo nos termos do Chamamento Público – Nº 001/2023.

( ) Contrato Social *(alteração de razão social, nome fantasia, responsável legal/administrador da empresa/Responsável Técnico)*

( ) Endereço, telefone

( ) Suspensão de serviços

( ) Alteração do Contrato Social

( ) Alteração da Conta bancária

( ) Outros

COMPLEMENTAR:_____
_____
_____
_____
_____
_____.

Pato Branco, _____de _____ de _____.

_____
(Assinatura do representante legal/ e ou procurador)

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

1Doc: Memorando 17-3.836/2024 300/900

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AOS TERMOS DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
RESPONSÁVEL
TELEFONE DE CONTATO:

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente de que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra dos atos prévios à contratação e o Contrato e seus anexos serão disponibilizados no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica do Contratado, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais consorciais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Declaro, de forma expressa, que estou ciente de que, foi-me dada a possibilidade de indicar dados sensíveis de pessoas naturais indicadas nos referidos documentos, parte integrante deste processo de contratação, a se submeterem ao processo de anonimização, por meios técnicos e disponíveis ao CONIMS.

_____
Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, ____ de _____ de _____.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

TERMO DE RESPONSABILIDADE – LOGIN E SENHA

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
RESPONSÁVEL
TELEFONE DE CONTATO:

Ao aderir ao certame e celebrar Contrato Administrativo com o CONIMS, declaro-me ciente, para os devidos fins, que será de uso intransferível o login e senha disponibilizado pelo CONIMS ao profissional que fará uso do sistema de prontuário dos pacientes.

_____
Representante legal da empresa

Pato Branco/PR, ____ de _____ de _____.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA EQUOTERAPIA

A empresa_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por_____, portador(a) do RG n.º _____ e CPF n.º_____, declara que atende às exigências de estrutura e pessoal estabelecidas na Lei nº 13.830 de 13 de maio de 2019.

Cidade, _____de _____ de _____.

_____
(Assinatura do representante legal/ e ou procurador)

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA O USO DA TELEMEDICINA

Eu,_____, nascido (a) em _____, na data_____ inscrito (a) no CPF sob o nº _____e no RG sob o nº _____, residente_____ na qualidade de paciente, declaro que fui devidamente informado (a) pelo Dr._____ CRM_____ que a utilização da telemedicina está sendo feita em situações excepcionais.

Declaro que fui orientado (a) sobre as formas de telemedicina e então optei pela modalidade assinalada abaixo, após informação esclarecida pelo meu médico e o profissional enfermeiro.

☐ TELEORIENTAÇÃO, para que médicos realizem orientação à distância a seus pacientes e com possibilidade de encaminhamento, caso necessário.

☐ TELEMONITORAMENTO médico, ato médico para monitoramento ou vigilância à distância de parâmetros de saúde e/ou doença.

☐ TELEINTERCONSULTA entre médicos, exclusivamente para troca de informações (clínicas, laboratoriais e de imagens) e opiniões, para auxílio diagnóstico ou terapêutico.

☐ TELECONSULTA, realizada entre médico e paciente, sem exame presencial, com a possibilidade de prescrição de tratamento, solicitação de exames e outros procedimentos, bem como emissão de atestado e relatório. Ficando facultado ao médico decidir sobre a pertinência de atendimento presencial em primeira consulta.

Estou ciente que a telemedicina apresenta limitações por não possibilitar o meu exame médico presencial, podendo ser, em alguns casos, limitados por vídeo e/ou foto.

Declaro estar ciente que a telemedicina é uma alternativa para atendimento, e caso eu ou o meu médico percebamos a necessidade da avaliação presencial ou em caso de interrupção da comunicação por falha técnica, a telemedicina é considerada interrompida e o paciente encaminhado ao ambulatório ou hospital, dentro da necessidade.

Nos casos de teleinterconsulta, eu autorizo o envio de dados/documentos/fotos/vídeos que permitam a minha identificação, uma vez que ela se faz entre médicos.

Este consentimento para uso de imagens se dá de forma gratuita, sem qualquer custo em meu benefício ou prejuízo à minha pessoa, e poderá ser revogado a meu pedido ou solicitação.

Declaro também que fui informado que a emissão de receitas, relatórios e atestados médicos à distância é válida em meio eletrônico, durante a realização da telemedicina, segundo a Portaria MS n° 467, de 20 de março de 2020.

Reconheço a excepcionalidade do momento, e me comprometo a preservar e manter a confidencialidade das imagens (foto e vídeo), dos dados, dos diálogos, orientações, prescrições e todo o conteúdo referentes à forma da telemedicina a que fui submetido, sob

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

pena de sanções legais por exposição de dados e imagem. Da mesma forma, afirmo meu compromisso em não gravar, fotografar ou editar qualquer momento ou etapa da telemedicina empregada, assim como asseguro minha ciência que tal fato não tem o consentimento do meu médico.

Toda pessoa tem o seu direito de imagem, por esta razão a publicação de qualquer material sem autorização prévia do outro trata-se de crime, de acordo com o art. 5º da Constituição Federal "são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurando o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação".

Assim, ao assinar esse termo declaro estar seguro (a) e ciente para a realização da telemedicina e ao mesmo tempo, declaro e dou fé que a assinatura abaixo é minha.

Plenamente ciente e esclarecido, DECLARO estar totalmente informado de todos os fatores de risco acima mencionados, dando meu aceite para que os procedimentos e tratamentos propostos pelo meu médico assistente sejam levados a termo, na forma por ele indicada, no intuito do restabelecimento de minha saúde.

_____,_____ de_____ de 20____.

_____

Nome do paciente

CPF_____

RG _____

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE EMPREGO DA TELEMEDICINA

Eu,_____ inscrito no CRM _____, na qualidade de MÉDICO, declaro que prestei os devidos esclarecimentos ao paciente _____ inscrito no CPF sob o nº _____e no RG sob o nº _____, quanto à utilização da telemedicina em situações excepcionais.

Declaro, que estou ciente que, uma vez consentido o uso da telemedicina, em qualquer de sua modalidade, tenho o dever de elaborar um prontuário para cada paciente, contendo os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do médico.

Declaro também que fui informado que a emissão de receitas, relatórios e atestados médicos à distância é válida em meio eletrônico, durante a realização da telemedicina, segundo a Portaria MS n° 467, de 20 de março de 2020 e da Resolução CFM n° 2.314/2022.

Reconheço a excepcionalidade do momento, e me comprometo a preservar e manter a confidencialidade das imagens (foto e vídeo), dos dados, dos diálogos, orientações, prescrições e todo o conteúdo referentes à forma da telemedicina a que submeti o paciente, sob pena de sanções legais por exposição de dados e imagem, a fim de preservar o direito de imagem, de privacidade e da personalidade do paciente.

_____,_____ de_____ de 20XX.

_____

Nome do Médico

CRM/_____

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

ANEXO III – TABELAS CONIMS

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

ANEXO III – A - TELECONSULTA CONSULTAS DE ESPECIALIDADES

ITEM	TELECONSULTA DE ESPECIALIDADES (03.01.01.030-7)	VALOR
01	TELECONSULTA MÉDICA NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	73,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

ANEXO III – B – CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO

ITEM	CONSULTAS DE ESPECIALIDADES (03.01.01.007-2)	VALOR
001	MÉDICO EM MEDICINA NUCLEAR (CBO 225315)	R$ 73,00
002	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM MEDICINA NUCLEAR (CBO 225170)	R$ 73,00
003	MÉDICO HEPATOLOGISTA (CBO 225165)	R$ 73,00
004	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM HEPATOLOGIA (CBO 225170)	R$ 73,00
005	MÉDICO OFTALMOLOGISTA (CBO 225265)	R$ 73,00
006	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM OFTALMOLOGIA (CBO 225170)	R$ 73,00
007	MÉDICO ORTOPEDISTA (CBO 225270)	R$ 73,00
008	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA (CBO 225170)	R$ 73,00
009	MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (CBO 225275)	R$ 73,00
010	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM OTORRINOLARINGOLOGISTA (CBO 225170)	R$ 73,00
011	MÉDICO ANESTESIOLOGISTA (CBO 225151)	R$ 73,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

ANEXO III – C - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO – AMES

ITEM	CONSULTAS DE ESPECIALIDADES (03.01.01.007-2)	VALOR
001	MÉDICO CARDIOLOGISTA (CBO 225120)	R$ 100,00
002	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO em CARDIOLOGIA (CBO 225170)	R$ 100,00
003	MÉDICO CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO (CBO 225120)	R$ 100,00
004	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM CARDIOLOGIA PEDIÁTRICA (CBO 225170)	R$ 100,00
005	MÉDICO CIRURGIÃO GERAL (CBO 225225)	R$ 100,00
006	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIÃO GERAL (CBO 225170)	R$ 100,00
007	MÉDICO COLOPROCTOLOGISTA (CBO 225280)	R$ 100,00
008	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM COLOPROCTOLOGIA (CBO 225170)	R$ 100,00
009	MÉDICO DERMATOLOGISTA (CBO 225135)	R$ 100,00
010	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM DERMATOLOGIA (CBO 225170)	R$ 100,00
011	MÉDICO EM CIRURGIA VASCULAR (CBO 225203)	R$ 100,00
012	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA VASCULAR (CBO 225170)	R$ 100,00
013	MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA E METABOLISTA (CBO 225155)	R$ 100,00
014	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (CBO 225170)	R$ 100,00
015	MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA (CBO 225165)	R$ 100,00
016	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM GASTROENTEROLOGIA (CBO 225170)	R$ 100,00
017	MÉDICO GASTROPEDIATRA (CBO 225165)	R$ 100,00
018	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM GASTROPEDIATRIA (CBO 225170)	R$ 100,00
019	MÉDICO GERIATRA (CBO 225180)	R$ 100,00
020	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM GERIATRA - (CBO 225170)	R$ 100,00
021	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA (CBO 225250)	R$ 100,00
022	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA (CBO 225170)	R$ 100,00
023	MÉDICO HEMATOLOGISTA (CBO 225185)	R$ 100,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

ANEXO III – C – CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO/ESPECIALIZAÇÃO - AMES

ITEM	CONSULTAS DE ESPECIALIDADES (03.01.01.007-2)	VALOR
024	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM HEMATOLOGIA (CBO 225170)	R$ 100,00
025	MÉDICO INFECTOLOGISTA (CBO 225103) – A PARTIR DE 13 ANOS	R$ 100,00
026	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM INFECTOLOGIA (CBO 225170)	R$ 100,00
027	MÉDICO MASTOLOGISTA (CBO 225255)	R$ 100,00
028	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM MASTOLOGIA (CBO 225170)	R$ 100,00
029	MÉDICO NEFROLOGISTA (CBO 225109)	R$ 100,00
030	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEFROLOGIA (CBO 225170)	R$ 100,00
031	MÉDICO NEUROCIRURGIÃO (CBO 225260)	R$ 100,00
032	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROCIRURGIA (CBO 225170)	R$ 100,00
033	MÉDICO NEUROLOGISTA (CBO 225112)	R$ 100,00
034	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROLOGIA (CBO 225170)	R$ 100,00
035	MÉDICO ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO (CBO 225270)	R$ 100,00
036	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ORTOPEDIA PEDIÁTRICA (CBO 225170)	R$ 100,00
037	MÉDICO PEDIATRA (CBO 225124)	R$ 100,00
038	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PEDIATRIA (CBO 225170)	R$ 100,00
039	MÉDICO PNEUMOLOGISTA (CBO 225127)	R$ 100,00
040	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PNEUMOLOGIA (CBO 225170)	R$ 100,00
041	MÉDICO PSIQUIATRA (CBO 225133)	R$ 100,00
042	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRA (CBO 225170)	R$ 100,00
043	MÉDICO REUMATOLOGISTA (CBO 225136)	R$ 100,00
044	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM REUMATOLOGIA (CBO 225170)	R$ 100,00
045	MÉDICO UROLOGISTA (CBO 225285)	R$ 100,00
046	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM UROLOGIA (CBO 225170)	R$ 100,00
047	MÉDICO ONCOLOGISTA CLÍNICO (CBO 225121)	R$ 100,00
048	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM ONCOLOGIA CLÍNICA (CBO 225170)	R$ 100,00
049	MÉDICO - COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPEDIATRIA (CBO 225170)	R$ 100,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

ANEXO III – D - CONSULTAS DE ESPECIALIDADES/TITULAÇÃO - RQE

ITEM	CONSULTAS DE ESPECIALIDADES - CBO (03.01.01.007-2)	VALOR
001	MÉDICO NEUROPEDIATRA (CBO 225112)	R$ 183,00
002	MÉDICO INFECTOLOGISTA (CBO 225103) – ATÉ 12 ANOS COMPLETOS	R$ 183,00
003	MÉDICO ENDOCRINOPEDIATRIA (CBO 225155)	R$ 183,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

1Doc: Memorando 17 3 836/2024 312/900

ANEXO III – E – ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR/KM
90.01.01.472-0	ADICIONAL DE LOCOMOÇÃO	3,00

- Regramento do adicional de locomoção estabelecido no item 4.6 do Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

ANEXO III – F - ATENDIMENTOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR (R$)
03.01.10.001-2	ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	R$ 15,35
03.01.06.002-9	ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	R$ 19,50
90.01.01.479-0	ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HS ÀS 07 HS) SABADOS/DOMINGOS/FERIADOS PARA EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	R$ 64,00
01.02.02.007-8	ATIVIDADES COM GRUPOS NA TEMÁTICA DE SAÚDE DO TRABALHADOR (POR SESSÃO – 15 MINUTOS)	R$ 7,81
01.01.01.003-6	PRÁTICA CORPORAL / ATIVIDADE FÍSICA EM GRUPO (POR HORA)	R$ 31,25
90.01.01.033-0	ANGIOTOMOGRAFIA ABDOMINAL E ILIACAS	R$ 516,31
90.01.01.041-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$ 571,14
90.01.01.038-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA ABDOMINAL	R$ 571,14
90.01.01.037-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE AORTA TORACICA	R$ 571,14
90.01.01.373-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS CORONARIAS	R$ 1.500,00
90.01.01.039-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE ARTERIAS RENAIS	R$ 571,14
90.01.01.034-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE CRÂNIO	R$ 536,31
90.01.01.035-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO INFERIOR	R$ 571,14
90.01.01.036-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR	R$ 571,14
90.01.01.031-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE PESCOÇO	R$ 565,41
90.01.01.032-0	ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX	R$ 536,31
90.01.01.042-0	ANGIOTOMOGRAFIA PULMONAR	R$ 571,14
90.01.01.040-0	ANGIOTOMOGRAIFA DE PELVE	R$ 571,14
02.01.01.004-6	BIOPSIA DE ÂNUS E CANAL ANAL	R$ 18,46
02.01.01.006-2	BIÓPSIA DE BEXIGA	R$ 152,76
02.01.01.015-1	BIOPSIA DE ENDOMETRIO	R$ 18,33
02.01.01.016-0	BIOPSIA DE ENDOMETRIO POR ASPIRACAO MANUAL INTRA-UTERINA	R$ 85,69
02.01.01.021-6	BIÓPSIA DE FIGADO POR PUNCAO	R$ 369,23
02.01.01.027-5	BIÓPSIA DE MEDULA ÓSSEA	R$ 300,00
02.01.01.035-6	BIOPSIA DE PALPEBRA	R$ 18,33
02.01.01.036-4	BIOPSIA DE PAVILHAO AURICULAR	R$ 14,66
02.01.01.039-9	BIÓPSIA DE PIRÂMIDE NASAL	R$ 18,33
02.01.01.041-0	BIÓPSIA DE PRÓSTATA VIA TRANSRETAL	R$ 425,00
02.01.01.047-0	BIÓPSIA DE TIREOIDE OU PARATIREOIDE - PAAF	R$ 80,54
02.01.01.050-0	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VAGINA	R$ 18,33
04.09.07.014-9	EXERESE DE CISTO VAGINAL	R$ 250,00
02.01.01.051-8	BIÓPSIA/PUNÇÃO DE VULVA	R$ 18,33

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.01.01.056-9	BIÓPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	R$	70,00
02.01.01.058-5	PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA POR AGULHA FINA	R$	66,48
02.01.01.060-7	PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	R$	323,09
02.01.01.064-0	PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	R$	20,77
02.01.01.066-6	BIÓPSIA DO COLO UTERINO	R$	91,50
90.01.01.447-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA ANTI INFLAMATORIOS (10 SUBST.)	R$	200,00
90.01.01.446-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA CORTICÓIDES (10 SUBST.)	R$	200,00
90.01.01.449-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA DENTAL (30 SUBST.)	R$	600,00
90.01.01.444-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA PADRÃO (30 SUBST.)	R$	600,00
90.01.01.443-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA PEDIATRICA (20 SUBST.)	R$	400,00
90.01.01.448-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA UNHAS (20 SUBST.)	R$	400,00
90.01.01.445-0	(02.02.03.114-4) - TESTE DE CONTATO COM BATERIA REGIONAL (10 SUBST.)	R$	200,00
90.01.01.439-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CRUSTÁCEO MIX, CAMARÃO	R$	60,00
90.01.01.427-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ÁCAROS: D. PTERONYSSINUS, D. FARINAE, BLOMIA, TROPICALIS	R$	60,00
90.01.01.440-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CASTANHA DO PARÁ, DE CAJU, AMENDOAS, NOZ	R$	120,00
90.01.01.441-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: GLÚTEN, TRIGO, AVEIA	R$	120,00
90.01.01.442-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: KWI, TOMATE, PIMENTA DO REINO, ABACATE, MILHO, MORANGO	R$	210,00
90.01.01.437-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: LEITE DE VACA, CASEÍNA, ALFA LACTA ALBUMINA, ALFA LACTO GLOBUMINA	R$	120,00
90.01.01.438-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: OVOUCOIDE, OVOALBUMINA, CLARA DO OVO, GEMA DO OVO	R$	75,00
90.01.01.434-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA BARATAS MIX	R$	28,00
90.01.01.430-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA CARNEIRO	R$	32,00
90.01.01.428-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE CÃO	R$	32,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

90.01.01.429-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE GATO	R$	32,00
90.01.01.433-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS MIX (ALTERNARIA ALTERNATA, CLADOSPORIUM HERBARUM, ASPERGILLUS FUMIGATUS, PENICILLIUM NOTATUM, RHIZOPUS NIGRICANS, RHODOTORULA SPP)	R$	28,00
90.01.01.432-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS: ASPERGILLUS FUMIGTUS	R$	20,00
90.01.01.435-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 1 (DACTYLIS GLOMERATA, FESTUCA PRATENSIS, PHLEUM PRATENSIS, POA PRATENSIS, LOLIUM MULTIFLORUM)	R$	26,80
90.01.01.436-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 2 (CYNODON DACTYLON, PASPALUM NOTATUM, LOLIUM MULTIFLORUM)	R$	26,80
90.01.01.431-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA PENAS MIX (PENAS DE GALINHA, GANSO, PATO E POMBO)	R$	32,00
02.03.01.001-9	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R$	13,72
02.03.01.003-5	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R$	20,96
02.03.01.004-3	EXAME CITOPATOLOGICO DE MAMA	R$	35,34
02.03.01.008-6	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA-RASTREAMENTO	R$	14,37
02.03.02.002-2	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	R$	61,77
02.03.02.003-0	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R$	55,00
02.03.02.004-9	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$	131,52
02.03.02.006-5	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R$	45,83
02.03.02.007-3	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	R$	61,77
02.03.02.008-1	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - BIOPSIA	R$	40,78
02.04.01.003-9	RADIOGRAFIA BILATERAL DE ORBITAS (PA + OBLIQUAS + HIRTZ)	R$	30,00
02.04.01.004-7	RADIOGRAFIA DE ARCADA ZIGOMATICO-MALAR (AP+ OBLIQUAS	R$	30,00
02.04.01.005-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	R$	30,00
02.04.01.006-3	RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R$	30,00
02.04.01.007-1	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL + OBLÍQUA / BRETTON + HIRTZ)	R$	30,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.04.01.008-0	RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R$	30,00
02.04.01.010-1	RADIOGRAFIA DE MASTOIDE / ROCHEDOS (BILATERAL)	R$	30,00
02.04.01.011-0	RADIOGRAFIA DE MAXILAR (PA + OBLIQUA)	R$	30,00
02.04.01.012-8	RADIOGRAFIA DE OSSOS DA FACE (MN + LATERAL + HIRTZ)	R$	30,00
02.04.01.014-4	RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R$	30,00
02.04.01.015-2	RADIOGRAFIA DE SELA TURSICA (PA + LATERAL + BRETTON)	R$	30,00
02.04.01.017-9	RADIOGRAFIA PANORAMICA DE MANDÍBULA	R$	48,64
02.04.02.001-8	MIELOGRAFIA	R$	366,62
02.04.02.003-4	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO + OBLIQUAS)	R$	30,00
02.04.02.004-2	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXÃO)	R$	30,00
02.04.02.005-0	RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL FUNCIONAL / DINÂMICA	R$	30,00
02.04.02.006-9	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$	30,00
02.04.02.007-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA (C/ OBLIQUAS)	R$	30,00
02.04.02.008-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBO-SACRA FUNCIONAL / DINÂMICA	R$	30,00
02.04.02.009-3	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACICA (AP + LATERAL)	R$	30,00
02.04.02.010-7	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR	R$	30,00
02.04.02.011-5	RADIOGRAFIA DE COLUNA TORACO-LOMBAR DINÂMICA	R$	30,00
02.04.02.012-3	RADIOGRAFIA DE REGIÃO SACRO-COCCIGEA	R$	30,00
90.01.01.335-0	(02.04.03.003-0) MAMOGRAFIA CONVENCIONAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	R$	22,50
02.04.03.005-6	RADIOGRAFIA DE CORACAO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$	30,00
02.04.03.006-4	RADIOGRAFIA DE CORAÇÃO E VASOS DA BASE (PA + LATERAL)	R$	30,00
02.04.03.007-2	RADIOGRAFIA DE COSTELAS (POR HEMITORAX)	R$	30,00
02.04.03.008-0	RADIOGRAFIA DE ESÔFAGO	R$	180,00
02.04.03.009-9	RADIOGRAFIA DE ESTERNO	R$	30,00
02.04.03.012-9	RADIOGRAFIA DE TORAX (APICO-LORDORTICA)	R$	30,00
02.04.03.014-5	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA + LATERAL + OBLIQUA)	R$	30,00
02.04.03.015-3	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA E PERFIL)	R$	30,00
02.04.03.017-0	RADIOGRAFIA DE TORAX (PA)	R$	30,00
90.01.01.336-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA CONVENCIONAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R$	45,00
90.01.01.334-0	(02.04.03.018-8) - MAMOGRAFIA DIGITAL BILATERAL PARA RASTREAMENTO	R$	55,00
02.04.04.001-9	RADIOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R$	30,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.04.04.002-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ACROMIO-CLAVICULAR	R$	30,00
02.04.04.003-5	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	R$	30,00
02.04.04.004-3	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO ESTERNO-CLAVICULAR	R$	30,00
02.04.04.005-1	RADIOGRAFIA DE BRAÇO	R$	30,00
02.04.04.006-0	RADIOGRAFIA DE CLAVÍCULA	R$	30,00
02.04.04.007-8	RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R$	30,00
02.04.04.008-6	RADIOGRAFIA DE DEDOS DA MÃO	R$	30,00
02.04.04.009-4	RADIOGRAFIA DE MAO	R$	30,00
02.04.04.010-8	RADIOGRAFIA DE MAO E PUNHO (P/ DETERMINAÇÃO DE IDADE ÓSSEA)	R$	30,00
02.04.04.011-6	RADIOGRAFIA DE ESCÁPULA/OMBRO (TRÊS POSIÇÕES)	R$	30,00
02.04.04.012-4	RADIOGRAFIA DE PUNHO (AP + LATERAL + OBLIQUA)	R$	30,00
02.04.05.001-4	CLISTER OPACO C/ DUPLO CONTRASTE	R$	615,48
02.04.05.003-0	COLANGIOGRAFIA PÓS-OPERATÓRIA	R$	385,00
02.04.05.006-5	HISTEROSSALPINGOGRAFIA	R$	824,12
02.04.05.008-1	PIELOGRAFIA ASCENDENTE	R$	175,97
90.01.01.191-0	LAUDO DE ELETROCARDIOGRAMA	R$	15,65
90.01.01.056-0	LAUDO DE ELETROENCEFALOGRAMA – EEG	R$	140,00
90.01.01.190-0	LAUDO DE EXAMES DE RX	R$	12,50
90.01.01.192-0	LAUDO DE MAMOGRAFIA	R$	20,42
90.01.01.226-0	LAUDO PARA EXAME DE HOLTER 24 HORAS	R$	47,98
90.01.01.227-0	LAUDO PARA EXAME DE MAPA 24 HORAS	R$	47,98
02.04.05.011-1	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R$	30,00
02.04.05.012-0	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN AGUDO (MÍNIMO DE 3 INCIDÊNCIAS)	R$	30,00
02.04.05.013-8	RADIOGRAFIA DE ABDOMEN SIMPLES (AP)	R$	30,00
02.04.05.014-6	RADIOGRAFIA DE ESTÔMAGO E DUODENO	R$	180,00
02.04.05.015-4	RADIOGRAFIA DE INTESTINO DELGADO (TRANSITO)	R$	180,00
02.04.05.017-0	URETROCISTOGRAFIA	R$	573,76
02.04.05.018-9	UROGRAFIA VENOSA	R$	180,00
02.04.06.002-8	DENSITOMETRIA ÓSSEA DUO-ENERGÉTICA DE COLUNA (VÉRTEBRAS LOMBARES E/OU FEMUR)	R$	55,10
02.04.06.003-6	ESCANOMETRIA	R$	180,00
02.04.06.006-0	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	R$	30,00
02.04.06.007-9	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO SACRO-ILIACA	R$	30,00
02.04.06.008-7	RADIOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	R$	30,00
02.04.06.009-5	RADIOGRAFIA DE BACIA	R$	30,00
02.04.06.010-9	RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R$	30,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.04.06.011-7	RADIOGRAFIA DE COXA	R$	30,00
02.04.06.012-5	RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R$	30,00
02.04.06.013-3	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R$	30,00
02.04.06.014-1	RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + OBLIQUA + 3 AXIAIS)	R$	30,00
02.04.06.015-0	RADIOGRAFIA DE PE / DEDOS DO PE	R$	30,00
02.04.06.016-8	RADIOGRAFIA DE PERNA	R$	30,00
90.01.01.155-0	(02.05.01.002-4) ECOCARDIOGRAFIA TRANSESOFAGICA + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA	R$	1.391,95
02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA	R$	177,34
90.01.01.085-0	(02.05.01.004-0) - ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ABDOMEN TOTAL	R$	132,00
90.01.01.094-0	(02.05.01.004-0) - ULTRA-SONOGRAFIA TRANSVAGINAL C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	R$	132,00
90.01.01.083-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIS	R$	264,00
90.01.01.084-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILIACAS	R$	132,00
90.01.01.086-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS, FIGADO, PANCREAS	R$	264,00
90.01.01.076-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSD)	R$	275,40
90.01.01.075-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MSE)	R$	275,40
90.01.01.087-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS CERVICAIS VENOSOS BILATERAL	R$	275,40
90.01.01.078-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MID)	R$	275,40
90.01.01.077-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MIE)	R$	275,40
90.01.01.080-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSD)	R$	275,40
90.01.01.079-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSO (MSE)	R$	275,40
90.01.01.093-0	(02.05.01.004-0) - ULTRA-SONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) C/DOPPLER COLORIDO PULSADO	R$	132,00
90.01.01.082-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TESTICULOS	R$	132,00
90.01.01.081-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE TIREOIDE	R$	132,00
90.01.01.072-0	(02.05.01.004-0) - ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS (CAROTIDAS)	R$	275,40
90.01.01.480-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS DE PARTES MOLES	R$	132,00
02.05.01.005-9	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	R$	80,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

02.05.01.001-6	ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE FARMACOLÓGICO	R$	938,88
02.05.02.002-0	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	R$	48,00
02.05.02.003-8	ULTRA-SONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	R$	44,12
02.05.02.004-6	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R$	54,05
02.05.02.005-4	ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	R$	44,12
02.05.02.006-2	ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	R$	44,12
02.05.02.007-0	ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R$	44,12
02.05.02.008-9	ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R$	74,39
02.05.02.009-7	ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R$	44,12
02.05.02.010-0	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA POR VIA ABDOMINAL	R$	44,12
02.05.02.011-9	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA (VIA TRANSRETAL)	R$	175,08
02.05.02.012-7	ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R$	44,12
02.05.02.013-5	ULTRASSONOGRAFIA DE TORAX (EXTRACARDIACA)	R$	44,12
02.05.02.014-3	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R$	46,64
02.05.02.015-1	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA C/ DOPPLER COLORIDO E PULSADO	R$	80,00
02.05.02.016-0	ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R$	43,34
02.05.02.017-8	ULTRASSONOGRAFIA TRANSFONTANELA	R$	44,12
02.05.02.018-6	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	R$	47,49
02.06.01.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE	R$	86,76
02.06.01.002-8	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA COM OU SEM CONTRASTE	R$	101,10
02.06.01.003-6	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORÁCICA COM OU SEM CONTRASTE	R$	86,76
02.06.01.004-4	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES	R$	86,75
02.06.01.005-2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	R$	86,75
02.06.01.006-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	R$	97,44
02.06.01.007-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO	R$	97,44
02.06.02.001-5	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	R$	86,75
02.06.02.002-3	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	R$	86,75
02.06.02.003-1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	R$	136,41
90.01.01.497-0	(02.06.02.003-1) TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA)	R$	1.300,00
02.06.03.001-0	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$	138,63

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.06.03.002-9	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR	R$	86,75
02.06.03.003-7	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR	R$	138,63
90.01.01.488-0	(02.06.01.007-9) - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO (SEM CONTRASTE + ANESTESIA)	R$	900,00
90.01.01.489-0	(02.06.03.003-7) - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA)	R$	1.300,00
02.07.01.001-3	ANGIORESSONANCIA CEREBRAL (ARTERIAL E VENOSA)	R$	268,75
90.01.01.484-0	(02.07.01.006-4) - RESSONANCIA MAGNETICA DO ENCÉFALO (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA)	R$	1.200,00
90.01.01.485-0	(02.07.03.002-2) - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA)	R$	2.100,00
90.01.01.486-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA)	R$	1.100,00
90.01.01.487-0	RESSONANCIA MAGNETICA DE MAMA BILATERAL (CONTRASTE INCLUSO + ANESTESIA)	R$	1.300,00
90.01.01.490-0	(02.07.01.003-0) - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOCO (COM ANESTESIA)	R$	900,00
90.01.01.491-0	(02.07.01.004-8) - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR (COM ANESTESIA)	R$	900,00
90.01.01.492-0	(02.07.01.005-6) - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA (COM ANESTESIA)	R$	900,00
90.01.01.493-0	(02.07.01.006-4) - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (COM ANESTESIA)	R$	900,00
02.07.01.002-1	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ARTICULACAO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL)	R$	268,75
02.07.01.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO	R$	268,75
02.07.01.004-8	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	R$	268,75
02.07.01.005-6	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE COLUNA TORÁCICA	R$	268,75
02.07.01.006-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CRÂNIO	R$	268,75
02.07.01.007-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE SELA TURCICA	R$	268,75
02.07.02.002-7	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL)	R$	268,75
02.07.02.003-5	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE TORAX	R$	268,75
02.07.03.001-4	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE ABDOMEN SUPERIOR	R$	268,75
02.07.03.002-2	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR	R$	268,75
02.07.03.003-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL)	R$	268,75
02.07.03.004-9	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA	R$	268,75
90.01.01.473-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE MAMA (BILATERAL)	R$	598,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.08.01.002-5	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE ESTRESSE (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R$	581,84
02.08.01.003-3	CINTILOGRAFIA DE MIOCARDIO P/ AVALIAÇÃO DA PERFUSÃO EM SITUAÇÃO DE REPOUSO (MÍNIMO 3 PROJEÇÕES)	R$	545,59
02.08.01.008-4	CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO DE REPOUSO (VENTRICULOGRAFIA)	R$	251,70
02.08.02.001-2	CINTILOGRAFIA DE FIGADO E BACO (MÍNIMO 5 IMAGENS)	R$	189,80
02.08.02.002-0	CINTILOGRAFIA DE FÍGADO E VIAS BILIARES	R$	267,66
02.08.02.003-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES COM OU SEM ESTÍMULO	R$	125,18
02.08.02.005-5	CINTILOGRAFIA PARA ESTUDO DE TRANSITO ESOFÁGICO (LÍQUIDO)	R$	192,81
02.08.02.006-3	CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO ESOFAGICO (SEMI-SOLIDO)	R$	192,81
02.08.02.008-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R$	163,59
02.08.02.009-8	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R$	223,94
02.08.02.010-1	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	R$	442,69
02.08.02.011-0	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R$	192,81
02.08.03.001-8	CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R$	462,23
02.08.03.002-6	CINTILOGRAFIA DE TIREÓIDE COM OU SEM CAPTAÇÃO	R$	110,06
02.08.03.004-2	CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R$	482,40
02.08.04.005-6	CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA)	R$	490,40
02.08.04.006-4	CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R$	175,14
02.08.04.007-2	CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R$	205,81
02.08.04.010-2	ESTUDO RENAL DINÂMICO C/ OU S/ DIURETICO	R$	403,85
02.08.05.003-5	CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO)	R$	272,02
02.08.06.001-4	CINTILOGRAFIA DE PERFUSAO CEREBRAL C/ TALIO (SPCTO)	R$	623,74
02.08.06.002-2	CISTERNOCINTILOGRAFIA (INCLUINDO PESQUISA E/OU AVALIACAO DO TRANSITO LIQUORICO)	R$	292,46
02.08.07.004-4	CINTILOGRAFIA DE PULMÃO POR PERFUSÃO (MINIMO 4 PROJECOES)	R$	185,87
02.08.08.001-5	CINTILOGRAFIA DE SISTEMA RETICULO-ENDOTELIAL (MEDULA OSSEA)	R$	160,38
02.08.08.004-0	LINFOCINTILOGRAFIA	R$	201,29
02.08.09.001-0	CINTILOGRAFIA DE CORPO INTEIRO C/ GALIO 67 P/ PESQUISA DE NEOPLASIAS	R$	993,48
02.08.09.002-9	CINTILOGRAFIA DE GLANDULA LACRIMAL (DACRIOCINTILOGRAFIA)	R$	94,33
02.08.09.003-7	CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL)	R$	412,23

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.09.01.002-9	COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	R$	619,00
90.01.01.483-0	(02.09.01.002-9) COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) C/ HEMOCLIP (INCLUSO TAXA DE SALA E HONORÁRIOS DO ANESTESISTA)	R$	1.127,50
90.01.01.366-0	(02.09.01.003-7) - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) COM/SEM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA – ESOFAGOGASTRODUODE-NOSCOPIA	R$	260,00
90.01.01.515-0	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA (EDA) C/ HEMOCLIP - COM/SEM TESTE DE UREASE + SEDAÇÃO/TAXA DE SALA – ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	R$	768,50
02.09.01.005-3	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R$	54,25
03.01.10.017-9	SONDAGEM GÁSTRICA	R$	390,00
90.01.01.482-0	RETIRADA - SONDAGEM NASOGASTRICA	R$	100,00
02.09.02.001-6	CISTOSCOPIA E/OU URETEROSCOPIA E/OU URETROSCOPIA	R$	126,00
02.09.04.001-7	BRONCOSCOPIA (BRONCOFIBROSCOPIA)	R$	1.400,00
02.09.04.004-1	VIDEOLARINGOSCOPIA	R$	190,67
02.10.01.004-5	AORTOGRAFIA ABDOMINAL	R$	189,73
02.10.01.007-0	ARTERIOGRAFIA DE MEMBRO (UNILATERAL)	R$	179,46
02.10.01.014-2	ARTERIOGRAFIA SELETIVA POR CATETER (POR VASO)	R$	201,51
02.10.01.015-0	ARTERIOGRAFIA SELETIVA VERTEBRAL	R$	201,01
02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	R$	20,86
02.11.02.004-4	MONITORAMENTO PELO SISTEMA HOLTER 24 HS (3 CANAIS)	R$	61,10
02.11.02.006-0	TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	R$	104,32
02.11.04.002-9	COLPOSCOPIA	R$	11,54
02.11.04.006-1	TOCOCARDIOGRAFIA ANTE-PARTO	R$	50,00
02.11.05.002-4	ELETROENCEFALOGRAFIA EM VIGILIA C/ OU S/ FOTO-ESTIMULO	R$	11,34
02.11.05.003-2	ELETROENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO C/ OU S/ MEDICAMENTO (EEG)	R$	25,00
02.11.05.010-5	POLISSONOGRAFIA	R$	550,00
02.11.05.012-1	POTENCIAL EVOCADO VISUAL / OCCIPTO	R$	1.100,00
90.01.01.156-0	(02.11.05.015-6) - VÍDEO ELETROENCEFALOGRAMA POR 12 HRS + TAXA DE INTERNAMENTO	R$	1.800,00
02.11.06.001-1	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	R$	78,00
02.11.06.002-0	BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R$	12,34
04.90.01.057-0	BLEFAROPLASTIA INFERIOR MONOCULAR	R$	2.900,00
04.90.01.056-0	BLEFAROPLASTIA SUPERIOR MONOCULAR	R$	3.000,00
02.11.06.003-8	CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL COM GRÁFICO	R$	40,00
02.11.06.005-4	CERATOMETRIA	R$	30,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.11.06.006-2	CURVA DIÁRIA DE PRESSAO OCULAR CDPO (MINIMO 3 MEDIDAS)	R$	28,00
90.01.01.209-0	(02.11.06.007-0) - ELETRO-OCULOGRAFIA (EOG)	R$	1.100,00
90.01.01.154-0	(02.11.06.008-9) - ELETRORETINOGRAFIA (ERG)	R$	1.100,00
02.11.06.010-0	FUNDOSCOPIA	R$	24,24
02.11.06.011-9	GONIOSCOPIA	R$	120,00
02.11.06.012-7	MAPEAMENTO DE RETINA	R$	24,24
02.11.06.013-5	MEDIDA DE OFUSCAMENTO E CONTRASTE	R$	50,00
02.11.06.014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	R$	50,00
02.11.06.015-1	POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	R$	12,34
02.11.06.017-8	RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	R$	114,00
02.11.06.018-6	RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	R$	114,00
02.11.06.023-2	TESTE ORTÓPTICO	R$	12,34
02.11.06.024-0	TESTE P/ ADAPTAÇÃO DE LENTE DE CONTATO	R$	25,00
02.11.06.025-9	TONOMETRIA	R$	12,34
02.11.06.026-7	TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CÓRNEA	R$	150,00
02.11.06.028-3	TOMOGRAFIA DE COERÊNCIA ÓPTICA	R$	280,00
04.05.04.020-2	TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R$	449,44
02.11.07.003-3	AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE	R$	21,32
02.11.07.004-1	AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA) - BILATERAL	R$	22,25
02.11.07.009-2	AVALIACAO P/ DIAGNÓSTICO DE DEFICIENCIA AUDITIVA	R$	26,22
02.11.07.015-7	ESTUDO DE EMISSOES OTOACUSTICAS EVOCADAS TRANSITORIAS E PRODUTOS DE DISTORCAO (EOA)	R$	49,66
02.11.07.020-3	IMITANCIOMETRIA (tímpano, complacência e reflexo) - BILATERAL	R$	24,36
02.11.07.021-1	LOGOAUDIOMETRIA (LDV-IRF-LRF) - BILATERAL	R$	27,81
02.11.07.024-6	PESQUISA DE GANHO DE INSERÇÃO	R$	12,00
02.11.07.026-2	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA	R$	46,88
02.11.05.011-3	POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO	R$	97,78
02.11.07.034-3	TESTES DE PROCESSAMENTO AUDITIVO	R$	312,50
02.11.08.005-5	ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCODILATADOR	R$	132,41
02.11.09.001-8	AVALIAÇÃO URODINÂMICA COMPLETA	R$	460,00
03.03.07.004-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESÔFAGO	R$	199,00
03.03.07.005-6	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DO ESTOMAGO / DUODENO	R$	199,00
03.03.09.003-0	INFILTRAÇÃO DE SUBSTÂNCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO, BAINHA TENDINOSA)	R$	20,77
03.03.09.007-3	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	R$	25,31
03.03.09.008-1	REVISÃO COM IMOBILIZAÇÃO NÃO GESSADA EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	R$	20,77

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

03.03.09.009-0	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	R$	22,21
03.03.09.011-1	REVISÃO COM TROCA DE APARELHO GESSADO EM LESÃO DA COLUNA VERTEBRAL	R$	27,32
03.03.09.012-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA NA CINTURA ESCAPULAR (COM IMOBILIZAÇÃO)	R$	91,47
03.03.09.014-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE COSTELAS	R$	20,77
03.03.09.015-4	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE PUNHO COM LUVA GESSADA	R$	40,68
03.03.09.016-2	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSO METACÁRPICO	R$	20,77
03.03.09.018-9	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DO ESTERNO	R$	20,77
03.03.09.020-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	R$	41,93
03.03.09.021-9	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DA COLUNA CERVICAL COM IMOBILIZAÇÃO	R$	47,58
03.03.09.022-7	TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR COM IMOBILIZAÇÃO	R$	41,63
03.03.09.023-5	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESAO DA COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/ ORTESE	R$	39,09
03.03.09.025-1	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA COM IMOBILIZAÇÃO	R$	47,58
03.03.09.026-0	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE MECANISMO EXTENSOR DOS DEDOS	R$	20,77
03.03.09.028-6	TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO LIGAMENTAR EM MEMBRO COM IMOBILIZAÇÃO	R$	35,20
03.03.12.006-1	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO (PLUMMER - ATE 30 MCI)	R$	631,95
03.03.12.007-0	TRATAMENTO DE HIPERTIREOIDISMO GRAVES	R$	512,31
03.09.03.004-8	CRIOCAUTERIZACAO / ELETROCOAGULACAO DE COLO DE UTERO	R$	11,26
03.09.03.011-0	LITOTRIPSIA EXTRACORPOREA (ONDA DE CHOQUE - TRATATAMENTO SUBSEQUENTE EM 2 REGIÕES RENAIS)	R$	533,00
03.09.07.001-5	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (UNILATERAL)	R$	300,78
03.09.07.002-3	TRATAMENTO ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES (BILATERAL)	R$	392,62
04.01.01.001-5	CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	R$	32,40
90.01.01.213-0	(04.01.01.004-0) - ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA – MÁXIMO 5 POR PACIENTE	R$	40,00
90.01.01.219-0	(04.01.01.007-4) - EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA – MÁXIMO 5 POR PACIENTE	R$	68,53
90.01.01.222-0	(04.01.01.009-0) - FULGURAÇÃO/CAUTERIZAÇÃO QUÍMICA DE LESÕES CUTANEAS – MÁXIMO 5 POR PACIENTE	R$	40,00
04.04.01.031-8	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE OUVIDO / FARINGE / LARINGE / NARIZ	R$	590,80

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

04.05.01.001-0	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R$	350,00
04.05.01.003-6	DACRIOCISTORRINOSTOMIA	R$	1.094,00
04.05.01.006-0	EPILACAO DE CILIOS	R$	22,93
04.05.01.007-9	EXERESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESOES DA PALPEBRA E SUPERCILIOS	R$	78,75
04.05.01.011-7	RECONSTITUICAO DE CANAL LACRIMAL	R$	689,66
04.05.01.012-5	RECONSTITUIÇÃO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	R$	311,04
04.05.01.013-3	RECONSTITUIÇÃO TOTAL DE PALPEBRA	R$	1.138,66
04.05.01.016-8	SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS	R$	22,93
04.05.01.017-6	SUTURA DE PÁLPEBRAS	R$	143,99
04.05.02.002-3	CORREÇÃO CIRÚRGICA DO ESTRABISMO (ATE 2 MUSCULOS)	R$	1.167,82
04.05.02.001-5	CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE 2 MÚSCULOS)	R$	1661,76
04.05.03.004-5	FOTOCOAGULACAO A LASER	R$	107,61
04.05.03.005-3	INJEÇÃO INTRA-VITREO	R$	134,30
04.05.03.007-0	RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃO ESCLERAL	R$	2.687,15
04.05.03.013-4	VITRECTOMIA ANTERIOR	R$	762,16
04.05.03.014-2	VITRECTOMIA POSTERIOR	R$	2.667,29
04.05.03.016-9	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO E ENDOLASER	R$	4.183,12
04.05.03.017-7	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/ÓLEO DE SILICONE/ENDOLASER	R$	4.701,84
04.05.03.019-3	PAN-FOTOCOAGULAÇÃO DE RETINA A LASER	R$	430,46
04.05.04.019-9	TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	R$	116,42
04.05.05.002-0	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	R$	112,77
04.05.05.003-8	CAUTERIZACAO DE CORNEA	R$	19,14
04.05.05.004-6	CICLOCRIOCOAGULACAO / DIATERMIA	R$	587,51
04.05.05.008-9	EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	R$	82,28
04.05.04.010-5	EXPLANTE DE LENTE INTRA OCULAR	R$	846,19
04.05.04.007-5	EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R$	1.174,02
04.05.05.015-1	IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R$	1.112,83
90.01.01.471-0	LENTE INTRA-OCULAR – LIO 3 PEÇAS (PÓS FACOEMULSIFICAÇÃO)	R$	153,15
04.05.05.017-8	IRIDECTOMIA CIRURGICA	R$	297,46
04.05.05.020-8	PARACENTESE DE CAMARA ANTERIOR	R$	82,28
04.05.05.025-9	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	R$	25,00
04.05.05.029-1	SUTURA DE CONJUNTIVA	R$	82,28
04.05.05.030-5	SUTURA DE CORNEA	R$	600,00
04.05.05.032-1	TRABECULECTOMIA	R$	1.348,36
04.05.05.036-4	TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	R$	209,55

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

04.05.05.037-2	FACOEMULSIFICACAO C/ IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRAVEL – COM ANESTESIA	R$	954,91
04.05.05.040-2	RADIAÇÃO PARA CROSS LINKING CORNEANO	R$	650,00
04.06.05.004-0	ESTUDO ELETROFISIOLÓGICO TERAPÊUTICO I (ABLAÇÃO DE TAQUICARDIA POR REENTRADA NODAL DE VIAS ANÔMALAS DIREITAS, DE TV IDIOPÁTICA, DE VENTRÍCULO DIREITO E VENTRÍCULO ESQUERDO).	R$	10.765,85
04.07.01.025-4	RETIRADA DE PÓLIPO DO TUBO DIGESTIVO POR ENDOSCOPIA	R$	190,64
04.07.01.032-7	TRATAMENTO ESCLEROSANTE DE LESOES NAO HEMORRAGICAS DO APARELHO DIGESTIVO INCLUINDO LIGADURA ELASTICA	R$	400,00
04.07.02.039-0	RETIRADA DE CORPO ESTRANHO / POLIPOS DO RETO / COLO SIGMOIDE	R$	276,00
04.08.02.017-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA / LESÃO FISARIA NO PUNHO	R$	38,74
04.08.02.019-9	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DA DIÁFISE DO ÚMERO	R$	37,88
04.08.02.020-2	REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	R$	37,88
04.08.02.024-5	REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA / LUXACAO NO PUNHO	R$	38,74
04.08.05.019-5	REDUÇÃO INCRUENTA DA LUXACAO / FRATURA-LUXACAO METATARSO-FALANGIANA / INTERFALANGIANA DO PE	R$	35,20
04.08.06.015-8	MANIPULAÇÃO ARTICULAR	R$	28,42
04.08.06.035-2	RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-ÓSSEO	R$	28,42
04.09.01.018-9	LITOTRIPSIA	R$	968,00
04.09.05.006-7	PLASTICA DE FREIO BALANO-PREPUCIAL	R$	34,10
04.09.05.008-3	POSTECTOMIA	R$	547,80
04.09.06.003-8	EXCISÃO TIPO 3 DO COLO UTERINO	R$	138,46
04.09.06.008-9	EXCISÃO TIPO I DO COLO UTERINO	R$	115,39
04.15.04.003-5	DEBRIDAMENTO DE ULCERA / DE TECIDOS DESVITALIZADOS	R$	215,91
04.17.01.005-2	ANESTESIA REGIONAL	R$	183,31
04.18.01.002-1	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA C/ ENXERTO AUTOLOGO	R$	1.400,00
04.18.02.001-9	INTERVENÇÃO EM FISTULA ARTERIO-VENOSA	R$	1.400,00
05.05.01.009-7	TRANSPLANTE DE CORNEA	R$	2.070,00
07.01.03.014-3	APARELHO DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI) EXTERNO RETRO-AURICULAR TIPO C	R$	1.100,00
07.01.03.015-1	MOLDE AURICULAR (REPOSIÇÃO)	R$	8,75
90.01.01.110-0	ACOMPANHAMENTO CLINICO ATRAVES DE ESTIMULO DE INSULINA PARA DOSAGEM DO HORMONIO DE CRESCIMENTO	R$	200,00
07.03.01.069-0	ADAPTAÇÃO DE LENTE ESCLERAL COM PRÓTESE	R$	1.550,00
07.03.01.070-0	ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTATO ESFÉRICAS E TIPO SOPER PARA CERATOCONE	R$	710,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

90.01.01.211-0	AGULHAMENTO + MITOMICINA C – POR OLHO	R$	600,00
90.01.01.013-0	ANESTESIA DE GASTRO (P/CRIANÇAS E PACIENTES ESPECIAIS)	R$	136,00
90.01.01.147-0	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-OCULAR PARA TRATAMENTO DA DEGENERAÇÃO MACULAR – MONOCULAR – COM MEDICAÇÃO RANIBIZUMAB	R$	3.250,00
90.01.01.374-0	APLICAÇÃO DE INJEÇÃO INTRA-OCULAR PARA TRATAMENTO DA DEGENERAÇÃO MACULAR – MONOCULAR – SEM MEDICAÇÃO	R$	500,00
90.01.01.140-0	APLICAÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA TIPO A (POR MEMBRO)	R$	100,00
90.01.01.379-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO BIFOCAL. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE + 8.00 A - 8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.	R$	196,63
90.01.01.380-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO MULTIFOCAL. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE +8.00 A -8.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, ADIÇÃO DE 1.00 ATÉ 3.50.	R$	222,97
90.01.01.375-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.00 A + 6.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -4.00.	R$	154,83
90.01.01.376-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -6.25 A - 10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE + 6.25 A +10.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00	R$	202,30
90.01.01.377-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA,	R$	324,30

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

	CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -10.25 A - 13.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +10.25 A +14.25 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00		
90.01.01.378-0	ARMAÇÃO PARA ÓCULOS, MATERIAL DA ARMAÇÃO DE ACETADO DE CELULOSE OU METAL, TAMANHOS ADULTO E INFANTIL, HASTE COM AGULHA, TIPO ARO REDONDO, ESFÉRICO OU CILÍNDRICO, TIPO APOIO NARIZ PLAQUETA, CORES VARIADAS, COM PAR DE LENTES VISÃO SIMPLES. COMPREENDENDO A GRADUAÇÃO ESFÉRICO ENTRE -13.25 A - 18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ -6.00, E ENTRE +14.50 A +18.00 COM OU SEM COMBINAÇÃO DE CILÍNDRICO ATÉ - 6.00. VISÃO SIMPLES ALTO ÍNDICE, DE MATERIAL ORGÂNICO.	R$	406,30
90.01.01.223-0	BIOPSIA DE PELE E PARTES MOLES - MAXIMO 5 POR PACIENTE	R$	90,41
90.01.01.457-0	BIÓPSIA RENAL COM DIAGNÓSTICO HISTOLÓGICO (POR MICROSCOPIA ELETRÔNICA) DE PATOLOGIA RENAL	R$	1.372,00
04.90.01.045-0	BIÓPSIA RENAL COM DIAGNÓSTICO HISTOLÓGICO (POR MICROSCOPIA ÓPTICA E IMUNOFLUORESCÊNCIA) DE PATOLOGIA RENAL	R$	2.315,00
90.01.01.019-0	CAUTERIZACAO DE OUVIDO	R$	35,00
90.01.01.018-0	CAUTERIZAÇÃO NASAL	R$	35,00
04.90.01.055-0	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO (LASIK)	R$	1.850,00
04.90.01.054-0	CIRURGIA CORREÇÃO REFRAÇÃO PRK (CERATECTOMIA FOTORETRATIVA)	R$	950,00
90.01.01.126-0	CONTRASTE	R$	61,10
90.01.01.150-0	DILATACAO ESOFAGICA / PILORICA POR ENDOSCOPIA	R$	1.370,00
90.01.01.059-0	ECOCARDIOGRAMA FETAL	R$	170,00
90.01.01.060-0	ECODOPPLERCARDIOGRAMA FETAL COM MAPEAMENTO DE FLUXO E CORES	R$	170,00
90.01.01.205-0	ECOGRAFIA DA COLUNA LOMBAR	R$	44,12
90.01.01.273-0	ECOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	R$	44,12
90.01.01.276-0	ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	R$	44,12
90.01.01.137-0	ECOGRAFIA DE PAROTIDAS	R$	44,12
90.01.01.161-0	ECOGRAFIA DE PENIS	R$	64,48
90.01.01.132-0	ECOGRAFIA DE REGIAO INGUINAL	R$	44,12
90.01.01.138-0	ECOGRAFIA OBSTETRICA MORFOLOGICA	R$	150,00
90.01.01.139-0	ECOGRAFIA OBSTETRICA TRANSLUCENCIA NUCAL	R$	64,09
90.01.01.332-0	ELASTOGRAFIA HEPATICA	R$	350,00
90.01.01.249-0	(02.11.05.008-3) ELETRONEUROMIOGRAMA (ENMG) - 2 MEMBROS	R$	400,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

04.07.01.021-1	GASTROSTOMIA	R$	2.200,00
90.01.01.214-0	IMPLANTE INTRAVÍTREO DE LIBERAÇÃO CRÔNICA DE DEXAMETASONA (OZURDEX) P/ O TRATAMENTO DE EDEMA MACULAR (MEDICAMENTO INCLUSO) - POR APLICAÇÃO	R$	5.114,77
90.01.01.212-0	INFILTRAÇÃO DO MEDICAMENTO ÁCIDO HIALURÔNICO - DOSE ÚNICA	R$	2.000,00
90.01.01.133-0	INFILTRAÇAO INTRA-LESIONAL	R$	25,00
90.01.01.100-0	INSERÇÃO A LASER DE ANEL INTRA CORNEANO – MONOCULAR	R$	8.330,00
90.01.01.061-0	INSERÇÃO DE DISPOSITIVO INTRA - UTERINO (DIU)	R$	200,00
90.01.01.017-0	LAVAGEM DE OUVIDOS	R$	22,00
90.01.01.217-0	LENTE DE CONTATO, EM RIGIDA GAS PERMEAVEL, TIPO ASFERICA (PAR)	R$	1.580,00
90.01.01.426-0	LENTES DIOPTRIAS ESPECIAIS -1.0D ATÉ -7.0D: 3 PEÇAS (SADT) - MONOCULAR	R$	614,59
07.03.01.076-0	LENTE ESCLERAL COM VENTOSA - MONOCULAR	R$	2.400,00
07.03.01.077-0	LENTE ESCLERAL COM VENTOSA E TRATAMENTO HYDRA-PEG - MONOCULAR	R$	2.700,00
07.03.01.078-0	LENTE ESCLERAL SG COM VENTOSA - MONOCULAR	R$	2.380,00
07.03.01.082-0	LENTE ESCLERAL SG COM VENTOSA E TRATAMENTO HYDRA-PEG - MONOCULAR	R$	2.600,00
07.03.01.079-0	LENTE ESCLERAL - MONOCULAR	R$	2.430,00
07.03.01.080-0	LENTE ESCLERAL GEL COM VENTOSA - MONOCULAR	R$	2.250,00
07.03.01.081-0	LENTE ESPECIAL ESCLERAL GEL COM VENTOSA - MONOCULAR	R$	2.300,00
90.01.01.333-0	(02.04.03.003-0) MAMOGRAFIA DIGITAL (UNILATERAL) DIAGNÓSTICA	R$	27,50
90.01.01.512-0	MANOMETRIA ANORRETAL	R$	900,00
90.01.01.340-0	MANOMETRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA SEM TESTE PROVOCATIVO	R$	540,00
90.01.01.355-0	MANOMETRIA ESOFÁGICA PARA LOCALIZAÇÃO DOS ESFÍNCTERES PRÉ-PH-METRIA	R$	180,00
90.01.01.358-0	PH-METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM DOIS CANAIS	R$	490,00
90.01.01.357-0	PH-METRIA ESOFÁGICA COMPUTADORIZADA COM UM CANAL	R$	420,00
90.01.01.148-0	PUNCAO ASPIRATIVA DE MEDULA OSSEA (COLETA MIELOGRAMA)	R$	300,00
90.01.01.470-0	RAIO-X, REGIME URGÊNCIA/EMERGÊNCIA (18HS ÀS 07 HS) SABADOS DOMINGOS E FERIADOS 24 HS	R$	50,00
04.05.04.015-6	RECONSTITUIÇÃO DE CAVIDADE ORBITÁRIA	R$	587,51
04.04.02.022-4	RECONSTRUÇÃO TOTAL DE CAVIDADE ORBITÁRIA	R$	415,53
90.01.01.466-0	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE CORAÇÃO MORFOLÓGICA E FUNCIONAL	R$	1.500,00
90.01.01.062-0	RETIRADA DE DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU)	R$	150,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

90.01.01.021-0	TAMPONAMENTO NASAL PARA CONTROLE DE APISTAXE	R$	40,00
90.01.01.285-0	TÉCNICA TOMOGRÁFICA	R$	104,08
90.01.01.475-0	PROCESSMENTO AUDITIVO CENTRAL	R$	192,34
90.01.01.361-0	TILT TEST (TESTE DE INCLINAÇÃO / TILT TABLE TEST)	R$	600,00
90.01.01.467-0	TOMOGRAFIA 3D	R$	260,00
90.01.01.458-0	TOMOGRAFIA DE CÓRNEA	R$	300,00
04.05.05.031-3	TOPOPLASTIA DO TRANSPLANTE	R$	965,45
90.01.01.136-0	TRANSPLANTE CONJUNTIVAL + EXERESE DE PTERIGIO	R$	276,93
90.01.01.152-0	TRANSPLANTE DE CORNEA (EM CIRURGIAS COMBINADAS)	R$	1.129,30
90.01.01.153-0	TRANSPLANTE DE CORNEA (EM REOPERACOES)	R$	1.129,30
04.05.05.035-6	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE GLAUCOMA CONGENITO	R$	1.236,75
90.01.01.454-0	TRATAMENTO DE FERIDAS + TROCA DE CURATIVOS ESPECIAIS	R$	58,00
90.01.01.272-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA FACE	R$	44,12
90.01.01.115-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIAO CERVICAL	R$	44,12
90.01.01.252-0	ULTRA-SONOGRAFIA DA REGIAO POPLITEA	R$	44,12
90.01.01.128-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE ANTEBRAÇO	R$	44,12
90.01.01.134-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE BRAÇO	R$	44,12
90.01.01.207-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE GLUTEO	R$	44,12
90.01.01.127-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MANDIBULA	R$	44,12
90.01.01.130-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MAO	R$	44,12
90.01.01.116-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE MUSCULATURA DA COXA	R$	44,12
90.01.01.097-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES	R$	44,12
90.01.01.114-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PARTES MOLES DO PÉ	R$	44,12
90.01.01.129-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PERNA	R$	44,12
90.01.01.286-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE PESCOÇO	R$	44,12
90.01.01.261-0	ULTRA-SONOGRAFIA DE REGIAO AURICULAR	R$	44,12
90.01.01.287-0	ULTRA-SONOGRAFIA SUPRA-CLAVICULAR	R$	44,12
90.01.01.131-0	ULTRASSONOGRAFIA DE QUADRIL	R$	44,12
04.90.01.043-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MID)	R$	275,40
04.90.01.042-0	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS ARTERIAL (MIE)	R$	275,40
90.01.01.462-0	US ENDOSCOPICO COM BIÓPSIA AVALIAÇÃO CX	R$	720,00
90.01.01.020-0	VIDEO ENDOSCOPIA NASAL	R$	190,67
90.01.01.046-0	VITRECTOMIA POSTERIOR COM INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO/GÁS C3F8/ENDOLASER	R$	3.283,41
SESSÕES E TERAPIAS – GRUPO A			
03.01.05.015-5	ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE EM TERAPIA NUTRICIONAL	R$	20,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

03.01.04.003-6	TERAPIA EM GRUPO	R$	20,00
03.01.08.016-0	ATENDIMENTO EM PSICOTERAPIA DE GRUPO	R$	20,00
03.01.08.017-8	ATENDIMENTO INDIVIDUAL EM PSICOTERAPIA	R$	20,00
03.02.05.002-7	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	R$	20,00
03.09.05.002-2	SESSÃO DE ACUPUNTURA COM INSERÇÃO DE AGULHAS	R$	20,00
SESSÕES E TERAPIAS – GRUPO B			
90.01.01.045-0	SESSÃO DE FOTOTERAPIA (POR SESSÃO)	R$	72,00
90.01.01.026-0	SESSÃO DE LASERTERAPIA (POR SESSÃO)	R$	72,00
03.01.07.011-3	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL	R$	110,00
90.01.01.425-0	TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL - ESPECIALIZADA EM LINGUAGEM	R$	150,00
90.01.01.218-0	TERAPIA FORMAL EM CABINE ACUSTICA PARE DESORDEM DO PROCESSAMENTO AUDITIVO CENTRAL (SESSAO)	R$	117,00
90.01.01.474-0	SESSÃO DE TERAPIA EM ABA (ANÁLISE DO COMPORTAMENTO) PARA CASOS DE TEA	R$	130,00
90.01.01.420-0	TERAPIA OCUPACIONAL – COM DESLOCAMENTO	R$	160,00
90.01.01.419-0	TERAPIA OCUPACIONAL – SEM DESLOCAMENTO	R$	145,00
90.01.01.422-0	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGIA PELO MÉTODO BOBATH	R$	162,50
90.01.01.465-0	AVALIAÇÃO DIRECIONADA AOS ASPECTOS LEGAIS, COM INFORMAÇÕES SOBRE AS CONDIÇÕES OCUPACIONAIS OU INCAPACIDADES MENTAIS - NEUROPSICOLOGIA	R$	155,00
90.01.01.463-0	AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DA APRENDIZAGEM E TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO - NEUROPSICOLOGIA	R$	150,00
90.01.01.030-0	SESSÃO DE PSICOPEDAGOGIA	R$	108,00
90.01.01.421-0	TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA PELO MÉTODO CUEVAS MEDECK EXERCISE NÍVEL I E/OU, II E/OU III – CME	R$	200,00
90.01.01.372-0	SESSAO DE HIDROTERAPIA	R$	120,00
90.01.01.423-0	EQUOTERAPIA	R$	90,00
90.01.01.424-0	TERAPIA CRANIOSSACRAL	R$	160,00
PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS			
01.01.02.005-8	APLICAÇÃO DE CARIOSTÁTICO (POR DENTE)	R$	206,67
01.01.02.006-6	APLICAÇÃO DE SELANTE (POR DENTE)	R$	156,67
01.01.02.007-4	APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR (INDIVIDUAL POR SESSÃO)	R$	123,33
01.01.02.009-0	SELAMENTO PROVISÓRIO DE CAVIDADE DENTÁRIA	R$	173,33
02.01.01.052-6	BIÓPSIA DOS TECIDOS MOLES DA BOCA	R$	306,67
03.01.01.015-3	PRIMEIRA CONSULTA ODONTOLÓGICA PROGRAMÁTICA	R$	216,67
03.07.01.001-5	CAPEAMENTO PULPAR	R$	166,67
03.07.01.007-4	TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (TRA/ART)	R$	160,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

03.07.01.009-0	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM AMÁLGAMA	R$	150,00
03.07.01.010-4	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO POSTERIOR COM IONÔMERO DE VIDRO	R$	140,00
03.07.01.011-2	RESTAURAÇÃO DE DENTE DECÍDUO ANTERIOR COM RESINA COMPOSTA.	R$	173,33
03.07.01.015-5	ADEQUAÇÃO DO COMPORTAMENTO DE CRIANÇAS	R$	240,00
03.07.02.002-9	CURATIVO DE DEMORA C/ OU S/ PREPARO BIOMECÂNICO	R$	166,67
03.07.02.003-7	TRATAMENTO ENDODÔNTICO DE DENTE DECÍDUO	R$	466,67
03.07.02.007-0	PULPOTOMIA DENTÁRIA	R$	320,00
03.07.02.010-0	RETRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTE PERMANENTE UNI-RADICULAR	R$	383,33
03.07.03.002-4	RASPAGEM ALISAMENTO SUBGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	R$	280,00
03.07.03.005-9	RASPAGEM ALISAMENTO E POLIMENTO SUPRAGENGIVAIS (POR SEXTANTE)	R$	196,67
03.07.04.015-1	AJUSTE OCLUSAL	R$	183,33
04.01.01.008-2	FRENECTOMIA/FRENOTOMIA	R$	350,00
04.04.02.061-5	REDUÇÃO DE LUXAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	R$	200,00
04.14.02.004-9	CORREÇÃO DE BRIDAS MUSCULARES	R$	316,67
04.14.02.005-7	CORREÇÃO DE IRREGULARIDADES DE REBORDO ALVEOLAR	R$	480,00
04.14.02.012-0	EXODONTIA DE DENTE DECÍDUO	R$	173,33
04.14.02.013-8	EXODONTIA DE DENTE PERMANENTE	R$	263,33
04.14.02.035-9	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE HEMORRAGIA BUCO-DENTAL	R$	200,00
04.14.02.037-5	TRATAMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL (POR SEXTANTE)	R$	263,33
04.14.02.038-3	TRATAMENTO DE ALVEOLITE	R$	250,00
04.14.02.040-5	ULOTOMIA/ULECTOMIA	R$	250,00
90.01.01.268-0	(04.17.01.006-0) SEDAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	R$	350,00
90.01.01.412-0	AUMENTO DE VOLUME GENGIVAL: REMOÇÃO CIRÚRGICA	R$	517,00
90.01.01.406-0	BIÓPSIA INCISIONAL DE TECIDOS MOLES	R$	217,00
90.01.01.238-0	CIRURGIA - APLICAÇÃO DE SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS POR ELEMENTO	R$	126,67
90.01.01.239-0	CIRURGIA - APLICAÇÃO TÓPICA DE VERNIZ FLUORETADO (POR ARCADA)	R$	133,33
90.01.01.240-0	CIRURGIA - CONTROLE DE BIOFILME - POR SESSÃO	R$	123,33
90.01.01.236-0	CIRURGIA - EXODONTIA DE DENTES DECÍDUOS	R$	203,33
90.01.01.235-0	CIRURGIA - EXODONTIA DE RAIZ RESIDUAL	R$	196,67
90.01.01.241-0	CIRURGIA - PROFILAXIA E POLIMENTO CORONÁRIO	R$	140,00
90.01.01.242-0	CIRURGIA - REMINERALIZAÇÃO - POR SESSÃO	R$	176,67
90.01.01.405-0	CIRURGIA ORAL MENOR/EXTRAÇÃO DO SISO	R$	358,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

90.01.01.411-0	CIRURGIA PERIODONTAL PARA DENTÍSTICA RESTAURADORA: AUMENTO DE COROA CLÍNICA POR RETALHO	R$	283,00
90.01.01.410-0	CIRURGIA PERIODONTAL PARA DENTÍSTICA RESTAURADORA: GENGIVECTOMIA	R$	400,00
90.01.01.417-0	CIRURGIAS DE LESÕES DENTÁRIAS PERIAPICAIS	R$	517,00
90.01.01.416-0	DESINSERÇÕES DE TECIDO MOLES, CIRURGIA DE TECIDOS MOLES COM FINALIDADE PROTÉTICA, CIRURGIAS ESTÉTICO-FUNCIONAIS DE TECIDOS MOLES BUCAIS	R$	417,00
90.01.01.224-0	DIAGNÓSTICO - CONDICIONAMENTO ODONTOPEDIATRA	R$	133,33
90.01.01.225-0	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA HALITOSE – POR SESSÃO	R$	210,00
90.01.01.234-0	DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE ESTOMATITE POR CANDIDOSE	R$	250,00
90.01.01.407-0	LESÕES COM POTENCIAL DE MALIGNIZAÇÃO	R$	217,00
90.01.01.414-0	LESÕES DE FURCA: GRAU II - RASPAGEM E ALISAMENTO SUBGENGIVAL, CIRURGIA DE ACESSO, RESSEÇÃO RADICULAR E TUNELIZAÇÃO	R$	383,00
90.01.01.415-0	LESÕES DE FURCA: GRAU III - RASPAGEM E ALISAMENTO SUBGENGIVAL, CIRURGIA DE ACESSO, RESSECÇÃO RADICULAR E TUNELIZAÇÃO	R$	393,00
90.01.01.413-0	LESÕES DE FURCA:GRAU I - RASPAGEM E ALISAMENTO SUBGENGIVAL E CIRURGIA DE ACESSO	R$	250,00
90.01.01.348-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL – ESTRUTURA EM GRAMPO FUNDIDO	R$	766,45
90.01.01.347-0	MOLDAGEM COM CONFECÇÃO DE PRÓTESE TOTAL	R$	684,34
90.01.01.243-0	ODONTO RESTAURADORA - COLAGEM DE FRAGMENTOS DENTÁRIOS	R$	200,00
90.01.01.244-0	ODONTO RESTAURADORA - COROA PROVISÓRIA (POR ELEMENTO) EM ACRILICO	R$	243,33
90.01.01.245-0	ODONTO RESTAURADORA - PULPECTOMIA - INDEPENDENTEMENTE DA SEQÜÊNCIA DO TRATAMENTO	R$	260,00
90.01.01.246-0	ODONTO RESTAURADORA - RASPAGEM SUB-GENGIVAL PARA TRATAMENTO NÃO CIRÚRGICO DA PERIODONTITE GRAVE DE ALTO RISCO - POR SEGMENTO	R$	220,00
90.01.01.247-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - CLASSE II - 2 FACES	R$	170,00
90.01.01.248-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - CLASSE II - 3 FACES	R$	190,00
90.01.01.288-0	ODONTO RESTAURADORA - RESTAURAÇÃO DE AMÁLGAMA - CLASSE II - 4 FACES	R$	240,00
90.01.01.325-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO – CLASSE II - 2 FACES	R$	166,67
90.01.01.326-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO EM IONÔMERO DE VIDRO – CLASSE II - 3 FACES	R$	180,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

90.01.01.327-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 1 FACE	R$	206,67
90.01.01.328-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 3 FACES	R$	246,67
90.01.01.330-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL - CLASSE II - 4 FACES	R$	293,33
90.01.01.337-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE III	R$	230,00
90.01.01.338-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE IV	R$	300,00
90.01.01.339-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL CLASSE V	R$	206,67
90.01.01.341-0	ODONTO RESTAURADORA -RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIA/TRATAMENTO EXPECTANTE	R$	140,00
90.01.01.351-0	ODONTO RESTAURADORA -TRATAMENTO DA MANUTENÇÃO PARA PERIODONTITE GRAVE (2 EM 2 MESES)	R$	270,00
90.01.01.356-0	ODONTO RESTAURADORA -TRATAMENTO DE FLUOROSE	R$	166,67
90.01.01.360-0	PACIENTES ESPECIAIS - ESTABILIZAÇÃO DO PACIENTE POR MEIO DE CONTENÇÃO FÍSICA E/OU MECÂNICA	R$	253,33
90.01.01.404-0	REMOÇÃO DE CISTOS	R$	283,00
90.01.01.408-0	TRATAMENTO DE PERIODONTITES: RASPAGEM E ALISAMENTO RADICULAR SUBGENGIVAL	R$	393,00
90.01.01.409-0	TRATAMENTO DE PERIODONTITES: CIRURGIA DE ACESSO	R$	417,00
90.01.01.157-0	TRATAMENTO ENDODÔNTICO POR ELEMENTO (INDEPENDENTE DO NÚMERO DE CANAIS QUE O ELEMENTO DENTÁRIO POSSUIR)	R$	280,00

ANEXO III – G – EXAMES LABORATORIAIS

CÓDIGO	PROCEDIMENTO	VALOR	
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	R$	3,51
90.01.01.496-0	COLINESTERASE ERITROCITARIA	R$	57,12
90.01.01.494-0	CROMO URINÁRIO, PESQUISA E/OU DOSAGEM	R$	38,16
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R$	6,00
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	R$	15,65
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	R$	7,26
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5 DOSAGENS)	R$	6,55
02.02.01.006-6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4 DOSAGENS)	R$	3,68
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R$	10,00
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	R$	3,51

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	R$	5,02
02.02.01.010-4	DOSAGEM DE ACETONA	R$	1,85
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	R$	31,00
02.02.01.012-0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	R$	2,50
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R$	9,00
02.02.01.014-7	DOSAGEM DE ALDOLASE	R$	3,68
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R$	3,68
02.02.01.016-3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	R$	7,36
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	R$	5,27
02.02.01.018-0	DOSAGEM DE AMILASE	R$	3,90
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	R$	3,51
02.02.01.020-1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R$	2,70
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	R$	2,70
02.02.01.022-8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	R$	4,74
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R$	5,27
02.02.01.026-0	DOSAGEM DE CLORETO	R$	4,10
02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R$	4,74
02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R$	4,74
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R$	2,50
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R$	3,68
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	R$	2,50
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R$	5,00
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	R$	5,36
02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	R$	5,02
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R$	5,02
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	R$	5,00
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	R$	3,68
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	R$	15,59
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	R$	3,51
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	R$	15,65
02.02.01.041-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	R$	2,01
02.02.01.042-2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R$	2,70
02.02.01.043-0	DOSAGEM DE FOSFORO	R$	2,80
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	R$	2,87
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	R$	5,02
02.02.01.046-5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R$	4,74
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	R$	2,70

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.02.01.048-1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R$	5,27
02.02.01.049-0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	R$	5,27
02.02.01.050-3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R$	7,86
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	R$	5,27
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	R$	5,02
02.02.01.053-8	DOSAGEM DE LACTATO	R$	7,36
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	R$	3,51
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	R$	4,50
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	R$	2,70
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R$	5,74
02.02.01.079-1	DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP)	R$	106,10
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	R$	3,68
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	R$	5,02
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	R$	2,50
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	R$	1,40
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R$	2,50
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	R$	2,50
02.02.01.064-3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R$	2,70
02.02.01.065-1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R$	2,70
02.02.01.066-0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R$	8,24
02.02.01.067-8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R$	4,74
02.02.01.068-6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R$	5,02
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	R$	2,50
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R$	15,24
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R$	5,27
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	R$	8,84
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE)	R$	15,65
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	R$	5,27
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R$	6,55
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	R$	15,24
02.02.01.077-5	DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO	R$	1,53
02.02.01.078-3	ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC)	R$	3,04
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	R$	6,48
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	R$	5,00
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R$	5,46
02.02.02.004-5	DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR	R$	2,73

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.02.02.005-3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	R$	2,73
02.02.02.006-1	DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA	R$	2,73
02.02.02.007-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	R$	3,70
02.02.02.008-8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	R$	2,73
02.02.02.010-0	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R$	9,00
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	R$	5,79
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO –DUKE	R$	3,70
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	R$	2,85
02.02.02.013-4	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	R$	5,77
02.02.02.014-2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	R$	4,50
02.02.02.015-0	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R$	3,00
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R$	4,11
02.02.02.017-7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R$	9,27
02.02.02.018-5	DOSAGEM DE FATOR II	R$	7,60
02.02.02.019-3	DOSAGEM DE FATOR IX	R$	10,88
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATOR V	R$	6,77
02.02.02.021-5	DOSAGEM DE FATOR VII	R$	11,57
02.02.02.022-3	DOSAGEM DE FATOR VIII	R$	9,48
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R$	21,47
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R$	18,91
02.02.02.025-8	DOSAGEM DE FATOR X	R$	9,53
02.02.02.026-6	DOSAGEM DE FATOR XI	R$	13,04
02.02.02.027-4	DOSAGEM DE FATOR XII	R$	15,04
02.02.02.028-2	DOSAGEM DE FATOR XIII	R$	9,53
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R$	9,21
02.02.02.030-4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R$	1,53
02.02.02.031-2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	R$	2,73
02.02.02.032-0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	R$	2,73
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	R$	3,91
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	R$	5,88
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R$	7,73
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R$	2,73
02.02.10.005-7	FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	R$	980,00
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	R$	1,53
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	R$	5,50
90.01.01.178-0	HLAB – 27	R$	74,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	R$	2,73
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	R$	25,00
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	R$	4,11
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	R$	2,73
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	R$	2,73
02.02.02.044-4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R$	3,91
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	R$	4,00
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	R$	2,73
02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	R$	4,11
02.02.02.049-5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	R$	2,73
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	R$	3,70
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	R$	2,73
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	R$	12,00
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	R$	3,91
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R$	2,73
02.02.02.055-0	DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL	R$	75,00
02.02.02.056-8	DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL	R$	125,00
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	R$	21,47
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	R$	15,00
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	R$	15,00
02.02.03.004-0	DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO)	R$	93,04
02.02.03.005-9	DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	R$	96,00
02.02.03.006-7	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50)	R$	18,50
02.02.03.007-5	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R$	3,50
02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	R$	11,10
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEIN	R$	15,06
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	R$	16,42
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R$	19,38
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R$	17,16
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R$	17,16
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R$	2,83
02.02.03.015-6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R$	17,16
02.02.03.016-4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R$	10,00
02.02.03.018-0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	R$	17,16
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	R$	9,25
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	R$	3,80
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	R$	298,48

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	R$	24,55
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	R$	80,00
02.02.03.024-5	INTRADERMORREACAO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	R$	4,04
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R$	15,50
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R$	15,50
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R$	13,50
90.01.01.233-0	(02.02.03.027-0) - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA (DUPLA HELICE) OU NATIVO	R$	18,00
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R$	17,16
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	R$	85,00
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R$	12,00
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R$	27,00
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R$	17,16
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	R$	5,74
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R$	17,16
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R$	21,50
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R$	21,50
02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R$	13,24
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	R$	10,00
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	R$	9,25
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R$	3,70
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	R$	8,34
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$	14,32
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	R$	17,16
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	R$	13,24
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	R$	18,62
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	R$	9,70
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R$	3,50
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	R$	10,00
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R$	10,00
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	R$	14,32
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R$	24,02
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	R$	7,88
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R$	20,59
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	R$	17,16

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	R$ 17,16
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	R$ 17,16
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R$ 17,16
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	R$ 17,16
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R$ 14,32
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R$ 17,16
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R$ 18,55
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R$ 18,55
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	R$ 11,13
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	R$ 9,71
90.01.01.511-0	PESQUISA DE ANTICORPO CONTRA O TRANSPORTADOR DE ZINCO 8 (ANTI-ZNT8)	R$ 1.500,00
90.01.01.513-0	PESQUISA DE TOXOPLASMOSE CONGENITA (TOXOPLASMA GONDII) POR PCR NO LÍQUIDO AMNIÓTICO	R$ 360,00
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	R$ 18,55
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R$ 26,55
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	R$ 13,24
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	R$ 4,10
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	R$ 18,55
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	R$ 17,16
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 4,04
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 13,00
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R$ 13,24
02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R$ 16,97
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	R$ 18,55
90.01.01.027-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R$ 106,00
90.01.01.028-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R$ 42,60
90.01.01.029-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R$ 150,00
90.01.01.052-0	(02.02.03.079-2) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R$ 135,00
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R$ 18,55

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 24,55
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R$ 13,00
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R$ 10,00
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R$ 18,55
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	R$ 9,25
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	R$ 18,55
90.01.01.054-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA DENGUE	R$ 42,60
90.01.01.055-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA FEBRE AMARELA	R$ 150,00
90.01.01.073-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA ZIKA	R$ 128,00
90.01.01.053-0	(02.02.03.090-3) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS PARA CHIKUNGUNYA	R$ 106,00
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R$ 18,55
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R$ 17,16
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R$ 17,16
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	R$ 17,16
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R$ 17,16
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R$ 13,35
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R$ 18,55
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R$ 18,55
02.02.03.099-7	DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR	R$ 60,00
02.02.03.100-4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	R$ 2,83
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	R$ 5,50
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	R$ 10,00
90.01.01.481-0	PESQUISA DE ANTICORPO ANTITIROQUINASE MÚSCULO ESPECÍFICO (ANTI-MUSK)	R$ 450,00
90.01.01.384-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ÁCAROS	R$ 33,56
90.01.01.398-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: ADITIVOS E CONSERVANTES E DIVERSOS	R$ 57,20
90.01.01.395-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: AVES E OVOS	R$ 33,80

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

90.01.01.396-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: CARNE	R$	45,15
90.01.01.390-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: FRUTAS E VEGETAIS	R$	43,65
90.01.01.397-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: LEITE	R$	85,20
90.01.01.393-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: MARISCOS E MOLUSCOS	R$	56,80
90.01.01.394-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: PEIXES ÁGUA DOCE	R$	34,60
90.01.01.391-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: SEMENTES, LEGUMES E NOZES	R$	38,73
90.01.01.392-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA ALIMENTOS: TEMPEROS	R$	72,00
90.01.01.362-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA COMPONENTES ALÉRGICOS	R$	37,40
90.01.01.389-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA DROGAS	R$	39,20
90.01.01.371-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA EPITÉLIO E PROTEÍNAS DE ANIMAIS	R$	40,81
90.01.01.386-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA INSETOS E VENENOS DE INSETOS	R$	36,76
90.01.01.370-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA MICROORGANISMOS	R$	34,60
90.01.01.385-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA POEIRA DOMÉSTICA	R$	38,65
90.01.01.369-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ÁRVORES	R$	33,80
90.01.01.368-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE ERVAS DANINHAS	R$	40,45
90.01.01.367-0	(02.02.03.103-9) - IGE ESPECÍFICO PARA PÓLEN DE GRAMÍNEAS	R$	33,48
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	R$	10,00
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	R$	1,77
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	R$	1,77
02.02.03.107-1	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1	R$	25,76
02.02.03.108-0	QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C	R$	168,48
02.02.03.109-8	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$	5,50
02.02.03.110-1	REAÇÃO DE MONTENEGRO ID	R$	2,83
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	R$	4,00
02.02.03.112-8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$	13,00
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	R$	13,00
90.01.01.476-0	TESTE IGRA (INTERFERON GAMA RELEASE ASSAY)	R$	296,07
02.02.03.117-9	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTES	R$	4,00
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	R$	39,50
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	R$	24,02
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	R$	9,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.02.03.121-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	R$	13,50
02.02.03.122-5	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I	R$	80,00
02.02.03.123-3	EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II	R$	120,00
02.02.03.125-0	DETECÇÃO DE RNA DO HTLV-1	R$	65,00
02.02.03.126-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 (WESTERN-BLOT)	R$	85,00
02.02.03.128-4	ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG	R$	125,00
02.02.03.129-2	DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM	R$	125,00
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R$	1,65
02.02.04.002-0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	R$	3,04
02.02.04.003-8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	R$	3,04
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	R$	1,65
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	R$	1,65
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R$	1,65
02.02.04.007-0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R$	2,36
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R$	1,65
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R$	1,65
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R$	1,65
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	R$	1,65
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R$	3,30
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R$	10,25
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R$	11,80
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R$	1,65
02.02.04.016-0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	R$	2,36
02.02.04.017-8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R$	1,65
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	R$	5,00
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	R$	4,91
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	R$	3,51
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	R$	3,51
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	R$	2,04
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	R$	3,70
02.02.05.007-6	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	R$	3,70
02.02.05.008-4	DOSAGEM DE CITRATO	R$	2,87
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R$	10,50
02.02.05.010-6	DOSAGEM DE OXALATO	R$	3,68
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	R$	3,50
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	R$	3,04

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	R$	5,30
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	R$	5,30
02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	R$	2,92
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R$	5,30
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	R$	2,04
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	R$	2,40
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R$	2,92
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	R$	2,92
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	R$	5,30
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	R$	2,92
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	R$	2,04
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	R$	3,36
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	R$	2,92
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R$	2,04
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	R$	3,70
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	R$	2,92
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	R$	6,35
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	R$	2,92
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	R$	2,04
02.02.06.001-2	DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE	R$	12,54
02.02.06.002-0	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3	R$	12,54
02.02.06.003-9	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R$	14,69
02.02.06.004-7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R$	12,50
02.02.06.005-5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	R$	8,74
02.02.06.006-3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R$	8,74
02.02.06.007-1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R$	8,74
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R$	18,36
02.02.06.009-8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R$	14,00
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	R$	14,94
02.02.06.011-0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R$	11,53
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	R$	17,89
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	R$	10,00
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R$	14,06
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R$	24,60
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R$	10,15
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	R$	11,55
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	R$	15,01

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	R$	17,61
02.02.06.020-9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	R$	15,35
02.02.06.021-7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R$	10,00
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R$	10,21
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R$	10,00
02.02.06.024-1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R$	10,00
02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R$	9,86
02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	R$	10,50
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R$	43,13
02.02.06.028-4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R$	15,35
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R$	10,22
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	R$	10,50
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	R$	16,41
02.02.06.032-2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R$	19,96
02.02.06.033-0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R$	14,00
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R$	10,43
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R$	13,11
02.02.06.036-5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R$	15,35
02.02.06.037-3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R$	9,64
02.02.06.038-1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R$	11,60
02.02.06.039-0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	R$	9,58
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	R$	12,01
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	R$	12,01
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	R$	12,01
02.02.06.043-8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	R$	12,01
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	R$	12,01
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	R$	12,01
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	R$	8,43
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	R$	12,15
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	R$	2,94
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	R$	3,18
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	R$	5,27
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	R$	2,92
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	R$	20,35
02.02.07.006-9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	R$	3,51
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	R$	2,87

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	R$	27,50
02.02.07.009-3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	R$	10,00
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	R$	14,32
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	R$	14,32
02.02.07.012-3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R$	18,79
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R$	19,29
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	R$	9,37
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R$	17,53
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	R$	5,88
02.02.07.017-4	DOSAGEM DE CHUMBO	R$	8,83
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	R$	58,61
02.02.07.019-0	DOSAGEM DE COBRE	R$	10,04
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	R$	2,87
02.02.07.020-4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	R$	12,85
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	R$	22,40
02.02.07.022-0	DOSAGEM DE FENITOINA	R$	35,22
02.02.07.023-9	DOSAGEM DE FENOL	R$	2,93
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	R$	5,02
02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	R$	3,50
02.02.07.026-3	DOSAGEM DE MERCURIO	R$	2,92
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	R$	4,11
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	R$	10,00
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	R$	14,32
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	R$	14,32
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	R$	2,01
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	R$	3,51
02.02.07.033-6	DOSAGEM DE TEOFILINA	R$	22,40
02.02.07.034-4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	R$	5,27
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	R$	15,65
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	R$	11,98
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	R$	13,33
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	R$	13,33
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	R$	4,20
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	R$	4,20
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	R$	4,20
02.02.08.007-2	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R$	5,60
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	R$	10,89
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	R$	5,62

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	R$	6,20
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	R$	5,63
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	R$	10,25
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	R$	4,19
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	R$	2,80
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	R$	11,49
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R$	5,63
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	R$	4,33
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	R$	2,80
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R$	4,33
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	R$	2,80
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R$	4,33
90.01.01.346-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R$	40,00
90.01.01.345-0	(02.02.03.053-9) - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEPTOSPIRAS (LEPTOSPIROSE)	R$	40,00
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	R$	7,22
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	R$	5,62
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	R$	1,89
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	R$	5,79
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	R$	4,33
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	R$	4,33
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	R$	1,89
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	R$	1,89
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$	6,56
02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$	1,89
02.02.09.009-4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	R$	2,01
02.02.09.010-8	DOSAGEM DE FRUTOSE	R$	2,87
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	R$	2,01
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$	1,89
02.02.09.013-2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$	1,89
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	R$	5,23
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	R$	6,56
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	R$	5,79
02.02.09.018-3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	R$	1,89
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	R$	270,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	R$ 9,70
02.02.09.022-1	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	R$ 2,01
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	R$ 1,89
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	R$ 1,89
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	R$ 1,89
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	R$ 4,80
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	R$ 9,70
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C)	R$ 1,89
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R$ 3,69
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	R$ 1,89
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	R$ 1,89
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	R$ 1,89
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	R$ 4,69
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	R$ 4,69
02.02.10.001-4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 252,00
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 224,00
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	R$ 330,00
02.02.10.004-9	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	R$ 120,00
02.02.10.020-0	SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA	R$ 7.860,00
02.02.11.001-0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 8,80
02.02.11.002-8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	R$ 66,00
02.02.11.003-6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	R$ 85,88
02.02.11.004-4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 5,50
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	R$ 12,10
02.02.11.006-0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 20,90
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 7,15
02.02.11.008-7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	R$ 13,20
02.02.11.009-5	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 8,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

02.02.11.010-9	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SANGUE EM PAPEL DE FILTRO (COMPONENTE DO TESTE DO PEZINHO)	R$ 5,50
02.02.11.011-7	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	R$ 137,00
02.02.11.012-5	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	R$ 66,00
02.02.11.013-3	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DE BIOTINIDASE	R$ 66,00
02.02.11.014-1	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	R$ 150,00
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	R$ 15,25
02.02.12.002-3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R$ 2,74
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	R$ 10,65
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	R$ 10,65
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	R$ 5,79
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	R$ 5,79
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	R$ 5,79
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R$ 2,74
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R$ 8,19
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	R$ 5,79
02.11.04.003-7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVIC0-VAGINAL	R$ 2,80
90.01.01.171-0	21 HIDROXILASE	R$ 28,00
90.01.01.125-0	ANCA	R$ 35,00
90.01.01.123-0	ANTI CENTROMERO	R$ 27,30
90.01.01.121-0	ANTICOAGULANTE LUPICO	R$ 37,90
90.01.01.210-0	ANTICORPO ANTIRRECEPTOR DA ACETILCOLINA	R$ 255,50
90.01.01.180-0	ANTICORPO/ACIDO ANTIENDOMISIO	R$ 30,80
90.01.01.074-0	ANTICORPOS IGG ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R$ 66,40
90.01.01.089-0	ANTICORPOS IGM ANTI BORRELIA BURGDORFERI	R$ 70,00
90.01.01.183-0	AVIDEZ PARA TOXOPLASMOSE	R$ 39,00
90.01.01.400-0	BARTONELLA HENSELAE IGG	R$ 350,00
90.01.01.401-0	BARTONELLA HENSELAE IGM	R$ 350,00
90.01.01.459-0	BRCA1 e BRCA2 - SEQUENCIAMENTO GENÉTICO COMPLETO	R$ 2.600,00
90.01.01.119-0	CA 153	R$ 28,00
90.01.01.120-0	CA 199	R$ 28,00
90.01.01.149-0	CALPROTECTINA FECAL	R$ 90,00
90.01.01.196-0	CAPTURA HIBRIDA HPV	R$ 180,80
90.01.01.381-0	CARIÓTIPO BANDA G – LIQUIDO AMNIÓTICO	R$ 1.380,00
90.01.01.364-0	CARIÓTIPO DE SANGUE PARA DOENÇAS HEMATOLÓGICAS	R$ 224,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

90.01.01.098-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA A	R$ 50,00
90.01.01.101-0	CLOSTRIDIUM DIFFICILE - PESQUISA TOXINA B	R$ 50,00
90.01.01.177-0	COBRE URINARIO	R$ 14,00
90.01.01.188-0	CONTROLE TOXICOLOGICO	R$ 140,00
90.01.01.200-0	CROMATINA SEXUAL DA MUCOSA ORAL	R$ 28,00
90.01.01.342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE (GRUPO B)	R$ 55,67
90.01.01.450-0	DETECÇÃO MOLECULAR DO VÍRUS DA DENGUE – PCR	R$ 340,00
90.01.01.359-0	DIMERO-D	R$ 95,00
90.01.01.193-0	DOSAGEM DE CLORO	R$ 5,50
90.01.01.331-0	DOSAGEM DE HOMOCISTEINA SERICA	R$ 30,00
90.01.01.216-0	DOSAGEM DE LEVETIRACETAM	R$ 329,00
90.01.01.201-0	DOSAGEM DE METANEFRINAS	R$ 56,70
90.01.01.215-0	DOSAGEM DE TOPIRAMATO	R$ 399,00
90.01.01.169-0	DOSAGEM SERICA DE VALPROATO DE SODIO	R$ 20,41
90.01.01.185-0	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA - PESQUISA DE ALBUMINA	R$ 21,78
90.01.01.206-0	ERRO DE METABOLISMO SANGUE	R$ 98,00
90.01.01.254-0	FATOR V DE LEIDEN	R$ 150,00
90.01.01.318-0	FRAGILIDADE OSMÓTICA	R$ 8,40
90.01.01.124-0	FRUTOSAMINA	R$ 11,00
90.01.01.159-0	GH APOS EXERCICIO	R$ 16,81
90.01.01.197-0	HBV DNA	R$ 466,34
90.01.01.456-0	HEMOCRATOSE C282Y, H63D E S65C (3 MUTAÇÕES)	R$ 336,50
90.01.01.320-0	IGA (P/TOXOPLASMOSE)	R$ 35,00
90.01.01.158-0	IGFBP3	R$ 58,73
90.01.01.172-0	IGG (P/IMUNOGLOBULINA)	R$ 18,06
90.01.01.461-0	NIPT - TESTE PRÉ NATAL NÃO INVASIVO (PANORAMA BÁSICO)	R$ 2.800,00
90.01.01.451-0	PESQUISA ANTÍGENE NS1 (DENGUE) - METODO IMUNOCROMATOGRÁFICO	R$ 85,00
90.01.01.232-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGA	R$ 25,00
90.01.01.230-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG	R$ 25,00
90.01.01.231-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGM	R$ 28,00
90.01.01.146-0	PESQUISA DE MUTAÇÃO V617F - GENE JANUS KINASE (JAK2)	R$ 272,00
90.01.01.176-0	PSA LIVRE	R$ 28,00
90.01.01.118-0	SELENIO	R$ 47,60
90.01.01.343-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG (COVID-19)	R$ 70,00
90.01.01.145-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGG E IGM (COVID-19)	R$ 140,00
90.01.01.344-0	SOROLOGIA P/ SARS-CoV-2 IGM (COVID-19)	R$ 70,00

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

90.01.01.112-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGG)	R$	30,31
90.01.01.113-0	SOROLOGIA P/CAXUMBA (IGM)	R$	39,48
90.01.01.187-0	SOROLOGIA P/TUBERCULOSE	R$	24,08
90.01.01.203-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGG)	R$	70,00
90.01.01.202-0	SOROLOGIA P/VARICELA (IGM)	R$	56,00
90.01.01.455-0	TAXA REFERENTE A EXAME LABORATORIAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	R$	49,50
90.01.01.253-0	TESTE DE ESTÍMULO DE HGH COM CLONIDINA	R$	165,00
90.01.01.199-0	TESTE DO PE PLUS	R$	126,00
90.01.01.088-0	TESTE GENETICO DE INTOLERANCIA A LACTOSE	R$	91,00
90.01.01.495-0	TESTE DE ABSORÇÃO DA LACTOSE	R$	90,30
90.01.01.099-0	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	R$	210,00
90.01.01.220-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	R$	180,00
04.90.01.044-0	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 IGG/IGM (COVID-19)	R$	100,00
90.01.01.117-0	TRAB	R$	39,20
90.01.01.151-0	TRIAGEM MÍNIMA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO (SANGUE E URINA)	R$	271,67
90.01.01.319-0	TRIAGEM P/ERROS INATOS DO METABOLISMO-SANGUE	R$	210,00
90.01.01.122-0	TRIIODOTIRONINA LIVRE (T3 LIVRE)	R$	11,20

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à rua Afonso Pena, n. º 1902, Bairro Anchieta, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, cidade de Pato Branco, PR, neste ato representada pelo Presidente, Sr. PAULO HORN.

CONTRATADA: *dados da pessoa jurídica contratada*

Pelo presente instrumento, oriundo do Processo nº _____, Inexigibilidade de Licitação n.º_____, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público n.º 001/2023 para Credenciamento de Pessoa Jurídica em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, pela Resolução CONIMS nº 59/2023 e as que a sucederem, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias, terapias e serviços complementares especializados.

1.2. Os serviços inerentes ao objeto serão discriminados em anexo específico, contendo os respectivos valores e quantidades.

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

a) O edital de chamamento público;

b) O Termo de referência;

c) O requerimento do credenciado;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A Contratada executará os serviços no _____ *(local)*, situado na _____ *(endereço)*, no (s) seguinte (s) _____ *(Períodos por semana - dias e horários a serem acordados entre as partes)*, sendo que a forma de abertura da agenda dever ser clara e ter prazo determinado.

2.2. A contratada disponibilizará o (s) seguintes (s) profissional (is) para a execução do serviço _____ (*nome do profissional*) inscrito no _____ (*nome e nº do conselho da respectiva categoria*).

2.3. A Contratada irá atender os usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

2.4. A Contratada executará os serviços em local, dia e horário a serem acordados entre

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

as partes, sendo que a forma de abertura da agenda dever ser clara e ter prazo determinado.

2.5. A contratada fica responsável por informar datas e horários de atendimento do profissional.

2.6. A contratada poderá executar os atendimentos na Secretaria Municipal de Saúde dos Municípios consorciados, dependendo do interesse do município, o qual deve solicitar via ofício, respeitando ao cronograma a ser estabelecido pelo Setor de Controladoria de Execuções do Consórcio.

2.7. Para as consultas e demais atendimentos de SADT, os usuários serão previamente agendados pelo município e deverão ser atendidos mediante apresentação da guia de consulta/autorização gerada pelo município através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS.

2.8. Deverá a Contratada exigir a apresentação de documento de identificação do paciente e da Guia de Encaminhamento gerada através do Sistema Web utilizado pelos municípios integrantes do CONIMS. (*Este conteúdo é apenas para os prestadores que venham atender em sede própria).*

2.9. Para prestação dos serviços, fora das estruturas próprias do consorcio, a contratada disponibilizará o (s) profissional (s) competente (s), medicamentos, material, acomodações e tudo o que for necessário para a realização do procedimento, consulta, exames, terapias.

2.10. O fornecimento de equipamentos, insumos, materiais e medicamentos, necessários à prestação dos serviços é de responsabilidade da Contratada quando o atendimento ocorre em seu estabelecimento.

2.11. Para efeito de faturamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

2.12. O Contratado deve comunicar o CONIMS quando, por impedimento emergencial, não puder realizar o atendimento agendado, garantida a remarcação.

2.13. A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

2.14. Os atendimentos realizados por encaminhamento dos municípios consorciados não poderão ser referenciados para atendimento de forma particular ou solicitação de complementação de valores.

2.15. Toda necessidade de serviços complementares e/ou procedimentos e/ou exames, consultas e terapias deverão ser solicitados previamente em guias específicas disponibilizadas no sistema.

2.16. As guias de requisição de atendimento deverão estar autorizadas pela Secretaria da Saúde do Município, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas.

2.17. O custo com o encaminhamento do paciente até o Estabelecimento de Saúde

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

credenciado será de responsabilidade do município do paciente.

2.18. Deverão ser observadas integralmente as portarias e os protocolos técnicos e demais legislações vigentes, referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde.

2.19. Fica a cargo do profissional responsável credenciado a orientação quanto ao procedimento/atendimento ao paciente.

2.20. Em casos omissos ou não regulamentados no presente edital, as decisões quanto à postura e procedimento a serem adotados serão definidas pela administração do CONIMS ou pelo Conselho de Secretários Municipais, quando for necessário.

2.21. O Consórcio reserva-se no direito de fiscalizar a execução dos serviços através de auditor nomeado pelo Município/Consórcio através de carta/resposta ao usuário emitida pelo consórcio, contendo: procedimento, instituição, profissional, valores, satisfação do usuário e se houve cobranças complementares.

2.22. O descumprimento das condições indicadas neste Edital e respectivo Contrato, permite que o CONIMS adote medidas cautelares e imediatas, tais como a paralisação do serviço e a suspensão do Contrato, mediante pagamento daqueles já executados, sem prejuízo de ulterior processo administrativo apuratório de responsabilidade, assegurada a ampla defesa e o contraditório e descredenciamento.

2.23. O Contratado que realiza atendimentos nas unidades do CONIMS e dos Municípios Consorciados responde pelos danos decorrentes de má utilização de equipamentos, materiais e/ou insumos ambulatoriais, apurados em processo administrativo próprio

2.24. Conforme determina o Código de Ética Médica – CFM Art. 87 § 1º. o profissional médico está obrigado a utilizar o prontuário eletrônico disponibilizado através do sistema Web do Consórcio para controle e faturamento das consultas realizadas.

2.25. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização que não seja para a função descrita, sob pena das sanções legais e contratuais cabíveis.

2.26. Em situações excepcionais e devidamente motivadas pelo CONIMS ou Município consorciado interessado, poderá ser credenciado e contratado atendimento médico por teleconsulta, conforme normativa do CFM 2.314/2022, que deverá ocorrer com a presença física do paciente na sede do CONIMS, em consultório com acompanhamento integral de profissional de enfermagem, responsável por informar o usuário das condições do atendimento, inclusive do tratamento e proteção de seus dados.

2.26.1. O médico vinculado à Contratada deverá registrar os dados colhidos no prontuário eletrônico do sistema de saúde e gerenciamento do CONIMS e observar as regras de segurança cibernética dos seus equipamentos que fizer uso.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

CLÁUSULA TERCEIRA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Sendo que a contratada fica obrigada a:

3.2.1. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas.

3.2.2. Alimentar Sistema Web indicado pelo CONIMS, informando todos os dados necessários para processar o faturamento relativo à competência.

3.2.3. A contratada deverá executar os serviços constantes no ANEXO III – PROCEDIMENTOS/ EXAMES/ CONSULTAS/ TERAPIAS/ BIOPSIAS, conforme especialidades e credenciamento.

3.2.4. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

3.2.5. Se o CONIMS vier a ser demandado, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Contratado, é obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso ele não integre a demanda, ainda que já rescindido o Contrato.

3.2.6. Manter durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviços, todas as condições editalícias, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, comunicando qualquer alteração ao CONIMS.

3.2.7. Apresentar, quando solicitado pelo CONIMS, uma relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo.

3.2.8. Justificar ao paciente, ao CONIMS e ao gestor do município de origem do paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato previsto no contrato.

3.2.9. Apresentar ao CONIMS, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias.

3.2.10. Permitir, a qualquer tempo e hora, o acesso dos supervisores e auditores em suas dependências, para supervisionar e acompanhar o correto cumprimento do que foi contratado, conveniado ou acordado.

3.2.11. Operar com uma organização completa, independente e sem vínculo empregatício com o Consórcio, realizando os serviços, objeto deste contrato, dentro dos mais altos conceitos do ramo.

3.2.12. Manter, por si, por seus prepostos, irrestrito segredo de todas as atividades desempenhadas em relação aos serviços descritos no objeto deste contrato, bem como

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

não divulgar, sob qualquer meio, as informações que recebeu em virtude do contrato.

3.2.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do seu faturamento, que redundem em aumento das despesas ou perda de descontos.

3.2.14. Centralizar todos os pedidos, subordinados para a Administração do CONIMS.

3.2.15. Ser rigoroso na pontualidade da execução do serviço.

3.2.16. Comunicar à contratante, quaisquer alterações durante e execução para as devidas averiguações.

3.2.17. O prestador de serviço somente poderá atender o paciente se este apresentar uma guia autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde do município de origem do paciente.

3.2.18. Realizar os procedimentos contratados, de acordo com a melhor técnica e com a observância de toda a legislação em vigor aplicável à prestação dos serviços, sem cobrança de qualquer valor adicional do paciente, sendo que o acesso deverá ser universal, igualitário e integral a saúde dos usuários com regulação pelos gestores do SUS.

3.2.19. Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário.

3.2.20. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar a prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

3.2.21. Responder por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar aos pacientes.

3.2.22. Manter-se em dia com todas as condições de habilitação, licenças, alvarás e, além disso, comunicar ao CONIMS qualquer alteração em seus dados cadastrais.

3.2.23. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos pelo CONIMS, as obrigações assumidas por força deste edital.

3.2.24. Realizar os procedimentos contratados, sem a cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS ou do consórcio, fora aqueles previstos no respectivo anexo.

3.2.25. Garantir ao paciente atendimento ambulatorial, o acesso a Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia.

3.2.26. Garantir os materiais necessários aos atendimentos, incluindo nesse caso, todo e qualquer medicamente imprescindível para a realização dos procedimentos.

3.2.27. Manter sempre atualizado, os prontuários dos pacientes, com utilização do Prontuário Eletrônico.

3.2.28. Garantir a porta de entrada de todos os profissionais que prestarão os serviços a todos os usuários encaminhados pelo CONIMS.

3.2.29. Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (ais) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

3.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.5. As comunicações entre CONIMS e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, através de e-mail.

3.6. O CONIMS poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.7. O gestor e fiscal do contrato serão respectivamente _____, tendo como substitutos _____.

CLÁUSULA QUARTA - ATENDIMENTOS-CONSULTAS/ EXAMES/ PROCEDIMENTOS/ TERAPIAS/ BIOPSIAS

4.1. O usuário será encaminhado com guia de referência/contra referência por profissional médico indicado e guia de agendamento/autorização do CONIMS para consultas e/ou exames ao serviço médico/diagnóstico indicado pelo contratante.

4.2. O tempo mínimo preconizado para cada consulta é de 15 (quinze) minutos, conforme determinação da Organização Mundial de Saúde (OMS). Porém, poderá o profissional atender em tempo menor desde que não afete a qualidade do atendimento.

4.2.1. Se houver perda de qualidade e constatado atendimento em tempo inferior ao preconizado, fica a contratada sujeita a aplicação de sanções conforme este edital, seus anexos e a legislação.

4.3. O prestador de serviço deverá emitir a contra referência ou solicitação de SADT, ou laudo informando ao paciente sobre a sua condição clínica com ou sem retorno a atenção primária a saúde.

4.4. Todo esse processo será acompanhado pelo CONIMS e MUNICÍPIO, que terão poderes para:

4.4.1. Autorizar ou não o procedimento requisitado;

4.4.2. Realizar, "havendo necessidade" auditoria "in loco", agendada ou não;

4.4.3. Glosar procedimentos realizados que tenham insuficiência de informações ou apresentem indício de irregularidade;

4.5. Os prestadores credenciados deverão encaminhar os documentos necessários para análise do Setor de Controle e Execução, devidamente preenchidos.

CLAUSULA QUINTA - SISTEMA

5.1. Para agendamento das consultas/atendimentos independentemente do local de atendimento:

5.1.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda das consultas dos

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

prestadores credenciados.

5.1.2. O sistema de agendamentos será disponibilizado no período de 01 (um) a 30 (trinta) de cada mês.

5.1.3. O prestador deverá informar a agenda com 30 (trinta) dias de antecedência.

5.1.4. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames deve ser realizada através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita independentemente de o procedimento ser regulamentado pelo SUS.

5.1.5. As guias de solicitação de procedimento /solicitação de autorização deverão ser entregues ao usuário.

5.2. Para agendamento dos exames/procedimentos:

5.2.1. Compete ao CONIMS programar a disponibilidade de agenda dos serviços dos prestadores credenciados em que o local de atendimento ocorra na sede do CONIMS em Pato Branco, nas unidades descentralizadas em Chopinzinho e São Lourenço e nas demais unidades de saúde dos municípios consorciados.

5.2.2. Para liberação dos serviços deverão seguir as regras dos itens 5.1.1 e 5.1.2.

5.2.3. Para os atendimentos realizados em sede própria da contratada os agendamentos dos serviços deverão ser realizados diretamente pelo prestador.

5.2.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela contratante.

5.2.5. O sistema será disponibilizado única e exclusivamente para o atendimento aos usuários dos municípios consorciados ao CONIMS, sendo vedada a utilização para outros fins, sob pena das sanções contratuais e legais.

5.3. Os interessados em prestar os serviços elencados devem alimentar o Sistema Web disponibilizado pelo CONIMS e realizar nesse o lançamento da produção de atendimentos no período do faturamento, sendo que só serão pagos se estiverem registrados no sistema.

5.4. O CONIMS disponibilizará treinamento para utilização do sistema de acordo com a necessidade.

5.5. A emissão de Solicitação de Procedimento/Retornos/Exames, deverá ser impreterivelmente através do sistema, não sendo aceitável a forma manuscrita.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E PRAZO DAS ALTERAÇÕES

6.1. As alterações contratuais serão formalizadas por meio de termos aditivos e ou apostilamento, conforme o caso mediante requerimento escrito, devidamente instruído, enviado ao e-mail credenciamento@conims.com.br, das seguintes formas:

6.2. Para inclusão/exclusão de profissionais especialistas:

6.2.1. Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão de Profissional (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

6.3. Para inclusão/exclusão de exames Laboratoriais:

6.3.1. Apresentação do Requerimento de Inclusão/Exclusão de Exames Laboratoriais (Anexo II), sob pena de indeferimento.

6.4. Para inclusão/exclusão dos demais exames e procedimentos:

6.4.1. Apresentação de Requerimento de Inclusão/Exclusão dos demais Exames e Procedimentos (Anexo II), acompanhado dos documentos elencados no item 8 (Dos Documentos de Habilitação), sob pena de indeferimento. sob pena de indeferimento.

6.5. Para as demais alterações contratuais:

6.5.1. Apresentação do Requerimento de Demais Alterações Contratuais (Anexo II), acompanhado de documentos comprobatórios, sob pena de indeferimento.

6.6. Para autorização de auxiliares

6.6.1. Os profissionais credenciados no atendimento nos Ambulatórios Médicos de Especialidades do consórcio que necessitarem de serviço auxiliar que pertença à sua própria equipe técnica deverá solicitar autorização, cuja anuência constitui ato discricionário do Consórcio.

6.6.2. Em qualquer caso a análise da solicitação fica condicionada a apresentação de requerimento, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos: CTPS (Carteira de Trabalho e Providência Social) ou contrato de prestação de serviço, no caso de profissional da saúde deverão apresentar também certificado de formação na área e carteira de registro no órgão de classe.

6.6.3. A autorização de auxiliar não implica vínculo direto entre o auxiliar da empresa prestadora do serviço e o CONIMS, sendo que as obrigações sociais (registro em CTPS, pagamento de salários, 13º salário, férias, FGTS, recolhimento dos encargos sociais sobre a remuneração e outros inerentes do vínculo empregatício) decorrentes da contratação de referida pessoa trata-se de obrigação exclusiva da prestadora do serviço.

6.7. O **CONIMS tem o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento de **TODOS** os documentos necessários, para a elaboração do respectivo termo aditivo e ou apostilamento, ficando o prestador ciente que, em caso de exclusão de profissional/ exame/ procedimentos previstos neste edital, o mesmo deverá continuar a executar o serviço até formalização do respectivo termo aditivo e ou apostilamento.

6.8. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAÚSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.2. Comunicar a contratada qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços,

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

exigindo que a mesma tome as providências necessárias para sanar os problemas.

7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos a contratada necessária ao cumprimento dos serviços.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS, principalmente o que tange o cumprimento dos horários.

8.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

8.4. Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

8.5. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

8.6. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

8.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. O Contrato de prestação de serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas no presente instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1. As despensas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da dotação orçamentária 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – fonte 076.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FATURAMENTO

12.1. Para efeito de faturamento e pagamento, a competência inicia-se no dia 25 do mês anterior e vai até o dia 24 do mês relativo à competência.

12.2. As Guias de produção de exames realizados deverão ser protocolizadas no Setor de Protocolo do CONIMS no prazo da respectiva competência, sob pena de serem processadas e pagas na fatura da competência seguinte.

12.2.1. As Guias deverão ser apresentadas semanalmente, respeitando a data limite do fechamento protocolado no dia 25 (vinte e cinco) ou próximo dia útil do mês relativo a produção.

12.3. Os serviços de consulta efetivamente prestados pela Contratada, corresponderá ao fechamento da produção no Sistema que estiver com lançamento concluídos no prontuário eletrônico.

12.4. Constatados erros ou divergências nos lançamentos, o Contratante deverá notificar, de forma escrita e fundamentada o contratado, para fins de análise e verificação, e, sendo o caso, inclusão para pagamento na fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

12.5. Após o recebimento das guias, o Setor de Controladoria e Execução fará a análise da produção e encaminhará para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

13.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme o relatório de fechamento do faturamento disponibilizado pelo CONIMS, através da ÁREA DO PRESTADOR no site do consórcio

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

www.conims.com.br, detalhando a quantidade, os itens/procedimentos e os valores executados em conformidade com o objeto contratado.

13.2. Deverá ser cadastrado o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático da NFS-e no ato de sua emissão.

13.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que à Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, o que não acarretará, neste caso, quaisquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VENCIMENTO E PAGAMENTO

14.1. O vencimento se dará até o dia 30 do mês posterior à data do aceite definitivo da Nota Fiscal, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado.

14.1.1. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

14.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

14.3. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

14.4. Quando inadimplente o CONIMS, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

14.5. Em caso de Processo Administrativo de apuração de Responsabilidade, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas ao Contratado do saldo a pagar.

14.6. O contratado que deixar de apresentar ou apresentar Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, indicativa de pendência, será notificado para

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

regularização, sob pena de bloqueio de serviços, ressalvado o direito ao pagamento dos já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados da assinatura ou início da vigência do respectivo contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

15.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – REAJUSTE

16.1. Os valores dos serviços do referido credenciamento poderão ser revisados a qualquer tempo, mediante prévia aprovação na Assembleia Geral deste Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a. O atraso superior a 31 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

(2) Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

17.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

17.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, em processo administrativo próprio.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, se inerte o Contratado no seu recolhimento administrativo, no prazo máximo de 30 (trinta) a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONIMS.

17.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto em Resolução própria desse CONIMS.

17.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

17.10. O CONIMS deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

17.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

18.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

18.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

18.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

18.2.3. Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

18.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos seguintes motivos, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

18.3.1. Por iniciativa do CONIMS:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

d) decretação de falência ou dissolução da sociedade;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) razões de interesse público, justificadas pelo Presidente do CONIMS;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.3.2. Por iniciativa do Contratado:

a) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita do CONIMS, por prazo superior a 3 (três) meses e para o qual o Contratado não tenha dado causa;

b) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, para as quais o Contratado não tenha dado causa;

c) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pelo CONIMS;

18.3.3. Por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Presidente do CONIMS e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – AÇÕES JUDICIAIS

19.1. Qualquer ação judicial contra a Contratante oriunda de serviços prestados pela Contratada, ou mesmo que venha a Contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da Contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à Contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro privilegiado da Comarca de Pato Branco - PR.

E por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento as partes e duas testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, 16 de julho de 2024.

(Representante da contratada)
Contratada

(Representante da contratante)
Contratante

Testemunhas: _____

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

ANEXO V - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

1Doc: Memorando 17 - 3 836/2024 369/900

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. APRESENTAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo coletar subsídios necessários a elaboração de Termo de Referência para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS, devidamente previstos na Tabela do CONIMS ou sucessivamente, na Tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas/hospitais, nos Ambulatórios Médicos de Especialidades, ofertados à população dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

Considerando a necessidade de serviços de saúde complementares na 2ª linha de atenção à saúde pública, Rede de Especialidades e implementação da Rede Básica, quando não houver serviço próprio ou com capacidade instalada suficiente para atender a Atenção Básica dentro dos territórios, com melhoria do acesso de pacientes que necessitam dessa assistência ambulatorial, procedimentos, consultas, exames laboratoriais e de imagem, incluindo toda a gama de SADT – Serviços de Assistência Diagnose e Terapias, conforme normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais da cidadania asseguradas na Constituição Federal/1988, pretende-se com o presente estudo justificar e analisar a viabilidade técnica do credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia serviços complementares especializados.

Neste sentido, tem-se como propósito atender com eficiência, qualidade, agilidade e, principalmente não deixar nenhuma pessoa desassistida em relação as necessidades dos usuários dos Municípios consorciados do CONIMS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Compreende-se que as necessidades em saúde são sempre prementes e eventuais demoras podem comprometer gravemente a saúde dos usuários, sendo extremamente importante e necessário a oferta de toda a gama do SADT: Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico como apoio de diagnósticos assertivos, eficientes e rápidos.

Entende-se, ainda, a necessidade de descentralizar os atendimentos, situação claramente pontuada durante a pandemia, levando a saúde mais próxima à população, com qualidade, economicidade e resolutividade. Sendo que, a prestação de serviços em saúde em caráter suplementar e complementar à população dos Municípios consorciados ao CONIMS são essenciais para assegurar o atendimento aos usuários de forma eficaz, fomentando o fortalecimento dos serviços em saúde já existentes.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Assim, para atender a grande demanda reprimida por insuficiência na oferta de serviços próprios, reduzindo o tempo de espera para a assistência ao usuário considera-se a necessidade de contratar, em caráter complementar, os serviços médico/laboratoriais/imagem/terapias dos estabelecimentos de saúde, clínicas médicas e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais técnicos, visando atender às demandas do Município consorciados ao CONIMS de maneira apropriada, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes e garantindo a assistência necessária à recuperação da saúde destes.

O caráter complementar das contratações decorre do fato de o CONIMS não contar com estrutura apta a realizar todos os procedimentos e serviços indicados no Edital, bem como as limitações à realização de concurso público para as especialidades médicas, também considerando que se previu a possibilidade de atendimento descentralizado dos profissionais.

Dessa forma, se faz necessário o credenciamento de pessoas jurídicas para a realização DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA, como forma de melhorar o atendimento de forma mais ampla atendendo às necessidades de todos os usuários.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA SOLUÇÃO

Visando dar continuidade no atendimento à população dos Municípios consorciados ao CONIMS, apresenta-se os requisitos necessários para o credenciamento de pessoas jurídicas referente a realização DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

a) Ao aderir ao credenciamento, os participantes se declaram cientes que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo licitatório será disponibilizada no Portal de Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais;

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

b) Poderão participar deste credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS que satisfaçam as condições de habilitação e disposições contidas no edital, bem como atenderem as condições procedimentais reguladas por este CONIMS e, também atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo SUS, visando o atendimento satisfatório;

c) A participação neste Credenciamento está vinculada à prestação de serviços para todos os municípios pertencentes a este Consórcio;

d) A inscrição no processo implica na manifestação de interesse do prestador de serviços em participar do processo de credenciamento junto ao CONIMS, na data de entrega da documentação, e a mesma estando de acordo com os requisitos do edital, e na aceitação e submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital, seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pelo CONIMS.

Não poderão participar do credenciamento:

e) Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei n. º 14.133/2021 e nas hipóteses do artigo 16 da Lei Estadual n. º 15.608/2007;

f) A entidade que tiver proprietários, administradores e dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde;

g) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

h) Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

i) Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

i) Os profissionais de saúde integrantes do quadro de pessoal e que mantenham vínculo de emprego com o CONIMS;

K) Os anteriormente descredenciados pelo CONIMS por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Atualmente o CONIMS conta com 26 Municípios consorciados, tendo em média um total de 327.529 usuários que se beneficiam deste Consórcio referente ao atendimento complementar da demanda retraída por insuficiência na oferta de serviços próprios.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Assim, a solução para a redução do tempo de espera para a assistência ao usuário de forma efetiva e eficaz, evitando o agravamento dos quadros de saúde dos pacientes, torna-se imprescindível e justificável a contratação, em caráter complementar, dos serviços médico/laboratoriais/imagem/terapias dos estabelecimentos de saúde, clínicas médicas e demais prestadores de serviço com a disponibilização de profissionais técnicos, para o atendimento às demandas do Município consorciados ao CONIMS de maneira apropriada.
Além, do levantamento dessa necessidade, a pesquisa dos valores aplicáveis terá como base de referência a Tabela SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS, sendo atualizados quando:

a) Prestadores não atendem mais pelos valores de algum procedimento da tabela SIGTAP;
b) Procedimentos que não são ofertados e dessa forma não constam valores na tabela SIGTAP.

Nestes casos justifica-se a aplicação de valores complementares pelo próprio CONIMS devido às necessidades de cada Município consorciado e as vicissitudes e limitações da realidade local, de acordo com os tipos de diagnósticos e tratamentos necessários para o cuidado com a saúde da população. Quando isso for necessário, serão realizadas 03 (três) pesquisas de mercado na região sudoeste do Paraná, sendo a média do valor apresentada e aprovada em Assembleia pelo CONIMS.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A partir dos estudos e análises realizados, optou-se pelo Credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia serviços complementares especializados, devidamente previstos na Tabela do CONIMS e/ou sucessivamente, na Tabela SIGTAP, a serem prestados nos consultórios particulares, laboratórios, clínicas nos Ambulatórios Médicos de Especialidades, entende-se que as contratações contribuirão com a ampliação do atendimento à saúde da população dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Através da modalidade de Credenciamento, assegurando tratamento isonômico aos interessados na prestação dos serviços e negociando-se as condições de atendimento, obtém-se uma melhor qualidade dos serviços além do menor preço, a administração consegue fixar os valores que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos é assegurada a contratação.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Portanto, essa sistemática pressupõe a pluralidade de interessados e a indeterminação do número de prestadores suficientes para a adequada prestação do serviço e adequado atendimento do interesse público, de forma que quanto mais particulares tiverem interesse na execução do objeto, melhor será atendido o interesse público.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Para a estimativa de quantidades, utilizou-se como referência os procedimentos realizados no ano de 2022 pelo CONIMS, conforme tabelas (a) e (b), descritas abaixo:

a) Municípios consorciados e população atendida:

MUNICÍPIO	ESTADO	POPULAÇÃO ATENDIDA
Bom Sucesso do Sul	Paraná	3.244
Chopinzinho	Paraná	19.083
Clevelândia	Paraná	16.344
Coronel Domingo Soares	Paraná	7.538
Coronel Vivida	Paraná	20.430
Honório Serpa	Paraná	5.030
Itapejara D'Oeste	Paraná	12.220
Mangueirinha	Paraná	16.572
Mariópolis	Paraná	6.655
Palmas*	Paraná	52.503
Pato Branco*	Paraná	84.779
São João	Paraná	10.122
Saudade do Iguaçu	Paraná	5.578
Sulina	Paraná	2.880
Vitorino	Paraná	6.879
Campo Erê	Santa Catarina	8.312
Coronel Martins	Santa Catarina	2.560
Formosa do Sul	Santa Catarina	2.481
Galvão	Santa Catarina	2.711
Irati	Santa Catarina	1.887
Jupiá	Santa Catarina	2.083
Novo Horizonte	Santa Catarina	2.366
Palma Sola	Santa Catarina	7.321
Santiago do Sul	Santa Catarina	1.211
São Bernardino	Santa Catarina	2.239
São Lourenço do Oeste	Santa Catarina	24.501
	TOTAL	**327.529**

*Os Municípios de Palmas e Pato Branco não aderem aos serviços de atendimento ao usuário ofertados pelo CONIMS, apenas a aquisição de materiais.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

b) Procedimentos e quantidades realizadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (2022)
1	Exames Laboratoriais	940.079
2	Consultas	116.451
3	Procedimentos ambulatoriais	329.401
	TOTAL	1.385.931

Fonte: Sistema CONIMS (Ano de 2022)

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base na pesquisa realizada e na análise destes dados, o valor total estimado para um período de 12 (doze) meses será de R$ R$ 55.865.676,77 (Cinquenta e cinco milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos), seguindo valores previstos na Tabela do CONIMS e/ou sucessivamente, na Tabela SIGTAP, tendo como base de referência o ano de 2022, conforme quadro abaixo, acrescido do percentual de crescimento conforme previsão orçamentaria de 34 % para ano/2023, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (2022)
1	Exames Laboratoriais	R$ 6.483.823,83
2	Consultas	R$ 8.835.144,73
3	Procedimentos ambulatoriais	R$26.371.835
	TOTAL	R$ 41.690.803,56

Fonte: Sistema CONIMS (Ano de 2022)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando tratar-se de prestação de atendimento contínuo, entende-se que a solução é passível de parcelamento com execução mensal, e contratação global, por período de 12 meses.

9. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora o CONIMS ainda não conte com Plano Anual de Contratação, na formado do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021, o lançamento do presente Edital de Credenciamento está alinhado com a proposta de gestão adotada pelo CONIMS, já consolidada, de ações de interesse comum dos Municípios consorciados, com os seguintes objetivos:

I) Delimitar as necessidades de serviços em saúde a partir da série histórica de contratações dos exercícios anteriores;

II) Delimitar as necessidades de serviços relatadas pelos Municípios Consorciados, a partir da análise de seus respectivos históricos de contratações; quantificar numericamente a

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

dimensão dos itens/serviços necessários, de forma condizente com as definições a que se referem as alíneas anteriores;

III) Identificar oportunidades de melhorar a economia de escala e aprimorar os processos de trabalho;

IV) Otimizar e racionalizar a aplicação dos recursos públicos, atendendo ao princípio da transparência e possibilitando o melhor conhecimento das necessidades anuais e melhorar a prestação de contas,

V) Contribuir para o escalonamento dos objetos em níveis de prioridade.

VI) Servir como parâmetro de controle e avaliação da atuação do CONIMS visando à eficácia no cumprimento de seus objetivos e finalidades.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A administração pública busca, através das contrações públicas, e principalmente através de consórcio público, a parametrização dos atendimentos de especialidades, a equidade, economicidade, eficiência e resolutividade.

Estima-se que, com o credenciamento de profissionais/técnicos para o atendimento dos 26 Municípios consorciados ao CONIMS, em média 327.529 pessoas que serão assistidas dentro dos preceitos anteriormente destacados, com assistência integral nas áreas:

a) Consultas de Especialidades;
b) Exames clínicos e de imagem;
c) Exames Laboratoriais;
d) Procedimentos;
e) Biópsias e Terapias;
f) Serviços Complementares Especializados.

A realização de ações que visem a melhor qualidade de vida, com a diminuição de doenças, e a prevenção dos agravos, os resultados pretendidos serão alcançados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS será responsável pela orientação dos contratados em relação aos procedimentos, desde o uso do sistema, o agendamento, faturamento até a emissão de Nota Fiscal para pagamento.

Também, o CONIMS tem a responsabilidade de regula a execução dos contratos, realizando a supervisão dos prestadores quanto às regras e normas exigidas.

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

12. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade desta demanda.

13. CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme resultado do presente estudo técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade do credenciamento de pessoas jurídicas visando a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem, exames laboratoriais, procedimentos, biópsias e terapia serviços complementares especializados.

14. ASSINATURA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Subscrevem o presente Termo de Referência os membros da Equipe de Planejamento da Contratação.

Pato Branco, 16 de julho de 2024.

Geslani Cristina Grzyb Pinheiro
Encarregado de Pesquisa e Desenvolvimento

João Berthier Brasil Neto
Coordenador de Controladoria e Execução

Osvaldo de Alencar Passos Guimarães
Coordenador de Atendimento

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta - Pato Branco/PR – CEP: 85.501-530 – Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

RESOLUÇÃO CFM Nº 2.235/2019

Publicada no D.O.U. de 01 de outubro de 2019, Seção I, p. 76

Os exames realizados em serviços médicos devem ser acompanhados dos respectivos laudos. A responsabilidade pela execução e pelos laudos destes exames pode ser assumida por diferentes médicos.

O **CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, modificado pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009 e pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, e consubstanciado na Lei nº 6.828, de 29 de outubro de 1980, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Federal de Medicina disciplinar o exercício profissional médico e zelar pela boa prática médica no país;

CONSIDERANDO que exames médicos complementares a avaliações clínicas se destinam a auxiliar os médicos requisitantes na elaboração de diagnóstico, acompanhamento de processos patológicos e observação de resultados terapêuticos;

CONSIDERANDO a Resolução CFM nº 1.361/1992, que determina que a execução e interpretação de exames de ultrassom são de competência exclusiva de médico;

CONSIDERANDO que os resultados dos exames devem ser descritos minuciosamente, de modo a contribuir na busca de alcançar o fim para o qual foram solicitados;

CONSIDERANDO que todo exame deve ser realizado sob supervisão de médico;

CONSIDERANDO que todo exame deve ser acompanhado de laudo ou parecer emitido por um médico;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido em sessão plenária do Conselho Federal de Medicina realizada em 15 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que exames de serviços médicos de patologia clínica, patologia, radiologia e diagnóstico por imagem, medicina nuclear, eletrofisiologia, genética, hematologia e hemoterapia e citopatologia sejam realizados sob a responsabilidade de médico devidamente registrado no CRM de jurisdição da origem de sua execução.
Parágrafo único. O médico que realizar exame TLR (teste laboratorial remoto) em seu local de trabalho deverá se responsabilizar pelo respectivo laudo.

Art. 2º Os resultados destes exames devem ser fornecidos sob a forma de pareceres ou laudos emitidos por médicos, com registro no CRM da sua jurisdição e cadastrados nos respectivos serviços.

Assinado por 2 pessoas: CHAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOGNINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

SGAS 915 Lote 72 | CEP: 70390-150 | Brasília-DF | FONE: (61) 3445 5900 | FAX: (61) 3346 0231| http://www.portalmedico.org.br

Art. 3º Não há obrigatoriedade de que o médico responsável pela realização do exame também emita o respectivo laudo, podendo ocorrer com diferentes médicos.
Parágrafo único. Constituem exceção os exames realizados por médico com emprego de ultrassom, os endoscópicos e os procedimentos intervencionistas, nos quais o mesmo médico responsável pela sua realização deverá emitir o respectivo laudo.

Art. 4º Os laudos emitidos devem conter, quando indicado, a descrição da técnica utilizada, uma parte expositiva e outra conclusiva.

Art. 5º O laudo fornecido é de exclusiva competência do médico responsável por sua emissão.
Parágrafo único. O laudo de exame especializado deve ser emitido por médico com registro de qualificação de especialista no CRM, na respectiva área.

Art. 6º Fica revogada a Resolução CFM nº 813, publicada no D.O.U., Seção I – Parte II, de 14 de dezembro de 1977.

Art. 7º Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação no D.O.U.

Brasília-DF, 15 de agosto de 2019.

CARLOS VITAL TAVARES CORRÊA LIMA
Presidente

HENRIQUE BATISTA E SILVA
Secretário-Geral

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

SGAS 915 Lote 72 | CEP: 70390-150 | Brasília-DF | FONE: (61) 3445 5900 | FAX: (61) 3346 0231| http://www.portalmedico.org.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA RESOLUÇÃO CFM Nº 2.235/2019

Os procedimentos médicos diagnósticos e terapêuticos apresentaram uma expressiva evolução tecnológica nas últimas décadas e ampliaram seu espectro de resultados. Com isso a medicina passou a contar com resultados muito mais precisos, associados a uma expressiva redução no tempo para sua realização.

Em muitos serviços, dada a complexidade dos casos e o volume de trabalho, muitos médicos passaram a se dedicar a aprofundar seus conhecimentos em subáreas das especialidades. Esses profissionais, habitualmente, não estão disponíveis todo o tempo para emissão de laudos.

Todos estes ganhos em conhecimento e produtividade devem também beneficiar diretamente os pacientes. Com isso, os laudos devem ser programados com brevidade, porém com o melhor resultado possível.

Por outro lado, têm sido comum queixas de serviços quanto a médicos de seu quadro clínico que se recusam a emitir laudos de exames orientados por outros médicos, com a justificativa de que a Resolução CFM nº 813/1977 proibiria esta situação.

Os exames das áreas relacionadas, na maioria das vezes, são realizados segundo protocolo clínico adotado pelo serviço, portanto podem ocorrer sob a responsabilidade de qualquer médico do serviço. Por outro lado, deve ser facultada a possibilidade de outro médico emitir o respectivo laudo, tanto no sentido de abreviar o resultado como no do emprego de um melhor domínio do conhecimento científico relacionado.

Após a constatação de que a Resolução CFM nº 813/1977 se encontra defasada perante a atualidade dos setores e tem sido usada indevidamente, fazendo com que médicos posterguem resultados, o que leva a claros prejuízos aos pacientes, é que se tornou necessária a aprovação de uma nova resolução para proporcionar aos serviços uma melhor organização e a agilização dos exames, tanto em brevidade temporal como em qualidade de resultados.

ALDEMIR HUMBERTO SOARES
Relator

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5 e informe o código C09D-A61C-15C5-25F5

SGAS 915 Lote 72 | CEP: 70390-150 | Brasília-DF | FONE: (61) 3445 5900 | FAX: (61) 3346 0231| http://www.portalmedico.org.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C09D-A61C-15C5-25F5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 07/08/2024 08:09:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 07/08/2024 08:20:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C09D-A61C-15C5-25F5

Memorando 18- 3.236/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 07/08/2024 às 13:28:24

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3B4-E457-7AAD-E9B5 e informe o código B3B4-E457-7AAD-E9B5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B3B4-E457-7AAD-E9B5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 07/08/2024 13:29:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/B3B4-E457-7AAD-E9B5

Memorando 19- 3.236/2024

De: Maria S. - PGM-LIC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 07/08/2024 às 14:25:26

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Encaminho à Divisão de Licitações e Contratos considerando solicitação verbal;

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C8E-A332-C552-54E2 e informe o código 4C8E-A332-C552-54E2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4C8E-A332-C552-54E2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 07/08/2024 14:25:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4C8E-A332-C552-54E2

Memorando 20- 3.236/2024

De: Paulo D. - SMA-LC

Para: PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 14/08/2024 às 10:54:19

Prezados, bom dia

Considerando o Termo de Referência e demais anexos do despacho 17 deste memorando, encaminha-se Edital retificado para analise e conhecimento da Procuradoria do Município.

–

Paulo Egidio Dalsasso
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_900XX_2024_RP_SERVICOS_DE_EXAME_DE_DIAGNOSTCO_POR_IMAGEM.pdf
EDITAL_900XX_2024_PROCESSO_88_2024_RP_SERVICOS_DE_EXAME_DE_DIAGNOSTCO_POR_IMAGEM.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 900XX/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: ____ de _____ de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Valor máximo estimado: R$ 720.217,00 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 900XX/2024 **Processo: 88/2024** **Memorando nº 3.236/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **SRP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até __ h __ min do dia __/__/2024** Início da sessão / disputa de lances: **__ h __ min do dia __/__/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: 11 e 24 **ITEM DE RESERVA DE COTA: 12 e 25** **ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: TODOS OS DEMAIS ITENS**	

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 720.217,00 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: EDITAL_900XX_2024_PROCESSO_88_2024_RP_SERVICOS_DE_EXAME_DE_DIAGNOSTCO_POR_IMAGEM.pdf (1/60) 388/900

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.
2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:
5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) item(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item classificados como de ampla concorrência.
5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
5.5 Na execução do saldo deste registro de preços referente às contratações que dele derivarem, haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
5.6 Conforme o § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6 CONSÓRCIO:
6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: EDITAL_900XX_2024_PROCESSO_88_2024_RP_SERVICOS_DE_EXAME_DE_DIAGNOSTCO_POR_IMAGEM.pdf (3/60) 390/900

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII –Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Manutenção de PCMSO e PPRA;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Regularidade dos Equipamentos;
- Anexo XIII – Capacidade Financeira.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada

se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal n° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(ns) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, XX de XXXXXX de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Contraste	R$ 130,00	R$ 26.000,00
2	70 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar	R$ 250,00	R$ 17.500,00
3	120 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Incidências	R$ 13,00	R$ 1.560,00
4	10 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo	R$ 50,00	R$ 500,00
5	800 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Abdome Simples Ap /Tórax Pa /Toráx Pa+Perfil/ Esterno/ Costelas por hemitorax-com laudo	R$ 41,00	R$ 32.800,00
6	700 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X- Antebraço/ Braço/ Articulação Acrômio Clavicular/ Articulação Escapulo Umeral/ Clavícula/ Cotovelo/ Dedos da mão/ Mão/ Mãos e punhos para idade óssea/ Ombro/ Punho-com laudo	R$ 41,00	R$ 28.700,00
7	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Arcada Zigomaticomalar Ap/ Orbitas (cada lado) / Ossos da face/ Crânio/ Articulação têmpora mandibular (cada lado)/ Cavum/ Seios da face/ Sela túrcica – com laudo	R$ 41,00	R$ 3.075,00
8	530 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Articulação Tíbiotársica Ap + p (tornozelo)/ Coxa/ Fêmur/ Joelho ou Patela Articulação coxo femural (cada lado) / Calcâneo Pé/ Perna/ Dedos do pé - com laudo	R$ 41,00	R$ 21.730,00
9	370 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Articulações Sacro-Ilíaca/ Bacia/ Torácica/ Toracolombar/ Coluna Cervical Ap+p/ Coluna Lombo Sacra Ap+Pd –com laudo	R$ 41,00	R$ 15.170,00
10	10 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores	R$ 200,00	R$ 2.000,00
11	375 Ampla Concorrência	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	R$ 250,00	R$ 93.750,00
12	125 COTA EPP/ME	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	R$ 250,00	R$ 31.250,00
13	200	UNID	Tomografia Computadorizada de Crânio/	R$ 250,00	R$ 50.000,00

	EXCLUSIVO ME, EPP		Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face		
14	150 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior	R$ 130,00	R$ 19.500,00
15	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)	R$ 115,36	R$ 8.652,00
16	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)	R$ 118,48	R$ 8.886,00
17	100 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Próstata abdominal	R$ 130,00	R$ 13.000,00
18	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Abdome Total	R$ 138,22	R$ 27.644,00
19	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	R$ 150,00	R$ 30.000,00
20	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo	R$ 130,00	R$ 26.000,00
21	600 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículos/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal	R$ 100,00	R$ 60.000,00
22	350 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve	R$ 100,00	R$ 35.000,00
23	350 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Transvaginal Baixo Ventre (útero, ovários, pélvico)	R$ 130,00	R$ 45.500,00
24	450 Ampla Concorrência	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal	R$ 150,00	R$ 67.500,00
25	150 COTA EPP/ME	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal	R$ 150,00	R$ 22.500,00
26	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	R$ 160,00	R$ 32.000,00
				VALOR TOTAL R$	**R$ 720.217,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa deverá seguir todas as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a

solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

1.4.1.1 A solicitação de que trata o item anterior, primeiramente se dá via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de autorização, sendo que posteriormente é gerada guia de agendamento devidamente carimbada e assinada pelo setor de agendamento da secretaria.

1.4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

1.4.3 A CONTRATANTE se responsabilizará pelo transporte do paciente até a empresa CONTRATADA, num raio de até 55 km de distância.

1.4.4 A CONTRATADA que estiver acima do raio de 55 km de distância, se responsabilizará pelo transporte dos pacientes, ou seja, da unidade básica de saúde até a empresa contratada.

1.4.5 A prestação dos serviços consistirá em diagnóstico por imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

1.4.6 A contratada deve manter registros de manutenções preventivas

1.4.7 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:

1.4.7.1 Todos os exames devem ser acompanhados de laudos.

1.4.7.2 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa, bem como as imagens geradas a partir do exame realizado também de forma impressa;

1.4.7.3 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

1.4.7.4 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

1.4.7.5 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

1.4.8 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:

1.4.8.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

1.4.8.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;

1.4.9 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

1.4.9.1 Membro de seu corpo técnico;

1.4.9.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

1.4.9.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;

1.4.10 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

1.4.11 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos atendimentos.

1.4.12 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os serviços e equipamentos próprios para a realização dos exames.

2.2 Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem fora do Município de Chopinzinho.

2.2.1 Considerando que o CONIMS atende 27 municípios consorciados e que por este motivo não há vagas sobrando para agendamentos de urgência, visto que todos os municípios efetuam agendamento antecipado por se tratarem de exames eletivos.

2.3 Considerando as novas instalações do Centro Regional de Especialidades – CRE de Chopinzinho, que facilita o acesso aos munícipes, dando agilidade e comodidade, além da melhora no serviço na área de especialidades médicas como um todo, havendo assim a descentralização do atendimento de especialidades – antes direcionado em centros maiores, como Pato Branco.

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) aparelho de raio x, que vem sendo utilizado no CRE Chopinzinho, desde 26/07/2021, tendo em vista que nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde não há disponibilidade de sala para alocação do aparelho.

2.5 Considerando que há o Termo de Permissão de Uso do Equipamento com o CRE Chopinzinho (em anexo).

2.6 Considerando que a Secretaria de Saúde não tem profissional com curso especifico para operar o aparelho de raio x.

2.7 Considerando que a Técnica de Radiografia que opera o aparelho, tem contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de apenas 20 horas semanais, e que por este motivo os exames são realizados de segunda a sexta-feira no período da manhã, conforme disponibilidade da profissional.

2.7.1 Considerando que a profissional está disponível para operacionalizar o aparelho das 07:00 as 11:00h horas da manhã, atendendo 14 pacientes agendados do município e urgências que possam ocorrer.

2.8 Considerando que a solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo se deve à grande demanda por estes, sendo que os quantitativos solicitados serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, visto que a partir das 11h00 da manhã até as 17h00 da tarde, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA. Salientando que urgências e atendimentos aos munícipes nunca cessam, e não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

2.8.1 Considerando que a partir das 17:00h os atendimentos de urgência e emergência são de responsabilidade do Instituto São Rafael, sendo este responsável pelo pagamento, ao prestador contratualizados por ele, de todo e qualquer exame necessário para o bom atendimento ao paciente.

2.8.2 Considerando que o Município de Chopinzinho contem com o Instituto São Rafael o Contrato 323/2019 e 07/2024, referentes aos atendimentos de urgência e emergência, tanto de médico clínico geral como de especialista, sendo que por meio destes o município efetua o devido pagamento dos serviços prestados conforme faturamento via sistema específico do SUS, estando englobado nestes os exames supracitados, vale ressaltar que cabe ao município o repasse de valor para a instituição hospitalar e posteriormente a mesma efetua o pagamento de seus respectivos prestadores.

2.9 Considerando o Relatório de Consumo (em anexo) da Ata de Registro de Preços nº 259/2023, Processo nº 110/2023, Pregão Eletrônico nº 60/2023 (em anexo).

2.10 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil,

consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

2.11 Considerando a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...].

2.12 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto deste registro de preços é contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

3.3 O objeto deste registro de preços deverão ser executados pelo CONTRATADO, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

3.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de aquisições frequentes da secretaria, visto que há demandas diárias de exames de imagem, do Município não possuir equipamentos e mão de obra para execução do objeto, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e II do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

3.4.1 Justifica-se ainda a adoção do Sistema de Registros de Preços, visto que não há como prever com exatidão as quantidades necessárias para suprir a demanda visto que se trata de conduta médica, bem como do estado físico e clínico de cada paciente.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

a) CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA;
b) CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICIS LDTA;
c) CLINICA MEDICA SAVRTZ & ROMANO LTDA;
d) ARP Nº03/2024 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS;

Disponível em: file:///C:/Users/ADM/Downloads/Ata+no+03-2024+-+PRO+VIDA+SOLUCOES+E+SERVICOS+LTDA+-+ASSINADA.pdf. Acesso em: 24/06/2024 as 09:43.

e) ARP Nº32/2023 – MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/92324706000127/2023/206/2. Acesso em: 14/06/2024 as 10:03.

f) MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA-ME
g) PESQUISA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PDF COM LINK E DATA DE ACESSO)
h) ARP Nº00028/2024 - MUNICIPIO DE PICUÍ;
Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/08741399000173/2024/51/1. Acesso em: 24/06/2024 as 10:38.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CDIP	CHOPINZINHO IMAGENS	CLINICA MEDICA SAVRTZ	ARP Nº 03/2024	ARP Nº 32/2023	MARCO AURELIO	PNCP	ARP Nº 28/2024	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	200	UNID	Contraste	130,00	140,00	250,00			150,00			**130,00**	**26.000,00**
2	70	UNID	Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar	**250,00**	285,00	365,00			400,00			**250,00**	**17.500,00**
3	120	UNID	Incidências	30,00	**13,00**				41,00			**13,00**	**1.560,00**
4	10	UNID	Raio X – Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo	100,00	97,00				**50,00**			**50,00**	**500,00**
5	800	UNID	Raio X – Abdome Simples Ap /Tórax Pa /Toráx Pa+Perfil/ Esterno/ Costelas por hemitorax-com laudo	100,00	55,00		59,60		**41,00**		50,00	**41,00**	**32.800,00**
6	700	UNID	Raio X- Antebraço/ Braço/ Articulação Acrômio Clavicular/ Articulação Escapulo Umeral/ Clavícula/ Cotovelo/ Dedos da mão/ Mão/ Mãos e punhos para idade óssea/ Ombro/ Punho-com laudo	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**28.700,00**
7	75	UNID	Raio X – Arcada Zigomaticomalar Ap/ Orbitas (cada lado) / Ossos da face/ Crânio/ Articulação têmpora mandibular (cada lado)/ Cavum/ Seios da face/ Sela túrcica – com laudo	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**3.075,00**
8	530	UNID	Raio X – Articulação Tíbiotársica Ap + p (tornozelo)/ Coxa/ Fêmur/ Joelho ou Patela Articulação coxo femural (cada lado) / Calcâneo Pé/ Perna/ Dedos do pé - com laudo	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**21.730,00**
9	370	UNID	Raio X – Articulações Sacro-Ilíaca/ Bacia/ Torácica/ Toracolombar/ Coluna Cervical Ap+p/ Coluna Lombo Sacra Ap+Pd –com laudo	100,00	270,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**15.170,00**
10	10	UNID	Tomografia Computadorizada de	250,00	270,00	300,00			**200,00**			**200,00**	**2.000,00**

			Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores										
11	500	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	**250,00**	270,00	300,00		279,56	260,00		400,00	**250,00**	**125.000,00**
12	200	UNID	Tomografia Computadorizada de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face	**250,00**	270,00	300,00		279,56	260,00		300,00	**250,00**	**50.000,00**
13	150	UNID	Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior	150,00	**130,00**	200,00			**130,00**			**130,00**	**19.500,00**
14	75	UNID	Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)	150,00	130,00	185,00		**115,36**	130,00			**115,36**	**8.652,00**
15	75	UNID	Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)	150,00	130,00			**118,48**	130,00			**118,48**	**8.886,00**
16	100	UNID	Ultrassonografia de Próstata abdominal	150,00	**130,00**	175,00			**130,00**			**130,00**	**13.000,00**
17	200	UNID	Ultrassonografia de Abdome Total	200,00	165,00	230,00		**138,22**	150,00		140,00	**138,22**	**27.644,00**
18	200	UNID	Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	200,00	165,00				**150,00**			**150,00**	**30.000,00**
19	200	UNID	Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo	150,00	**130,00**	200,00			**130,00**			**130,00**	**26.000,00**
20	600	UNID	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículo/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal	150,00	130,00	175,00			140,00		**100,00**	**100,00**	**60.000,00**
21	350	UNID	Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve	150,00	130,00				140,00		**100,00**	**100,00**	**35.000,00**
22	350	UNID	Ultrassonografia Transvaginal Baixo Ventre (útero, ovários, pélvico)	150,00	**130,00**	175,00			140,00			**130,00**	**45.500,00**
23	600	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal		335,00	320,00			**150,00**			**150,00**	**90.000,00**
24	200	UNID	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	250,00	315,00	300,00			**160,00**	341,00		**160,00**	**32.000,00**
											VALOR TOTAL R$		**720.217,00**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos no município, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal o Inciso II do Art. 296 d Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Já os incisos I e IV do Art. 269 do Decreto Municipal nº 73/2023, não foram utilizados pois na pesquisa realizada não houve resultado para os objetos constantes na tabela acima.

4.6 Quanto ao inciso III do Art. 269 do Decreto Municipal nº 73/2023, informa-se que não foi encontrado valores do objeto em homepages, e quanto aos valores constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP, não foram utilizados tendo em vista a defasagem histórica acumulada desde 2013, ano da última revisão ampla dos valores previstos da Tabela de

Procedimentos do SUS.

4.6.1 Considerando que somente em janeiro de 2024 foi sancionada a Lei 14.820, de 2024, que determina a revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), porém o reajuste está previsto somente para dezembro deste ano.

4.7 A pesquisa de preços foi elaborada pela servidora Thais Aparecida Dalfovo, auxiliar administrativo da Secretaria de Saúde.

4.8 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Reserva de Cota para ME/EPP para os itens 12 e 25.

7.2.2 Licitação de Ampla Participação para os itens 11 e 24.

7.2.3 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os demais itens.

7.3 Considerando que conforme pesquisa há na região mais de três fornecedores enquadrados como ME e EPP, e em anexo estão o CNPJ de empresas que prestam os serviços as quais são localizadas em Pato Branco/PR, Francisco Beltrão/PR e Coronel Vivida/PR.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

9.1.1 A solicitação de que trata o item anterior é via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de verificar o horário de realização e autorizar a realização.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato)

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

10.1.11 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

10.1.12 Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número

suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

10.1.13 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

10.1.14 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

10.1.15 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

10.1.16 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

10.1.17 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

10.1.18 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

10.1.19 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

10.1.20 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

10.1.21 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

10.1.22 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

10.1.23 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

10.1.24 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

10.1.25 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de

Diagnósticos por Imagem;

10.1.26 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

10.1.27 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;

10.1.28 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.1.29 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

10.1.30 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

10.1.31 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.32 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, encaminhando como anexo do mesmo a requisição autorizada de cada paciente constante no relatório, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

10.1.33 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso,

compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

10.1.34 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

10.1.35 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

10.1.36 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

10.1.37 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

10.1.38 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

10.1.39 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

10.1.38 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

10.1.39 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

10.1.40 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

10.1.41 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

10.1.42 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

10.1.43 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

10.1.44 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

10.1.45 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

10.1.46 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

10.1.47 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

10.1.48 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

10.1.49 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

10.1.50 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

10.1.51 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

10.1.53 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

10.1.54 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.55 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes

encaminhados para realização dos serviços;

10.1.56 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá a servidora Senhora Juciele Cristina de Quadros – CPF 081.189.539-47, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Cristiane Balansin Danuzo - CPF 077.545.089-82, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Página 76 de 106

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for

compatível.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, item dos serviços.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características do(s) item(ns) arrematado(s).

13.3.2 Declaração, espedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

13.3.3 Declaração, espedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

13.3.4 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do objeto.

16.1.2 Considerando que tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 20.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica

	1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1314/2073 – INSUMOS UTL. EM SERV. E PROC. COMP. DE A 2070/1074 - INSUMOS UTL. SERV. E PROC. DE SAÚDE DE M
Nota de Empenho:	Não se aplica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho/PR, 18 de julho de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XIII).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características do(s) item(ns) arrematado(s).

1.5.2 Declaração, expedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação **(Anexo XI).**

1.5.3 Declaração, expedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores **(Anexo XII).**

1.5.4 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX).**

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Saúde
Local de Execução do Serviços: Sede da CONTRATADA.
Responsável pelo Recebimento: Juciele Cristina de Quadros.
Telefone: (46) 3242-1602.
Horário de Funcionamento: Conforme solicitação e demanda da CONTRATANTE.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 88/2024 – Memorando Eletrônico nº 3.236/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **Aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: EDITAL_900XX_2024_PROCESSO_88_2024_RP_SERVICOS_DE_EXAME_DE_DIAGNOSTCO_POR_IMAGEM.pdf (42/60) 429/900

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

12.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.2 A solicitação de que trata o item anterior, primeiramente se dá via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de autorização, sendo que posteriormente é gerada guia de agendamento devidamente carimbada e assinada pelo setor de agendamento da secretaria.

12.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

12.3 A CONTRATANTE se responsabilizará pelo transporte do paciente até a empresa CONTRATADA, num raio de até 55 km de distância.

12.4 A CONTRATADA que estiver acima do raio de 55 km de distância, se responsabilizará pelo transporte dos pacientes, ou seja, da unidade básica de saúde até a empresa contratada.

12.5 A prestação dos serviços consistirá em diagnóstico por imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.6 A contratada deve manter registros de manutenções preventivas

12.7 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:

12.7.1 Todos os exames devem ser acompanhados de laudos.

12.7.2 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa, bem como as imagens geradas a partir do exame realizado também de forma impressa;

12.7.3 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

12.7.4 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

12.7.5 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

12.8 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:

12.8.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

12.8.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;

12.9 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

12.9.1 Membro de seu corpo técnico;

12.9.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

12.9.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;

12.10 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

12.11 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos atendimentos.

12.12 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá a servidora Senhora Juciele Cristina de Quadros – CPF 081.189.539-47, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Cristiane Balansin Danuzo - CPF 077.545.089-82, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Vinícius Tourinho
Gestor da A.R.P.

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal da A.R.P.

Cristiane Balansin Danuzo
Fiscal Substituta da A.R.P.

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 3.236/2024, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, item dos serviços.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

2.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

3.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.1.10 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

3.1.11 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

3.1.12 Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

3.1.13 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de

telefonia fixa para atendimento as urgências;

3.1.14 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

3.1.15 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

3.1.16 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

3.1.17 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

3.1.18 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

3.1.19 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

3.1.20 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

3.1.21 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

3.1.22 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

3.1.23 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

3.1.24 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

3.1.25 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de

Diagnósticos por Imagem;

3.1.26 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

3.1.27 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;

3.1.28 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.1.29 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

3.1.30 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

3.1.31 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

3.1.32 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, encaminhando como anexo do mesmo a requisição autorizada de cada paciente constante no relatório, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

3.1.33 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

3.1.34 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

3.1.35 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

3.1.36 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

3.1.37 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

3.1.38 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

3.1.39 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

3.1.38 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

3.1.39 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

3.1.40 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

3.1.41 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

3.1.42 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

3.1.43 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

3.1.44 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

3.1.45 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

3.1.46 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

3.1.47 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

3.1.48 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

3.1.49 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

3.1.50 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

3.1.51 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

3.1.53 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

3.1.54 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.1.55 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

3.1.56 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PCMSO E PPRA

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

Local e data.

_____
Representante Legal

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

Local e data.

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: EDITAL_900XX_2024_PROCESSO_88_2024_RP_SERVICOS_DE_EXAME_DE_DIAGNOSTCO_POR_IMAGEM.pdf (59/60) 446/900

ANEXO XIII

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Memorando 21- 3.236/2024

De: Maria S. - PGM

Para: PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Marcio S.

Data: 14/08/2024 às 11:07:04

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Marcio Stringari - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

_

Maria Antonia Schizzi

Assessora Jurídica

Decreto 102/2023

Assinado por 1 pessoa: MARIA ANTONIA SCHIZZI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB4D-CD30-39E8-7688 e informe o código AB4D-CD30-39E8-7688

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: AB4D-CD30-39E8-7688

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 14/08/2024 11:08:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB4D-CD30-39E8-7688

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 22- 3.236/2024

De: Marcio S. - PGM-LIC

Para: SMS-CLI - Licitações e Infraestrutura da Saúde - A/C Thais D.

Data: 26/08/2024 às 11:22:56

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Segue anexo parecer jurídico referente ao memorando nº 3.236/2024, e Processo Administrativo Licitatório nº 88/2024.

Atenciosamente,

_

Marcio Stringari
Procurador Municipal

Anexos:
Acordao_4021_2019_TCE_PR.pdf
ACORDAO_N_4105_16_Tribunal_Pleno.pdf
Parecer_108_2024_Mem_3_236_2024_SRP_aquisicao_de_servicos_de_exames_de_diagnostico_por_imagem.pdf

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº:	659422/16
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO:	FABIAN PERSI VENDRUSCOLO, MUNICÍPIO DE GUAÍRA, YASCARA MARTIN
ADVOGADO / PROCURADOR	YASCARA MARTIN
RELATOR:	CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 4021/19 - Tribunal Pleno

Representação da Lei n.º 8.666/1993. Revogação do certame. Perda do objeto. Arquivamento.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Representação formulada por AMBRÓSIO & AMBRÓSIO RADIOLOGIA LTDA ME, que noticia supostas irregularidades no Pregão Presencial n.º 140/2016, realizado pelo **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, cujo objeto se consubstancia na *"contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X, para os pacientes da rede de atenção básica em regime ambulatorial e eletivo e da rede de urgência e emergência da Contratante, com o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, laudos e mão de obra de profissionais especializados e necessários para a operação do conjunto de equipamentos e softwares da solução radiológica digital de propriedade da Contratante, em jornada de trabalho ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, instalados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes – UPA***"**

O Representante alega a ocorrência de impropriedades no instrumento convocatório que restringem a concorrência, quais sejam: 1) contradição no edital quanto à exigência de vistoria prévia; 2) exigência de comprovante de Inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP ou comprovação, com base em normativa revogada; 3) exigência de cópia de Cédula

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4IP6.23K4.A8FL.L4NX.C

de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa; 4) exigência de inscrição no Cadastro da Secretaria Estadual de Fazenda; 5) exigência de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM; 6) vedação de encaminhamento de impugnação por email; 7) ausência de previsão de outras formas de demonstração de quitação de obrigações com os colaboradores; 8) exigência de que a empresa tenha clínica instalada no Município de Guaíra/PR.

Por meio do Acórdão nº 4105/16, a Representação foi recebida em parte, e concedeu-se medida liminar para suspensão do processo licitatório (peça 44).

O Município apresentou manifestação comunicando que na data de 16.08.2016 revogou o certame, e que elaborou novo procedimento administrativo, desta vez na modalidade eletrônica, acatando em partes as determinações contidas no Acórdão n.º 4105/16 (peça 37).

A **Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM** opina pela extinção do feito sem julgamento de mérito, ante a perda de seu objeto (Instrução n.º 4455/19, peça 51).

O **Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**, através do Parecer nº 1115/19 (Peça 52), manifesta-se no mesmo sentido da Unidade Técnica.

É o relatório.

II – VOTO

Em detida análise dos autos, depreende-se que o feito não comporta exame de mérito, ante a perda superveniente de seu objeto.

Isso porque, verifica-se que a Municipalidade informou que o Pregão Presencial n.º 140/16, objeto deste feito, foi cancelado, conforme faz prova pela cópia do “Termo de Revogação” (peça 41).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4IP6.23K4.A8FL.L4NX.C

Seguindo esta linha de raciocínio, concluiu a **Coordenadoria de Gestão Municipal** corroborada pelo **Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:**

> "*Todavia, averiguando o portal de transparência do Município em apreço, constata-se que o certame objeto de análise fora oficialmente revogado, de maneira total, situação que faz com que esta Unidade Técnica, inevitavelmente, opine pela perda de objeto do feito, sendo o mesmo extinto, sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente aos processos de competência desta Corte de Contas por força do artigo 52 da LC nº 113/2005.*"

Neste contexto, demonstra-se a desnecessidade de prossecução desta Representação, diante da consequente perda superveniente de seu objeto.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **VOTO** pelo **ENCERRAMENTO** da presente Representação, sem exame de mérito, ante a perda superveniente de seu objeto.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4IP6.23K4.A8FL.L4NX.C

Determinar o **encerramento** da presente Representação da Lei nº 8.666/1993, sem exame de mérito, ante a perda superveniente de seu objeto.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, IVAN LELIS BONILHA, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, FABIO DE SOUZA CAMARGO e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2019 – Sessão nº 44.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR 4IP6.23K4.A8FL.L4NX.C

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO N.º:	659422/16
ASSUNTO:	REPRESENTAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993
ENTIDADE:	MUNICÍPIO DE GUAÍRA
INTERESSADO:	FABIAN PERSI VENDRUSCOLO, MUNICÍPIO DE GUAÍRA, YASCARA MARTIN
ADVOGADO / PROCURADOR:	YASCARA MARTIN
RELATOR:	CONSELHEIRO CORREGEDOR-GERAL JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL

ACÓRDÃO N.º 4105/16 - Tribunal Pleno

Representação da Lei 8666/93. Município de Guaíra. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X. Contradição na redação do edital. Exigências que restringem a competitividade. Concessão de medida cautelar.

I. RELATÓRIO

Encerram os autos representação, com pedido cautelar, lastreada no art. 113, §1º, da Lei n.º 8.666/93 e formulada pela empresa **AMBRÓSIO & AMBRÓSIO RADIOLOGIA LTDA ME**, em face do edital de Pregão Presencial n.º 140/2016, realizado pelo Município de Guaíra, cujo objeto se consubstancia na "**contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de diagnósticos por imagem radiológica - raios-X, para os pacientes da rede de atenção básica em regime ambulatorial e eletivo e da rede de urgência e emergência da Contratante, com o fornecimento de equipamentos, materiais, insumos, laudos e mão de obra de profissionais especializados e necessários para a operação do conjunto de equipamentos e softwares da solução radiológica digital de propriedade da Contratante, em jornada de trabalho ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, instalados nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Alberto de Jesus Fernandes – UPA"**.

A representação aponta a ocorrência de alegadas impropriedades no instrumento convocatório que restringem a concorrência, consistentes na: 1)

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR IWSK.1OIS.A58I.JX9E.

contradição no edital quanto à exigência de vistoria prévia; 2) exigência de comprovante de Inscrição no CNPJ, com a distinção de ME ou EPP ou comprovação, com base em normativa revogada; 3) exigência de cópia de Cédula de Identidade e CPF de todos os sócios da empresa; 4) exigência de inscrição no Cadastro da Secretaria Estadual de Fazenda; 5) exigência de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM; 6) vedação de encaminhamento de impugnação por e-mail; 7) o edital deve prever outras formas de a empresa contratada demonstrar a quitação de suas obrigações com os colaboradores; 8) exigência de que a empresa tenha clínica instalada no Município de Guaíra PR.

É o relatório

II. FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Com efeito, analisando as razões contidas na inicial e cotejando com o teor do edital, verifica-se a existência, em sede de cognição sumária, de vícios legais a macular o procedimento licitatório sob exame, vejamos:

Primeiramente, há uma patente contradição na redação do edital com potencial de gerar restrição na concorrência, pois ao mesmo tempo em que em seu item 1.1 há a menção ao caráter facultativo da visita, em seu subitem 1.1.3 consta que as empresas participantes do processo licitatório **deverão** apresentar o comprovante de visita técnica do local. Tal redação gera dúvidas, pois não há como saber se a licitante que não fizer a visita, e por consequência não tiver o comprovante, será apenada por ocasião da abertura do envelope de habilitação, assim o feito merece recebimento neste ponto.

Quanto à exigência de comprovação de inscrição no CNPJ com a distinção de ME e EPP, realmente o edital se baseia em normativa revogada, uma rápida consulta ao sítio eletrônico do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI verifica-se a Instrução Normativa n.º 103/07 – DNRC foi revogada pela Instrução Normativa n.º 10/13 - DREI de 06 de dezembro de 2013, tal circunstância se mostra claramente ilegal, razão pela qual recebo o feito neste ponto.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR IWSK.1OIS.A58I.JX9E.

Quanto à exigência do RG e CPF de todos os proprietários da empresa, também se vislumbra exigência desarrazoada que não encontra amparo na sistemática da Lei 8666/93, vez que é suficiente no momento da habilitação à juntada de documentação do representante da empresa, razão pela qual recebo também neste ponto.

Quanto à exigência de inscrição somente no Cadastro da Secretaria Estadual de Fazenda, ao que parece, pela natureza do serviço objeto da licitação, as empresas seriam obrigadas a se inscreverem junto à fazenda Municipal para fins do ISSQN, e a permanecer a cláusula do edital haverá possível restrição na competitividade, motivo pelo qual merece ser recebido o feito neste ponto para uma análise mais profunda.

Deixo de receber quanto à exigência de impugnação por meio físico, vez que não há vedação legal para tanto, também não recebo quanto a exigência de inscrição no CRM visto que entre os serviços a serem prestados está a emissão de laudo médico, atividade que está na esfera da fiscalização do CRM; deixo ainda de receber quanto à forma da empresa contratada demonstrar a quitação de suas obrigações com os colaboradores, pois não vislumbro a restrição alegada pelo representante.

Por fim, a exigência imposta as licitantes de manterem serviços diagnósticos na sede do Município e sem ônus ao contratante ressalta como algo desarrazoado, privilegiando de forma desproporcional as empresas que já atuam na sede do Município, o que, em tese, configura uma restrição ilegal a competitividade, razão pela qual recebo também neste ponto.

Assim, **A representação deve ser recebida em relação aos pontos acima destacados**, visto que preenche os requisitos do §1º do artigo 113 da Lei n.º 8.666/93, bem como dos artigos 30 e 34 da Lei Orgânica deste Tribunal (Lei Complementar Estadual n.º 113/2005) e dos artigos 275 e 276, caput e §1º, do Regimento Interno.

Quanto à medida cautelar pleiteada, verifico o preenchimento dos requisitos autorizadores da sua concessão. O *fumus boni iuris* resta demonstrado, vez que, vislumbram-se no edital sob exame, em um juízo de cognição sumário,

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR IWSK.1OIS.A58I.JX9E.

cláusulas que afrontam o contido na Lei n.º 8.666/93, conforme descrito acima. O *periculum in mora,* por sua vez, está caracterizado, pois a realização do certame está previsto para a data de 17/08/2016 e a continuidade do certame sem o enfrentamento prévio da situação que ora se apresenta poderia trazer prejuízos ao erário, seja pela contratação de proposta menos vantajosa, seja pela descontinuidade do serviço prestado e eventual indenização pela anulação do contrato administrativo que vier a ser firmado. Diante do exposto, **defiro o pleito de medida cautelar para suspender o processo licitatório objeto do edital de Pregão Presencial n.º 140/2016, no estado em que se encontra.**

Diante do exposto, voto por:

1) **RECEBER** o presente expediente como Representação da Lei n.º 8.666/93, nos termos da fundamentação, com base no inciso IV do art. 125 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005 (Lei Orgânica) e no inciso III do art. 24, inciso I do art. 27, §3º do art. 276, todos do Regimento Interno;
2) **SUSPENDER** cautelarmente processo licitatório objeto do edital de Pregão Presencial n.º 140/2016, no estado em que se encontra, com fundamento no inciso IV do artigo 125 e no inciso IV do §2º do artigo 53 da Lei Orgânica, bem como no inciso III do artigo 24, no inciso VII do artigo 32, no §1º do artigo 282 e no inciso V do artigo 401 do Regimento Interno;
3) **REMETER** os autos à Diretoria de Protocolo para: Realizar a **CITAÇÃO**, por meio de ofício com aviso de recebimento (AR), nos termos do inciso II do art. 278, inciso II do art. 381 e caput do art. 382 do Regimento Interno, do Município de Guaíra, CNPJ: 77.857.183/0001-90, e do seu representante legal, o Sr. FABIAN PERSI VENDRUSCOLO, CPF 513.064.689-49, para que, querendo, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da juntada do AR aos autos, apresentem defesa, conjunta ou separadamente;

Após o decurso dos prazos para apresentação das defesas, encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Fiscalização Municipal – COFIM e ao Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para suas respectivas manifestações.

Saliento que os autos devem voltar a este Gabinete antes da próxima sessão do Tribunal Pleno, haja vista a necessidade de submeter à apreciação do colegiado a decisão cautelar proferida (conforme artigos 24, inciso XII, e 282, §1º, do Regimento Interno).

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR IWSK.1OIS.A58I.JX9E.V

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

OS MEMBROS DO TRIBUNAL PLENO do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Corregedor-Geral JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:

Ratificar a decisão cautelar consubstanciada no Despacho 1446/16 (peça 22), proferida pelo Corregedor-Geral **JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL**, nos termos do §1º do artigo 282 do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL e FABIO DE SOUZA CAMARGO e o Auditor TIAGO ALVAREZ PEDROSO.

Presente o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 18 de agosto de 2016 - Sessão n.º 29.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Corregedor-Geral

IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Vice-Presidente no exercício da Presidência

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

DOCUMENTO E ASSINATURA(S) DIGITAIS
AUTENTICIDADE E ORIGINAL DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO WWW.TCE.PR.GOV.BR, MEDIANTE IDENTIFICADOR IWSK.1OIS.A58I.JX9E.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.236/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 88/2024.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 108/2024/PGM/MS

1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.236/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, a aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do sistema único de saúde - SUS, **ao valor máximo de R$720.217,00 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais).**

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)[1], e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: documento de formalização da demanda; autorização da autoridade administrativa; estudo técnico preliminar; pesquisa de preços; mapa comparativo de preços; mapa de riscos; termo de referência; ato de designação de agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio; dotação orçamentária; minutas padronizadas de edital e contrato.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/21, ao "*final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação*". O § 1º desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que *"§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade; II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*".

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

[1] Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.2. Da Obrigatoriedade da Contratação Via Licitação e Suas Exceções

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI[2], da CRFB/88) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Carta Magna, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar.

Essas exceções estão previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

De todo modo, partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei nº 14.133/21 em hipóteses de inexigibilidade e de dispensa.

De forma muito didática, Fernanda Marinela assim as distingue:

> "Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação."[3]

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

2.3. Da Análise do Caso Concreto

Trata-se de análise de legalidade do **Memorando Eletrônico nº 3.236/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende, através do **sistema**

[2] "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da pro- posta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

[3] MARINELA, Fernanda. Direito administrativo. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013, p. 465.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

de registro de preços, por meio da modalidade pregão, a aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do sistema único de saúde - SUS, **ao valor máximo de R$720.217,00 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais).**

2.3.1. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e depois a contratação.

2.3.2. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e benefícios resultantes da contratação direta.

> **JUSTIFICATIVA**
>
> **2.1** Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os serviços e equipamentos próprios para a realização dos exames.
>
> **2.2** Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem fora do Município de Chopinzinho. 2.2.1 Considerando que o CONIMS atende 27 municípios consorciados e que por este motivo não há vagas sobrando para agendamentos de urgência, visto que todos os municípios efetuam agendamento antecipado por se tratarem de exames eletivos.
>
> **2.3** Considerando as novas instalações do Centro Regional de Especialidades – CRE de Chopinzinho, que facilita o acesso aos munícipes, dando agilidade e comodidade, além da melhora no serviço na área de especialidades médicas como um todo, havendo assim a descentralização do atendimento de especialidades – antes direcionado em centros maiores, como Pato Branco.
>
> **2.4** Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) aparelho de raio x, que vem sendo utilizado no CRE Chopinzinho, desde 26/07/2021, tendo em vista que nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde não há disponibilidade de sala para alocação do aparelho.
>
> **2.5** Considerando que há o Termo de Permissão de Uso do Equipamento com o CRE Chopinzinho (em anexo).
>
> **2.6** Considerando que a Secretaria de Saúde não tem profissional com curso especifico para operar o aparelho de raio x.
>
> **2.7** Considerando que a Técnica de Radiografia que opera o aparelho, tem contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de apenas

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

20 horas semanais, e que por este motivo os exames são realizados de segunda a sexta-feira no período da manhã, conforme disponibilidade da profissional.

2.7.1 Considerando que a profissional está disponível para operacionalizar o aparelho das 07:00 as 11:00h horas da manhã, atendendo 14 pacientes agendados do município e urgências que possam ocorrer.

2.8 Considerando que a solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo se deve à grande demanda por estes, sendo que os quantitativos solicitados serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, visto que a partir das 11h00 da manhã até as 17h00 da tarde, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA. Salientando que urgências e atendimentos aos munícipes nunca cessam, e não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

2.8.1 Considerando que a partir das 17:00h os atendimentos de urgência e emergência são de responsabilidade do Instituto São Rafael, sendo este responsável pelo pagamento, ao prestador contratualizados por ele, de todo e qualquer exame necessário para o bom atendimento ao paciente.

2.8.2 Considerando que o Município de Chopinzinho contem com o Instituto São Rafael o Contrato 323/2019 e 07/2024, referentes aos atendimentos de urgência e emergência, tanto de médico clínico geral como de especialista, sendo que por meio destes o município efetua o devido pagamento dos serviços prestados conforme faturamento via sistema específico do SUS, estando englobado nestes os exames supracitados, vale ressaltar que cabe ao município o repasse de valor para a instituição hospitalar e posteriormente a mesma efetua o pagamento de seus respectivos prestadores.

2.9 Considerando o Relatório de Consumo (em anexo) da Ata de Registro de Preços nº 259/2023, Processo nº 110/2023, Pregão Eletrônico nº 60/2023 (em anexo).

2.10 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

2.11 Considerando a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado: I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento; II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...].

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

2.12 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

2.3.3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

As especificações mínimas do objeto, contidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência, são claras, objetivas e vinculadas às necessidades apontadas e, ao mesmo tempo, não indicam direcionamento.

2.3.4. DA MODALIDADE

A contratação sob análise envolve a modalidade de **Pregão**, na forma Eletrônica, com base no art. 28, inciso I e art. 29 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 28. São modalidades de licitação:
>
> I - **pregão**; (...)
>
> Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

De fato, Pregão é a modalidade de licitação adotada para a aquisição de bens e serviços comuns, conceituados pela Lei 14.133/2021 como "*aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*".[4]

É proibida, portanto, a utilização do pregão para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, e de obras e serviços especiais de engenharia.[5]

Os serviços comuns de engenharia podem ser contratados por pregão[6], assim, a Lei os define como "*todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e*

[4] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XIII, e art. 29, caput.
[5] Lei 14.133/2021, art. 29, parágrafo único. Destaca-se que, de acordo com a Lei 14.133/2021, quando for adotado o critério de julgamento de "menor preço" ou "maior desconto", haverá duas opções de modalidades de licitação: o pregão ou a concorrência (art. 6º, incisos XXXVIII a XLII). Ambas as modalidades apresentam um rito procedimental comum, de acordo com o caput do art. 29 da Lei citada. A escolha dependerá da natureza do objeto a contratar, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (bens e serviços comuns) (Tribunal de Contas da União, 2023, p. 304).
[6] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens".[7]

Ainda, o pregão deverá ser realizado preferencialmente no formato eletrônico. Logo, a forma presencial será, portanto, exceção, a ser motivada, devendo, nesse caso, a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo[8].

Poderão ser adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, desde que alcancem o menor dispêndio para a Administração e atendam aos "*parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação*"[9]. Ou seja, a proposta a ser selecionada deve ser a de melhor preço, de modo a assegurar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública (objetivo do processo licitatório previsto no art. 11, inciso I, da Lei 14.133/2021)

Assim como na modalidade concorrência, a Lei prevê que o pregão siga rito procedimental comum, composto por fases definidas[10], em que a apresentação e o julgamento das propostas antecedem a análise quanto à habilitação, podendo, no entanto, ocorrer a inversão das fases de julgamento de proposta e de habilitação, desde que prevista em edital e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes.[11]

O modo de disputa a ser adotado no pregão deve ser estabelecido na fase preparatória[12] e pode ser aberto (em que os licitantes apresentam as suas propostas por meio de sucessivos lances públicos de valores crescentes ou decrescentes[13]); ou combinado (em que os dois modos de disputa - aberto e fechado[14] -são utilizados de forma conjunta, estando a ordem de utilização prevista em edital).

Como o pregão só pode adotar os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, está vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado para tal modalidade.[15]

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos o Acórdão 2622/2021 – Plenário do Tribunal de Contas da União:

> Na modalidade pregão, a negociação com o licitante vencedor visando obter melhor proposta para a Administração deve ser realizada mesmo se o valor ofertado for inferior àquele orçado pelo órgão ou pela entidade promotora do certame [...].

[7] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXI, alínea "a", e art. 29, parágrafo único.
[8] Lei 14.133/2021, art. 17, § 2º.
[9] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI, e art. 34.
[10] Fases: preparatória (que se encerra com a elaboração do edital e da minuta de contrato); divulgação do edital; apresentação das propostas e lances; julgamento; habilitação; recursal; e homologação (Lei 14.133/2021, art. 17)
[11] Lei 14.133/2021, art. 17, § 1º.
[12] Lei 14.133/2021, art. 18, inciso VIII, e art. 25, caput.
[13] Lei 14.133/2021, art. 56, inciso I. Decrescentes quando o critério for o menor preço; crescentes quando for o maior desconto.
[14] Fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação (Lei 14.133/2021, art. 56, inciso II).
[15] Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XLI c/c art. 56, § 1º.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

Ainda, vejamos o entendimento exarado pela Orientação Normativa da AGU 54/2014:

> Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Portanto, cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e art. 126 do Decreto nº 73/2023, que regulamenta a Nova Lei de Licitações no âmbito municipal.

2.3.5 Do Sistema de Registro de Preços

O **Sistema de Registro de Preços – SRP** poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 290 do Decreto nº 73/2023):

> Art. 290. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
> § 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
> I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso LXXXVIII do art. 2º deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e
> III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.
> § 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

No caso, verifica-se que a Administração **indicou por qual razão o SRP foi adotado**, uma vez que está justificado que as quantidades apontadas apresentam apenas estimativas efetuadas pelo Município, podendo ser demandada quantidades menores.

Portanto, não há observações adicionais a se fazer.

2.4 Do Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo

A Secretaria Municipal interessada apresentou os seguintes documentos: **a) documento de formalização da demanda; b) estudo técnico preliminar; c) termo de referência.**

2.4.1 Da Estimativa de Despesa

De acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Não obstante, de acordo com o art. 368 do Decreto nº 73/2023, no processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:

> I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que con-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

tenham a data e hora de acesso;

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e

VI - os preços de tabelas oficiais.

§ 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do caput deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.

§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no §§3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.

§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º, deste artigo deverá refletir a pesqui-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

sa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

A **Secretaria de Saúde** anexou aos autos valores de pesquisa em prestadores locais, atas de registro de preços/contratos de outros entes públicos e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) para estipular a **formação do preço médio de mercado praticado** em relação ao serviço a ser contratado.

Se infere dos autos que a estimativa de despesa **está de acordo** com os parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível, do art. 368 do Decreto nº 73/2023. Ressalta-se que a utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente. Por fim, o órgão interessado sempre deverá providenciar a identificação do servidor e elaborar o mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no §6º.

Ainda, reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, "*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*".

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das planilhas de quantitativos, **valores**, **cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

2.4.2 Dos Documentos Necessários ao Planejamento da Contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) mapa de riscos;
d) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos.

Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

2.4.2.1 Dos Documento para Formalização da Demanda e Estudos Preliminares: Principais Elementos

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que estão presentes os conteúdos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 73, de 28 de março de 2023, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os conteúdos previstos no art. 15, do Decreto nº 73, 28 de março de 2022. Destaque-se, em especial, que o art. 15, §1º, do Decreto nº 73/2022 estabelece que os estudos preliminares, obrigatoriamente, deverão conter:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (inc. I);
- demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (inc. II);
- requisitos da contratação (inc. III);
- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inc. IV);
- levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis para a contratação, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (inc. V);
- estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inc. VI);

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

- descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (inc. VII);
- justificativas para o parcelamento ou não da contratação (inc. VIII);
- demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inc. IX);
- providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (inc. X);
- contratações correlatas e/ou interdependentes (inc. XI);
- descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (inc. XII);
- posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (inc. XIII).

No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2022.

Apenas cumpre ressalvar que possivelmente a secretaria interessada deixou de analisar de forma satisfatória no estudo preliminar a possibilidade de inserir cláusula de raio ao objeto.

A Procuradoria anexa a este parecer jurídico os acórdãos nº 4105/2016, e 4021/2019, tratando de representação ao Município de Guaíra quanto , dentre outras possíveis irregularidades, limitação de cláusula de raio a empresas dentro do limite territorial do município contratante.

Houve suspensão cautelar da licitação pelo TCE/PR mediante o acórdão 4105/2016; posteriormente, houve a decisão pelo arquivamento do processo, mediante o acórdão nº 4021/2019, por perda do objeto, haja vsta que o Município de Guaíra revogou a licitação, atendendo parcialmente as determinações contidas no acórdão nº 4105/2016.

Neste caso, seria adequado a secretaria interessada verificar a necessidade de o município de Guaíra retirou a cláusula de raio, ou estabeleceu uma limitação geográfica mais adequada com a necessidade administrativa.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

Quanto á possibilidade de empresas participarem do certame em localidades superiores a 55 km da sede do Município de Chopinzinho, a secretaria deve examinar se é compatível com as questões referentes às necessidades dos pacientes transportados quanto a brevidade do atendimento, devendo decidir pela manutenção da possibilidade de participação das empresas, e neste caso deverá avaliar a adequação de permitir a subcontratação do objeto quanto ao transporte dos pacientes. Para tanto, deverá avaliar se as empresas do segmento possuem esse tipo de serviço; no caso de não possuírem, recomenda-se a possibilidade de subcontratação.

Caso a Administração decida pela inserção da cláusula de raio, devrá suprimir o item 1.4.4, deixando de haver a necessidade de permissão de subcontratação do objeto.

2.4.2.2 Do Gerenciamento de Riscos

Cabe pontuar que "**Mapa de Riscos**" **não se confunde com cláusula de matriz de risco**, a qual será tratada quando da minuta de contrato e é considerada como a caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em que se aloca, de forma prévia e acertada, a responsabilidade das partes por possível ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

Quanto ao mapa de riscos, percebe-se que **foi juntado aos autos**, nos termos do art. 18, X, da Lei nº 14.133, de 2021, adotando-se, para todas as fases da contratação, o modelo disponível no módulo de Gestão de Riscos Digital, consoante o item 5.2. do Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação.

2.4.2.3 Do Termo de Referência

Inicialmente, cumpre lembrar que o art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

> **a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;**
> **b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;**
> **c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;**
> **d) requisitos da contratação;**
> **e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;**

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
g) critérios de medição e de pagamento;
h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência **contemplou**, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

2.4.2.4 Da Necessidade da Contratação e Vedações às Especificações Restritivas

A necessidade da contratação foi **devidamente justificada**, tendo sido estimados os quantitativos de serviço a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual, não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

2.4.2.5 Do Parcelamento da Contratação e Regra Geral da Necessária Adjudicação por Itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item** e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, **serviços**, compras e alienações, **cujo objeto seja divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de serviços, na aplicação do princípio do parcelamento, **deverão ser considerados** (art. 47, §1º da Lei nº 14.133/2021)**:**

> I - condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;
> II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;
> III - determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;
> IV - condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;
> V - atendimento aos princípios:
>
> a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
> b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;
> c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

Ademais, **o parcelamento não será adotado quando** (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

Dito isso, percebe-se que o presente certame **previu a adjudicação do objeto por itens**, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

2.4.2.6 Do Orçamento da Contratação e da Obrigatoriedade de Elaboração de Planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Logo, verifica-se que **foram estimados os custos unitário e total da contratação**, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

2.4.2.7 Da Designação Formal do Pregoeiro e Equipe de Apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 024, de 22 de janeiro de 2024).

2.4.2.8 Da Participação de ME, EPP e Cooperativas

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 34, §1º, inciso III da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

Por outro lado, prevê o art. 34, §1º, inciso V da Lei Complementar 49, de 09 de setembro de 2009, que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Por fim, os tratamentos diferenciados devem ser afastados quando incidente alguma das situações previstas no art. 49 do da Lei Complementar nº 123/2006, o que requer a devida **justificativa**.

Dispõe referido artigo:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Diante disso, verifica-se que, no caso, a estimativa do valor da contratação total **ultrapassa R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) para os itens 11 e 24. Contudo, **houve a reserva de lotes exclusivos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da LC nº 123/2006, exceto os itens 11 e 24 (ampla participação).**

2.4.2.9 Da Padronização das Minutas de Editais e Contratos

Recomenda-se a **utilização das minutas disponibilizadas pela Procuradoria-Geral Municipal**, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada pela Procuradoria. Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada, no presente caso, ao

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Procuradoria, conforme certificação processual (despacho 18).

2.4.2.10 DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao **PREGÃO** pela Administração, incidindo, pois, o art. 55, inciso V do Decreto nº 73, de 2023, de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, excetuado a hipótese de registro de preços.

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a **nota de empenho** suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

2.4.2.3 DAS PUBLICAÇÕES

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é **obrigatória** a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (**art. 55, II, "a", Lei nº 14.133/2021**).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, c/c art. 7º, §3º, V, do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na *internet*:

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

- **cópia integral do edital com seus anexos;**
- **resultado da licitação;**
- **contratos firmados e notas de empenho emitidas**.

3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 3.236/2024**, no qual a **Secretaria Municipal de Saúde** pretende, através do **sistema de registro de preços**, por meio da modalidade pregão, a aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do sistema único de saúde - SUS, **ao valor máximo de R$720.217,00 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais), desde que atendida as seguintes recomendações:**

Secretaria Municipal de Saúde:

Recomendação 01: No caso, verifica-se que a Administração juntou o **estudo técnico preliminar** aos autos.

Percebe-se que referido documento **contém**, em geral, os elementos exigidos pelo Decreto nº 73/2022.

Apenas cumpre ressalvar que possivelmente a secretaria interessada deixou de analisar de forma satisfatória no estudo preliminar a possibilidade de inserir cláusula de raio ao objeto.

A Procuradoria anexa a este parecer jurídico os acórdãos nº 4105/2016, e 4021/2019, tratando de representação ao Município de Guaíra quanto, dentre outras possíveis irregularidades, limitação de cláusula de raio a empresas dentro do limite territorial do município contratante.

Houve suspensão cautelar da licitação pelo TCE/PR mediante o acórdão 4105/2016; posteriormente, houve a decisão pelo arquivamento do processo, mediante o acórdão nº 4021/2019, por perda do objeto, haja vista que o Município de Guaíra revogou a licitação, atendendo parcialmente as determinações contidas no acórdão nº 4105/2016.

Neste caso, seria adequado a secretaria interessada verificar a necessidade de o município de Guaíra retirou a cláusula de raio, ou estabeleceu uma limitação geográfica mais adequada com a necessidade administrativa.

Quanto à possibilidade de empresas participarem do certame em localidades superiores a 55 km da sede do Município de Chopinzinho, a secretaria deve examinar se é compatível com as questões referentes às necessidades dos pacientes transpor-

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

tados quanto a brevidade do atendimento, devendo decidir pela manutenção da possibilidade de participação das empresas, e neste caso deverá avaliar a adequação de permitir a subcontratação do objeto quanto ao transporte dos pacientes. Para tanto, deverá avaliar se as empresas do segmento possuem esse tipo de serviço; no caso de não possuírem, recomenda-se a possibilidade de subcontratação.

Caso a Administração decida pela inserção da cláusula de raio, deverá suprimir o item 1.4.4, deixando de haver a necessidade de permissão de subcontratação.

Divisão de Licitações e Contratos:

Recomendação 01: providenciar as adequações nas minutas nos moldes do termo de referência ser reformulado pela secretaria interessada.
Recomendação 02: providenciar as publicações de praxe, nos termos da lei, anexando os comprovantes no processo.

Após a manifestação jurídica não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir (art. 328, § 4º do Decreto nº 73/2023).

Registro, por fim, que a análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município tem natureza jurídica e não comporta avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas (art. 328, § 6º do Decreto nº 73/2023).

É o parecer, salvo melhor juízo.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

Márcio Stringari
Procurador Municipal
OAB/PR 82.108

Assinado por 1 pessoa: MARCIO STRINGARI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC e informe o código 29EF-A55C-69B1-E5DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29EF-A55C-69B1-E5DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCIO STRINGARI (CPF 248.XXX.XXX-23) em 26/08/2024 11:24:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/29EF-A55C-69B1-E5DC

Memorando 23- 3.236/2024

De: Thais D. - SMS-CLI

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 28/08/2024 às 14:14:57

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Boa tarde!

Prezados, considerando o Parecer Jurídico contido no despacho anterior, solicito a supressão do Item 1.4.4.
Os acórdãos nº4105/2016, e 4021/2019 anexados ao parecer, apontam que o Município de Guaíra exigiu de que a empresa tenha clínica instalada no Município de Guaíra/PR, o que não é o caso deste processo, pelo contrário, partindo do ponto que o objeto trata-se de exames de diagnóstico por imagem, e no Termo de Referência a Secretaria de Saúde afirma que são para atendimentos de urgência e emergência. Partindo do ponto que exames de urgência são solicitados em situações em que o paciente apresenta sintomas graves ou em casos de emergência médica, esses exames devem ser realizados com rapidez para que o médico possa tomar decisões imediatas em relação ao tratamento do paciente, os resultados dos exames de urgência devem ser disponibilizados o mais breve possível, permitindo uma intervenção médica ágil e eficaz.
Considerando que nos limites do município há apenas um prestador para o requerido objeto, optou-se por estipular para execução o prazo máximo de duas horas após a solicitação visando não restringir o processo, pois caso fosse solicitado atendimento imediato após a solicitação somente o prestador do município atenderia ao solicitado. Vale ressaltar que o raio de 55km foi estipulado com base no item 1.4.1 do Termo de Referência, por constar o prazo de duas horas.
Vale ressaltar que o prazo máximo de duas horas foi embasado no fato que há prestadores com potencial atendimento ao objeto dentro do raio estipulado, sendo os locais mais próximo para atendimento das referidas urgências e emergências.

Atenciosamente,

_

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo

Assinado por 2 pessoas: THAIS APARECIDA DALFOVO e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63D5-9B4B-86AB-547F e informe o código 63D5-9B4B-86AB-547F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 63D5-9B4B-86AB-547F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

THAIS APARECIDA DALFOVO (CPF 103.XXX.XXX-03) em 28/08/2024 14:15:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 28/08/2024 14:43:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/63D5-9B4B-86AB-547F

Memorando 24- 3.236/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/08/2024 às 09:23:37

Edital PE 90045/2024 - Serviços de Exame de Diagnóstico por Imagem.

_

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

EDITAL_90045_2024_PROCESSO_88_2024_RP_SERVICOS_DE_EXAME_DE_DIAGNOSTCO_POR_IMAGEM.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/08/2024 09:27:52	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	29/08/2024 10:14:13	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7E99-FAAB-CB23-F6BE**

EDITAL

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 90045/2024 **Processo: 88/2024** **Memorando nº 3.236/2024** **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **SRP**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 09h00min do dia 17/09/2024** Início da sessão / disputa de lances: **09h00min do dia 17/09/2024** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO: 11 e 24 **ITEM DE RESERVA DE COTA: 12 e 25** **ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP: TODOS OS DEMAIS ITENS**	

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços**, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual **aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.**

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 720.217,00 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais).

3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRASNET. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br/.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/, https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

UASG: 987503

Os trabalhos serão conduzidos por um dos pregoeiros(as) e equipe de apoio, designadas pelo Decreto n.º 024/2024, servidores(as) da **Divisão de Licitações e Contratos.**

- **E-mail:** licita2@chopinzinho.pr.gob.br
- **Telefones:** (46) 3242-8614
- **Endereço:** Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, – CEP 85.560-000, Chopinzinho / Paraná
- **O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h.**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico licita2@chopinzinho.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no site https://www.gov.br/compras/pt-br/ e www.chopinzinho.pr.gov.br.

5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
5.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

5.2 É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

5.3 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 73, de 2023, Decreto Municipal n.º 296, de 2022, pela Lei Complementar Municipal n.º 83/2016, bem como as suas devidas alterações.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: emissao_7E99FAABCB23F6BE7CB35EF2_memorando-24--3.236-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/61) 485/900

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), nesta fase, serão desclassificados.
2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) item(ns), serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:
4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:
5.1 Somente poderão participar da disputa do(s) item(s) 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26 as empresas que se enquadrem na condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme o disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
5.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais item classificados como de ampla concorrência.
5.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) item(ns) reservado(s) e do(s) item(ns) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.
5.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006.
5.5 Na execução do saldo deste registro de preços referente às contratações que dele derivarem, haverá prioridade na aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
5.6 Conforme o § 2º do artigo 8º do Decreto nº 8.538/2015 na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6 CONSÓRCIO:
6.1 As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
6.2 O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação:
a) o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: emissao_7E99FAABCB23F6BE7CB35EF2_memorando-24--3.236-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/61) 486/900

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

6.3 Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

6.4 A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

6.5 Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

6.6 A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

6.7 Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

6.8 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

6.9 Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

6.10 Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII –Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD;
- Anexo XI – Modelo de Declaração de Manutenção de PCMSO e PPRA;
- Anexo XII – Modelo de Declaração de Regularidade dos Equipamentos;
- Anexo XIII – Capacidade Financeira.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: emissao_7E99FAABCB23F6BE7CB35EF2_memorando-24--3.236-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (4/61) 487/900

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRASNET, na página https://www.gov.br/compras/pt-br/.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 73, de 2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal Sistema COMPRASNET, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001 para Capitais e Regiões Metropolitanas e demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração municipal COMPRASNET implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 O servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: emissao_7E99FAABCB23F6BE7CB35EF2_memorando-24--3.236-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (5/61) 488/900

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da realização da sessão pública.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

5.18 O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6º a 8º do Decreto Municipal nº 296/2022:

5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.28.2 A aplicação do benefício previsto no Decreto Municipal n.° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência, observará as seguintes diretrizes:

5.28.2.1 Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;

5.28.2.2 A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

5.28.2.3 Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no item 23.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 23.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.28.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.28.2.5 Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

5.28.2.6 Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente.

5.28.3 Os benefícios previstos no Decreto Municipal n° 296/2022 para os itens de cota deste termo de referência serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

5.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.29.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.29.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.29.2.

5.30 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 73, de 2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8 DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da tabela de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) item(ns) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9 OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema no site https://www.gov.br/compras/pt-br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Secretaria de Administração convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.1 O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

11.2 Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 73, de 2023.

11.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura da ata, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

11.4 Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

11.5 No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto n.º 73, de 2023, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Anexo VII deste Edital.

11.6 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

11.7 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

11.7.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

11.7.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

11.7.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

11.7.2.2 O transcurso do período citado no item 11.7.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

12 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

12.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

12.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

12.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros de empresas declaradas inidôneas, impedidas ou suspensas de licitar.

12.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

12.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto n.º 73, de 2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

12.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

12.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

12.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

12.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sistema interno do Município de Chopinzinho, para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

13.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

13.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

13.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

13.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

14.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

14.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

14.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

14.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

14.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

14.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

14.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.10 O foro é o da Comarca do Município de Chopinzinho, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O agente público que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho, 28 de agosto de 2024.

Paulo Egidio Dalsasso
Divisão de Licitações e Contratos

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme especificações da tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Contraste	R$ 130,00	R$ 26.000,00
2	70 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar	R$ 250,00	R$ 17.500,00
3	120 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Incidências	R$ 13,00	R$ 1.560,00
4	10 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo	R$ 50,00	R$ 500,00
5	800 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Abdome Simples Ap /Tórax Pa /Toráx Pa+Perfil/ Esterno/ Costelas por hemitorax- com laudo	R$ 41,00	R$ 32.800,00
6	700 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X- Antebraço/ Braço/ Articulação Acrômio Clavicular/ Articulação Escapulo Umeral/ Clavícula/ Cotovelo/ Dedos da mão/ Mão/ Mãos e punhos para idade óssea/ Ombro/ Punho-com laudo	R$ 41,00	R$ 28.700,00
7	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Arcada Zigomaticomalar Ap/ Orbitas (cada lado) / Ossos da face/ Crânio/ Articulação têmpora mandibular (cada lado)/ Cavum/ Seios da face/ Sela túrcica – com laudo	R$ 41,00	R$ 3.075,00
8	530 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Articulação Tíbiotársica Ap + p (tornozelo)/ Coxa/ Fêmur/ Joelho ou Patela Articulação coxo femural (cada lado) / Calcâneo Pé/ Perna/ Dedos do pé - com laudo	R$ 41,00	R$ 21.730,00
9	370 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Raio X – Articulações Sacro-Ilíaca/ Bacia/ Torácica/ Toracolombar/ Coluna Cervical Ap+p/ Coluna Lombo Sacra Ap+Pd –com laudo	R$ 41,00	R$ 15.170,00
10	10 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores	R$ 200,00	R$ 2.000,00
11	375 Ampla Concorrência	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	R$ 250,00	R$ 93.750,00
12	125 COTA EPP/ME	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	R$ 250,00	R$ 31.250,00
13	200	UNID	Tomografia Computadorizada de Crânio/	R$ 250,00	R$ 50.000,00

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

	EXCLUSIVO ME, EPP		Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face		
14	150 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior	R$ 130,00	R$ 19.500,00
15	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)	R$ 115,36	R$ 8.652,00
16	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)	R$ 118,48	R$ 8.886,00
17	100 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Próstata abdominal	R$ 130,00	R$ 13.000,00
18	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Abdome Total	R$ 138,22	R$ 27.644,00
19	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	R$ 150,00	R$ 30.000,00
20	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo	R$ 130,00	R$ 26.000,00
21	600 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículos/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal	R$ 100,00	R$ 60.000,00
22	350 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve	R$ 100,00	R$ 35.000,00
23	350 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Transvaginal Baixo Ventre (útero, ovários, pélvico)	R$ 130,00	R$ 45.500,00
24	450 Ampla Concorrência	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal	R$ 150,00	R$ 67.500,00
25	150 COTA EPP/ME	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal	R$ 150,00	R$ 22.500,00
26	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	R$ 160,00	R$ 32.000,00
				VALOR TOTAL R$	**R$ 720.217,00**

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa deverá seguir todas as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Não se aplica.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: emissao_7E99FAABCB23F6BE7CB35EF2_memorando-24--3.236-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (17/61) 500/900

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

1.4.1.1 A solicitação de que trata o item anterior, primeiramente se dá via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de autorização, sendo que posteriormente é gerada guia de agendamento devidamente carimbada e assinada pelo setor de agendamento da secretaria.

1.4.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

1.4.3 A CONTRATANTE se responsabilizará pelo transporte do paciente até a empresa CONTRATADA, num raio de até 55 km de distância.

1.4.4 A prestação dos serviços consistirá em diagnóstico por imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

1.4.5 A contratada deve manter registros de manutenções preventivas

1.4.6 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:

1.4.6.1 Todos os exames devem ser acompanhados de laudos.

1.4.6.2 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa, bem como as imagens geradas a partir do exame realizado também de forma impressa;

1.4.6.3 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

1.4.6.4 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

1.4.6.5 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

1.4.7 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:

1.4.7.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

1.4.7.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;

1.4.8 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

1.4.8.1 Membro de seu corpo técnico;

1.4.8.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

1.4.8.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;

1.4.9 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

1.4.10 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos atendimentos.

1.4.11 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames de diagnósticos por imagens, para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, visto que o Município não possui os serviços e equipamentos próprios para a realização dos exames.

2.2 Considerando que a maioria dos prestadores credenciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS atendem fora do Município de Chopinzinho.

2.2.1 Considerando que o CONIMS atende 27 municípios consorciados e que por este motivo não há vagas sobrando para agendamentos de urgência, visto que todos os municípios efetuam agendamento antecipado por se tratarem de exames eletivos.

2.3 Considerando as novas instalações do Centro Regional de Especialidades – CRE de Chopinzinho, que facilita o acesso aos munícipes, dando agilidade e comodidade, além da melhora no serviço na área de especialidades médicas como um todo, havendo assim a descentralização do atendimento de especialidades – antes direcionado em centros maiores, como Pato Branco.

2.4 Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde fez a aquisição de 01 (um) aparelho de raio x, que vem sendo utilizado no CRE Chopinzinho, desde 26/07/2021, tendo em vista que nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde não há disponibilidade de sala para alocação do aparelho.

2.5 Considerando que há o Termo de Permissão de Uso do Equipamento com o CRE Chopinzinho (em anexo).

2.6 Considerando que a Secretaria de Saúde não tem profissional com curso especifico para operar o aparelho de raio x.

2.7 Considerando que a Técnica de Radiografia que opera o aparelho, tem contrato com o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS de apenas 20 horas semanais, e que por este motivo os exames são realizados de segunda a sexta-feira no período da manhã, conforme disponibilidade da profissional.

2.7.1 Considerando que a profissional está disponível para operacionalizar o aparelho das 07:00 as 11:00h horas da manhã, atendendo 14 pacientes agendados do município e urgências que possam ocorrer.

2.8 Considerando que a solicitação dos serviços de exames de Raio X neste Processo se deve à grande demanda por estes, sendo que os quantitativos solicitados serão utilizados apenas para atendimentos de urgência, visto que a partir das 11h00 da manhã até as 17h00 da tarde, o CRE Chopinzinho não realiza os exames, e neste período os exames deverão ser realizados na CONTRATADA. Salientando que urgências e atendimentos aos munícipes nunca cessam, e não podem sofrer descontinuidade, para não acarretar riscos à vida dos pacientes.

2.8.1 Considerando que a partir das 17:00h os atendimentos de urgência e emergência são de responsabilidade do Instituto São Rafael, sendo este responsável pelo pagamento, ao prestador contratualizados por ele, de todo e qualquer exame necessário para o bom atendimento ao paciente.

2.8.2 Considerando que o Município de Chopinzinho contem com o Instituto São Rafael o Contrato 323/2019 e 07/2024, referentes aos atendimentos de urgência e emergência, tanto de médico clínico geral como de especialista, sendo que por meio destes o município efetua o devido pagamento dos serviços prestados conforme faturamento via sistema específico do SUS, estando englobado nestes os exames supracitados, vale ressaltar que cabe ao município o repasse de valor para a instituição hospitalar e posteriormente a mesma efetua o pagamento de seus respectivos prestadores.

2.9 Considerando o Relatório de Consumo (em anexo) da Ata de Registro de Preços nº 259/2023, Processo nº 110/2023, Pregão Eletrônico nº 60/2023 (em anexo).

2.10 Considerando que é de interesse público a realização dos mesmos, pois possibilita a opção de diagnósticos precisos e precoces, e ponderando que os exames realizados em tempo hábil, consequentemente aumentam as chances de cura, contribuindo para o sucesso do tratamento beneficiando a população.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

2.11 Considerando a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009, Ministério da Saúde, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde. [...] Parágrafo único. É direito da pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento, para isso deve ser assegurado:

I - atendimento ágil, com tecnologia apropriada, por equipe multiprofissional capacitada e com condições adequadas de atendimento;

II - informações sobre o seu estado de saúde, de maneira clara, objetiva, respeitosa, compreensível quanto a: a) possíveis diagnósticos; b) diagnósticos confirmados; c) tipos, justificativas e riscos dos exames solicitados; d) resultados dos exames realizados; e) objetivos, riscos e benefícios de procedimentos diagnósticos, cirúrgicos, preventivos ou de tratamento [...].

2.12 Considerando que as quantidades revisadas e solicitadas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a esgotar as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 O objeto deste registro de preços é contratação de empresa especializada para futura e eventual aquisição de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

3.3 O objeto deste registro de preços deverão ser executados pelo CONTRATADO, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços.

3.4 A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de aquisições frequentes da secretaria, visto que há demandas diárias de exames de imagem, do Município não possuir equipamentos e mão de obra para execução do objeto, permite ainda que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo contido nos Incisos I e II do art. 290 do Decreto n° 73/2023.

3.4.1 Justifica-se ainda a adoção do Sistema de Registros de Preços, visto que não há como prever com exatidão as quantidades necessárias para suprir a demanda visto que se trata de conduta médica, bem como do estado físico e clínico de cada paciente.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1 Justifica-se o preço total do Termo de Referência com base no menor preço por item dos preços obtidos na pesquisa de mercado:

a) CDIPSUL - CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA;
b) CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICIS LDTA;
c) CLINICA MEDICA SAVRTZ & ROMANO LTDA;
d) ARP Nº03/2024 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS;

Disponível em: file:///C:/Users/ADM/Downloads/Ata+no+03-2024+-+PRO+VIDA+SOLUCOES+E+SERVICOS+LTDA+-+ASSINADA.pdf. Acesso em: 24/06/2024 as 09:43.

e) ARP Nº32/2023 – MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/92324706000127/2023/206/2. Acesso em: 14/06/2024 as 10:03.

f) MARCO AURÉLIO DA SILVA E CIA LTDA-ME

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

g) PESQUISA NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PDF COM LINK E DATA DE ACESSO)

h) ARP Nº00028/2024 - MUNICIPIO DE PICUÍ;

Disponível em: https://pncp.gov.br/app/atas/08741399000173/2024/51/1. Acesso em: 24/06/2024 as 10:38.

4.2 De modo a comprovar que não há superfaturamento no preço individual de cada item, segue demonstrativo dos valores de cada um dos itens:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	CDIP	CHOPINZINHO IMAGENS	CLINICA MEDICA SAVRTZ	ARP Nº 03/2024	ARP Nº 32/2023	MARCO AURELIO	PNCP	ARP Nº 28/2024	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	200	UNID	Contraste	130,00	140,00	250,00			150,00			**130,00**	**26.000,00**
2	70	UNID	Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar	**250,00**	285,00	365,00			400,00			**250,00**	**17.500,00**
3	120	UNID	Incidências	30,00	**13,00**				41,00			**13,00**	**1.560,00**
4	10	UNID	Raio X – Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo	100,00	97,00				**50,00**			**50,00**	**500,00**
5	800	UNID	Raio X – Abdome Simples Ap /Tórax Pa /Toráx Pa+Perfil/ Esterno/ Costelas por hemitorax-com laudo	100,00	55,00		59,60		**41,00**		50,00	**41,00**	**32.800,00**
6	700	UNID	Raio X- Antebraço/ Braço/ Articulação Acrômio Clavicular/ Articulação Escapulo Umeral/ Clavícula/ Cotovelo/ Dedos da mão/ Mão/ Mãos e punhos para idade óssea/ Ombro/ Punho-com laudo	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**28.700,00**
7	75	UNID	Raio X – Arcada Zigomaticomalar Ap/ Orbitas (cada lado) / Ossos da face/ Crânio/ Articulação têmpora mandibular (cada lado)/ Cavum/ Seios da face/ Sela túrcica – com laudo	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**3.075,00**
8	530	UNID	Raio X – Articulação Tíbiotársica Ap + p (tornozelo)/ Coxa/ Fêmur/ Joelho ou Patela Articulação coxo femural (cada lado) / Calcâneo Pé/ Perna/ Dedos do pé - com laudo	100,00	55,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**21.730,00**
9	370	UNID	Raio X – Articulações Sacro-Ilíaca/ Bacia/ Torácica/ Toracolombar/ Coluna Cervical Ap+p/ Coluna Lombo Sacra Ap+Pd –com laudo	100,00	270,00				**41,00**		50,00	**41,00**	**15.170,00**
10	10	UNID	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores /	250,00	270,00	300,00			**200,00**			**200,00**	**2.000,00**

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: emissao_7E99FAABCB23F6BE7CB35EF2_memorando-24--3.236-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (21/61) 504/900

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1dc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-6BE7 e informe o código 7E99-FAAB-CB23-6BE

			Membro Superiores										
11	500	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	**250,00**	270,00	300,00		279,56	260,00		400,00	**250,00**	**125.000,00**
12	200	UNID	Tomografia Computadorizada de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face	**250,00**	270,00	300,00		279,56	260,00		300,00	**250,00**	**50.000,00**
13	150	UNID	Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior	150,00	**130,00**	200,00			**130,00**			**130,00**	**19.500,00**
14	75	UNID	Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)	150,00	130,00	185,00		**115,36**	130,00			**115,36**	**8.652,00**
15	75	UNID	Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)	150,00	130,00			**118,48**	130,00			**118,48**	**8.886,00**
16	100	UNID	Ultrassonografia de Próstata abdominal	150,00	**130,00**	175,00			**130,00**			**130,00**	**13.000,00**
17	200	UNID	Ultrassonografia de Abdome Total	200,00	165,00	230,00		**138,22**	150,00		140,00	**138,22**	**27.644,00**
18	200	UNID	Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	200,00	165,00				**150,00**			**150,00**	**30.000,00**
19	200	UNID	Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo	150,00	**130,00**	200,00			**130,00**			**130,00**	**26.000,00**
20	600	UNID	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículo/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal	150,00	130,00	175,00			140,00		**100,00**	**100,00**	**60.000,00**
21	350	UNID	Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve	150,00	130,00				140,00		**100,00**	**100,00**	**35.000,00**
22	350	UNID	Ultrassonografia Transvaginal Baixo Ventre (útero, ovários, pélvico)	150,00	**130,00**	175,00			140,00			**130,00**	**45.500,00**
23	600	UNID	Ecografia Obstétrica Morfológica 1º trimestre 2º trimestre/ Transluscencia Nucal		335,00	320,00			**150,00**			**150,00**	**90.000,00**
24	200	UNID	Ultrassonografia Doppler Obstétrico	250,00	315,00	300,00			**160,00**	341,00		**160,00**	**32.000,00**
											VALOR TOTAL R$		**720.212,00**

4.3 Justifica-se a escolha das referidas empresas tendo em vista que as mesmas já forneceram orçamento para outros processos no município, vale ressaltar que as empresas a cima foram as mais ágeis na elaboração e envio dos orçamentos.

4.4 Visando não se limitar somente a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores, foram utilizados também valores de outros processos de entidades públicas, utilizando como fundamento legal o Inciso II do Art. 296 d Decreto Municipal nº 73/2023.

4.5 Já os incisos I e IV do Art. 269 do Decreto Municipal nº 73/2023, não foram utilizados pois na pesquisa realizada não houve resultado para os objetos constantes na tabela acima.

4.6 Quanto ao inciso III do Art. 269 do Decreto Municipal nº 73/2023, informa-se que não foi encontrado valores do objeto em homepages, e quanto aos valores constantes no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS-SIGTAP, não foram utilizados tendo em vista a defasagem histórica acumulada desde 2013, ano da última revisão ampla dos valores previstos da Tabela de Procedimentos do SUS.

4.6.1 Considerando que somente em janeiro de 2024 foi sancionada a Lei 14.820, de 2024, que determina a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DA SASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE informe o código 7E99FAABCB23F6BE

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: emissao_7E99FAABCB23F6BE7CB35EF2_memorando-24--3.236-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (22/61) 505/900

revisão periódica dos valores de remuneração dos serviços prestados ao Sistema Único de Saúde (SUS), porém o reajuste está previsto somente para dezembro deste ano.

4.7 A pesquisa de preços foi elaborada pela servidora Thais Aparecida Dalfovo, auxiliar administrativo da Secretaria de Saúde.

4.8 Por fim, justifica-se a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, com base na pesquisa de preço de mercado.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Não haverá aquisição por lote, devendo o julgamento ocorrer por item, preservando-se o princípio do parcelamento.

6. SUSTENTABILIDADE

Não se aplica.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Conforme Artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, a administração pública, para o cumprimento do disposto no Artigo 47 destas Leis, Inciso I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e, Inciso III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte;

7.2 Neste sentido, conforme os Artigos 47 e 48 da Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, os itens foram distribuídos da seguinte forma:

7.2.1 Reserva de Cota para ME/EPP para os itens 12 e 25.

7.2.2 Licitação de Ampla Participação para os itens 11 e 24.

7.2.3 Licitação exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte para os demais itens.

7.3 Considerando que conforme pesquisa há na região mais de três fornecedores enquadrados como ME e EPP, e em anexo estão o CNPJ de empresas que prestam os serviços as quais são localizadas em Pato Branco/PR, Francisco Beltrão/PR e Coronel Vivida/PR.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

8.1 O objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

9.1.1 A solicitação de que trata o item anterior é via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de verificar o horário de realização e autorizar a realização.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

penalidades.

9.3 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.4 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo I deste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.5 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VIII (minuta do contrato)

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Chopinzinho, conforme legislação vigente;

10.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

10.1.10 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

10.1.11 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

10.1.12 Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

10.1.13 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

10.1.14 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

10.1.15 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

10.1.16 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

10.1.17 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

10.1.18 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

10.1.19 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

10.1.20 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

10.1.21 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

10.1.22 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

10.1.23 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

10.1.24 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

10.1.25 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de

Diagnósticos por Imagem;

10.1.26 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

10.1.27 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;

10.1.28 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

10.1.29 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

10.1.30 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

10.1.31 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

10.1.32 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, encaminhando como anexo do mesmo a requisição autorizada de cada paciente constante no relatório, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

10.1.33 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

científica comprovada para realização dos exames;

10.1.34 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

10.1.35 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

10.1.36 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

10.1.37 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

10.1.38 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

10.1.39 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

10.1.38 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

10.1.39 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

10.1.40 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

10.1.41 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

10.1.42 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

10.1.43 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

10.1.44 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

10.1.45 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

10.1.46 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

10.1.47 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

10.1.48 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

10.1.49 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

10.1.50 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

10.1.51 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

10.1.53 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

10.1.54 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.1.55 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

10.1.56 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

11.1.1 As atribuições referidas no item 12.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

compatível.

11.2 A responsabilidade pela fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá a servidora Senhora Juciele Cristina de Quadros – CPF 081.189.539-47, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Cristiane Balansin Danuzo - CPF 077.545.089-82, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

Página 76 de 106

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.

Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, SEM objeto definido.

Versão Atualizada: 18/12/2023.

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

11.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

11.2.2 As atribuições referidas no item 12.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

12.3 O prazo estabelecido no item 13.1 ficará suspenso na hipótese de retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, item dos serviços.

12.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

13.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

13.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

13.2.1 O fornecedor deverá encaminhar:

13.2.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.2.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

13.2.1.3 Os documentos exigidos no item 13.2.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

13.2.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

13.2.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

13.2.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

13.2.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

13.3.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características do(s) item(ns) arrematado(s).

13.3.2 Declaração, espedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

13.3.3 Declaração, espedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

13.3.4 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.

13.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

13.4.1 Valores unitários: conforme tabela constante no Item 1.1

13.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

13.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
16.1.1 Considerando que o valor será pago somente após a execução do objeto.

16.1.2 Considerando que tratam-se de itens comuns, sem risco elevado de dano à administração, cujo montante, não se enquadra no dispositivo da Lei 14.133/2021, a seção III, "Das Definições", Art. 6º, XXII, no qual se afirma: "obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: são aqueles cujo valor estimado supera R$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais}";

16.1.3 Ainda sobre a não exigência de garantia: Considerando dessa forma com bem afirma o teor do Art. 96 da Lei 14.133/21: "A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos";

16.1.4 Considerando dessa forma como bem afirma o teor do Art. 98, da Lei 14.133/21: "Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial das Atas de Registro de Preços, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos";

16.1.5 Dessa forma, como já exposto, de acordo com o Art. 6, acima citado, e combinado com o Art. 98, as Secretaria de Saúde entende que o presente processo para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem, não configura uma contratação de grande vulto e não possui alta complexidade, sendo dispensável a exigência de garantia contratual.

17. VIGÊNCIA

17.1 Da vigência da ata de registro de preços.

17.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

17.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

17.1.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

17.2 Da vigência do contrato

17.2.1 O contrato a ser firmado terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de assinatura da Ata de Registro de Preços podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, por se tratar do índice nacionalmente utilizado, bem como fornece um panorama sobre como está o poder de compra da população e sua variação no país.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamento com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

19.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

19.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

19.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

19.1.2.2 O transcurso do período citado no item 20.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:	07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de Recursos:	303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos
Programa de Trabalho:	1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica 1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU
Desdobrado:	1314/2073 – INSUMOS UTL. EM SERV. E PROC. COMP. DE A 2070/1074 - INSUMOS UTL. SERV. E PROC. DE SAÚDE DE M
Nota de Empenho:	Não se aplica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

22. DECRETO MUNICIPAL N.º 73, de 2023

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 73, de 2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Chopinzinho.

Chopinzinho/PR, 18 de julho de 2024.

Thais Aparecida Dalfovo
Auxiliar Administrativo
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

Como condição prévia ao exame da documentação de classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará a participação, especialmente quanto à existência de sanção que contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: SICAF, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Comprovação de Impedidos de licitar, no Tribunal de Contas do Paraná.

A documentação relativa a Habilitação Jurídica, consistirá nos documentos abaixo relacionados, salvo os já estejam contemplados e válidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2.1 Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.3.3 Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

1.3.4 Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias);

1.3.5 Certidão de regularidade com Fazenda Estadual;

1.3.6 Certidão de regularidade Fazenda Municipal;

1.3.7 Certidão de regularidade com Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação (https://chopinzinho.govbr.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvlle.hatendimento). A regularidade será comprovada mediante aviso de que o CNPJ não tem cadastro, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

1.3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;

1.3.9 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. **(Anexo V).**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar no documento.

1.4.1.3 Os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,00 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado. **(Anexo XIII).**

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características do(s) item(ns) arrematado(s).

1.5.2 Declaração, expedida pela proponente, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação **(Anexo XI).**

1.5.3 Declaração, expedida pela proponente, de que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores **(Anexo XII).**

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

1.5.4 Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), através de apresentação de Certidão Negativa, ou positiva com efeito de negativa junto ao respectivo conselho.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: **Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX).**

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Declaração assinada pela proponente conforme **Anexo X – Declaração LGPD.**

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: **Aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**.

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: emissao_7E99FAABCB23F6BE7CB35EF2_memorando-24--3.236-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (37/61) 520/900

Local e data

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____
Nome do representante legal

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

ANEXO VI

ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

Secretaria de Saúde
Local de Execução do Serviços: Sede da CONTRATADA.
Responsável pelo Recebimento: Juciele Cristina de Quadros.
Telefone: (46) 3242-1602.
Horário de Funcionamento: Conforme solicitação e demanda da CONTRATANTE.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º	**MEMORANDO N.º**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:	**VALIDADE DA ATA:**

Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, Processo nº 88/2024 – Memorando Eletrônico nº 3.236/2024, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual **Aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

ITEM – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

ITEM	Descrição do objeto	Exigências complementares	Quantidade	Unidade de medida	Preço Unitário Registrado	Validade da Ata
Item 1						

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

12.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.2 A solicitação de que trata o item anterior, primeiramente se dá via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de autorização, sendo que posteriormente é gerada guia de agendamento devidamente carimbada e assinada pelo setor de agendamento da secretaria.

12.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

12.3 A CONTRATANTE se responsabilizará pelo transporte do paciente até a empresa CONTRATADA, num raio de até 55 km de distância.

12.4 A prestação dos serviços consistirá em diagnóstico por imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.5 A contratada deve manter registros de manutenções preventivas

12.6 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:

12.6.1 Todos os exames devem ser acompanhados de laudos.

12.6.2 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa, bem como as imagens geradas a partir do exame realizado também de forma impressa;

12.6.3 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

12.6.4 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

12.6.5 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

12.7 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:

12.7.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

12.7.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

12.8 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

12.8.1 Membro de seu corpo técnico;

12.8.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

12.8.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;

12.9 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

12.10 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos atendimentos.

12.11 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá a servidora Senhora Juciele Cristina de Quadros – CPF 081.189.539-47, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Cristiane Balansin Danuzo - CPF 077.545.089-82, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº XXXX/XXXX é realizado pelo Pregoeiro(a) XXXXXXXX, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci
CONTRATANTE

Empresa
Representante Legal
CONTRATADA

Vinícius Tourinho
Gestor da A.R.P.

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal da A.R.P.

Cristiane Balansin Danuzo
Fiscal Substituta da A.R.P.

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

ANEXO VIII

ANEXO À NOTA DE EMPENHO

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, Termo de Referência bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Memorando n.º 3.236/2024, independentemente de transcrição.

2 DO PAGAMENTO:

2.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), e/ou certidões destinadas a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

2.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

2.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira.

2.3 O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

2.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

2.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, CNPJ 76.995.414/0001-60, Rua Miguel Procópio Kurpel 3811, Bairro São Miguel, constando número da licitação, item dos serviços.

2.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

2.6 A ordem cronológica de pagamento a que se refere o caput do art. 141 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente para pagamento a

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR: o contratado deverá:

3.1.1 Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

3.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

3.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3.1.4 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

3.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.7 Manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente;

3.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

3.1.9.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

3.1.9.2 Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

3.1.9.3 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

3.1.10 A Contratada deve manter registros de manutenções preventivas/inspeções e corretivas, bem como comprovar periodicamente, à critério da Contratante, que realiza constantes aferições dos equipamentos e instrumentos junto a empresas competentes que possuam selos de acreditação para esse fim, conforme regulamento da Portaria MS/SVS nº453 de 01 de junho de 1998 e Portaria GM/MS nº531 de 26 de março de 2012;

3.1.11 Adotar alternativas de solução às contingências alheias ao Contratado e Contratante, tais como: falta d'água, energia elétrica/gás, vapor, quebra de equipamentos, pessoal técnico, e outros, assegurando a prestação do serviço de forma adequado;

3.1.12 Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;

3.1.13 Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa para atendimento as urgências;

3.1.14 Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);

3.1.15 Insumos e utensílios para higienização do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço,

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;

3.1.16 Autorização da Vigilância Sanitária (Estadual ou Municipal);

3.1.17 Equipamentos com manutenção corretiva e preventiva, com substituições de peças necessárias para o adequando funcionamento dos equipamentos;

3.1.18 Ofertar os procedimentos para todas as faixas etárias de usuários;

3.1.19 Prestar esclarecimentos por escrito sempre que solicitados pela Contratante, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente;

3.1.20 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências;

3.1.21 Comunicar imediatamente à Contratante de qualquer ocorrência anormal nos procedimentos, confidencialmente, que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente;

3.1.22 Apresentar mensalmente a produção dos exames (medição) à Gerência responsável, para que a mesma processe o faturamento, seguindo o fluxo estabelecido pela Contratante;

3.1.23 Não cobrar, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços ou materiais;

3.1.24 Fornecer ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do estabelecimento, documento de histórico do atendimento prestado;

3.1.25 Assumir solução rápida e efetiva de problemas gerados na realização dos Serviços de

Diagnósticos por Imagem;

3.1.26 Responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o Contratante não aceitará qualquer imputação nesse sentido.

3.1.27 Os exames solicitados deverão ser obedecidos o critério de idade permitida conforme a Tabela de Procedimentos Medicamentos e OPM do SUS;

3.1.28 Manter os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

3.1.29 Manter atualizado e disponível a todos os funcionários, as instruções por escrito de biossegurança (uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e proteção coletiva - EPC), norma de conduta de segurança biológica, química, física, ocupacional e ambiental, bem como procedimentos em casos de acidentes, manuseio e transporte de material e amostra biológica;

3.1.30 Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços;

3.1.31 Dar ciência imediata e por escrito à Contratante referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

3.1.32 Emitir relatório consolidado de medição dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês, encaminhando como anexo do mesmo a requisição autorizada de cada paciente constante no relatório, para subsídio para a avaliação e pagamento dos serviços realizados;

3.1.33 Fornecer todos os equipamentos, insumos, sedação, medicamentos e contrastes usuais na prestação dos serviços em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços - com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

3.1.34 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela Contratante, a menos que expressamente autorizada pela Contratante;

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

3.1.35 Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;

3.1.36 Manter sigilo sobre todos os dados que vierem a transitar entre o Contratante e a Contratada, uma vez que se referem a informações privadas dos usuários dos ambientes do Contratante;

3.1.37 Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível;

3.1.38 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho;

3.1.39 Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços;

3.1.38 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação;

3.1.39 Colocar à disposição da Contratante as solicitações de serviços para conferência, assim que solicitado: relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, exames realizados e respectivos valores;

3.1.40 Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;

3.1.41 Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;

3.1.42 Manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos e os demais documentos pelo prazo legal;

3.1.43 Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;

3.1.44 Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;

3.1.45 Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes;

3.1.46 Esclarecer aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento;

3.1.47 Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à Contratante ou ao usuário do SUS;

3.1.48 Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

3.1.49 Comunicar ao Contratante a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento;

3.1.50 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;

3.1.51 Submeter-se à fiscalização permanente da Contratante, ficando sujeito também ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS;

3.1.53 Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS;

3.1.54 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

3.1.55 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços;

3.1.56 Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos;

4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

4.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

4.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto n.º 73, de 2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto n.º 73, de 2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto n.º 73, de 2023;

4.3 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto n.º 73, de 2023.

4.4 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

4.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

4.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

4.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 73, de 2023, sem prejuízo de norma ou súmula administrativa específica.

4.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 73, de 2023.

4.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Município de Chopinzinho.

4.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão publicadas Diário Oficial do Município.

4.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

5.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

5.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

5.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

5.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

5.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

5.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 73, de 2023 e demais leis pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7 DO FORO: As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: emissao_7E99FAABCB23F6BE7CB35EF2_memorando-24--3.236-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (56/61) 539/900

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PCMSO E PPRA

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

Local e data.

_____
Representante Legal

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS

A empresa....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., DECLARA, que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

Local e data.

_____
Representante Legal

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: emissao_7E99FAABCB23F6BE7CB35EF2_memorando-24--3.236-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (59/61) 542/900

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

ANEXO XIII

CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social:
CNPJ:

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS.: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$;		
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e		

Local e data.

Representante legal
(nome, RG e CPF e assinatura)

Contador
(nome, RG, CPF, CRC e assinatura)

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE e informe o código 7E99-FAAB-CB23-F6BE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7E99-FAAB-CB23-F6BE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/08/2024 09:27:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 29/08/2024 10:14:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7E99-FAAB-CB23-F6BE

Memorando 25- 3.236/2024

De: Andreia S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 29/08/2024 às 09:24:25

Aviso de Edital PE 90045/2024 - Serviços de Exame de Diagnóstico por Imagem.

–

Andreia da Silva
Agente Administrativo

Anexos:

Aviso_90045_2024_RP_SERVICOS_DE_EXAME_DE_DIAGNOSTCO_POR_IMAGEM.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	29/08/2024 09:28:24	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Paulo Egidio Dalsasso	29/08/2024 10:14:26	1Doc	PAULO EGIDIO DALSASSO CPF 037.XXX.XXX-27

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **10D1-F386-0F3C-3A8F**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90045/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 17 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Valor máximo estimado: R$ 720.217,00 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Assinado por 2 pessoas: EDSON LUIZ CENCI e PAULO EGIDIO DALSASSO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10D1-F386-0F3C-3A8F e informe o código 10D1-F386-0F3C-3A8F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 10D1-F386-0F3C-3A8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 29/08/2024 09:28:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO EGIDIO DALSASSO (CPF 037.XXX.XXX-27) em 29/08/2024 10:14:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/10D1-F386-0F3C-3A8F

Memorando 26- 3.236/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 30/08/2024 às 10:19:04

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Aviso_AMP.pdf
Aviso_JORNAL.pdf
Edital_PNCP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO 90045-2024 - RP SERVIÇOS DE EXAME DE DIAGNÓSTCO POR IMAGEM

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90045/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 17 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Valor máximo estimado: R$ 720.217,00 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:0F167D87

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2024. Edição 3100
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

C/M/L	META 06 TER EDITAIS ANUAIS COM RECURSOS PRÓPRIOS.	1.Lançar edital com recurso próprio dependendo da realidade orçamentária, além dos previstos com recursos federal;	2025 – 2034
		2. Dar preferencias aos artistas que estejam devidamente credenciados nos sistemas municipal, estadual e federal de Cultura.	2025 – 2034
		3. Discutir com os municípios do Polo 3 (MATO RICO, PALMITAL, LARANJAL, ALTAMIRA DO PARANÁ, SANTA MARIA DO OESTE E MARQUINHO) e com a Associação dos Municípios da Cantuquiriguaçu a possibilidade de editais, projetos itinerantes e intercâmbio de agentes culturais.	2025– 2034
C/M/L00	META 07 - RESGATE CULTURAL DA HISTÓRIA DO MUNICIPIO	1. Reservar vagas ou pontuação extra nos editais para propostas que trabalhem o resgate histórico do município.	2025 – 2034
		2. Promover em parceria com a rede Municipal de Ensino, o resgate cultural através das metodologias ativas.	2025 – 2034
		3. Montar e estimular projetos que trabalhem o resgate histórico no calendário escolar.	2025 – 2034
		4. Organizar os acervos da casa da memória, em parceria com moradores locais, criando um termo de doação de patrimônio à Secretaria de Cultura.	2027 – 2028

Curto (até 2 anos)
* Médio (até 5 anos)
* Longo (até 10 anos)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO

Os planos plurianuais e as leis de diretrizes orçamentárias do Município de Marquinho-PR disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei. O órgão gestor municipal de cultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, na condição de coordenador executivo do Plano Municipal de Cultura deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura, de forma a atender os objetivos doPlano Municipal de Cultura e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Compete ao órgão gestor municipal de cultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, a função de monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e a eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens,serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso à cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

O órgão gestor municipal de cultura e o conselho municipal de cultura realizarão uma reunião semestral para avaliar as ações executadas no semestre. A cada dois anos, será apresentado um relatório na Conferência Municipal de Cultura, que será debatido com a sociedade civil, o que poderá resultar numa atualização do Plano Municipal de Cultura a cada quatro anos.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura deverá ser revisado e eventualmente atualizado em até cinco anos, a partir das resoluções do Conselho Municipal de Cultura do município de Marquinho-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024
PROCESSO ADM 099

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **09H00MIN DO DIA 11/09/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO 045/2024, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE UM ÔNIBUS USADO, RODOVIÁRIO, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2011, 4X2, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE GOIOXIM,** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 300.000,00.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 11/09/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 27 de agosto de 2024.

FLAVIO BALDUINO SOARES: 09776626912
Assinado digitalmente por FLAVIO BALDUINO SOARES:09776626912 ... Razão: Eu sou o autor deste documento ... Data: 2024-08-27 16:38:21 ... Foxit Reader Versão: 9.0.0

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024 – PMG

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 002/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **14H00MIN DO DIA 11/09/2024**, o **PREGÃO ELETRÔNICO 046/2024,** do tipo menor preço, cujo objeto é Aquisição de 1.100 toneladas de Calcário Dolomítico, conforme especificações do edital.

Valor máximo R$ 251.878,00.

Realização da sessão pública, na plataforma eletrônica COMPRAS.GOV.BR.
Data da sessão: 11/09/2024 às 14h00.

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br, bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-100.

Goioxim, 27 de agosto de 2024.

FLAVIO BALDUINO SOARES: 09776626912
Assinado digitalmente por FLAVIO BALDUINO SOARES:09776626912 ... Razão: Eu sou o autor deste documento ... Data: 2024-08-27 16:41:05 ... Foxit Reader Versão: 9.0.0

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 047/2024
PROCESSO ADM 103

Tipo: menor preço POR ITEM

O Município de Goioxim, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/21, Decreto Municipal nº 017/2024, e demais legislações, torna público que fará realizar às **08H30MIN DO DIA 12/09/2024**, o PREGÃO ELETRÔNICO SRP 047/2024, cujo objeto é **Aquisição de materiais de construção lista de produtos necessários não previstos na licitação anterior (Pregão Eletrônico n.º 007/2024, Processo n.º 012/2024),** conforme especificações do edital e anexos.

Valor total previsto R$ 98.184,15.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia 12/09/2024, no site www.licitanet.com.br

Os interessados deverão retirar o edital de licitação no site do Município de Goioxim- PR: www.goioxim.pr.gov.br bem como pedidos de esclarecimentos, dúvidas e informações na Prefeitura Municipal, setor de licitações ou pelo e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.licitanet.com.br.

Goioxim, 29 de agosto de 2024.

FLAVIO BALDUINO SOARES: 09776626912
Assinado digitalmente por FLAVIO BALDUINO SOARES:09776626912 ... Razão: Eu sou o autor deste documento ... Data: 2024-08-29 08:57:11 ... Foxit Reader Versão: 9.0.0

Flávio Balduino Soares
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 02/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência**, na forma eletrônica, sob o regime de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA REFORMA E MELHORIA, NA ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO VITAL BRASIL**, conforme descrição no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 02/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 10h00 do dia 30/08/2024 até às 08h59min do dia 24/09/2024**.
- Data e horário de abertura: **24/09/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **24/09/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 29 de agosto de 2024.

André Junior de Paula
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOCHILAS E KITS DE MATERIAIS ESCOLARES. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 02 de setembro de 2024 até às 08h do dia 16 de setembro de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 16 de setembro de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 16 de setembro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.394.388,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 29 de agosto de 2024. Juliano Ribeiro, Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2024 - Pregão Eletrônico nº 51/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MANGUEIRAS HIDRAULICAS CORONEL LTDA, CNPJ/MF n.º 47.346.958/0001-00. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES. Valor total estimado: R$ 231.170,98. Prazo: 01 ano, 02 de setembro de 2024 a 01 de setembro de 2025. Coronel Vivida, 23 de agosto de 2024. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 48/2024

DATA: 29/07/24 ABERTURA: 28/08/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PMGIRS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024-CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2024
CONTRATANTE: Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com sede à Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro, inscrito no CNPJ nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Anderson Manique Barreto, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.228.761-8 e do CPF nº 967.311.099-91, e
CONTRATADA: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 04.904.666/0001-25, localizada na Rua Araucária, 32 - Centro, na cidade de Honório Serpa (85.548-000), Estado do Paraná, representada por seu representante legal, Sr. Aieso Brustolim, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.734.289-7, inscrito no CPF sob n. º 019.752.559-84.
OBJETO: Revitalização do Parque Urbano Arnaldo Wentz de Moraes, contendo: Enrocamento da borda dos lagos, intensificação da Arborização do Parque, criação de uma praça de chegada e pisos em paver, construção de instalações sanitárias, masculinas e femininas PCD, construção de decks, construção de um jardim com flores e pisos decorados, instalação de chafariz luminoso, mobiliário urbano e iluminação. Serviços preliminares e administração da obra; movimento de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisória, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás - glp, incêndios e aparelhos; revestimentos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos e demais itens e especificações constantes em projeto.
VALOR: R$ 1.779.000,00 (um milhão e setecentos setenta e nove mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 720 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de agosto de 2024.
FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.
Coronel Vivida, 28 de agostode 2024.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

A empresa CGH RINCÃO DO BICHO ENERGÉTICA SPE LTDA., CNPJ 46.218.906/0001-88, torna público irá requerer do IAT, a Licença Ambiental Prévia para a construção da Central Geradora Hidrelétrica – CGH RINCÃO DO BICHO, a ser implantada no Rio Araras, município de Goioxim – PR.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90045/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 17 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Valor máximo estimado: R$ 720.217,00 (setecentos e vinte mil, duzentos e dezessete reais). Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90046/2024. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: 18 de setembro de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Lanches Prontos, exclusivo para o Programa Pró-moradia, através da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família deste Município. Valor máximo estimado: R$ 28.250,40 (vinte e oito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 9937-0154.

Edital nº 90045/2024

Acessar Contratação

Última atualização 30/08/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Unidade compradora:** 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital **Modo de Disputa:** Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 30/08/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 30/08/2024 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 17/09/2024 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995414000160-1-000130/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=98750305900452024

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 720.217,00

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
98750305900452024000	30/08/2024	Edital	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Memorando 27- 3.236/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 18/09/2024 às 08:54:22

Setores (CC):

SMA-LC, SMS-CLI

Prezados;

Considerando que a abertura da Sessão para o referido certame estava marcada para as 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2024.

Considerando que o município utiliza a plataforma do governo federal (comprasgov) para realização das sessão dos certames.

Considerando que em17 de setembro de 2024, foram identificadas instabilidades no **Gov.Br**, que eventualmente podem impactar os processos licitatórios abertos.

Segue comunicado nº 17/24 - **Instabilidade no Gov.Br pode afetar Contratações no sistema Compras.gov.br**

Como medida preventiva, **as licitações com abertura programada para o período de instabilidade foram suspensas** . Da mesma forma, **os itens com abertura programada para o período de instabilidade também foram suspensos, mesmo que a licitação tenha sido aberta. Os itens em fase de disputa não foram afetados.**
Após o reestabelecimento do sistema, os agentes de contratação deverão reagendar a abertura conforme sua conveniência, com a devida comunicação dos licitantes envolvidos.
Após avaliação do sistema, esta Secretaria de Gestão e Inovação presta os seguintes esclarecimentos:
1. **não foi possível realizar a apresentação de propostas**pelos licitantes nos intervalos de indisponibilidade;
2. as licitações que estavam na **etapa de disputa**não tiveram lances;
3. as licitações que já se encontravam na etapa de **julgamento ou de habilitação**foram impactadas caso o encerramento do prazo para envio de documentação ou prazo de intenção de recursos tenha se encerrado nesse intervalo.
Deste modo, a sessão foi remarcada para as 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2024.

–

Silvio Alves da Rosa

Memorando 28- 3.236/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/09/2024 às 15:06:14

Proposta Documentos de habilitação da empresa Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

BALANCO_2022.pdf
CONSUL_1.PDF
DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf
NIVEL1_1.PDF
NIVEL3_1.PDF
NIVEL4_1.PDF
NIVEL6_1.PDF
PROPOSTA_FINAL_6_.pdf
RECIBO_DE_ENTREGA_2022.pdf
REGULARIDADE_CRM.pdf
TCE.pdf
TCU.pdf

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	10.860.012/0001-40
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
NIRE	41206486280
CNPJ	10.860.012/0001-40
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Chopinzinho
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12648

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	12648
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	10.860.012/0001-40
Número de Ordem do Livro:	12
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.607.529,11	R$ 1.455.278,10
CIRCULANTE		R$ 300.055,25	R$ 203.252,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 294.347,39	R$ 74.613,84
BENS NUMERÁRIOS		R$ 161.374,82	R$ 439,47
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 263,54	R$ 0,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 132.709,03	R$ 74.174,37
OUTROS CRÉDITOS		R$ 5.707,86	R$ 128.638,34
TÍTULOS A RECEBER		R$ 5.707,86	R$ 5.707,86
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 122.580,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 0,00	R$ 350,48
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.307.473,86	R$ 1.252.025,92
INVESTIMENTOS		R$ 1.364,88	R$ 1.364,88
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		R$ 1.364,88	R$ 1.364,88
IMOBILIZADO		R$ 1.306.108,98	R$ 1.250.661,04
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 1.732.551,34	R$ 1.770.070,48
(-) (-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (426.442,36)	R$ (519.409,44)
PASSIVO		R$ 1.607.529,11	R$ 1.455.278,10
CIRCULANTE		R$ 350.593,57	R$ 412.513,28
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 247.000,00	R$ 332.790,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 247.000,00	R$ 228.000,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 0,00	R$ 104.790,00
FORNECEDORES		R$ 5.693,35	R$ 4.306,60
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 5.693,35	R$ 4.306,60
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 18.044,02	R$ 14.284,34
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 17.490,83	R$ 13.638,92
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 553,19	R$ 645,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 79.856,20	R$ 61.132,34
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R$ 21.922,28	R$ 16.664,83
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 6.982,97	R$ 10.287,05
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13° SALÁRIO		R$ 50.950,95	R$ 34.180,46
NÃO CIRCULANTE		R$ 228.000,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R$ 228.000,00	R$ 0,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 228.000,00	R$ 0,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	10.860.012/0001-40
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS		R$ 228.000,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.028.935,54	R$ 1.042.764,82
CAPITAL SOCIAL		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R$ 14.357,80	R$ 14.357,80
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 934.577,74	R$ 948.407,02
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 886.269,60	R$ 934.577,74
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 348.308,14	R$ 13.829,28
(-) LUCROS DISTRIBUIDOS		R$ (300.000,00)	R$ 0,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	10.860.012/0001-40
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 1.418.097,51	R$ 1.247.338,93
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R$ 1.418.097,51	R$ 1.247.338,93
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (215.246,73)	R$ (82.948,47)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS		R$ (215.246,73)	R$ (82.948,47)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVICOS		R$ (215.246,73)	R$ (82.948,47)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (394.739,27)	R$ (94.930,86)
MATERIAL APLICADO		R$ (99.868,82)	R$ 0,00
MAO-DE-OBRA DIRETA		R$ (282.988,00)	R$ 0,00
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO		R$ (8.880,00)	R$ (70.002,42)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R$ 0,00	R$ (24.928,44)
DESPESAS GERAIS		R$ (3.002,45)	R$ 0,00
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (439.320,04)	R$ (1.026.922,17)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (5.769,00)	R$ (626,03)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ 0,00	R$ (626,03)
DESPESAS GERAIS		R$ (5.769,00)	R$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (430.293,18)	R$ (1.024.135,51)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (154.490,00)	R$ (423.320,80)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (8.850,00)	R$ (14.670,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (72.913,62)	R$ (92.967,08)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (17.542,27)	R$ (9.255,71)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (176.497,29)	R$ (483.921,92)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (3.899,60)	R$ (4.295,52)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (3.899,60)	R$ (4.295,52)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.557,23	R$ 2.472,45
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 1.557,23	R$ 2.472,45
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (915,49)	R$ (347,56)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (915,49)	R$ (347,56)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 10,00
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 0,00	R$ 10,00
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (9.765,42)	R$ 0,00
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 48.392,51	R$ 0,00
RECEITAS		R$ 48.392,51	R$ 0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (58.157,93)	R$ 0,00
CUSTOS		R$ (58.157,93)	R$ 0,00
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (5.076,91)	R$ (13.560,87)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	10.860.012/0001-40
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CSLL		R$ (5.076,91)	R$ (13.560,87)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (5.641,00)	R$ (15.147,28)
(-) IRPJ		R$ (5.641,00)	R$ (15.147,28)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 348.308,14	R$ 13.829,28

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.860.012/0001-40**	DUNS®:	**899922965**
Razão Social:	**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/09/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**23/12/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**03/10/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**13/11/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.860.012/0001-40**	DUNS®:	**89*****65**
Razão Social:	**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**21/09/2024**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**23/12/2024**	**Automática**
FGTS		Validade:	**03/10/2024**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**22/02/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/10/2024**
Receita Municipal	Validade:	**13/11/2024**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 1/6

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 03/11/1961, natural de Palmeira das Missões/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3.134.179-5 expedida pela SSP/PR e CPF nº 518.894.809-59, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000;
- **VICTORIA CENCI GUARIENTI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 17/01/1997, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 8.765.400-1 expedida pela SSP/PR e CPF nº 010.142.199-06, residente e domiciliada à Rua Padre Anchieta, n° 3.949, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócias componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o Nome Empresarial de "E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Sexta Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20190067330 por despacho em sessão de 25/01/2019, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª: Ingressa na sociedade, neste ato, os sócios:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, n° 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, n° 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

2º: Retira-se da sociedade neste ato as sócias:

- **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**, possuidora de 76.000 (setenta e seis mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), as quais vende a sócia ingressante **CARIME DO CARMO LORENZI** 8.000 (oito mil) cotas por R$ 8.000,00 (oito mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento

registrado como recibo; e 68.000 (sessenta e oito mil) cotas por R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais) ao sócio ingressante **VALMIR CARLOS BIESEK** mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

- **VICTORIA CENCI GUARIENTI**, possuidora de 4.000 (quatro mil) cotas, no valor nominal de R$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), as quais vende ao sócio ingressante **VALMIR CARLOS BIESEK** por R$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante pagamento em moeda corrente do País, neste ato, servindo o presente instrumento registrado como recibo.

PARAGRAFO ÚNICO: As sócias que se retiram dão aos sócios ingressantes, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, quer dos sócios ou da sociedade.

3º: O Capital Social, que é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 80.000 (oitenta mil) cotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre as sócias:

Sócio (a)	Cotas	Valor	Percentual
VALMIR CARLOS BIESEK	72.000	R$ 72.000,00	90%
CARIME DO CARMO LORENZI	8.000	R$ 8.000,00	10%
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

4º: a razão social que antes era **"E R IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA"** passa a ser **"CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA"**.

5º: - A administração da sociedade que era exercida por **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI passa a ser exercida pela sócia: CARIME DO CARMO LORENZI. USO DA FIRMA:** Individualmente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

6ª - Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

7º: - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento atualizar e consolidar o

Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 10.860.012/0001-40

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, n° 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, n° 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL
DENOMINAÇÃO SOCIAL: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: SEDE - FORO
Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, em Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL
RAMO DE ATIVIDADE: ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM. Tais como: TOMOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, RADIOGRAFIA, DENSIDOMETRIA ÓSSEA, ULTRASSONOGRAFIA, MAMOGRAFIA, ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA; LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL – COTAS DOS SOCIOS

CAPITAL SOCIAL: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); QUANTIDADE DE COTAS: 80.000 (oitenta mil) cotas; VALOR UNITARIO/COTA: R$ 1,00 (um real) cada; PARTICIPAÇÃO DOS SOCIOS:

Sócio (a)	Cotas	Valor	Percentual
VALMIR CARLOS BIESEK	72.000	R$ 72.000,00	90%
CARIME DO CARMO LORENZI	8.000	R$ 8.000,00	10%
TOTAL	**80.000**	**R$ 80.000,00**	**100%**

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO DE DURAÇÃO

INÍCIO DAS ATIVIDADES: 25 de maio de 2009. DURAÇÃO: Indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia CARIME DO CARMO LORENZI, que individualmente representará a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade.

Poderes: Praticar a representação da sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento regular, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, para o qual fica dispensado da prestação de caução de gerência.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A Administradora e a sócia declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

CLÁUSULA OITAVA: A RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: DISSOLUÇÃO SOCIAL

Falecendo ou interditado qualquer um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s), remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, nos termos do Inciso I, do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade mediante alteração do contrato social.

Parágrafo Único: A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comportamento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, por ocasião do encerramento, será levantado o inventário e o balanço geral, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. Na eventualidade de vir a ser constatado o prejuízo, o mesmo será contabilizado em conta especial, a débito do Patrimônio Líquido para amortização em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FILIAIS

A Sociedade poderá, quando servir aos seus interesses, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

Os sócios que desejarem transferir as suas cotas sociais, deverão comunicar aos demais com antecedência mínima de noventa dias e dar preferência aos sócios remanescentes. Decorrido este prazo, suas quotas sociais lhe serão pagas com base no Capital Social e Reservas contabilizadas da sociedade em seis prestações trimestrais, vencendo-se a primeira em trinta dias após a assinatura da alteração contratual. As sócias não poderão transferir, penhorar ou dar como garantia sua parte do Capital Social a estranhos, tornando-se nulo o ato em sua decorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO: Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, comprometendo-se as partes a cumprirem o exposto em todos os seus termos, tanto por si como por seus herdeiros legais.

Chopinzinho/PR, 08 de janeiro de 2021.

_____ _____

CARIME DO CARMO LORENZI **VALMIR CARLOS BIESEK**

_____ _____

VICTORIA CENCI GUARIENTI **EDI IZABEL CENCI GUARIENTI**

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01014219906	VICTORIA CENCI GUARIENTI
49581198920	CARIME DO CARMO LORENZI
51889480959	EDI IZABEL CENCI GUARIENTI
64875091087	VALMIR CARLOS BIESEK

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 15:15 SOB Nº 20210123699.
PROTOCOLO: 210123699 DE 09/01/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100173061. CNPJ DA SEDE: 10860012000140.
NIRE: 41206486280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/01/2021.
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 10.860.012/0001-40 NIRE 41206486280 1/1

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **CARIME DO CARMO LORENZI**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 15/04/1964, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 3.528.241-6 expedida pela SSP/PR e CPF nº 495.811.989-20, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, n° 3.939, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

- **VALMIR CARLOS BIESEK**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, maior, empresário, nascido em 06/04/1972, natural de Paim Filho/RS, portador da Cédula de Identidade nº 1.039.690.043 expedida pela SSP/RS e CPF nº 648.750.910-87, residente e domiciliada à Rua Fioravante Ferri, n° 3867, Bairro Verdi, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.

Sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o Nome Empresarial de "CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA", tendo sua sede em Chopinzinho, Estado do Paraná, à Rua Presidente Dutra, nº 4.261, Centro, CEP 85560-000, com Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206486280 por despacho em sessão de 25/05/2009 e Sétima Alteração Contratual devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20210123699 por despacho em sessão de 12/01/2021, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social primitivo pelas cláusulas e condições seguintes, e, nas omissões, pela legislação específica que disciplina esta forma societária.

1ª – Inclui-se as atividades de: Locação de mão-de-obra temporária. **A sociedade empresária limitada passa a ter como objeto social o ramo de atividades a seguir:** atividades de serviços de complementação diagnostica e terapêutica - diagnóstico por imagem. tais como, tomografia, ressonância magnética, radiografia, densitometria óssea, ultrassonografia, mamografia, endoscopia, colonoscopia locação de mão-de-obra temporária.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assine e rubrique todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Chopinzinho, 09 de julho de 2021.

CARIME DO CARMO LORENZI.

VALMIR CARLOS BIESEK.

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
49581198920	CARIME DO CARMO LORENZI
64875091087	WALMIR CARLOS BIESEK

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2021 10:38 SOB Nº 20214492044.
PROTOCOLO: 214492044 DE 12/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105034957. CNPJ DA SEDE: 10860012000140.
NIRE: 41206486280. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2021.
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
10.860.012/0001-40 **MATRIZ**		**25/05/2009**

NOME EMPRESARIAL
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PRESIDENTE DUTRA	**4261**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.560-000	**CENTRO**	**CHOPINZINHO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(46) 3242-2489

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/05/2009**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2024** às **15:46:18** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número: 187867

Nome Fantasia: CENTRO DE IMAGEM CHOPINZINHO

Razão Social: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 10.860.012/0001-40

Atividade Principal: 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente

Atividade(s) Secundária(s): 8640-2/09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, 7820-5/00 - Locação de mão-de-obra temporária, 8640-2/04 - Serviços de tomografia, 8640-2/05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, 8640-2/06 - Serviços de ressonância magnética

Município: Chopinzinho **Endereço:** RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261, CENTRO

CEP: 85560000

Local e data: Chopinzinho, quarta, 14 de julho de 2021

Secretaria Municipal de Finanças

Código de Autenticidade: **219RL1AC9W**

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL PARANÁ

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.860.012/0001-40

Razão Social: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 SALA / CENTRO / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/09/2024 a 03/10/2024

Certificação Número: 2024090408421577399857

Informação obtida em 13/09/2024 16:11:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 10.860.012/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:26:29 do dia 26/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/12/2024.
Código de controle da certidão: **82BF.38DF.24A9.76C1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 033886740-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.860.012/0001-40**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/10/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA CONTRIBUINTES

Número Cad..: 187867
Nome.....: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTIOCS LTDA
CPF/CNPJ....: 10.860.012/0001-40 RG/Inscr....:
Endereço....: RUA PRESIDENTE DUTRA Número.....: 4261
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: Chopinzinho PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Certidão emitida pelo Portal do Cidadão conforme Artigo 349 da Lei Municipal Nº 050/2009 de 18/12/2009.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>.

Emitida em 13/09/2024.
Válida até 60 dias após a data de emissão desta.
Ano/Número da certidão.....: 2024/6575
Código de autenticidade da certidão: 346040128346040

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 13 de Setembro de 2024.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.860.012/0001-40
Certidão nº: 45075779/2024
Expedição: 26/06/2024, às 15:31:17
Validade: 23/12/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.860.012/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. Sl 23

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202409161237089300566

** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT **, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS,nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

CNPJ: 10.860.012/0001-40

Observações:

Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*

**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, segunda-feira, 16 de setembro de 2024.

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922

Assinado de forma digital por RODOLFO RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922
Dados: 2024.09.16 12:38:37 -03'00'

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Chopinzinho/PR, à Rua Presidente Dutra, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 10.860.012/0001-40, **prestou serviço de exames de diagnóstico por imagem** para esta municipalidade, através do PROCESSO Nº 125/2022, Pregão Eletrônico nº 67/2022, com vigência até 05/07/2023.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda, pontualidade na execução dos serviços.

Chopinzinho, 29 de agosto de 2023.

Município de Chopinzinho
CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 101/2023

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida em Chopinzinho/PR, à Rua Presidente Dutra, n° 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, inscrita no CNPJ: 10.860.012/0001-40, Presta **Serviços de Exames por Imagem, de Raios-X, inclusive de Urgência e Emergência** para esta municipalidade, através do PROCESSO Nº 116/2021, Pregão nº 69/2021, com vigência até 27/10/2022.

Satisfazendo as normas exigidas, demonstrando desta forma, plena Capacidade Técnica, cumprindo todos os compromissos assumidos e apresentando ainda, pontualidade na execução dos serviços.

Chopinzinho, 23 de junho de 2022.

Município de Chopinzinho
GRAZZIELE MATTE DOSSENA
Secretária Municipal de Saúde

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 09.240.678/0001-16 e-mail: visachopinzinho@gmail.com
Telefax (46) 3242-1533 – Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CARIMBO DE LICENCIAMENTO

Jonilene C. Naiverth
Jonilene Araújo Naiverth
Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária Ambiental e Saúde do Trabalhador

RESPONSÁVEL VISA

LICENÇA SANITÁRIA

E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO: 132/2023

De acordo com a Lei 13.331 de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 05/05/2002.

NOME FANTASIA: **CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO** **LICENCIADO ATÉ OUTUBRO/2024**

RAZÃO SOCIAL: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNÓSTICOS LTDA**

CNPJ/ CPF: **10.860.012/0001-40**

ATIVIDADE: **ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**

RESPONSÁVEL LEGAL: **CARIME DO CARMO LORENZI** **CPF: 495.811.989-20**

ENDEREÇO: **RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261, CENTRO – CHOPINZINHO, PR**

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA
CRM	4042	PR	CARIME DO CARMO LORENZI

OBSERVAÇÕES:

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL AO PÚBLICO (Art. 166 – Código de Saúde do Paraná)

EMISSÃO: MAIO/2023. CHOPINZINHO, PARANÁ.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.860.012/0001-40
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
NIRE	41206486280
CNPJ	10.860.012/0001-40
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	DIARIO
Município	Chopinzinho
Data do arquivamento dos atos constitutivos	25/05/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13339

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
Natureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	13339
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.33.84.59.EF.53.81.17.CE.08.EC.9B.49.0D.3A.A2.C9.B6.DA.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	10.860.012/0001-40
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 1.455.278,10	R$ 1.675.854,65
CIRCULANTE		R$ 203.252,18	R$ 379.644,04
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R$ 74.613,84	R$ 378.016,31
BENS NUMERÁRIOS		R$ 439,47	R$ 245.946,76
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 0,00	R$ 24.591,48
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 74.174,37	R$ 107.478,07
OUTROS CRÉDITOS		R$ 128.638,34	R$ 1.627,73
TÍTULOS A RECEBER		R$ 5.707,86	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 122.580,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 350,48	R$ 1.556,27
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 71,46
NÃO CIRCULANTE		R$ 1.252.025,92	R$ 1.296.210,61
INVESTIMENTOS		R$ 1.364,88	R$ 0,00
PARTIC. PERMANENTES OUTRAS SOCIEDADES		R$ 1.364,88	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 1.250.661,04	R$ 1.296.210,61
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 1.770.070,48	R$ 1.920.470,48
(-) (-) DEPRECIAÇÃO OU AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (519.409,44)	R$ (624.259,87)
PASSIVO		R$ 1.455.278,10	R$ 1.675.854,65
CIRCULANTE		R$ 412.513,28	R$ 324.118,09
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R$ 332.790,00	R$ 133.000,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 228.000,00	R$ 133.000,00
EMPRÉSTIMOS		R$ 104.790,00	R$ 0,00
FORNECEDORES		R$ 4.306,60	R$ 91.539,67
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 4.306,60	R$ 91.539,67
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 14.284,34	R$ 21.535,43
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 13.638,92	R$ 21.278,38
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 645,42	R$ 257,05
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 61.132,34	R$ 78.042,99
OBRIGACOES COM O PESSOAL		R$ 16.664,83	R$ 15.660,65
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 10.287,05	R$ 18.155,92
OBRIGAÇÕES COM FÉRIAS E 13°		R$ 34.180,46	R$ 44.226,42

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.33.84.59.EF.53.81.17.CE.08.EC.9B.49.0D.3A.A2.C9.B6.DA.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.860.012/0001-40
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
SALÁRIO			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 1.042.764,82	R$ 1.351.736,56
CAPITAL SOCIAL		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 80.000,00	R$ 80.000,00
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R$ 14.357,80	R$ 14.357,80
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 948.407,02	R$ 1.257.378,76
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 934.577,74	R$ 971.287,78
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 13.829,28	R$ 286.090,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.33.84.59.EF.53.81.17.CE.08.EC.9B.49.0D.3A.A2.C9.B6.DA.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.860.012/0001-40
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 1.247.338,93	R$ 1.159.599,88
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R$ 1.247.338,93	R$ 1.159.599,88
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (82.948,47)	R$ (77.114,34)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS		R$ (82.948,47)	R$ (77.114,34)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVICOS		R$ (82.948,47)	R$ (77.114,34)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (94.930,86)	R$ (482.637,97)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA		R$ 0,00	R$ (369.230,65)
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO		R$ (70.002,42)	R$ (86.202,69)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R$ (24.928,44)	R$ (27.204,63)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.026.922,17)	R$ (287.317,72)
DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (626,03)	R$ 0,00
DESPESAS COM PESSOAL		R$ (626,03)	R$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (1.024.135,51)	R$ (282.919,99)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (423.320,80)	R$ (83.264,13)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (14.670,00)	R$ (9.691,20)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (92.967,08)	R$ (104.850,43)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (9.255,71)	R$ (12.949,23)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (483.921,92)	R$ (72.165,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.472,45	R$ 430,92
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.472,45	R$ 430,92
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (347,56)	R$ (367,65)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (347,56)	R$ (367,65)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 10,00	R$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 10,00	R$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.295,52)	R$ (4.461,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.295,52)	R$ (4.461,00)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (13.560,87)	R$ (12.523,68)
(-) CSLL		R$ (13.560,87)	R$ (12.523,68)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (15.147,28)	R$ (13.915,19)
(-) IRPJ		R$ (15.147,28)	R$ (13.915,19)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 13.829,28	R$ 286.090,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.33.84.59.EF.53.81.17.CE.08.EC.9B.49.0D.3A.A2.C9.B6.DA.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	10.860.012/0001-40
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 1.247.338,93	R$ 1.159.599,88
SERVIÇOS MERCADO INTERNO		R$ 1.247.338,93	R$ 1.159.599,88
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (82.948,47)	R$ (77.114,34)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS		R$ (82.948,47)	R$ (77.114,34)
(-) (-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS/PRESTAÇÃO DE SERVICOS		R$ (82.948,47)	R$ (77.114,34)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (94.930,86)	R$ (482.637,97)
(-) MAO-DE-OBRA DIRETA		R$ 0,00	R$ (369.230,65)
(-) MATERIAL DE CONSUMO INDIRETO		R$ (70.002,42)	R$ (86.202,69)
(-) ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		R$ (24.928,44)	R$ (27.204,63)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (1.026.922,17)	R$ (287.317,72)
DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (626,03)	R$ 0,00
DESPESAS COM PESSOAL		R$ (626,03)	R$ 0,00
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (1.024.135,51)	R$ (282.919,99)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (423.320,80)	R$ (83.264,13)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (14.670,00)	R$ (9.691,20)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (92.967,08)	R$ (104.850,43)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R$ (9.255,71)	R$ (12.949,23)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (483.921,92)	R$ (72.165,00)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.472,45	R$ 430,92
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 2.472,45	R$ 430,92
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (347,56)	R$ (367,65)
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (347,56)	R$ (367,65)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 10,00	R$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 10,00	R$ 0,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.295,52)	R$ (4.461,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (4.295,52)	R$ (4.461,00)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (13.560,87)	R$ (12.523,68)
(-) CSLL		R$ (13.560,87)	R$ (12.523,68)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (15.147,28)	R$ (13.915,19)
(-) IRPJ		R$ (15.147,28)	R$ (13.915,19)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 13.829,28	R$ 286.090,98

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F3.33.84.59.EF.53.81.17.CE.08.EC.9B.49.0D.3A.A2.C9.B6.DA.7F-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41206486280	10.860.012/0001-40	

NOME EMPRESARIAL
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	13

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
F3.33.84.59.EF.53.81.17.CE.08.EC.9B.49.0D.3A.A2.C9.B6.DA.7F

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	80636519953	PAULO ROBERTO MACHADO:80636519953	173927965546768762951044	17/10/2023 a 16/10/2024	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10860012000140	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA:10860012000140	793784917484084324753662	12/03/2024 a 12/03/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	80636519953	PAULO ROBERTO MACHADO:80636519953	173927965546768762951044	17/10/2023 a 16/10/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

F3.33.84.59.EF.53.81.17.CE.08.EC.9B.
49.0D.3A.A2.C9.B6.DA.7F-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/09/2024 às 18:33:39

D1.35.C1.94.CE.B8.B0.3C
B3.61.50.A9.F6.59.7D.7C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA				
CNPJ:	10.860.012/0001-40	Nire:	41206486280	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	DIARIO				
Identificação do arquivo(hash):	F3.33.84.59.EF.53.81.17.CE.08.EC.9B.49.0D.3A.A2.C9.B6.DA.7F-				

Consulta Realizada em: 16/09/2024 15:46:03

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

ANEXO V
DECLARAÇÃO

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, com sede na Rua Presidente Dutra, n° 4261, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CARIME DO CARMO LORENZI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.528.241-6 e do CPF n.º 495.811.989-20, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
1.1. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS
Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Chopinzinho, 17 de Setembro de 2024.

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA:10860012000140

Assinado de forma digital por CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA:10860012000140
Dados: 2024.09.17 07:44:37 -03'00'

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF n°: 495.811.989-20
RG n°: 35282416
SÓCIA ADMINISTRADORA

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, com sede na Rua Presidente Dutra, n° 4261, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CARIME DO CARMO LORENZI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.528.241-6 e do CPF n.º 495.811.989-20, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 045/2024, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.
DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Chopinzinho, 17 de Setembro de 2024.

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA:10860012000140

Assinado de forma digital por CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA:10860012000140
Dados: 2024.09.17 07:44:53 -03'00'

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF n°: 495.811.989-20
RG n°: 35282416
SÓCIA ADMINISTRADORA

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

ANEXO X

DECLARAÇÃO LGPD

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, com sede na Rua Presidente Dutra, n° 4261, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CARIME DO CARMO LORENZI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.528.241-6 e do CPF n.º 495.811.989-20, DECLARA para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Chopinzinho, 17 de Setembro de 2024.

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA:10860012000140

Assinado de forma digital por CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA:10860012000140
Dados: 2024.09.17 07:45:06 -03'00'

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF n°: 495.811.989-20
RG n°: 35282416
SÓCIA ADMINISTRADORA

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE PCMSO E PPRA

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, com sede na Rua Presidente Dutra, n° 4261, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CARIME DO CARMO LORENZI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.528.241-6 e do CPF n.º 495.811.989-20 DECLARA, que mantém junto a seus funcionários o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.

Chopinzinho, 17 de Setembro de 2024.

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA:10860012000140

Assinado de forma digital por CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA:10860012000140
Dados: 2024.09.17 07:45:20 -03'00'

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF n°: 495.811.989-20
RG n°: 35282416
SÓCIA ADMINISTRADORA

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DOS EQUIPAMENTOS

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.860.012/0001-40, com sede na Rua Presidente Dutra, n° 4261, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) CARIME DO CARMO LORENZI, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 3.528.241-6 e do CPF n.º 495.811.989-20, DECLARA que os equipamentos a serem utilizados encontram-se regulares e em condições de uso perante os órgãos competentes fiscalizadores.

Chopinzinho, 17 de Setembro de 2024.

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA:10860012000140

Assinado de forma digital por CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA:10860012000140
Dados: 2024.09.17 07:45:35 -03'00'

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF n°: 495.811.989-20
RG n°: 35282416
SÓCIA ADMINISTRADORA

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

ANEXO XIII
CAPACIDADE FINANCEIRA

Razão Social: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 10.860.012/0001-40

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.
Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.
Os índices mínimos exigidos serão seguintes:

(LG) (mínimo)	(SG) (mínimo)	(LC) (mínimo)
1	1	1

OBS: a) Os índices deverão ter no máximo 2 (duas) casas decimais.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	379.644,04+ 0,00 324.118,09 + 0,00	1,17
Ativo Total SG = ----------; Passivo Circulante + Passivo Não Circulante	1.675.854,65 324.118,09 + 0,00	5,17
Ativo Circulante LC = ----------; e Passivo Circulante	379.644,04 324.118,09	1,17

Chopinzinho, 17 de Setembro de 2024.

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA:10860012000140
Assinado de forma digital por CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA:10860012000140
Dados: 2024.09.17 07:46:35 -03'00'

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF n°: 495.811.989-20
RG n°: 35282416
SÓCIA ADMINISTRADORA

PAULO ROBERTO MACHADO:80636519953
Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO MACHADO:80636519953
Dados: 2024.09.17 07:46:59 -03'00'

PAULO ROBERTO MACHADO
CPF: 806.365.199-53
CRC/PR – 043687-O
Union Contadores Associados

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/06/2022

CNES: 6289282 Nome Fantasia: CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO CHOPINZINHO CNPJ: 10.860.012/0001-40

Nome Empresarial: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR

CEP: 85560-000 Telefone: (46)3242-2489 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EDI ISABEL CENCI GUARIENTI

Cadastrado em: 12/09/2009 Atualização na base local: 26/05/2021 Última atualização Nacional: 10/06/2022

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	2062 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (35/96) 594/900

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	MEDIA COMPLEXIDADE	MUNICIPAL

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
SADT	SUS
SADT	PLANO DE SAUDE PUBLICO
SADT	PARTICULAR

Fluxo de clientela
03 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA E REFERENCIADA

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal

01 - ASSISTENCIA A SAUDE 002 - APOIO DIAGNOSTICO

Grupo > Atividade Secundária
00 - NAO SE APLICA > 000 - NAO SE APLICA

Classificação Estabelecimento Saúde

018 - UNIDADE DE APOIO DIAGNOSTICO

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (36/96) 595/900

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/06/2022

CNES: 6289282 Nome Fantasia: CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO CHOPINZINHO CNPJ: 10.860.012/0001-40

Nome Empresarial: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR

CEP: 85560-000 Telefone: (46)3242-2489 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EDI ISABEL CENCI GUARIENTI

Cadastrado em: 12/09/2009 Atualização na base local: 26/05/2021 Última atualização Nacional: 10/06/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 12:00

Data desativação: -- Motivo desativação: --

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITAÇÃO (38/96)

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 22/06/2022

CNES: 6289282 Nome Fantasia: CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO CHOPINZINHO CNPJ: 10.860.012/0001-40

Nome Empresarial: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS

Logradouro: RUA PRESIDENTE DUTRA Número: 4261 Complemento: --

Bairro: CENTRO Município: 410540 - CHOPINZINHO UF: PR

CEP: 85560-000 Telefone: (46)3242-2489 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: 7

Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: EDI ISABEL CENCI GUARIENTI

Cadastrado em: 12/09/2009 Atualização na base local: 26/05/2021 Última atualização Nacional: 10/06/2022

Horário de Funcionamento:

Informações Gerais

Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	1	0

Serviços de

Serviço	Característica

Serviços especializados

			Ambulatorial		Hospitalar	
Código	Serviço	Característica	SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
121	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	PROPRIO	SIM	SIM	SIM	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
142	SERVICO DE ENDOSCOPIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	SIM
133	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
133 - 002	SERVICO DE PNEUMOLOGIA	DIAGNOSTICO EM PNEUMOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
142 - 001	SERVICO DE ENDOSCOPIA	DO APARELHO DIGESTIVO	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 012	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	MAMOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 001	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	RADIOLOGIA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	NÃO	NAO INFORMADO
121 - 002	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM	ULTRASONOGRAFIA	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (39/96) 598/900

	CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM			
Mamografo com Estereotaxia	1	1	SIM
PROCESSADORA DE FILME EXCLUSIVA PARA MAMOGRAFIA	1	1	SIM
Raio X mais de 500mA	2	2	SIM
Raio X para Densitometria Ossea	1	1	SIM
Tomógrafo Computadorizado	1	1	SIM
Ultrassom Convencional	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	SIM
Eletroencefalografo	1	1	NÃO
EQUIPAMENTOS POR METODOS OPTICOS			
Endoscopio Digestivo	1	1	SIM

Resíduos/Rejeitos

Coleta Seletiva de Rejeito

Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (40/96) 599/900

RESIDUOS COMUNS

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Organizações Parceiras

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Data desativação: --

Motivo desativação: --

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (41/96) 600/900

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Mamografia - PQ7WA9JB68 CQD 02/09/21

ESTIMATIVA DA DOSE DE ENTRADA NA PELE DO PACIENTE

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**
10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Controle de Qualidade previsto no Programa de Garantia da Qualidade, integrante do Programa de Proteção Radiológica, conforme RDC 330/19 da ANVISA.

2. OBJETIVOS:

Estimar valor(es) representativo(s) da(s) dose(s) dadas aos pacientes em exames de radiografia, utilizando-se protocolo(s) para exames em adulto típico conforme informado pelo cliente e avaliar a sua conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa IN 92/2021 da ANVISA.

3. EQUIPAMENTO DE RAIOS X:

	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	Philips	Graph Mammo AF	PACC141001	10216710241

* informação não encontrada no equipamento

Tipo de equipamento eletromédico: Mamografia

Mobilidade do equipamento: Fixo

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w085f468fb9b2463ea455f802846d22b7

4. DOSE GLANDULAR MÉDIA (DGM) PARA MAMOGRAFIA

Modo	Mama [cm]	Regime de exposição			DGM [mGy]	IN 92
		kVp	mAs	Densidade		
Automático	2,1	24	51	0	0,9	Sim
Automático	3,2	26	65	0	1,3	Sim
Automático	4,5	29	68	0	1,9	Sim
Automático	5,3	29	86	0	1,7	Sim
Automático	6	30	94	0	1,8	Sim
Automático	7,5	30	147	0	1,5	Sim

IN se atende a IN indicada; **Mama** espessura da mama equivalente; **DGM** dose glandular média; **NA** não aplicável; * informação não disponível.

5. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA:

Medidor multiparâmetros marca Unfors, modelo Xi, série 146324, certificado de calibração em anexo.

Sistema de dosimetria pessoal certificado pelo IRD/CNEN sob o código 010.02TL.

6. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

As exposições médicas de pacientes devem ser otimizadas ao valor mínimo necessário à obtenção do objetivo radiológico, bem como ser compatíveis com os padrões aceitáveis de qualidade de imagem, devendo-se considerar, no processo de otimização de exposições médicas: a seleção adequada de técnicas, equipamentos e acessórios; os processos de trabalho; a garantia da qualidade; os níveis de referência de diagnóstico para pacientes adultos e pediátricos; e as restrições de dose para indivíduo que colabore conscientemente, de livre vontade e fora do contexto de sua atividade profissional, no apoio e conforto de um paciente, durante a realização do procedimento radiológico.

7. CONCLUSÕES:

Os valores representativos de dose atendem os requisitos estabelecidos na RDC 330/19 e na Instrução Normativa IN 92/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 21/09/2021 13:18:19 -03:00
Certificado: 72BDC03196B55F15535EFD9BB21BF7A218BF258E
CN=LAURA LARRE GODOLFIM:85389528034, OU=presencial, OU=31725974000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Laura Larré Godolfim
Física Médica

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w085f468fb9b2463ea455f802846d22b7

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

N° 1605RX/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

1. Instituição

Razão Social : PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado: Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510
C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do instrumento

Tipo	: Detector de Estado Sólido	Patrimônio: 001450
Fabricante	: Unfors RaySafe	
Modelo	: 8201013-D Xi	Série : 146324
Detector	: Semicondutor	Patrimônio: 001596
Modelo	: 8202031-J Xi R/F & MAM	Série : 939028

3. Data de calibração

28 de abril de 2021

4. Condições de calibração

4.1 Condições Ambientais durante a Calibração

Temperatura : 21,6°C
Pressão : 100,915kPa
Umidade relativa do ar : 42,5%

4.2 Condições Ambientais de Referência

Temperatura : 20,0 °C
Pressão : 101,325 kPa
Umidade relativa do ar : 50,0 %

4.3 Tipo de Radiação

Radiação X produzida pelo equipamento fabricado pela Gulmay modelo GX-320 Serie 0154-0118 com filtros adicionais que fornecem a qualidade de feixe radiodiagnóstico segundo a IEC 61267.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (45/96) 604/900

4.4 Geometria de calibração

O centro do detector perpendicular ao feixe de radiação.

4.5 Ponto de referência

O Centro geométrico do volume sensível do detector foi posicionado a 100 cm do foco do tubo de raios-X.

4.6 Método de Calibração

Calibração pelo método do campo de radiação conhecido.

5. Resultados da calibração

Os resultados das medidas referem-se à média aritmética de cinco leituras efetuadas com tempo de exposição de 1 minuto.

Qualidade	Tensão (kV)	1ª CSR[1] (mm Al)	Taxa de Kerma no ar (mGy)	Indicação do Instrumento (mGy)	Fator de Calibração [2] (K_Q)	Incerteza Expandida[3] (%)
LMRI - RQR 5	70	2,58	17,40	17,71	0,987	2,5
LMRI – RQR 8	100	3,97	30,01	30,72	0,985	2,5

[1] Primeira camada semirredutora.
[2] O fator de calibração leva em consideração a correção das leituras com a câmara monitora
[3] Definida como duas vezes o valor da incerteza combinada calculada com base no ISO GUM – Guia para expressão da incerteza da medição, 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO (1998), para um fator de abrangência de aproximadamente 95% (k = 2,00).

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de calibração é estabelecida no uso de um Dosímetro Padrão tipo Câmara de Ionização PTW Freiburg, modelo TW34069, série 0058 e por um eletrômetro PTW Freiburg modelo Unidos E, rastreável ao Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes do Instituto de Radioproteção e Dosimetria – IRD / CNEN através do certificado N° LMRI 0720RX/0315.

7. **Recalibração do sistema de medida**

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 12 de maio de 2021.

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (47/96) 606/900

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Nº 0379KV/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

1. Instituição

Razão Social: PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado:Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510

C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do Instrumento

Tipo : Medidor não-invasivo da tensão do tubo e do tempo de exposição
Patrimônio : 001450
Fabricante : Unfors RaySafe
Modelo : 8201013-D Xi Série : 146324
Detector : Semicondutor Patrimônio : 001596
Modelo : 8202031-J Xi R/F & MAM Série : 939028

3. Data de Calibração

29 de abril de 2021

4. Condições de Calibração

4.1 Condições Ambientais

Temperatura : 23,2°C
Pressão : 101,33kPa
Umidade relativa : 48,5%

4.2 Condições de Irradiação

Tubo de Raios-X com ânodo : Tungstênio (W)
Tipo de Gerador : Trifásico-12p
Tamanho do campo : 10 x 10 cm
Distância foco superfície : 60 cm
Geometria de Irradiação : Superfície de entrada do instrumento voltada para o tubo de raios-X.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (49/96) 608/900

5. Resultados da Calibração

5.1 Tensão do Tubo

O sistema de medição foi comparado à tensão do tubo correspondente a **Tensão Máxima**, obtida através do padrão constituído pelo divisor de tensão invasivo Dynalyzer.

Grandeza: **Tensão Máxima do Tubo**
Unidade: **kV**

Valor de Referência (kVp)	Indicação do Instrumento (kV)	Tendência (kV)	Incerteza Expandida* (%)
51,03	49,04	-1,98	2,0
68,47	65,89	-2,58	2,0
85,13	81,97	-3,16	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

5.2 Tempo de Exposição

O sistema de medição foi comparado ao tempo de exposição a 75% da altura máxima da forma de onda do gerador.

Grandeza: **Tempo**
Unidade: **ms**

Valor de Referência (ms)	Indicação do Instrumento (ms)	Tendência (ms)	Incerteza Expandida* (%)
195,20	197,97	2,77	2,0
108,60	111,17	2,57	2,0
48,36	53,99	5,63	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (50/96) 609/900

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de medição é estabelecida no uso de um Sistema Padrão, constituído pelo Dynalyzer IIIA, fabricado pela RADCAL CORPORATION, modelo M-96311A, série 74-001471 calibrado pelo fabricante, certificado n° 25704, com rastreabilidade ao NIST.

7. Recalibração do sistema de medida

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 10 de maio de 2021

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Mamografia - PQ7WA9JB68 02/09/21

LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE DA IMAGEM MAMOGRÁFICA

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**
10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA e atende também ao teste de qualidade da imagem mamográfica previsto na Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA.

2. OBJETIVO

Avaliar a qualidade da imagem através da análise das quantidades das estruturas visualizadas no fantoma, verificando a adequação à IN 92/2021 da ANVISA e ao art. 28 da RDC 330/2019 da ANVISA.

3. EQUIPAMENTO INSPECIONADO:

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X para Mamografia

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
Philips	Graph Mammo AF	PACC141001	10216710241

Sistema de revelação: CR

Tipo de equipamento eletromédico: Impressora de radiografias

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
Fujifilm	Drypix Plus	76716215	*

* informação não encontrada no equipamento

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wd7656bc8b46e44a788b588796d7c9b24

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Avaliou-se a qualidade da imagem com o uso de ferramenta teste específica para mamografia: um simulador radiográfico de mama (fantoma). Esta ferramenta simula uma mama comprimida e fornece informações de estruturas que simulam microcalcificações, fibras e massas tumorais. A partir do fantoma, são produzidas as imagens a serem avaliadas.

Na avaliação das imagens são seguidos os critérios da IN 92/2021 da ANVISA, que estabelece que os sistemas de mamografia devem ser capazes de identificar os artefatos que simulam fibras de tecido adiposo de 0,75 mm, microcalcificações de 0,32 mm e massas tumorais de 0,75 mm no fantoma, ou menores.

5. RESULTADOS

Modo Manual 28 kVp 80 mAs

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 54
Fibras	0,75	Conforme	Sim
Massas	0,50	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,32	Conforme	Sim

Modo Semiautomático 28 kVp 103 mAs Densidade 0

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 54
Fibras	0,75	Conforme	Sim
Massas	0,50	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,32	Conforme	Sim

Protocolo Padrão: Modo Automático 28 kVp 121 mAs Densidade 0

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 54
Fibras	0,54	Conforme	Sim
Massas	0,50	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,32	Conforme	Sim

IN 54 se atende a IN 54; **NA** não aplicável; **NPA** não foi possível avaliar

6. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES

Este documento deve ser arquivado e mantido à disposição da autoridade sanitária local, garantindo sua rastreabilidade pelo prazo mínimo de 5 anos.

O encaixe do bucky deve ser verificado.

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wd7656bc8b46e44a788b588796d7c9b24

7. CONCLUSÃO

A visualização das estruturas do fantoma atende ao Anexo I da Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 21/09/2021 13:20:40 -03:00
Certificado: 72BDC03196B55F15535EFD9BB21BF7A218BF258E
CN=LAURA LARRE GODOLFIM:85389528034, OU=presencial,
OU=31725974000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Laura Larré Godolfim
Física Médica

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wd7656bc8b46e44a788b588796d7c9b24

LAUDO TÉCNICO DE DESEMPENHO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA. Serve para comprovação e/ou como subsídio para atendimento da Portaria de Consolidação PRC-5/2017 do MS e da Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

2. OBJETIVOS:

Verificar parâmetros técnicos e condições de desempenho do equipamento de raios X e a conformidade do mesmo com a Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA, a Portaria de Consolidação PRC-5/2017 do MS e a Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

Fornecer elementos para aceitação ou rejeição do equipamento, bem como para corrigir eventuais desvios, falhas e anomalias.

3. EQUIPAMENTO INSPECIONADO:

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
Philips	Graph Mammo AF	PACC141001	10216710241

* informação não encontrada no equipamento

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X para Mamografia

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w408ab6870aee4579affa9607c88a213c

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPIN; Mamografia - PQ7WA9JB68 CQ 02/09/21

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA VERIFICADOS:

Requisito	EL	Condição/Medida
Sinal sonoro indicativo de emissão de raios X	IN 92	Sim
Sinal luminoso indicativo de emissão de raios X	IN 92	Sim
Colimador	IN 92 / NR-32	Em condições de funcionamento

EL exigência legal.

5. TESTES REALIZADOS:

Exatidão do indicador da tensão do tubo (kVp):

Foco Fino

Sel. (kV)	24	26	28	30	32
Med. (kV)	24,0	26,1	28,1	30,3	32,5
IN 92	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

Foco Grosso

Sel. (kV)	24	26	28	30	32
Med. (kV)	24,1	26,0	28,1	30,5	32,7
IN 92	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

IN se atende a IN indicada; NF equipamento não funcionou; NM não foi possível medir

Exatidão do indicador do tempo de exposição:

Facilidade não disponível.

Sistema de compressão automático (Força de compressão da bandeja):

Posição do seletor	11	12	13	14	15	16
Medido (N)	84,3	103,9	110,7	120,5	132,3	144,1
IN 92	Não	Não	Não	Não	Não	Não

IN se atende a IN indicada

IN se atende a IN indicada

Demais testes da IN 92:

Teste	Condição/Medida	IN 92
Reprodutibilidade da alta tensão do tubo	0,001	Sim
Tempo máximo de exposição no CAE - Contato	1,49s	Sim
Reprodutibilidade do CAE	1,3 %	Sim
Compensação do CAE para diferentes espessuras	19,7 %	Não
Taxa de dose (rendimento) @ FF, 28 kV, 63,5 cm, Mo/Mo	1,8 mGy/s	Não
Taxa de dose (rendimento) @ FG, 28 kV, 63,5 cm, Mo/Mo	7,3 mGy/s	Sim
Camada semirredutora @ FF, 28,1 kV	0,35 mm Al	Sim
Camada semirredutora @ FG, 28,1 kV	0,36 mm Al	Sim
Resolução espacial - Ref. 5	5 pl/mm	Sim
Exatidão do sistema de colimação	0,3 %	Sim
Alinhamento da bandeja de compressão	2 mm	Sim

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w408a16870aee4579affa9607c88a213c

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Nº 1607RX/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização específica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPIN; Mamografia - PQ7WA9JB68 CQ 02/09/21

Indicação da espessura da mama comprimida @ 20 mm	Não possui	NA
Indicação da espessura da mama comprimida @ 30 mm	Não possui	NA
Indicação da espessura da mama comprimida @ 45 mm	Não possui	NA
Indicação da espessura da mama comprimida @ 60 mm	Não possui	NA
Indicação da espessura da mama comprimida @ 70 mm	Não possui	NA
Uniformidade da imagem do DR	NA	NA

CAE Controle Automático de Exposição; **FF** foco fino, **FG** foco grosso; **IN** se atende a IN indicada; **NA** não aplicável; **NPA** não foi possível avaliar; **Ref** referência; **NI** não informado.

6. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA:

Medidor multiparâmetros marca Unfors, modelo Xi, série 146324, certificado de calibração em anexo.

Sistema de dosimetria pessoal certificado pelo IRD/CNEN sob o código 010.02TL.

7. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

Está proibida a utilização de equipamentos de mamografia sem controle automático de exposição (CAE) ou com CAE sem funcionar.

Não existem ou não foram apresentados os resultados dos testes de referência deste equipamento. Sugere-se utilizar os resultados apresentados neste laudo como valores de referência em futuros testes de controle de qualidade.

8. CONCLUSÕES:

Legislação Trabalhista Federal:

O equipamento atende o requisito da NR-32 do MTE.

Legislação Sanitária Federal:

Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA:

A compensação do Controle Automático de Exposição está fora de tolerância (15 %). O circuito eletrônico que controla este dispositivo deve ser ajustado.

O rendimento do tubo está fora de tolerância (7 mGy/s) devido a erro na corrente anódica. Os circuitos eletrônicos que controlam as correntes anódicas devem ser ajustados.

A força de compressão está fora de tolerância (entre 150 e 200 N). O sistema de compressão automático deve ser ajustado.

Para os demais itens o equipamento atende os requisitos da Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 22/09/2021 10:38:09 -03:00
Certificado: 8711357404109EB1037E88B89C28EDB82C9C91C3
CN=ALWIN WILHELM ELBERN:11168730015, OU=presencial, OU=01579286000174, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Alwin Wilhelm Elbern
Responsável Técnico Substituto
Engº. Eletricista e de Segurança no Trabalho
CREA-RS 006674

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w408ab6870aee4579affa9607c88a213c

1. Instituição

Razão Social : PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado : Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510

C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do instrumento

Tipo	: Detector de Estado Sólido	Patrimônio: 001450
Fabricante	: Unfors RaySafe	
Modelo	: 8201013-D Xi	Série : 146324
Detector	: Semicondutor	Patrimônio: 001596
Modelo	: 8202031-J Xi R/F & MAM	Série : 939028

3. Data de calibração

28 de abril de 2021

4. Condições de calibração

4.1 Condições Ambientais durante a Calibração

Temperatura : 20,7°C
Pressão : 100,930kPa
Umidade relativa do ar : 51,6%

4.2 Condições Ambientais de Referência

Temperatura : 20,0 °C
Pressão : 101,325 kPa
Umidade relativa do ar : 50,0 %

4.3 Tipo de Radiação

Radiação produzida pelo equipamento de Raios-X com ânodo de molibidênio, fabricado pela Gulmay modelo CF-100-2/1 Serie 0063-1214 com filtros adicionais que fornecem feixes mamografia segundo qualidade de feixes estabelecido pelo laboratório primário PTB – Physikalisch – Technische Bundesanstalt – Alemanha.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (59/96) 618/900

4.4 Geometria de calibração

O centro do detector perpendicular ao feixe de radiação.

4.5 Ponto de referência

O Centro geométrico do volume sensível do detector foi posicionado a 58 cm do foco do tubo de raios-X.

4.6 Método de Calibração

Calibração pelo método do campo de radiação conhecido.

5. Resultados da calibração

Os resultados das medidas referem-se à média aritmética de cinco leituras efetuadas com tempo de exposição de 1 minuto.

Qualidade	Tensão (kV)	1ª CSR[1] (mm Al)	Valor nominal de Kerma no ar (mGy)	Indicação do Instrumento corrigida pelo Ftp (mGy)	Fator de Calibração[2] (K_Q)	Incerteza Expandida[3] (%)
LMRI - MMV 28	28	0,32	45,57	45,25	1,018	2,5
LMRI - MMV 35	35	0,37	88,11	88,14	1,007	2,5

[1] Primeira camada semirredutora.
[2] O fator de calibração leva em consideração a correção das leituras com a câmara monitora
[3] Definida como duas vezes o valor da incerteza combinada calculada com base no ISO GUM – Guia para expressão da incerteza da medição, 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO (1998), para um fator de abrangência de aproximadamente 95% (k = 2,00).

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de calibração é estabelecida no uso de um Dosímetro Padrão tipo Câmara de Ionização PTW Freiburg, modelo TW34069-2,5 série 000317 e por um eletrômetro PTW Freiburg modelo Unidos E e série T10009-90284, rastreável ao Deutsche Akkreditierungsstelle - DakkS, através do certificado Nº DAkkS 18D309.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (60/96) 619/900

7. **Recalibração do sistema de medida**

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 12 de maio de 2021.

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Vestimentas plumbíferas CQE 02/09/21

LAUDO TÉCNICO DE INTEGRIDADE DE E.P.I.

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**
10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA. Serve para comprovação e/ou como subsídio para atendimento das Normas Regulamentadoras NR-6 e NR-32 do MTE.

2. OBJETIVO:

Verificar a integridade e eficiência do(s) Equipamento(s) de Proteção Individual - EPI(s) contra radiação ionizante.

3. INTEGRIDADE DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI:

Aventais

Marca	Série	Identificação	C.A.	Integridade
N Martins	*	8	*	Adequada
N Martins	*	1	*	Adequada

Protetores de tireoide

Marca	Série	Identificação	C.A.	Integridade
Konex	*	2	*	Adequada

Protetores de gônadas

Marca	Série	Identificação	C.A.	Integridade
E.M.B	*	5	*	Adequada
E.M.B	*	3	*	Adequada

C.A. Certificado de Aprovação; **C.C.** Certificado de Conformidade; * informação não encontrada no equipamento

Consulta de autenticidade disponivel pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w7ab020f35fb44ac381ade9c373f8dd66

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Vestimentas plumbíferas CQE 02/09/21

4. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

Os EPIs utilizados por trabalhadores devem possuir indicação do Certificado de Aprovação – CA, conforme determina a NR-06 do MTE.

Conforme Portaria SEPRT 11347/2020, os EPIs utilizados por trabalhadores devem ter indicação de Certificado de Aprovação no sistema CAEPI/SEPRT ou Certificado de Conformidade emitido no âmbito do SINMETRO ou de Laudo de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

5. CONCLUSÕES:

Todos os EPIs testados estão íntegros e em condições adequadas de uso.

Assinado digitalmente em: 22/09/2021 10:38:46 -03:00
Certificado: 871135740410EB1037E88B89028EDB82C9C91C3
CN=ALWIN WILHELM ELBERN:11168730015, OU=presencial, OU=01579286000174, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Alwin Wilhelm Elbern
Responsável Técnico Substituto
Engº. Eletricista e de Segurança no Trabalho
CREA-RS 006674

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w7ab020f35fb44ac381ade9c373f8dd66

LAUDO TÉCNICO DE DESEMPENHO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA. Serve para comprovação e/ou como subsídio para atendimento da Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

2. OBJETIVOS:

Verificar parâmetros técnicos e condições de desempenho do equipamento de raios X e a conformidade do mesmo com a Instrução Normativa 93/2021 da ANVISA e a Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

Fornecer elementos para aceitação ou rejeição do equipamento, bem como para corrigir eventuais desvios, falhas e anomalias.

3. EQUIPAMENTO INSPECIONADO:

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
MinFound Medical Imex Medical	Imagine One 16CT	MIN01A08020107	81655630019

* informação não encontrada no equipamento

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X para Tomografia Computadorizada

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wc9b70a275aee4e7aac1ebf9e6e41d54c

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Tomografia computadorizada - LXRC447C77 CQ 02/09/21

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA VERIFICADOS:

Requisito	EL	Condição/Medida
Sinal sonoro indicativo de emissão de raios X	IN 93	Sim
Sinal luminoso indicativo de emissão de raios X	IN 93	Sim

EL exigência legal.

5. TESTES REALIZADOS:

Exatidão, uniformidade e ruído dos números de CT:

Protocolo padrão para testes de números de CT		IN 93
Exatidão do número de CT para o Ar	-999,79 HU	Sim
Exatidão do número de CT para a Água	-0,06 HU	Sim
Uniformidade dos números de CT	3,3 HU	Sim
Ruído da imagem (sem referência) - Água	5,53 HU	*
Ruído da imagem (sem referência) - Ar	0,84 HU	*

IN se atende a IN indicada; * vide Comentários e Recomendações; ** Valor de Referência informado pelo contratante.

Exatidão da espessura do corte:

Espessura selecionada (mm)	1,25	2,50	5,00	10,00
Espessura medida (mm)	1,20	2,50	5,00	10,40
IN 93	Sim	Sim	Sim	Sim

IN se atende a IN indicada.

Exatidão do indicador de dose em TC (CTDI) no ar:

Combinação kV - colimação	kV	120	120
	mm	155,00	155,00
CTDI indicado (mGy)		14,35	96,38
CTDI medido (mGy)		16,36	83,07
IN 93		Sim	Sim

IN se atende a IN indicada.

Demais testes:

Teste	Condição/Medida	IN 93
Resolução espacial @ abdômen	NPA	NPA
Resolução espacial @ cabeça	NPA	NPA
Resolução espacial @ tórax de alta resolução	NPA	NPA
Exatidão do indicador do deslocamento da mesa	< 1 mm	Sim
Exatidão do indicador do posicionamento da mesa	< 1 mm	Sim
Coincidência entre indicadores luminosos	< 1 mm	Sim
Coincidência entre indicador luminoso e plano irradiado	~ 1 mm	Sim
Compensação do sistema de modulação de corrente	NA	NA
Ausência de artefatos na imagem	Sem artefatos	Sim

IN se atende a IN indicada; NA não aplicável; NPA não foi possível avaliar.

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wc9b70a275aeee4e7aac1ebf9e6e41d54c

6. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA:

Medidor de tensão, tempo, dose e camada semirredutora marca RaySafe, modelo X2, série 257015, certificados de calibração em anexo.

Fantoma de "calibração" do tomógrafo.

7. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

A tolerância para o Ruído da imagem é, no máximo, 15 % acima do Valor de Referência (não informado). Caso esteja 20 % ou mais acima do Valor de Referência, o equipamento deve ser considerado em Nível de Restrição. Sugere-se utilizar o Valor de Referência indicado nas especificações do fabricante do tomógrafo ou o valor obtido no Teste de Aceitação ou no primeiro teste após reparos.

Não existem ou não foram apresentados os resultados dos testes de referência deste equipamento. Sugere-se utilizar os resultados apresentados neste laudo como valores de referência em futuros testes de controle de qualidade.

8. CONCLUSÕES:

O equipamento atende os requisitos da Instrução Normativa 93/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 22/09/2021 10:38:23 -03:00
Certificado: 8711357404109EB1037E88B89C28EDB82C9C91C3
CN=ALWIN WILHELM ELBERN:11168730015, OU=presencial, OU=01579286000174, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Alwin Wilhelm Elbern
Responsável Técnico Substituto
Engº. Eletricista e de Segurança no Trabalho
CREA-RS 006674

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wc9b70a275aee4e7aac1ebf9e6e41d54c

Certificate Number: o1011265i257015d25

RaySafe™

Calibration Certificate

SWEDAC ACKREDITERING
Ackred. nr. 2035
Kalibrering
ISO/IEC 17025

Customer

Gustavo Barretto Vila
Rua Terceiro Sargento Alcides de Oliveira,
101, apto 41A
Vila Capitão Rabelo
Guarulhos SP
Brazil

Laboratory

Unfors RaySafe AB
Uggledalsvägen 29, SE-427 40 Billdal, Sweden
+46 31 719 97 10 (phone), +46 31 910 950 (fax)
customerservice.se@raysafe.com

Customer Instrument

Product	X2 CT
Serial Number	257015
Manufacturer	RaySafe

Calibration Information

As Found	Not performed
As Left	2018-07-02
Adjustment Done	Yes
Tested by	Frida Lindgren
Approved by	André Gillberg Finalization operator
Certificate Date	2018-07-04

This laboratory is accredited by the "Swedish Board for Accreditation and Conformity Assessment" (SWEDAC) and the results shown in this certificate have been determined within the scope of accreditation unless stated otherwise in this certificate.

This certificate may not be reproduced other than in full, except with the prior written approval of Unfors RaySafe AB

CENTRO DE IMAGEM CHOPINZINHO Mamografia 19/05/22

LAUDO TÉCNICO DE QUALIDADE DA IMAGEM MAMOGRÁFICA

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/CENTRO MÉDICO - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 611/2022 da ANVISA e atende também ao teste de qualidade da imagem mamográfica previsto na Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA.

2. OBJETIVO

Avaliar a qualidade da imagem através da análise das quantidades das estruturas visualizadas no fantoma, verificando a adequação à IN 92/2021 da ANVISA e ao art. 28 da RDC 611/2022 da ANVISA.

3. EQUIPAMENTO INSPECIONADO:

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X para Mamografia

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
Philips	Graph Mammo	PACC1401001	10216710241

Sistema de revelação: CR

Tipo de equipamento eletromédico: Impressora de radiografias

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
Fujifilm	Drypix Plus	76716215	80022060027

* informação não encontrada no equipamento

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 03/06/2022 Ordem de Serviço: 25252 Verificador: 1wc982583d8a0e48369047363d73ab3f7f

4. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Avaliou-se a qualidade da imagem com o uso de ferramenta teste específica para mamografia: um simulador radiográfico de mama (fantoma). Esta ferramenta simula uma mama comprimida e fornece informações de estruturas que simulam microcalcificações, fibras e massas tumorais. A partir do fantoma, são produzidas as imagens a serem avaliadas.

Na avaliação das imagens são seguidos os critérios da IN 92/2021 da ANVISA, que estabelece que os sistemas de mamografia devem ser capazes de identificar os artefatos que simulam fibras de tecido adiposo de 0,75 mm, microcalcificações de 0,32 mm e massas tumorais de 0,75 mm no fantoma, ou menores.

5. RESULTADOS

Modo Manual 28 kVp 80 mAs

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 92
Fibras	0,60	Conforme	Sim
Massas	0,75	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,25	Conforme	Sim

Modo Semiautomático 28 kVp 124 mAs Densidade 0

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 92
Fibras	0,40	Conforme	Sim
Massas	0,75	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,25	Conforme	Sim

Protocolo Padrão: Modo Automático 29 kVp 156 mAs Densidade 2

Artefatos simulados	Visível [mm]	Observações	IN 92
Fibras	0,40	Conforme	Sim
Massas	0,75	Conforme	Sim
Microcalcificações	0,25	Conforme	Sim

IN 92 se atende a IN 92; **NA** não aplicável; **NPA** não foi possível avaliar

6. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES

Este documento deve ser arquivado e mantido à disposição da autoridade sanitária local, garantindo sua rastreabilidade pelo prazo mínimo de 5 anos.

Artefatos como pontos foram observados nas imagens e nos filmes radiográficos. Recomenda-se a limpeza das placas de imagem.

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 03/06/2022 Ordem de Serviço: 25252 Verificador: 1wc982583d8a0e48369047363d73ab3f7f

7. CONCLUSÃO

A visualização das estruturas do fantoma atende ao Anexo I da Instrução Normativa 92/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 03/06/2022 13:39:44 -03:00
Certificado: 72BDC03196B55F15535EFD9BB21BF7A218BF258E
CN=LAURA LARRE GODOLFIM:85389528034, OU=presencial, OU=31725974000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Laura Larré Godolfim
Física Médica

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 03/06/2022 Ordem de Serviço: 25252 Verificador: 1wc982583d8a0e48369047363d73ab3f7f

LAUDO TÉCNICO DE DESEMPENHO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA. Serve para comprovação e/ou como subsídio para atendimento da Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

2. OBJETIVOS:

Verificar parâmetros técnicos e condições de desempenho do equipamento de raios X e a conformidade do mesmo com a Instrução Normativa 93/2021 da ANVISA e a Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

Fornecer elementos para aceitação ou rejeição do equipamento, bem como para corrigir eventuais desvios, falhas e anomalias.

3. EQUIPAMENTO INSPECIONADO:

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
MinFound Medical Imex Medical	Imagine One 16CT	MIN01A08020107	81655630019

* informação não encontrada no equipamento

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X para Tomografia Computadorizada

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wc9b70a275aee4e7aac1ebf9e6e41d54c

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Tomografia computadorizada - LXRC447C77 CQ 02/09/21

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA VERIFICADOS:

Requisito	EL	Condição/Medida
Sinal sonoro indicativo de emissão de raios X	IN 93	Sim
Sinal luminoso indicativo de emissão de raios X	IN 93	Sim

EL exigência legal.

5. TESTES REALIZADOS:

Exatidão, uniformidade e ruído dos números de CT:

Protocolo padrão para testes de números de CT		IN 93
Exatidão do número de CT para o Ar	-999,79 HU	Sim
Exatidão do número de CT para a Água	-0,06 HU	Sim
Uniformidade dos números de CT	3,3 HU	Sim
Ruído da imagem (sem referência) - Água	5,53 HU	*
Ruído da imagem (sem referência) - Ar	0,84 HU	*

IN se atende a IN indicada; * vide Comentários e Recomendações; ** Valor de Referência informado pelo contratante.

Exatidão da espessura do corte:

Espessura selecionada (mm)	1,25	2,50	5,00	10,00
Espessura medida (mm)	1,20	2,50	5,00	10,40
IN 93	Sim	Sim	Sim	Sim

IN se atende a IN indicada.

Exatidão do indicador de dose em TC (CTDI) no ar:

Combinação kV - colimação	kV	120	120
	mm	155,00	155,00
CTDI indicado (mGy)		14,35	96,38
CTDI medido (mGy)		16,36	83,07
IN 93		Sim	Sim

IN se atende a IN indicada.

Demais testes:

Teste	Condição/Medida	IN 93
Resolução espacial @ abdômen	NPA	NPA
Resolução espacial @ cabeça	NPA	NPA
Resolução espacial @ tórax de alta resolução	NPA	NPA
Exatidão do indicador do deslocamento da mesa	≤ 1 mm	Sim
Exatidão do indicador do posicionamento da mesa	≤ 1 mm	Sim
Coincidência entre indicadores luminosos	≤ 1 mm	Sim
Coincidência entre indicador luminoso e plano irradiado	~ 1 mm	Sim
Compensação do sistema de modulação de corrente	NA	NA
Ausência de artefatos na imagem	Sem artefatos	Sim

IN se atende a IN indicada; NA não aplicável; NPA não foi possível avaliar.

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wc9b7da275aee4e7aac1ebf9e6e41d54c

Certificate Number: o1011265i257015d25

RaySafe™

Calibration Certificate

SWEDAC ACKREDITERING
Ackred. nr. 2035
Kalibrering
ISO/IEC 17025

Customer

Gustavo Barretto Vila
Rua Terceiro Sargento Alcides
de Oliveira,
101, apto 41A
Vila Capitão Rabelo
Guarulhos SP
Brazil

Laboratory

Unfors RaySafe AB
Uggledalsvägen 29, SE-427 40 Billdal, Sweden
+46 31 719 97 10 (phone), +46 31 910 950 (fax)
customerservice.se@raysafe.com

Customer Instrument

Product	X2 CT
Serial Number	257015
Manufacturer	RaySafe

Calibration Information

As Found	Not performed
As Left	2018-07-02
Adjustment Done	Yes
Tested by	Frida Lindgren
Approved by	André Gilberg Finalization operator
Certificate Date	2018-07-04

This laboratory is accredited by the "Swedish Board for Accreditation and Conformity Assessment" (SWEDAC) and the results shown in this certificate have been determined within the scope of accreditation unless stated otherwise in this certificate.

This certificate may not be reproduced other than in full except with the prior written approval of Unfors RaySafe AB

6. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA:

Medidor de tensão, tempo, dose e camada semirredutora marca RaySafe, modelo X2, série 257015, certificados de calibração em anexo.

Fantoma de "calibração" do tomógrafo.

7. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

A tolerância para o Ruído da imagem é, no máximo, 15 % acima do Valor de Referência (não informado). Caso esteja 20 % ou mais acima do Valor de Referência, o equipamento deve ser considerado em Nível de Restrição. Sugere-se utilizar o Valor de Referência indicado nas especificações do fabricante do tomógrafo ou o valor obtido no Teste de Aceitação ou no primeiro teste após reparos.

Não existem ou não foram apresentados os resultados dos testes de referência deste equipamento. Sugere-se utilizar os resultados apresentados neste laudo como valores de referência em futuros testes de controle de qualidade.

8. CONCLUSÕES:

O equipamento atende os requisitos da Instrução Normativa 93/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 22/09/2021 10:38:23 -03:00
Certificado: 871135740 4109EB1037E88B89C28EDB82C9C91C3
CN=ALWIN WILHELM ELBERN:11168730015, OU=presencial, OU=01579286000174, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Alwin Wilhelm Elbern
Responsável Técnico Substituto
Engº. Eletricista e de Segurança no Trabalho
CREA-RS 006674

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1wc9b70a275aee4e7aac1ebf9e6e41d54c

LAUDO TÉCNICO DE DESEMPENHO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**

10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Programa de Garantia da Qualidade, conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC 330/2019 da ANVISA. Serve para comprovação e/ou como subsídio para atendimento da Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

2. OBJETIVOS:

Verificar parâmetros técnicos e condições de desempenho do equipamento de raios X e a conformidade do mesmo com a Instrução Normativa 90/2021 da ANVISA e a Norma Regulamentadora NR-32 do MTE.

Fornecer elementos para aceitação ou rejeição do equipamento, bem como para corrigir eventuais desvios, falhas e anomalias.

3. EQUIPAMENTO INSPECIONADO:

Marca	Modelo	Série	Registro ANVISA
VMI	Compacto Plus 500	P2744703001	10238040019

* informação não encontrada no equipamento

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X Convencional Fixo

Tipo de gerador: Retificado em alta frequência

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w8b231652795446dda7ae3a571a2229b0

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPIN: Raios X convencional - EGSW82ZL02 CQ 02/09/21

4. REQUISITOS DE SEGURANÇA VERIFICADOS:

Requisito	EL	Condição/Medida
Sinal sonoro indicativo de emissão de raios X	IN 90	Sim
Sinal luminoso indicativo de emissão de raios X	IN 90	Sim
Colimador	IN 90 / NR-32	Em condições de funcionamento
Comprimento do cabo disparador	IN 90 / NR-32	NA

EL exigência legal; NA não aplicável.

5. TESTES REALIZADOS:

Exatidão do indicador da tensão do tubo (kVp):

50 mA - Foco Fino

Sel. (kV)	50	60	70	80	90	100
Med. (kV)	49,8	59,9	70,9	81,4	91,7	101,9
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

100 mA - Foco Fino

Sel. (kV)	50	60	70	80	90	100
Med. (kV)	49,7	60,2	70,8	81,9	92,0	102,7
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

150 mA - Foco Fino

Sel. (kV)	50	60	70	80	90	100
Med. (kV)	50,0	60,2	70,8	82,1	92,3	102,7
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

200 mA - Foco Grosso

Sel. (kV)	50	60	70	80	90	100
Med. (kV)	50,2	60,5	70,7	82,2	92,5	102,8
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

300 mA - Foco Grosso

Sel. (kV)	50	60	70	80	90
Med. (kV)	50,7	60,5	71,4	82,3	92,7
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

IN se atende a IN indicada; NF equipamento não funcionou; NM não foi possível medir.

Exatidão do indicador do tempo de exposição:

Foco Fino

Selecionado (s)	0,10	0,20	0,30	0,60
Medido (s)	0,103	0,205	0,306	0,611
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w8b23165279$446dda7ae3a571a2229b0

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPIN; Raios X convencional - EGSW82ZL02 CQ 02/09/21

Foco Grosso

Selecionado (s)	0,10	0,20	0,30	0,40	0,60
Medido (s)	0,103	0,205	0,307	0,408	0,612
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

IN se atende a IN indicada.

Rendimento do tubo e Camada Semirredutora @ 80 kVp

Selecionado (mA)	50	100	150	200	300
foco	Fino	Fino	Fino	Grosso	Grosso
µGy/mAs à 1 m	34,8	33,9	35,6	35,5	34,8
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim
mm Al	3,8	3,8	3,8	3,8	3,8
IN 90	Sim	Sim	Sim	Sim	Sim

IN 52 se atende a indicada.

Demais testes:

Teste	Condição/Medida	IN 90
Exatidão do indicador de campo luminoso	1,3 %	Sim
Alinhamento do eixo central do feixe de raios X	0,1°	Sim
Alinhamento da grade da mesa	Imagem uniforme	Sim
Alinhamento da grade do *bucky* mural	Imagem uniforme	Sim
Reprodutibilidade da alta tensão do tubo	0,4 %	Sim
Reprodutibilidade do tempo de exposição	0,3 %	Sim
Reprodutibilidade da taxa de kerma no ar	0,5 %	Sim
Linearidade da taxa de kerma no ar com o mAs variando o tempo @ FF	3,7 %	Sim
Linearidade da taxa de kerma no ar com o mAs variando o tempo @ FG	1 %	Sim
Linearidade da taxa de kerma no ar com o mAs variando a corrente	4,87 %	Sim
Res. baixo contraste, CR 18x24 @ FG, 70 kV, 10 mAs - Ref. NI	3,55	Sim
Res. baixo contraste, CR 24x30 @ FG, 70 kV, 10 mAs - Ref. NI	3,15	Sim
Res. baixo contraste, CR 35x43 @ FG, 70 kV, 10 mAs - Ref. NI	3,15	Sim
Resolução espacial, CR 18x24 @ FG, 70 kV, 10 mAs	≥ 2,5 pl/mm	Sim
Resolução espacial, CR 24x30 @ FG, 70 kV, 10 mAs	≥ 2,5 pl/mm	Sim
Resolução espacial, CR 35x43 @ FG, 70 kV, 10 mAs	≥ 2,5 pl/mm	Sim
Artefatos na imagem	Não	Sim
Reprodutibilidade do CAE - mesa	NA	NA
Reprodutibilidade do CAE - bucky	NA	NA
Compensação do CAE - mesa	NA	NA
Compensação do CAE - bucky	NA	NA

FF foco fino, **FG** foco grosso; **FU** foco único; **IN** se atende a IN indicada; **NA** não aplicável; **NPA** não foi possível avaliar; **Ref** referência; **NI** não informado.

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w8b231652795446dda7ae3a571a2229b0

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPIN; Raios X convencional - EGSW82ZL02 CQ 02/09/21

6. INSTRUMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA:

Medidor multiparâmetros marca Unfors, modelo Xi, série 146324, certificado de calibração em anexo.

Sistema de dosimetria pessoal certificado pelo IRD/CNEN sob o código 010.02TL.

Não existem ou não foram apresentados os resultados dos testes de referência deste equipamento. Sugere-se utilizar os resultados apresentados neste laudo como valores de referência em futuros testes de controle de qualidade.

7. CONCLUSÕES:

Legislação Trabalhista Federal:

O equipamento atende os requisitos da NR-32 do MTE.

Legislação Sanitária Federal:

Para os itens testados o equipamento atende aos requisitos da Instrução Normativa 90/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 22/09/2021 10:37:51 -03:00
Certificado: 871135740410 9EB1037E88B89C28EDB82C9C91C3
CN=ALWIN WILHELM ELBERN:11168730015, OU=presencial, OU=01579286000174, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Alwin Wilhelm Elbern
Responsável Técnico Substituto
Engº. Eletricista e de Segurança no Trabalho
CREA-RS 006674

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 22/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w8b23165279 5446dda7ae3a571a2229b0

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

N° 1605RX/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

1. Instituição

Razão Social : PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado: Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510
C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do instrumento

Tipo : Detector de Estado Sólido Patrimônio: 001450
Fabricante : Unfors RaySafe
Modelo : 8201013-D Xi Série : 146324
Detector : Semicondutor Patrimônio: 001596
Modelo : 8202031-J Xi R/F & MAM Série : 939028

3. Data de calibração

28 de abril de 2021

4. Condições de calibração

4.1 Condições Ambientais durante a Calibração

Temperatura : 21,6°C
Pressão : 100,915kPa
Umidade relativa do ar : 42,5%

4.2 Condições Ambientais de Referência

Temperatura : 20,0 °C
Pressão : 101,325 kPa
Umidade relativa do ar : 50,0 %

4.3 Tipo de Radiação

Radiação X produzida pelo equipamento fabricado pela Gulmay modelo GX-320 Serie 0154-0118 com filtros adicionais que fornecem a qualidade de feixe radiodiagnóstico segundo a IEC 61267.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (80/96) 639/900

4.4 Geometria de calibração

O centro do detector perpendicular ao feixe de radiação.

4.5 Ponto de referência

O Centro geométrico do volume sensível do detector foi posicionado a 100 cm do foco do tubo de raios-X.

4.6 Método de Calibração

Calibração pelo método do campo de radiação conhecido.

5. Resultados da calibração

Os resultados das medidas referem-se à média aritmética de cinco leituras efetuadas com tempo de exposição de 1 minuto.

Qualidade	Tensão (kV)	1ª CSR[1] (mm Al)	Taxa de Kerma no ar (mGy)	Indicação do Instrumento (mGy)	Fator de Calibração [2] (K_Q)	Incerteza Expandida[3] (%)
LMRI - RQR 5	70	2,58	17,40	17,71	0,987	2,5
LMRI – RQR 8	100	3,97	30,01	30,72	0,985	2,5

[1] Primeira camada semirredutora.
[2] O fator de calibração leva em consideração a correção das leituras com a câmara monitora
[3] Definida como duas vezes o valor da incerteza combinada calculada com base no ISO GUM – Guia para expressão da incerteza da medição, 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO (1998), para um fator de abrangência de aproximadamente 95% (k = 2,00).

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de calibração é estabelecida no uso de um Dosímetro Padrão tipo Câmara de Ionização PTW Freiburg, modelo TW34069, série 0058 e por um eletrômetro PTW Freiburg modelo Unidos E, rastreável ao Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes do Instituto de Radioproteção e Dosimetria – IRD / CNEN através do certificado N° LMRI 0720RX/0315.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (81/96) 640/900

7. Recalibração do sistema de medida

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 12 de maio de 2021.

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (82/96) 641/900

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Nº 0379KV/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

1. Instituição

Razão Social: PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado:Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510
C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do Instrumento

Tipo : Medidor não-invasivo da tensão do tubo e do tempo de exposição
Patrimônio : 001450
Fabricante : Unfors RaySafe
Modelo : 8201013-D Xi Série : 146324
Detector : Semicondutor Patrimônio : 001596
Modelo : 8202031-J Xi R/F & MAM Série : 939028

3. Data de Calibração

29 de abril de 2021

4. Condições de Calibração

4.1 Condições Ambientais

Temperatura : 23,2°C
Pressão : 101,33kPa
Umidade relativa : 48,5%

4.2 Condições de Irradiação

Tubo de Raios-X com ânodo : Tungstênio (W)
Tipo de Gerador : Trifásico-12p
Tamanho do campo : 10 x 10 cm
Distância foco superfície : 60 cm
Geometria de Irradiação : Superfície de entrada do instrumento voltada para o tubo de raios-X.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (84/96) 643/900

5. Resultados da Calibração

5.1 Tensão do Tubo

O sistema de medição foi comparado à tensão do tubo correspondente a **Tensão Máxima**, obtida através do padrão constituído pelo divisor de tensão invasivo Dynalyzer.

Grandeza: **Tensão Máxima do Tubo**
Unidade: **kV**

Valor de Referência (kVp)	Indicação do Instrumento (kV)	Tendência (kV)	Incerteza Expandida* (%)
51,03	49,04	-1,98	2,0
68,47	65,89	-2,58	2,0
85,13	81,97	-3,16	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

5.2 Tempo de Exposição

O sistema de medição foi comparado ao tempo de exposição a 75% da altura máxima da forma de onda do gerador.

Grandeza: **Tempo**
Unidade: **ms**

Valor de Referência (ms)	Indicação do Instrumento (ms)	Tendência (ms)	Incerteza Expandida* (%)
195,20	197,97	2,77	2,0
108,60	111,17	2,57	2,0
48,36	53,99	5,63	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (85/96) 644/900

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de medição é estabelecida no uso de um Sistema Padrão, constituído pelo Dynalyzer IIIA, fabricado pela RADCAL CORPORATION, modelo M-96311A, série 74-001471 calibrado pelo fabricante, certificado n° 25704, com rastreabilidade ao NIST.

7. Recalibração do sistema de medida

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 10 de maio de 2021

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Raios X convencional - EGSW82ZL02 CQD 02/09/21

ESTIMATIVA DA DOSE DE ENTRADA NA PELE DO PACIENTE

CONTROLE DE QUALIDADE

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO

RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261/SALA - CENTRO

85.560-000 CHOPINZINHO, PR

Contratante: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**
10.860.012/0001-40

1. INTRODUÇÃO:

Este Laudo Técnico é parte do Controle de Qualidade previsto no Programa de Garantia da Qualidade, integrante do Programa de Proteção Radiológica, conforme RDC 330/19 da ANVISA.

2. OBJETIVOS:

Estimar valor(es) representativo(s) da(s) dose(s) dadas aos pacientes em exames de radiografia, utilizando-se protocolo(s) para exames em adulto típico conforme informado pelo cliente e avaliar a sua conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa IN 90/2021 da ANVISA.

3. EQUIPAMENTO DE RAIOS X:

	Marca	Modelo	Série	Nº ANVISA
Gerador	VMI	Compacto Plus 500	P2744703001	10238040019

* informação não encontrada no equipamento

Tipo de equipamento eletromédico: Raios X convencional

Mobilidade do equipamento: Fixo

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w3ee9e3c16d3c44f7886a4ad4fe9f1269

CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNÓSTICOS CHOPINZINHO Raios X convencional - EGSW82ZL02 CQD 02/09/21

4. VALORES REPRESENTATIVOS DE DOSE EM RADIODIAGNÓSTICO*

Tipo de exame	kVp	mA	mAs	dfri (cm)	DEP (mGy)	IN 90
Coluna Lombar AP	60	150	80	100	4,0	sim
Coluna Lombar LAT	75	150	100	100	10,9	sim
Coluna Lombar JLS	75	150	100	100	8,2	sim
Abdômen AP	55	150	80	100	3,2	sim
Urografia AP	55	150	80	100	3,2	sim
Pelve AP	70	200	48	100	3,8	sim
Bacia AP	70	200	48	100	3,8	sim
Tórax PA	74	300	3	180	0,1	sim
Tórax LAT	94	300	8	180	0,3	sim
Coluna Torácica AP	60	100	14	100	0,7	sim
Coluna Torácica LAT	70	100	20	100	1,8	sim
Crânio AP	57	150	80	100	2,9	sim
Crânio LAT	52	150	80	100	2,0	sim

DEP dose de entrada na pele; dfri distância foco-receptor de imagem; IN se atende a IN indicada; * para paciente adulto típico

5. INSTRUMENTAÇÃO UTILIZADA:

Medidor multiparâmetros marca Unfors, modelo Xi, série 146324, certificado de calibração em anexo.

Sistema de dosimetria pessoal certificado pelo IRD/CNEN sob o código 010.02TL.

6. COMENTÁRIOS E RECOMENDAÇÕES:

As exposições médicas de pacientes devem ser otimizadas ao valor mínimo necessário à obtenção do objetivo radiológico, bem como ser compatíveis com os padrões aceitáveis de qualidade de imagem, devendo-se considerar, no processo de otimização de exposições médicas: a seleção adequada de técnicas, equipamentos e acessórios; os processos de trabalho; a garantia da qualidade; os níveis de referência de diagnóstico para pacientes adultos e pediátricos; e as restrições de dose para indivíduo que colabore conscientemente, de livre vontade e fora do contexto de sua atividade profissional, no apoio e conforto de um paciente, durante a realização do procedimento radiológico.

7. CONCLUSÕES:

Os valores representativos de dose atendem os requisitos estabelecidos na RDC 330/19 e na Instrução Normativa IN 90/2021 da ANVISA.

Assinado digitalmente em: 21/09/2021 13:18:10 -03:00
Certificado: 72BDC03196B55F1553SEFD9B821BF7A218BF258E
CN=LAURA LARRÉ GODOLFIM:85389528034, OU=presencial, OU=31725974000166, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A3, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

Laura Larré Gotlolfim
Física Médica

Consulta de autenticidade disponível pelo site da PRO-RAD.
Assinado digitalmente em: 21/09/2021 Ordem de Serviço: 25943 Verificador: 1w3ee9e3c16d3c44f7886a4ad4fe9f1269

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

N° 1605RX/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

1. Instituição

Razão Social : PRO RAD - Consultoras em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado: Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510
C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do instrumento

Tipo : Detector de Estado Sólido Patrimônio: 001450
Fabricante : Unfors RaySafe
Modelo : 8201013-D Xi Série : 146324
Detector : Semicondutor Patrimônio: 001596
Modelo : 8202031-J Xi R/F & MAM Série : 939028

3. Data de calibração

28 de abril de 2021

4. Condições de calibração

4.1 Condições Ambientais durante a Calibração

Temperatura : 21,6°C
Pressão : 100,915kPa
Umidade relativa do ar : 42,5%

4.2 Condições Ambientais de Referência

Temperatura : 20,0 °C
Pressão : 101,325 kPa
Umidade relativa do ar : 50,0 %

4.3 Tipo de Radiação

Radiação X produzida pelo equipamento fabricado pela Gulmay modelo GX-320 Serie 0154-0118 com filtros adicionais que fornecem a qualidade de feixe radiodiagnóstico segundo a IEC 61267.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (90/96) 649/900

4.4 Geometria de calibração

O centro do detector perpendicular ao feixe de radiação.

4.5 Ponto de referência

O Centro geométrico do volume sensível do detector foi posicionado a 100 cm do foco do tubo de raios-X.

4.6 Método de Calibração

Calibração pelo método do campo de radiação conhecido.

5. Resultados da calibração

Os resultados das medidas referem-se à média aritmética de cinco leituras efetuadas com tempo de exposição de 1 minuto.

Qualidade	Tensão (kV)	1ª CSR[1] (mm Al)	Taxa de Kerma no ar (mGy)	Indicação do Instrumento (mGy)	Fator de Calibração [2] (K_Q)	Incerteza Expandida[3] (%)
LMRI - RQR 5	70	2,58	17,40	17,71	0,987	2,5
LMRI – RQR 8	100	3,97	30,01	30,72	0,985	2,5

[1] Primeira camada semirredutora.
[2] O fator de calibração leva em consideração a correção das leituras com a câmara monitora
[3] Definida como duas vezes o valor da incerteza combinada calculada com base no ISO GUM – Guia para expressão da incerteza da medição, 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO (1998), para um fator de abrangência de aproximadamente 95% (k = 2,00).

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de calibração é estabelecida no uso de um Dosímetro Padrão tipo Câmara de Ionização PTW Freiburg, modelo TW34069, série 0058 e por um eletrômetro PTW Freiburg modelo Unidos E, rastreável ao Laboratório Nacional de Metrologia das Radiações Ionizantes do Instituto de Radioproteção e Dosimetria – IRD / CNEN através do certificado N° LMRI 0720RX/0315.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (91/96) 650/900

7. Recalibração do sistema de medida

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 12 de maio de 2021.

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (92/96) 651/900

LMRI
DEN - UFPE

DEPARTAMENTO DE ENERGIA NUCLEAR – UFPE
LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES
Av. Professor Luiz Freire, 1000 Cep: 50740-545 - Recife - PE
Fone: (81) 2126-8708 Fax: (81) 3271-4256
metrologia.lmri@gmail.com

LABORATÓRIO DE METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LMRI - DEN / UFPE

CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO

Nº 0379KV/0421

A CALIBRAÇÃO DO INSTRUMENTO SÓ É VÁLIDA NAS CONDIÇÕES ESPECIFICADAS NESTE CERTIFICADO

Salvo autorização especifica do Laboratório, é proibido qualquer tipo de cópia ou divulgação a terceiros deste documento

1. Instituição

Razão Social: PRO RAD - Consultores em Radioproteção S/S Ltda
Endereço : Rua Rui Barbosa, 118 - Edf. Michalski - Térreo
Bairro : Jardim América
Cidade : Cachoeirinha Estado:Rio Grande do Sul
CEP : 94.920-510
C.N.P.J. : 87.389.086/0001-74

2. Especificações do Instrumento

Tipo : Medidor não-invasivo da tensão do tubo e do tempo de exposição
Patrimônio : 001450
Fabricante : Unfors RaySafe
Modelo : 8201013-D Xi Série : 146324
Detector : Semicondutor Patrimônio : 001596
Modelo : 8202031-J Xi R/F & MAM Série : 939028

3. Data de Calibração

29 de abril de 2021

4. Condições de Calibração

4.1 Condições Ambientais

Temperatura : 23,2°C
Pressão : 101,33kPa
Umidade relativa : 48,5%

4.2 Condições de Irradiação

Tubo de Raios-X com ânodo : Tungstênio (W)
Tipo de Gerador : Trifásico-12p
Tamanho do campo : 10 x 10 cm
Distância foco superfície : 60 cm
Geometria de Irradiação : Superfície de entrada do instrumento voltada para o tubo de raios-X.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (94/96) 653/900

5. Resultados da Calibração

5.1 Tensão do Tubo

O sistema de medição foi comparado à tensão do tubo correspondente a **Tensão Máxima**, obtida através do padrão constituído pelo divisor de tensão invasivo Dynalyzer.

Grandeza: **Tensão Máxima do Tubo**
Unidade: **kV**

Valor de Referência (kVp)	Indicação do Instrumento (kV)	Tendência (kV)	Incerteza Expandida* (%)
51,03	49,04	-1,98	2,0
68,47	65,89	-2,58	2,0
85,13	81,97	-3,16	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

5.2 Tempo de Exposição

O sistema de medição foi comparado ao tempo de exposição a 75% da altura máxima da forma de onda do gerador.

Grandeza: **Tempo**
Unidade: **ms**

Valor de Referência (ms)	Indicação do Instrumento (ms)	Tendência (ms)	Incerteza Expandida* (%)
195,20	197,97	2,77	2,0
108,60	111,17	2,57	2,0
48,36	53,99	5,63	2,0

*A incerteza total associada à calibração do instrumento não excede a ± 2%, tendo sido definida como duas vezes o valor da incerteza combinada, estimada com base no Guia para Expressão de Incerteza de Medição (ISO-GUM), 2ª edição brasileira, editado pelo INMETRO, 1998.

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (95/96) 654/900

6. Rastreabilidade

A rastreabilidade da grandeza de medição é estabelecida no uso de um Sistema Padrão, constituído pelo Dynalyzer IIIA, fabricado pela RADCAL CORPORATION, modelo M-96311A, série 74-001471 calibrado pelo fabricante, certificado n° 25704, com rastreabilidade ao NIST.

7. Recalibração do sistema de medida

Sugere-se a calibração do instrumento em abril de 2023.

Os prazos para recalibração de monitores de área são estabelecidos pelas normas CNEN-NN-3.05, CNEN-NN-6.04, CNEN-NE-3.02 e resolução CNEN N° 130. Para equipamentos de uso em radiodiagnóstico o Ministério da Saúde estabelece os requisitos através da resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019. Adicionalmente deve ser sempre efetuada nova calibração de instrumentos de medição após a ocorrência de defeitos, reparos ou indicação de funcionamento irregular.

Certificado emitido em 10 de maio de 2021

Dayana Mirella do Nascimento Barbosa
Técnico executor da calibração

Helen Jamil Khoury
Coordenador(a) do Laboratório
Signatário Autorizado

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: DOCUMENTOS_HABILITACAO.pdf (96/96) 655/900

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.860.012/0001-40**	DUNS®:	**899922965**
Razão Social:	**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/09/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno Porte**		
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**	MEI:	**Não**
Capital Social:	**R$ 80.000,00**	Data de Abertura da Empresa:	**25/05/2009**
CNAE Primário:	**8640-2/99 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE**		
CNAE Secundário 1:	**7820-5/00 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA**		
CNAE Secundário 2:	**8640-2/04 - SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA**		
CNAE Secundário 3:	**8640-2/05 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE**		
CNAE Secundário 4:	**8640-2/06 - SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**		
CNAE Secundário 5:	**8640-2/09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS -**		

Dados para Contato

CEP:	**85.560-000**
Endereço:	**RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - SALA - CENTRO**
Município / UF:	**Chopinzinho / Paraná**
Telefone:	**(46) 32422489**
E-mail:	**cadastro@unioncontadores.com.br**

Dados do Responsável Legal

CPF:	**495.811.989-20**
Nome:	**CARIME DO CARMO LORENZI**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **495.811.989-20**
Nome: **CARIME DO CARMO LORENZI**
E-mail: **cadastro@unioncontadores.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **648.750.910-87** Participação Societária: **90,00%**
Nome: **VALMIR CARLOS BIESEK**
Número do Documento: **1039690043** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **09/10/2013** Data de Nascimento: **06/04/1972**
Filiação Materna: **MATILDE GORCZEVSKI BIESEK**
Estado Civil: **Casado(a)**

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: **Não** CPF: **742.549.010-20**
Nome: **JAQUELINE LUCIA PETKOVICZ BIESEK**
Carteira de Identidade: **8054279933** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **05/01/2015**

CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA PRESIDENTE DUTRA, 4261 - SALA 304 - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 88010313**
E-mail: **cadastro@unioncontadores.com.br**

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: **495.811.989-20** Participação Societária: **10,00%**
Nome: **CARIME DO CARMO LORENZI**
Número do Documento: **35282416** Órgão Expedidor: **SESP**
Data de Expedição: **03/09/1998** Data de Nascimento: **15/04/1964**
Filiação Materna: **EDITE MARIA BORDIN LORENZI**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **85.560-000**
Endereço: **RUA PRESIDENTE DUTRA, 3939 - CASA - CENTRO**
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**
Telefone: **(46) 99041655**
E-mail: **cadastro@unioncontadores.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços
7056 - Endoscopia Digestiva Alta - Diagnóstica
10740 - Exame por Tomografia Computadorizada

Relatório de Credenciamento

Serviços

10863 - Exame de Ressonância Magnética

10880 - Terapêutica Médica

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.860.012/0001-40**	DUNS®:	**899922965**
Razão Social:	**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**22/09/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**23/12/2024**
Código de Controle:	**82BF38DF24A976C1**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**03/10/2024**
Código de Controle:	**2024090408421577399857**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**22/02/2025**
Código de Controle:	**583540802024**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **10.860.012/0001-40** DUNS®: **899922965**
Razão Social: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**
Nome Fantasia: **CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **000000000000**
Inscrição Municipal: **002344**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/10/2024**
Código de Controle: **033886740-77**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **13/11/2024**
Código de Controle: **346040128346040**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**10.860.012/0001-40**	DUNS®:	**899922965**
Razão Social:	**CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**		
Nome Fantasia:	**CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICOS CHOPINZINHO**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível:	**Cadastrado**

Dados do Balanço Anual - 12/2023

Exercício Financeiro:

Período:	**01/2023 a 12/2023**	Validade:	**06/2025**

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90045/2024

Fornecedor: CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.860.012/0001-40 Inscrição Estadual: ISENTO
Endereço: Rua PRESIDENTE DUTRA, n° 4261
Bairro: Centro
CEP:85.560-000 Cidade: Chopinzinho Estado: Paraná
Telefone: (046) 3242-8503 Fax: e-mail: centrodeimagemchopinzinho@gmail.com
Banco: 001 Agência: 842-7 Conta Corrente: 17415-7

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

1. Especificações técnicas:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	200	Unid.	Contraste	Marca Própria	R$ 127,50	R$ 25.500,00
2	70	Unid.	Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar	Marca Própria	R$ 247,50	R$ 17.325,00
3	120	Unid.	Incidências	Marca Própria	R$ 11,50	R$ 1.380,00
10	10	Unid.	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores	Marca Própria	R$ 198,50	R$ 1.985,00
11	375	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	Marca Própria	R$ 248,50	R$ 93.746,25
12	125	Unid.	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	Marca Própria	R$ 248,50	R$ 31.062,50
13	200	Unid.	Tomografia Computadorizada de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face	Marca Própria	R$ 248,50	R$ 49.700,00
14	150	Unid.	Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior	Marca Própria	R$ 128,50	R$ 19.275,00
15	75	Unid.	Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)	Marca Própria	R$ 114,50	R$ 8.587,50
16	75	Unid.	Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)	Marca Própria	R$ 117,00	R$ 8.775,00

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA
RUA PRESIDENTE DUTRA, Nº 4261, CENTRO
CHOPINZINHO-PR CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-8503
CNPJ - 10.860.012/0001-40

18	200	Unid.	Ultrassonografia de Abdome Total	Marca Própria	R$ 137,50	R$ 27.500,00
19	200	Unid.	Ultrassonografia de Próstata Via Trans retal	Marca Própria	R$ 148,50	R$ 29.700,00
20	200	Unid.	Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo	Marca Própria	R$ 98,50	R$ 19.700,00
21	600	Unid.	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículos/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal	Marca Própria	R$ 99,99	R$ 59.994,00
22	350	Unid.	Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve	Marca Própria	R$ 99,99	R$ 34.996,50
						R$ 429.226,75

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.

4.1. as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2. para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2024.

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA:10860012000140

Assinado de forma digital por CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA:10860012000140
Dados: 2024.09.23 11:13:37 -03'00'

CARIME DO CARMO LORENZI
CPF n°: 495.811.989-20
RG n°: 35282416
SÓCIA ADMINISTRADORA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41206486280	10.860.012/0001-40	

NOME EMPRESARIAL
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO	12

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
3B.AF.C3.55.CB.03.A4.65.B0.61.D9.0A.F8.24.B7.17.F0.92.0B.99

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	80636519953	PAULO ROBERTO MACHADO:80636519953	614970274361356226 8	14/10/2022 a 14/10/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	13147974000144	UNION CONTADORES ASSOCIADOS S/S LTDA:13147974000144	614970274361357002 0	14/10/2022 a 14/10/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

3B.AF.C3.55.CB.03.A4.65.B0.61.D9.0A.
F8.24.B7.17.F0.92.0B.99-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/05/2023 às 11:36:26

49.0D.F3.D4.2C.05.48.C1
CA.3F.41.2B.A6.B9.D9.B3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
4042	10.860.012/0001-40	20/10/2009	20/10/2024

Razão Social
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

Nome Fantasia
CENTRO DE IMAGEM PARA DIAGNOSTICO DE CHOPINZINHO

Endereço	Município / UF	CEP
RUA PRESIDENTE DUTRA - CENTRO, 4261	CHOPINZINHO / PR	85560-000

Responsável
36788 - TIAGO GUILHERME FLOSS

Classificação
SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 20/10/2024. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **9fa5c8a37c6b1f8780aaba87c05cbd92cd900313**
Emitida eletronicamente via internet em **15/08/2024**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do
https://www.crmpr.org.br/Autenticacao-certidoes-10-43713.shtml

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 10860012000140

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/09/2024 11:39:07

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA**
CNPJ: **10.860.012/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Memorando 29- 3.236/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 23/09/2024 às 15:07:15

Relatório de julgamento dos itens e termo de aceite

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:

relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_1.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_10.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_11.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_12.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_13.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_14.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_15.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_16.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_17.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_18.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_19.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_2.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_20.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_21.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_22.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_23.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_24.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_25.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_26.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_3.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_4.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_5.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_6.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_7.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_8.pdf
relatorio_julg_hab_98750305900452024_s1_item_9.pdf
relatorio_termo_aceite_98750305900452024_PREGAO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
SILVIO ALVES DA ROSA	23/09/2024 16:55:25	ICP-Brasil	SILVIO ALVES DA ROSA CPF 032.XXX.XXX-62

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **692C-C6F7-F0B8-F9B9**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 1 - Exame médico periódico

Contraste

Valor estimado:	R$ 130,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 127,5000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 126,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 127,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 129,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:02:39	42.409.831/0001-61	R$ 128,0000
23/09/2024 09:03:52	10.860.012/0001-40	R$ 127,5000
23/09/2024 09:04:23	42.409.831/0001-61	R$ 126,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 09:38:56	Senhor licitante, tem interesse em cobrir os valores nos itens que esta entre os 10%?
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 09:39:23	Caso tenha chamaremos item por item
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 09:39:43	Não temos interesse

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 42.409.831/0001-61	23/09/2024 09:42:26	Senhor licitante, mantem os valores ofertados? tem ciência de todas as clausulas editalíssimas?
pelo participante 42.409.831/0001-61	23/09/2024 09:43:38	total ciência
pelo participante 42.409.831/0001-61	23/09/2024 09:47:09	neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta i
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 09:58:11	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:17:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:24 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:33:37	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:43:37.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 13:27:48	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Encaminhar o balanço ano 2022 completo, o termo de abertura e encerramento dos balanços 2022 e 2023 devem estar assinado pelo contador. Encaminhar Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM)..
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 14:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:04 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 14:21:35	Senhor licitante sera reaberto para envio de anexo, faltou o recibo de entrega do balanço 2022
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 14:22:24	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL balanço 2022.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 14:24:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:24:40 de 23/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 14:28:41	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:38:41.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:11	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:12	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:12	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:51:48	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 126,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 09:58:11	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:17:24	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 11:33:37	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta aceita. melhor lance: R$ 127,5000.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 13:27:48	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 15:30:00. Motivo: Encaminhar o balanço ano 2022 completo, o termo de abertura e encerramento dos balanços 2022 e 2023 devem estar assinado pelo contador. Encaminhar Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM)..
23/09/2024 14:00:04	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 14:22:24	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 16:25:00. Motivo: RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL balanço 2022.
23/09/2024 14:24:40	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 14:28:41	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 foi habilitado.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 10 - Exame médico periódico

Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores.

Valor estimado:	R$ 200,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	10	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 198,5000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 197,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 200,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 198,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 199,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:03	42.409.831/0001-61	R$ 199,0000
23/09/2024 09:04:16	10.860.012/0001-40	R$ 198,5000
23/09/2024 09:04:42	42.409.831/0001-61	R$ 197,0000

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:13	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 09:59:25	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:23:14	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:23:14 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:34:05	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:44:05.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:29:07	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:39:07.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:12	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:13	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:13	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:53:24	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 197,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 09:59:25	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:23:14	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 11:34:05	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta aceita. melhor lance: R$ 198,5000.
23/09/2024 14:29:07	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 foi habilitado.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 11 - Exame médico periódico

Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax.

Valor estimado:	R$ 250,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	375	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 248,5000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 240,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 250,0000 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 375		
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 248,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 249,9900 — Valor negociado: Não informado — Quantidade ofertada: 375		

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:20	42.409.831/0001-61	R$ 249,0000
23/09/2024 09:04:23	10.860.012/0001-40	R$ 248,5000
23/09/2024 09:05:01	42.409.831/0001-61	R$ 240,0000

Mensagens do chat do Item 11

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:13	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:14	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 09:59:47	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:24:17	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:16 de 23/09/2024. 2 anexo(s) foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:34:14	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:44:14.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:29:15	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:39:15.

Eventos do Item 11

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:13	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:14	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:14	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:53:36	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 240,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 09:59:47	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:24:16	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 11:34:14	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta aceita melhor lance: R$ 248,5000.
23/09/2024 14:29:15	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 foi habilitado.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 12 - Exame médico periódico

Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax

Valor estimado:	R$ 250,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	125	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 248,5000

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 245,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 250,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 125
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 248,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 249,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 125

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:26	42.409.831/0001-61	R$ 249,0000
23/09/2024 09:04:28	10.860.012/0001-40	R$ 248,5000
23/09/2024 09:05:13	42.409.831/0001-61	R$ 245,0000

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:13	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:14	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:00:19	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 12:01:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:24:49	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:49 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:34:23	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:44:23.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:29:21	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:39:21.

Eventos do Item 12

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:13	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:14	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:14	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:53:44	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 245,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 10:00:19	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:01:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:24:49	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 11:34:23	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta aceita melhor lance: R$ 248,5000.
23/09/2024 14:29:21	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 foi habilitado.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 13 - Exame médico periódico

Tomografia Computadorizada de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face

Valor estimado:	R$ 250,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 248,5000

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 245,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 250,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 248,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 249,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:31	42.409.831/0001-61	R$ 249,0000
23/09/2024 09:04:32	10.860.012/0001-40	R$ 248,5000
23/09/2024 09:05:18	42.409.831/0001-61	R$ 245,0000

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:13	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:14	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:00:39	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:25:42	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:42 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:34:30	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:44:30.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:29:31	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:39:31.

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:13	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:14	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:14	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:53:51	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 245,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 10:00:39	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:02:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:25:42	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 11:34:30	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta aceita. melhor lance: R$ 248,5000.
23/09/2024 14:29:31	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 foi habilitado.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 14 - Exame médico periódico

Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior

Valor estimado:	R$ 130,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	150	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 128,5000

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 120,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 128,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 129,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:36	42.409.831/0001-61	R$ 129,0000
23/09/2024 09:04:37	10.860.012/0001-40	R$ 128,5000
23/09/2024 09:05:23	42.409.831/0001-61	R$ 120,0000

Mensagens do chat do Item 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:13	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:14	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/09/2024 09:10:49	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:00:56	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 dos dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:26:28	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:28 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 11:34:46	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:44:46.
Sistema	23/09/2024 14:29:40	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:39:40.

Eventos do Item 14

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:13	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:14	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
23/09/2024 09:10:49	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:49	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:54:00	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 120,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 10:00:57	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:02:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:26:28	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 11:34:46	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta aceita melhor lance: R$ 128,5000.
23/09/2024 14:29:40	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 foi habilitado.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 15 - Exame médico periódico

Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)

Valor estimado:	R$ 115,3600	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	75	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 114,5000

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 110,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 115,3600	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 114,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 115,3500	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:41	42.409.831/0001-61	R$ 115,0000
23/09/2024 09:04:41	10.860.012/0001-40	R$ 114,5000
23/09/2024 09:05:28	42.409.831/0001-61	R$ 110,0000

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:13	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:14	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:01:17	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:27:31	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:27:31 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:34:57	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:44:57.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:29:51	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:39:51.

Eventos do Item 15

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:13	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:14	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:14	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:54:08	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 110,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 10:01:17	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:02:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:27:31	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 11:34:57	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta aceita. melhor lance: R$ 114,5000.
23/09/2024 14:29:51	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 foi habilitado.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 16 - Exame médico periódico

Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)

Valor estimado:	R$ 118,4800	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	75	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 117,0000

Propostas do Item 16

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 90,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 118,4800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 75		
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 117,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 118,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 75		

Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:46	42.409.831/0001-61	R$ 118,0000
23/09/2024 09:04:46	10.860.012/0001-40	R$ 117,0000
23/09/2024 09:05:33	42.409.831/0001-61	R$ 90,0000

Mensagens do chat do Item 16

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:13	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:14	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/09/2024 09:10:53	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:01:36	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 dos dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:28:25	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:25 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 11:35:04	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:45:04.
Sistema	23/09/2024 14:30:11	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:40:11.

Eventos do Item 16

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:13	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:14	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
23/09/2024 09:10:53	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:53	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:54:19	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 90,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 10:01:36	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:03:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:28:25	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 11:35:04	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta aceita melhor lance: R$ 117,0000.
23/09/2024 14:30:11	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 foi habilitado.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 17 - Exame médico periódico

Ultrassonografia de Próstata abdominal

Valor estimado:	R$ 130,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	100	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 17

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 130,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 17.

Mensagens do chat do Item 17

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:14	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:15	O item 17 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:54:29	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:04:29.

Eventos do Item 17

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:14	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:15	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:15	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:54:29	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 130,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 09:54:29	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 18 - Exame médico periódico

Ultrassonografia de Abdome Total

Valor estimado:	R$ 138,2200	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 137,5000

Propostas do Item 18

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 125,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 137,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 138,2100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		

Lances do Item 18

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:52	42.409.831/0001-61	R$ 138,0000
23/09/2024 09:04:53	10.860.012/0001-40	R$ 137,5000
23/09/2024 09:05:40	42.409.831/0001-61	R$ 125,0000

Mensagens do chat do Item 18

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:14	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:15	O item 18 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/09/2024 09:10:58	O item 18 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:01:56	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 dos dia 23/01/9202. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:28:57	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:57 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 11:35:13	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:45:13.
Sistema	23/09/2024 14:30:19	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:40:19.

Eventos do Item 18

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:14	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:15	Item aguardando decisão sobre reinício ou encerramento da etapa aberta.
23/09/2024 09:10:58	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:58	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:54:39	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 125,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 10:01:56	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/01/9202 12:03:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:28:57	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 11:35:13	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta aceita melhor lance: R$ 137,5000.
23/09/2024 14:30:19	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 foi habilitado.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 19 - Exame médico periódico

Ultrassonografia de Próstata Via Transretal

Valor estimado:	R$ 150,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 148,5000

Propostas do Item 19

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 147,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 150,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 148,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 149,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 19

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:57	42.409.831/0001-61	R$ 149,0000
23/09/2024 09:04:58	10.860.012/0001-40	R$ 148,5000
23/09/2024 09:05:46	42.409.831/0001-61	R$ 147,0000

Mensagens do chat do Item 19

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:14	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:15	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:02:15	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:30:02	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:02 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:35:29	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:45:29.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:30:29	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:40:29.

Eventos do Item 19

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:14	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:15	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:15	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:54:48	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 147,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 10:02:15	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:03:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:30:02	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 11:35:29	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta aceita. melhor lance: R$ 148,5000.
23/09/2024 14:30:29	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 foi habilitado.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 2 - Exame médico periódico

Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar

Valor estimado:	R$ 250,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	70	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 247,5000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 240,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 250,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 247,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 249,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 70

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:02:50	42.409.831/0001-61	R$ 248,0000
23/09/2024 09:04:04	10.860.012/0001-40	R$ 247,5000
23/09/2024 09:04:13	42.409.831/0001-61	R$ 240,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:11	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:12	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 09:58:30	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:20:29	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:29 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:33:46	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:43:46.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:28:50	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:38:50.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:11	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:12	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:12	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:51:57	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 240,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 09:58:30	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:20:29	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 11:33:46	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta aceita. melhor lance: R$ 247,5000.
23/09/2024 14:28:50	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 foi habilitado.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 20 - Exame médico periódico

Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo

Valor estimado:	R$ 130,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 98,5000

Propostas do Item 20

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 95,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 98,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 99,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 20

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:04:01	42.409.831/0001-61	R$ 99,0000
23/09/2024 09:05:03	10.860.012/0001-40	R$ 98,5000
23/09/2024 09:08:03	42.409.831/0001-61	R$ 95,0000

Mensagens do chat do Item 20

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:14	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:15	O item 20 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:02:31	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:31:02	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:31:02 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:35:35	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:45:35.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:30:37	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:40:37.

Eventos do Item 20

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:14	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:15	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:15	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:55:34	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 95,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 10:02:31	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:03:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:31:02	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 11:35:35	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta aceita melhor lance: R$ 98,5000.
23/09/2024 14:30:37	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 foi habilitado.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 21 - Exame médico periódico

Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículos/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal

Valor estimado:	R$ 100,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	600	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 99,9900

Propostas do Item 21

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 98,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 99,9900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 99,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 600

Lances do Item 21

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:10:28	42.409.831/0001-61	R$ 98,0000

Mensagens do chat do Item 21

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:10:12	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:20:13	O item 21 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:02:52	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:33:04	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:04 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:35:50	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:45:50.
Sistema	23/09/2024 14:30:46	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:40:46.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Eventos do Item 21

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:10:12	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:20:13	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:20:13	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:55:43	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 98,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 10:02:52	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:03:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:33:04	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 11:35:50	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta aceita. melhor lance: R$ 99,9900.
23/09/2024 14:30:46	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 foi habilitado.
23/09/2024 14:48:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 22 - Exame médico periódico

Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve

Valor estimado:	R$ 100,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	350	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 99,9900

Propostas do Item 22

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 98,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 100,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 350
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 99,9900	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 99,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 350

Lances do Item 22

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:10:34	42.409.831/0001-61	R$ 98,0000

Mensagens do chat do Item 22

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:10:12	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:20:13	O item 22 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:03:16	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:34:29	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:29 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:36:03	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:46:03.
Sistema	23/09/2024 14:30:56	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:40:56.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Eventos do Item 22

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:10:12	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:20:13	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:20:13	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:56:01	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 98,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 10:03:16	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:04:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:34:29	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 11:36:03	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta aceita. melhor lance: R$ 99,9900.
23/09/2024 14:30:56	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 foi habilitado.
23/09/2024 14:48:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 23 - Exame médico periódico

Ultrassonografia Transvaginal Baixo Ventre (útero, ovários, pélvico)

Valor estimado:	R$ 130,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	350	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 23

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 130,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 350

Lances do Item 23

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 23.

Mensagens do chat do Item 23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:10:12	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:20:13	O item 23 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:56:10	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:06:10.

Eventos do Item 23

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:10:12	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:20:13	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:20:13	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:56:10	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 130,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 09:56:10	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/09/2024 14:48:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 24 - Exame médico periódico

Ecografia Obstétrica Morfológica 1ª trimestre 2ª trimestre/ Transluscencia Nucal.

Valor estimado:	R$ 150,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	450	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 24

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 150,0000	Proposta desclassificada

Valor proposta: R$ 150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 450

Lances do Item 24

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 24.

Mensagens do chat do Item 24

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:20:14	O item 24 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:56:21	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:06:21.

Eventos do Item 24

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:10:13	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:20:14	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:20:14	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:56:21	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 150,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 09:56:21	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/09/2024 14:48:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 25 - Exame médico periódico

Ecografia Obstétrica Morfológica 1ª trimestre 2ª trimestre/ Transluscencia Nucal

Valor estimado:	R$ 150,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	150	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 25

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 150,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 150,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150

Lances do Item 25

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 25.

Mensagens do chat do Item 25

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:20:14	O item 25 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:56:35	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:06:35.

Eventos do Item 25

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:10:13	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:20:14	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:20:14	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:56:35	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 150,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 09:56:35	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/09/2024 14:48:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 26 - Exame médico periódico

Ultrassonografia Doppler Obstétrico

Valor estimado:	R$ 160,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	200	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 26

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 160,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 160,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 26

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 26.

Mensagens do chat do Item 26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:20:14	O item 26 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:56:43	O item 26 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:06:43.

Eventos do Item 26

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:10:13	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:20:14	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:20:14	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:56:43	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 160,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 09:56:43	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/09/2024 14:48:28	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 3 - Exame médico periódico

Incidências

Valor estimado:	R$ 13,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	120	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Aguardando adjudicação		

Aceito e Habilitado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 11,5000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 11,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 13,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 11,5000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 12,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 120

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:02:54	42.409.831/0001-61	R$ 12,0000
23/09/2024 09:04:12	10.860.012/0001-40	R$ 11,5000
23/09/2024 09:04:17	42.409.831/0001-61	R$ 11,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:11	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:12	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 09:58:55	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:21:25	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:21:25 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:33:54	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:43:54.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:28:58	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:38:58.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:11	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:12	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:12	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:52:06	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 11,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 09:58:55	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:21:25	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 11:33:54	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta aceita melhor lance: R$ 11,5000.
23/09/2024 14:28:58	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 foi habilitado.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 4 - Exame médico periódico

Raio X – Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo.

Valor estimado:	R$ 50,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	10	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 50,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:12	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 4 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:52:15	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:02:15.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:12	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:13	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:13	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:52:15	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 50,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 09:52:15	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 5 - Exame médico periódico

Raio X – Abdome Simples Ap /Tórax Pa /Toráx Pa+Perfil/ Esterno/ Costelas por hemitorax-com laudo

Valor estimado:	R$ 41,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	800	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 41,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 41,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:12	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 5 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:52:26	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:02:26.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:12	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:13	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:13	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:52:26	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 41,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 09:52:26	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 6 - Exame médico periódico

Raio X- Antebraço/ Braço/ Articulação Acrômio Clavicular/ Articulação Escapulo Umeral/ Clavícula/ Cotovelo/ Dedos da mão/ Mão/ Mãos e punhos para idade óssea/ Ombro/ Punho-com laudo.

Valor estimado:	R$ 41,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	700	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 41,0000	Proposta desclassificada

Valor proposta: R$ 41,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 700

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:12	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 6 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:52:37	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:02:37.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:12	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:13	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:13	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:52:37	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 41,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 09:52:37	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nº 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 7 - Exame médico periódico

Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap/ Orbitas (cada lado) / Ossos da face/ Crânio/ Articulação têmpora mandibular (cada lado)/ Cavum/ Seios da face/ Sela túrcica - com laudo.

Valor estimado:	R$ 41,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	75	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 41,0000	Proposta desclassificada

Valor proposta: R$ 41,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 75

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 7.

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:12	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 7 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:52:48	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:02:48.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:12	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:13	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:13	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:52:48	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 41,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso será parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 09:52:48	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 8 - Exame médico periódico

Raio X – Articulação Tíbiotársica Ap + p (tornozelo)/ Coxa/ Fêmur/ Joelho ou Patela Articulação coxo femural (cada lado) / Calcâneo Pé/ Perna/ Dedos do pé - com laudo.

Valor estimado:	R$ 41,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	530	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 41,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 41,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 530

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:12	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 8 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:53:04	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:03:04.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:12	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:13	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:13	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:53:04	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 41,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso será parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 09:53:04	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR

Objeto da compra: Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Entrega de propostas: De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00

Abertura da sessão pública: Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Item 9 - Exame médico periódico

Raio X – Articulações Sacro-Ilíaca/ Bacia/ Torácica/ Toracolombar/ Coluna Cervical Ap+p/ Coluna Lombo Sacra Ap+Pd –com laudo.

Valor estimado:	R$ 41,0000	Critério de julgamento:	Menor Preço
Quantidade:	370	Unidade de fornecimento:	UN
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		
Situação:	Fracassado		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 41,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 41,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 370

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 9.

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:12	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 9 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:53:13	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:03:13.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:00:12	Item aberto para lances.
23/09/2024 09:10:13	Item com etapa aberta encerrada.
23/09/2024 09:10:13	Item encerrado para lances.
23/09/2024 09:53:13	Fornecedor CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA, CNPJ 42.409.831/0001-61 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 41,0000. Motivo: Proponente declinou "neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta".
23/09/2024 09:53:13	Item fracassado no julgamento / habilitação.
23/09/2024 14:48:27	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692C-C6F7-F0B8-F9B9

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
10860012000140	CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	16/09/2024 15:53	ME ou EPP	Sim
42409831000161	CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA	01/09/2024 14:11	ME ou EPP	Sim

Assinado por 1 pessoa: SILVIO ALVES DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9 e informe o código 692CC6F7F0B8F9B9

Copyright Compras.gov.br

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 692C-C6F7-F0B8-F9B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

SILVIO ALVES DA ROSA (CPF 032.XXX.XXX-62) em 23/09/2024 16:55:17 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/692C-C6F7-F0B8-F9B9

Município de CHOPINZINHO

1Doc

Memorando 30- 3.236/2024

De: SILVIO R. - SMA-LC

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 23/09/2024 às 15:08:57

Setores envolvidos:

GAB, SMF, SMS, PGM, SMA-LC, SMF-C, SMS-CLI, PGM-LIC, GAB-LC

Autorização para abertura de processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição eventual e futura de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS

Relatório e Termo de adjudicação e homologação

_

Silvio Alves da Rosa

Anexos:
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_1.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_10.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_11.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_12.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_13.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_14.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_15.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_16.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_17.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_18.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_19.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_2.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_20.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_21.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_22.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_23.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_24.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_25.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_26.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_3.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_4.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_5.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_6.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_7.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_8.pdf
relatorio_termo_homologacao_98750305900452024_item_9.pdf
TERMO_DE_ADJUDICACAO_E_HOMOLOGACAO.pdf

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 1 - Exame médico periódico

Contraste

Quantidade:	200	Valor estimado:	R$ 130,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 127,5000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 126,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 127,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 129,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:02:39	42.409.831/0001-61	R$ 128,0000
23/09/2024 09:03:52	10.860.012/0001-40	R$ 127,5000
23/09/2024 09:04:23	42.409.831/0001-61	R$ 126,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:11	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:12	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 09:38:56	Senhor licitante, tem interesse em cobrir os valores nos itens que esta entre os 10%?
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 09:39:23	Caso tenha chamaremos item por item
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 09:39:43	Não temos interesse

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 42.409.831/0001-61	23/09/2024 09:42:26	Senhor licitante, mantem os valores ofertados? tem ciência de todas as clausulas editalíssimas?
pelo participante 42.409.831/0001-61	23/09/2024 09:43:38	total ciência
pelo participante 42.409.831/0001-61	23/09/2024 09:47:09	neste caso seria parcial a subcontratação , então infelizmente senão é aceito, teremos que declina da proposta i
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 09:58:11	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:17:24	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:17:24 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:33:37	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:43:37.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 13:27:48	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Encaminhar o balanço ano 2022 completo, o termo de abertura e encerramento dos balanços 2022 e 2023 devem estar assinado pelo contador. Encaminhar Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM)..
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 14:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:00:04 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 14:21:35	Senhor licitante sera reaberto para envio de anexo, faltou o recibo de entrega do balanço 2022
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 14:22:24	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:25:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL balanço 2022.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 14:24:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:24:40 de 23/09/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 14:28:41	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:38:41.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:58:11	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:17:24	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 13:27:48	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 15:30:00. Motivo: Encaminhar o balanço ano 2022 completo, o termo de abertura e encerramento dos balanços 2022 e 2023 devem estar assinado pelo contador. Encaminhar Prova de regularidade de pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM)..
23/09/2024 14:00:04	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 14:22:24	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 16:25:00. Motivo: RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL balanço 2022.
23/09/2024 14:24:40	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ GENICI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 14:51:48	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 127,5000.
23/09/2024 14:51:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/09/2024 11:43:37

Intenção de recurso na habilitação: 23/09/2024 14:38:41

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 10 - Exame médico periódico

Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores.

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 200,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 198,5000

Propostas do Item 10

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 197,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 200,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 198,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 199,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 10		

Lances do Item 10

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:03	42.409.831/0001-61	R$ 199,0000
23/09/2024 09:04:16	10.860.012/0001-40	R$ 198,5000
23/09/2024 09:04:42	42.409.831/0001-61	R$ 197,0000

Mensagens do chat do Item 10

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:13	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 10 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 09:59:25	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 10. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:23:14	O item 10 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:23:14 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:34:05	O item 10 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:44:05.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:29:07	O item 10 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:39:07.

Eventos do Item 10

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:59:25	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:23:14	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 14:51:48	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 198,5000.
23/09/2024 14:51:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/09/2024 11:44:05
Intenção de recurso na habilitação:	23/09/2024 14:39:07

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 11 - Exame médico periódico

Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax.

Quantidade:	375	Valor estimado:	R$ 250,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 248,5000

Propostas do Item 11

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 240,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 250,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 375
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 248,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 249,9900	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 375

Lances do Item 11

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:20	42.409.831/0001-61	R$ 249,0000
23/09/2024 09:04:23	10.860.012/0001-40	R$ 248,5000
23/09/2024 09:05:01	42.409.831/0001-61	R$ 240,0000

Mensagens do chat do Item 11

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:13	O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:14	O item 11 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 09:59:47	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 11. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:24:17	O item 11 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:16 de 23/09/2024. 2 anexo(s) foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:34:14	O item 11 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:44:14.
Sistema	23/09/2024 14:29:15	O item 11 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:29:15	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:39:15.

Eventos do Item 11

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:59:47	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:24:16	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 14:51:49	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 248,5000.
23/09/2024 14:51:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/09/2024 11:44:14

Intenção de recurso na habilitação: 23/09/2024 14:39:15

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 12 - Exame médico periódico

Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax

Quantidade:	125	Valor estimado:	R$ 250,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 248,5000

Propostas do Item 12

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 245,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 125		
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 248,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 249,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 125		

Lances do Item 12

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:26	42.409.831/0001-61	R$ 249,0000
23/09/2024 09:04:28	10.860.012/0001-40	R$ 248,5000
23/09/2024 09:05:13	42.409.831/0001-61	R$ 245,0000

Mensagens do chat do Item 12

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:13	O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:14	O item 12 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:00:19	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 12. Prazo para encerrar o envio: 12:01:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:24:49	O item 12 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:24:49 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:34:23	O item 12 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:44:23.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:29:21	O item 12 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:39:21.

Eventos do Item 12

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 10:00:19	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:01:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:24:49	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 14:51:49	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 248,5000.
23/09/2024 14:51:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/09/2024 11:44:23
Intenção de recurso na habilitação:	23/09/2024 14:39:21

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 13 - Exame médico periódico

Tomografia Computadorizada de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face

Quantidade:	200	Valor estimado:	R$ 250,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 248,5000

Propostas do Item 13

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 245,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 248,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 249,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		

Lances do Item 13

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:31	42.409.831/0001-61	R$ 249,0000
23/09/2024 09:04:32	10.860.012/0001-40	R$ 248,5000
23/09/2024 09:05:18	42.409.831/0001-61	R$ 245,0000

Mensagens do chat do Item 13

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:13	O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:14	O item 13 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:00:39	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 13. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:25:42	O item 13 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:25:42 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:34:30	O item 13 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:44:30.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:29:31	O item 13 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:39:31.

Eventos do Item 13

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 10:00:39	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:02:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:25:42	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 14:51:49	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 248,5000.
23/09/2024 14:51:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/09/2024 11:44:30
Intenção de recurso na habilitação:	23/09/2024 14:39:31

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 14 - Exame médico periódico

Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior

Quantidade:	150	Valor estimado:	R$ 130,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 128,5000

Propostas do Item 14

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 120,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 128,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 129,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 150		

Lances do Item 14

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:36	42.409.831/0001-61	R$ 129,0000
23/09/2024 09:04:37	10.860.012/0001-40	R$ 128,5000
23/09/2024 09:05:23	42.409.831/0001-61	R$ 120,0000

Mensagens do chat do Item 14

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:13	O item 14 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:14	O item 14 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/09/2024 09:10:49	O item 14 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:00:56	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 14. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:26:28	O item 14 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:26:28 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:34:46	O item 14 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 11:34:46	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:44:46.
Sistema	23/09/2024 14:29:40	O item 14 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:39:40.

Eventos do Item 14

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 10:00:57	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:02:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:26:28	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 14:51:49	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 128,5000.
23/09/2024 14:51:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/09/2024 11:44:46

Intenção de recurso na habilitação: 23/09/2024 14:39:40

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 15 - Exame médico periódico

Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)

Quantidade:	75	Valor estimado:	R$ 115,3600
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 114,5000

Propostas do Item 15

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 110,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 115,3600 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 75		
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 114,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 115,3500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 75		

Lances do Item 15

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:41	42.409.831/0001-61	R$ 115,0000
23/09/2024 09:04:41	10.860.012/0001-40	R$ 114,5000
23/09/2024 09:05:28	42.409.831/0001-61	R$ 110,0000

Mensagens do chat do Item 15

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:13	O item 15 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:14	O item 15 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:01:17	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 15. Prazo para encerrar o envio: 12:02:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:27:31	O item 15 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:27:31 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:34:57	O item 15 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:44:57.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:29:51	O item 15 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:39:51.

Eventos do Item 15

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 10:01:17	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:02:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:27:31	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 14:51:49	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 114,5000.
23/09/2024 14:51:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/09/2024 11:44:57
Intenção de recurso na habilitação:	23/09/2024 14:39:51

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 16 - Exame médico periódico

Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)

Quantidade:	75	Valor estimado:	R$ 118,4800
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 117,0000

Propostas do Item 16

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 90,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 118,4800 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 75		
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 117,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 118,4700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 75		

Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:46	42.409.831/0001-61	R$ 118,0000
23/09/2024 09:04:46	10.860.012/0001-40	R$ 117,0000
23/09/2024 09:05:33	42.409.831/0001-61	R$ 90,0000

Mensagens do chat do Item 16

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:13	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:14	O item 16 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/09/2024 09:10:53	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:01:36	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:28:25	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:25 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:35:04	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 11:35:04	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:45:04.
Sistema	23/09/2024 14:30:11	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:40:11.

Eventos do Item 16

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 10:01:36	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:03:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:28:25	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 14:51:49	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 117,0000.
23/09/2024 14:51:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/09/2024 11:45:04

Intenção de recurso na habilitação: 23/09/2024 14:40:11

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 17 - Exame médico periódico

Ultrassonografia de Próstata abdominal

Quantidade:	100	Valor estimado:	R$ 130,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 17

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 130,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 100

Lances do Item 17

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 17.

Mensagens do chat do Item 17

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:14	O item 17 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:15	O item 17 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:54:29	O item 17 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:04:29.

Eventos do Item 17

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 14:51:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/09/2024 10:04:29

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 18 - Exame médico periódico

Ultrassonografia de Abdome Total

Quantidade:	200	Valor estimado:	R$ 138,2200
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 137,5000

Propostas do Item 18

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 125,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 138,2200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 137,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 138,2100 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		

Lances do Item 18

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:52	42.409.831/0001-61	R$ 138,0000
23/09/2024 09:04:53	10.860.012/0001-40	R$ 137,5000
23/09/2024 09:05:40	42.409.831/0001-61	R$ 125,0000

Mensagens do chat do Item 18

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:14	O item 18 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:15	O item 18 está aguardando decisão de reinício ou encerramento da etapa aberta pelo comprador.
Sistema	23/09/2024 09:10:58	O item 18 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:01:56	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 18. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 23/01/9202. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:28:57	O item 18 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:28:57 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:35:13	O item 18 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 11:35:13	acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:45:13.
Sistema	23/09/2024 14:30:19	O item 18 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:40:19.

Eventos do Item 18

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 10:01:56	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/01/9202 12:03:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:28:57	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 14:51:49	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 137,5000.
23/09/2024 14:51:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/09/2024 11:45:13

Intenção de recurso na habilitação: 23/09/2024 14:40:19

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26.

Item 19 - Exame médico periódico

Ultrassonografia de Próstata Via Transretal

Quantidade:	200	Valor estimado:	R$ 150,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 148,5000

Propostas do Item 19

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 147,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 150,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 148,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 149,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		

Lances do Item 19

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:03:57	42.409.831/0001-61	R$ 149,0000
23/09/2024 09:04:58	10.860.012/0001-40	R$ 148,5000
23/09/2024 09:05:46	42.409.831/0001-61	R$ 147,0000

Mensagens do chat do Item 19

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:14	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:15	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:02:15	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 19. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:30:02	O item 19 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:30:02 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:35:29	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:45:29.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:30:29	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:40:29.

Eventos do Item 19

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 10:02:15	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:03:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:30:02	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 14:51:49	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 148,5000.
23/09/2024 14:51:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/09/2024 11:45:29
Intenção de recurso na habilitação:	23/09/2024 14:40:29

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 2 - Exame médico periódico

Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar

Quantidade:	70	Valor estimado:	R$ 250,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 247,5000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 240,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 247,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 249,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 70		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:02:50	42.409.831/0001-61	R$ 248,0000
23/09/2024 09:04:04	10.860.012/0001-40	R$ 247,5000
23/09/2024 09:04:13	42.409.831/0001-61	R$ 240,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:11	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:12	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 09:58:30	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:20:29	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:20:29 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:33:46	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:43:46.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:28:50	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:38:50.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:58:30	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:20:29	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 14:51:48	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 247,5000.
23/09/2024 14:51:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/09/2024 11:43:46
Intenção de recurso na habilitação:	23/09/2024 14:38:50

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 20 - Exame médico periódico

Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo

Quantidade:	200	Valor estimado:	R$ 130,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 98,5000

Propostas do Item 20

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 95,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 98,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 99,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 200		

Lances do Item 20

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:04:01	42.409.831/0001-61	R$ 99,0000
23/09/2024 09:05:03	10.860.012/0001-40	R$ 98,5000
23/09/2024 09:08:03	42.409.831/0001-61	R$ 95,0000

Mensagens do chat do Item 20

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:14	O item 20 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:15	O item 20 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:02:31	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 20. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:31:02	O item 20 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:31:02 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:35:35	O item 20 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:45:35.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:30:37	O item 20 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:40:37.

Eventos do Item 20

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 10:02:31	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:03:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:31:02	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 14:51:49	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 98,5000.
23/09/2024 14:51:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/09/2024 11:45:35
Intenção de recurso na habilitação:	23/09/2024 14:40:37

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 21 - Exame médico periódico

Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículos/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal

Quantidade:	600	Valor estimado:	R$ 100,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 99,9900

Propostas do Item 21

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 98,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 99,9900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 99,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 600		

Lances do Item 21

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:10:28	42.409.831/0001-61	R$ 98,0000

Mensagens do chat do Item 21

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:10:12	O item 21 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:20:13	O item 21 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:02:52	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 21. Prazo para encerrar o envio: 12:03:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:33:04	O item 21 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:33:04 de 23/09/2024. 2 anexo foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:35:50	O item 21 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:45:50.
Sistema	23/09/2024 14:30:46	O item 21 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:40:46.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Eventos do Item 21

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 10:02:52	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:03:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:33:04	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 14:51:49	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 99,9900.
23/09/2024 14:51:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/09/2024 11:45:50
Intenção de recurso na habilitação:	23/09/2024 14:40:46

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 22 - Exame médico periódico

Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve

Quantidade:	350	Valor estimado:	R$ 100,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 99,9900

Propostas do Item 22

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 98,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 100,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 99,9900	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 99,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 350		

Lances do Item 22

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:10:34	42.409.831/0001-61	R$ 98,0000

Mensagens do chat do Item 22

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:10:12	O item 22 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:20:13	O item 22 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 10:03:16	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 22. Prazo para encerrar o envio: 12:04:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:34:29	O item 22 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:34:29 de 23/09/2024. 2 anexo foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:36:03	O item 22 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:46:03.
Sistema	23/09/2024 14:30:56	O item 22 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:40:56.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Eventos do Item 22

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 10:03:16	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:04:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:34:29	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 14:51:49	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 99,9900.
23/09/2024 14:51:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/09/2024 11:46:03
Intenção de recurso na habilitação:	23/09/2024 14:40:56

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 23 - Exame médico periódico

Ultrassonografia Transvaginal Baixo Ventre (útero, ovários, pélvico)

Quantidade:	350	Valor estimado:	R$ 130,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 23

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 130,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 130,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 350

Lances do Item 23

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 23.

Mensagens do chat do Item 23

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:10:12	O item 23 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:20:13	O item 23 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:56:10	O item 23 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:06:10.

Eventos do Item 23

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 14:51:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/09/2024 10:06:10

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 24 - Exame médico periódico

Ecografia Obstétrica Morfológica 1ª trimestre 2ª trimestre/ Transluscencia Nucal.

Quantidade:	450	Valor estimado:	R$ 150,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 24

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 150,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 150,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 450

Lances do Item 24

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 24.

Mensagens do chat do Item 24

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 24 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:20:14	O item 24 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:56:21	O item 24 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:06:21.

Eventos do Item 24

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 14:51:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/09/2024 10:06:21

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 25 - Exame médico periódico

Ecografia Obstétrica Morfológica 1ª trimestre 2ª trimestre/ Transluscencia Nucal

Quantidade:	150	Valor estimado:	R$ 150,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 25

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 150,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 150,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 150

Lances do Item 25

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 25.

Mensagens do chat do Item 25

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 25 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:20:14	O item 25 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:56:35	O item 25 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:06:35.

Eventos do Item 25

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 14:51:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/09/2024 10:06:35

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 26 - Exame médico periódico

Ultrassonografia Doppler Obstétrico

Quantidade:	200	Valor estimado:	R$ 160,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 26

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 160,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 160,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 200

Lances do Item 26

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 26.

Mensagens do chat do Item 26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 26 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:20:14	O item 26 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:56:43	O item 26 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:06:43.

Eventos do Item 26

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 14:51:50	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/09/2024 10:06:43

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 3 - Exame médico periódico

Incidências

Quantidade:	120	Valor estimado:	R$ 13,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Adjucado e Homologado por CPF ***.894.***-*8 - EDSON LUIZ CENCI para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, melhor lance: R$ 11,5000

Propostas do Item 3

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 11,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 13,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		
10.860.012/0001-40 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PR	R$ 11,5000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 12,9900 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 120		

Lances do Item 3

Data/hora	Participante	Lance
23/09/2024 09:02:54	42.409.831/0001-61	R$ 12,0000
23/09/2024 09:04:12	10.860.012/0001-40	R$ 11,5000
23/09/2024 09:04:17	42.409.831/0001-61	R$ 11,0000

Mensagens do chat do Item 3

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:11	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:12	O item 3 está encerrado.
Sistema para o participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 09:58:55	Sr. Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 3. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 23/09/2024. Justificativa: Solicito a proposta ajustada.
pelo participante 10.860.012/0001-40	23/09/2024 11:21:25	O item 3 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:21:25 de 23/09/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40.
Sistema	23/09/2024 11:33:54	O item 3 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 11:43:54.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 14:28:58	O item 3 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 14:38:58.

Eventos do Item 3

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 09:58:55	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 23/09/2024 12:00:00. Motivo: Solicito a proposta ajustada.
23/09/2024 11:21:25	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 finalizou o envio de anexo.
23/09/2024 14:51:48	Fornecedor CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 11,5000.
23/09/2024 14:51:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	23/09/2024 11:43:54
Intenção de recurso na habilitação:	23/09/2024 14:38:58

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 4 - Exame médico periódico

Raio X – Abdome Agudo (Mínimo de 3) – com laudo.

Quantidade:	10	Valor estimado:	R$ 50,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 4

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 50,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 50,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 10

Lances do Item 4

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 4.

Mensagens do chat do Item 4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:12	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 4 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:52:15	O item 4 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:02:15.

Eventos do Item 4

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 14:51:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/09/2024 10:02:15

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 5 - Exame médico periódico

Raio X – Abdome Simples Ap /Tórax Pa /Toráx Pa+Perfil/ Esterno/ Costelas por hemitorax-com laudo

Quantidade:	800	Valor estimado:	R$ 41,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 5

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 41,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 41,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 800

Lances do Item 5

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 5.

Mensagens do chat do Item 5

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:12	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 5 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:52:26	O item 5 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:02:26.

Eventos do Item 5

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 14:51:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/09/2024 10:02:26

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 6 - Exame médico periódico

Raio X- Antebraço/ Braço/ Articulação Acrômio Clavicular/ Articulação Escapulo Umeral/ Clavícula/ Cotovelo/ Dedos da mão/ Mão/ Mãos e punhos para idade óssea/ Ombro/ Punho-com laudo.

Quantidade:	700	Valor estimado:	R$ 41,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 6

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 41,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 41,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 700

Lances do Item 6

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 6.

Mensagens do chat do Item 6

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:12	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 6 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:52:37	O item 6 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:02:37.

Eventos do Item 6

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 14:51:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/09/2024 10:02:37

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 7 - Exame médico periódico

Raio X - Arcada Zigomaticomalar Ap/ Orbitas (cada lado) / Ossos da face/ Crânio/ Articulação têmpora mandibular (cada lado)/ Cavum/ Seios da face/ Sela túrcica - com laudo.

Quantidade:	75	Valor estimado:	R$ 41,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 7

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 41,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 41,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 75

Lances do Item 7

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 7.

Mensagens do chat do Item 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:12	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 7 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:52:48	O item 7 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:02:48.

Eventos do Item 7

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 14:51:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/09/2024 10:02:48

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 8 - Exame médico periódico

Raio X – Articulação Tíbiotársica Ap + p (tornozelo)/ Coxa/ Fêmur/ Joelho ou Patela Articulação coxo femural (cada lado) / Calcâneo Pé/ Perna/ Dedos do pé - com laudo.

Quantidade:	530	Valor estimado:	R$ 41,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 8

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 41,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 41,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 530

Lances do Item 8

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 8.

Mensagens do chat do Item 8

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:12	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 8 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:53:04	O item 8 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:03:04.

Eventos do Item 8

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 14:51:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/09/2024 10:03:04

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 987503 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO 90045/2024

Às 14:51 horas do dia 23 de setembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, EDSON LUIZ CENCI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 88/2024, Pregão nª 90045/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	PR
Objeto da compra:	Aquisição de Serviços de Exames de Diagnóstico por Imagem para Atender a Demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.		
Entrega de propostas:	De 30/08/2024 às 08:00 até 17/09/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 23/09/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 09:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	23/09/2024 às 09:20:38	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	23/09/2024 às 09:22:29	Bom dia senhores licitantes, agradecemos a participação de todos em nosso certame
Sistema	23/09/2024 às 09:23:26	Permaneçam conectados
Sistema	23/09/2024 às 09:37:33	Para aplicação dos benefícios previstos nos Arts. 6ª a 8ª do Decreto Municipal nª 296/2022: 5.28.1 Será concedida, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido
Sistema	23/09/2024 às 09:37:47	Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
Sistema	23/09/2024 às 09:37:58	A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
Sistema	23/09/2024 às 09:43:00	Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.
Sistema	23/09/2024 às 09:43:49	É vedada a subcontratação, cessão total ou parcial do objeto.
Sistema	23/09/2024 às 11:41:07	Embora a proponente tenha enviado as documentação juntamente com a proposta esta sera analisada posteriormente a aceitação da proposta
Sistema	23/09/2024 às 11:42:24	Sessão suspensa ate as 13h30min. para analise da documentação. Estejam conectados. Lembrando que abandono de sessão acarreta desclassificação/inabilitação
Sistema	23/09/2024 às 13:24:54	Boa tarde senhores licitantes

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 às 13:28:46	1.4.1.1Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício, termo de abertura e encerramento, assinado pelo contador, e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
17/09/2024 às 08:59:12	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Instabilidade na plataforma
18/09/2024 às 08:36:05	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Plataforma comprasgov com instabilidade
23/09/2024 às 09:00:11	Abertura da sessão pública
23/09/2024 às 09:20:38	Início da etapa de julgamento de propostas

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Item 9 - Exame médico periódico

Raio X – Articulações Sacro-Ilíaca/ Bacia/ Torácica/ Toracolombar/ Coluna Cervical Ap+p/ Coluna Lombo Sacra Ap+Pd –com laudo.

Quantidade:	370	Valor estimado:	R$ 41,0000
Unidade de fornecimento:	UN	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100		
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Exclusividade ME/EPP (inciso I, art. 48, LC 123/2006)		

Fracassado por CPF ***.805.***-*2 - SILVIO ALVES DA ROSA

Propostas do Item 9

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
42.409.831/0001-61 - CENTRO DE SAUDE OCUPACIONAL E ESPECIALIZACOES DO RIO DE JANEIRO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 41,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 41,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 370

Lances do Item 9

Data/hora	Participante	Lance

Nenhum lance foi registrado para o Item 9.

Mensagens do chat do Item 9

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/09/2024 09:00:12	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	23/09/2024 09:10:13	O item 9 está encerrado.
Sistema	23/09/2024 09:53:13	O item 9 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 23/09/2024 10:03:13.

Eventos do Item 9

Data/Hora	Descrição
23/09/2024 14:51:49	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 23/09/2024 10:03:13

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90045/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90045/2024, de 28/08/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	428.668,00

TOTAL R$	428.668,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de setembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26 e informe o código 45EA-C39C-45CE-3E26

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 45EA-C39C-45CE-3E26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 23/09/2024 15:20:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45EA-C39C-45CE-3E26

Memorando 31- 3.236/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: GAB-LC - Licitações e Contratos

Data: 26/09/2024 às 15:53:11

ARP 225-2024 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_225_2024_CHOPINZINHO_IMAGENS_E_DIAGNOSTICOS_LTDA_assinado.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Edson Luiz Cenci	26/09/2024 15:57:37	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Cristiane Balansin Danuzo	26/09/2024 16:34:51	1Doc	CRISTIANE BALANSIN DANUZO CPF 077.XXX.XXX-82
Jucieli Cristina de Quadro...	26/09/2024 16:40:35	1Doc	JUCIELI CRISTINA DE QUADROS CPF 081.XXX.XXX-...
Vinicius Tourinho	27/09/2024 08:05:59	1Doc	VINICIUS TOURINHO CPF 038.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **71F7-EC59-1530-E8AA**

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 225/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 88/2024	**MEMORANDO N.º 3236/2024**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 23/09/2024	**VALIDADE DA ATA: 22/09/2025**

Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, no município de Chopinzinho – PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001/60, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, inscrito(a) no CPF sob o n.º 518.894.719-68, portador da carteira de identidade n.º 3.533.593-5/PR, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 73, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 90045/2024, Processo nº 88/2024 – Memorando Eletrônico nº 3.236/2024, homologado por Edson Luiz Cenci, Prefeito, para a futura e a eventual **Aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Aquisição de serviços de exames de diagnóstico por imagem para atender a demanda dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS**, para o Município de Chopinzinho, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2 Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3 Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 73, de 2023, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - PR

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

Adjudicado para CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 10.860.012/0001-40, localizada na Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. Neste ato representado por CARIME DO CARMO LORENZI, Representante Legal, inscrita no CPF sob nº 495.811.989-20, portadora do RG nº 35282416, Rua Presidente Dutra, nº 4261, Centro, Município de Chopinzinho, Estado do Paraná. E-mail: centrodeimagemchopinzinho@gmail.com e Fone: (46) 3242-8503 conforme quadro a seguir:

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANE BALANSIN DANUZO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71F7-EC59-1530-E8AA e informe o código 71F7-EC59-1530-E8AA

1Doc: Memorando 3.236/2024 | Anexo: emissao_71F7EC591530E8AA36782C20_memorando-31--3.236-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/10) 884/900

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Contraste	R$ 127,50	R$ 25.500,00
2	70 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ecoddoppler Carótidas Bilateral (Venoso ou Arterial) /Ecodoppler MM/Doppler transfontanelar	R$ 247,50	R$ 17.325,00
3	120 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Incidências	R$ 11,50	R$ 1.380,00
10	10 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Tomografia Computadorizada de Articulações de Membros Inferiores / Membro Superiores	R$ 198,00	R$ 1.985,00
11	375 Ampla Concorrência	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	R$ 248,50	R$ 93.187,50
12	125 COTA EPP/ME	UNID	Tomografia Computadorizada Coluna Cervical/ Dorsal/ Lombo-sacra/ Pelve/ Bacia/ Abdome superior/Abdome inferior/ Tórax	R$ 248,50	R$ 31.062,50
13	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Tomografia Computadorizada de Crânio/ Mastoides/ Ossos da face/ Pescoço/ Seios da face	R$ 248,50	R$ 49.700,00
14	150 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Abdome Superior/ Abdome inferior	R$128,50	R$ 19.275,00
15	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Vias urinarias (rins e bexiga)	R$ 114,50	R$ 8.587,50
16	75 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Hipocôndrio (vias biliares)	R$ 117,00	R$ 8.775,00
18	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Abdome Total	R$ 137,50	R$ 27.500,00
19	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Próstata Via Transretal	R$ 148,50	R$ 29.700,00
20	200 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Articulação/ Coxa/ Ombro/ Punho/ Perna/ Tornozelo	R$ 98,50	R$ 19.700,00
21	600 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia de Bolsa Escrotal/ Partes moles/ Mamas/ Testículos/ Tireoide/ Face/ Coluna cervical/ parede abdominal/ região inguinal	R$ 99,99	R$ 59.994,00
22	350 EXCLUSIVO ME, EPP	UNID	Ultrassonografia Obstétrica/ Pelve	R$ 99,99	R$ 34.996,50
VALOR TOTAL					**R$ 428.668,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Categoria: Minuta de Pregão Eletrônico.
Objeto: Para registro de preços para futura e eventual aquisição de bens, **SEM** objeto definido.
Versão Atualizada: 18/12/2023.

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANE BALANSIN DANUZO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71F7-EC59-1530-E8AA e informe o código 71F7-EC59-1530-E8AA

3.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto n.º 73, de 2023, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Municipal.

5.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

5.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2 O transcurso do período citado no item 5.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1 for liberado;

6.1.2 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4 sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5 não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANE BALANSIN DANUZO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71F7-EC59-1530-E8AA e informe o código 71F7-EC59-1530-E8AA

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro nos sistemas internos e publicação do resumo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3 manter as condições de habilitação;

9.1.4 manter atualizado seu cadastro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10 Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1 tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2 emitir a ordem de compra nos sistemas internos da Administração, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3 verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial do Município e no sistema interno eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Chopinzinho e dos órgãos ou entidade demandante, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANE BALANSIN DANUZO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71F7-EC59-1530-E8AA e informe o código 71F7-EC59-1530-E8AA

seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 73, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

12.1.1 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.2 A solicitação de que trata o item anterior, primeiramente se dá via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de autorização, sendo que posteriormente é gerada guia de agendamento devidamente carimbada e assinada pelo setor de agendamento da secretaria.

12.2 A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

12.3 A CONTRATANTE se responsabilizará pelo transporte do paciente até a empresa CONTRATADA, num raio de até 55 km de distância.

12.4 A prestação dos serviços consistirá em diagnóstico por imagem, bem como de materiais e apoio técnico-operacional qualificado, licenças e obrigações inerentes à atividade, necessários à execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

12.5 A contratada deve manter registros de manutenções preventivas

12.6 Quanto à entrega dos laudos de exames, deverá a Contratada:

12.6.1 Todos os exames devem ser acompanhados de laudos.

12.6.2 Responsabilizar-se pela entrega dos laudos dentro dos prazos estabelecidos, emitindo-os também de forma impressa, bem como as imagens geradas a partir do exame realizado também de forma impressa;

12.6.3 O laudo deverá ser entregue com os dados de identificação do usuário, datado, assinado e carimbado pelo profissional técnico responsável pelo serviço, em papel impresso padronizado, devidamente lacrado. Nunca fazer uso de abreviações durante a digitação dos laudos, por meio eletrônico e/ou papel;

12.6.4 Nos casos em que o laudo suscitar dúvidas pelo profissional solicitante, este deverá contatar com o Contratado para esclarecimentos e, se necessário, o exame deverá ser refeito sem nova cobrança ou qualquer custo adicional;

12.6.5 Garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário;

12.7 Deverá a Contratada, relativo a transporte (interno e externo) de material radioativo:

12.7.1 Responsabilizar-se pela coleta e transporte de qualquer material radioativo que deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, sob sua responsabilidade e demais normas nacionais e internacionais pertinentes;

12.7.2 Responsabilizar-se por todo o fornecimento de materiais e insumos, inclusive contraste e sedação para a realização da coleta do material biológico;

12.8 Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANE BALANSIN DANUZO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71F7-EC59-1530-E8AA e informe o código 71F7-EC59-1530-E8AA

profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Contratada:

12.8.1 Membro de seu corpo técnico;

12.8.2 Profissional que tenha vínculo empregatício com a Contratada;

12.8.3 Profissional autônomo que exerçam atividades em suas dependências;

12.9 A Contratada deverá manter um quadro de pessoal suficiente para o pronto atendimento das demandas de serviços apresentados;

12.10 Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à Contratante, para que não haja interrupção dos atendimentos.

12.11 Substituir toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos, no prazo máximo de uma 02 (duas) horas após o início da respectiva jornada, de forma a evitar o decréscimo no quantitativo profissional disponibilizado para a prestação do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 A responsabilidade pela gestão das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá ao servidor Senhor Vinicius Tourinho – CPF 038.928.579-03, atual Secretário de Saúde, o qual será responsável pelas seguintes atribuições (incisos I a VII do art.10 do Decreto nº 73/2023):

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - Analisar os documentos referentes a execução do serviço executado contratado;

V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VI - Efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema GMS, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

VI - Inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VII - Outras atividades compatíveis com a função.

13.1.1 As atribuições referidas no item 13.1 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

13.2 A responsabilidade pela fiscalização das Ata(s) de Registro de Preço(s) caberá a servidora Senhora Juciele Cristina de Quadros – CPF 081.189.539-47, e como substituto do fiscal a Servidora Senhora Cristiane Balansin Danuzo - CPF 077.545.089-82, os quais serão responsáveis pelas seguintes atribuições (parágrafos 1º ao 2º; e parágrafo 4º do art. 11; e incisos I a XV do art. 12 do Decreto nº 73/2023), naquilo que for compatível com o objeto da Ata(s) de Registro de Preço(s):

I - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANE BALANSIN DANUZO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71F7-EC59-1530-E8AA e informe o código 71F7-EC59-1530-E8AA

IV - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

13.2.1 Compete ainda ao fiscal do contrato, no que se refere à fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços:

I - O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II - A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto nº 73/2023.

13.2.2 As atribuições referidas no item 13.2 não afastam outras previstas em decreto específico, no que for compatível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o Foro da Comarca de Chopinzinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

15.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 73, de 2023.

15.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.chopinzinho.pr.gov.br.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANE BALANSIN DANUZO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71F7-EC59-1530-E8AA e informe o código 71F7-EC59-1530-E8AA

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto n.º 73, de 2023.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANE BALANSIN DANUZO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71F7-EC59-1530-E8AA e informe o código 71F7-EC59-1530-E8AA

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O Pregão Eletrônico nº 90045/2024 é realizado pelo Pregoeiro(a) Silvio Alves da Rosa, designado no Decreto n.º 024/2024, publicado no Diário Oficial do Município edição n.º 2945 de 23/01/2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Chopinzinho, 23 de setembro de 2024

Município de Chopinzinho
Edson Luiz Cenci - Prefeito
CONTRATANTE

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA:10860012000140
Assinado de forma digital por CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA:10860012000140
Dados: 2024.09.23 16:21:59 -03'00'

Chopinzinho Imagens e Diagnósticos Ltda - Empresa
Carime Do Carmo Lorenzi - Representante Legal
CONTRATADA

Vinícius Tourinho
Gestor da A.R.P.

Juciele Cristina de Quadros
Fiscal da A.R.P.

Cristiane Balansin Danuzo
Fiscal Substituta da A.R.P.

Testemunhas

1 – Nome:
2 – Nome:

Assinado por 5 pessoas: CARIME DO CARMO LORENZI, EDSON LUIZ CENCI, CRISTIANE BALANSIN DANUZO, JUCIELI CRISTINA DE QUADROS e VINICIUS TOURINHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71F7-EC59-1530-E8AA e informe o código 71F7-EC59-1530-E8AA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 71F7-EC59-1530-E8AA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA (CNPJ 10.860.012/0001-40) VIA PORTADOR CARIME DO CARMO LORENZI (CPF 495.XXX.XXX-20) em 23/09/2024 16:21:59 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 26/09/2024 15:57:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CRISTIANE BALANSIN DANUZO (CPF 077.XXX.XXX-82) em 26/09/2024 16:34:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JUCIELI CRISTINA DE QUADROS (CPF 081.XXX.XXX-47) em 26/09/2024 16:40:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VINICIUS TOURINHO (CPF 038.XXX.XXX-03) em 27/09/2024 08:05:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/71F7-EC59-1530-E8AA

Memorando 32- 3.236/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/09/2024 às 15:54:56

Em anexo:

- Extrato da ARP

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

Extrato_ARP_PE_90045_2024.pdf

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90045/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. A solicitação de que trata o item anterior, primeiramente se dá via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de autorização, sendo que posteriormente é gerada guia de agendamento devidamente carimbada e assinada pelo setor de agendamento da secretaria. A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade:07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos Programa de Trabalho:1030100042.035 Serviços de Atenção Básica 1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1314/2073 – INSUMOS UTL. EM SERV. E PROC. COMP. DE A 2070/1074 - INSUMOS UTL. SERV. E PROC. DE SAÚDE DE M. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 225/2024 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA. Valor total R$ 428.668,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais). Data da assinatura: 23 de setembro de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Memorando 33- 3.236/2024

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 27/09/2024 às 08:29:44

Em anexo:

- Publicações

_

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

ARP_225_2024_PNCP.pdf
Extrato_da_ARP_AMP.pdf
Homologacao_AMP.pdf

Ata nº 225/2024

Última atualização 27/09/2024

Local: Chopinzinho/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE CHOPINZINHO **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 27/09/2024 **Data de assinatura:** 23/09/2024 **Vigência:** de 23/09/2024 a 22/09/2025

Id ata PNCP: 76995414000160-1-000132/2024-000001 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços **Id contratação PNCP:** 76995414000160-1-000132/2024

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS POR UM PERIODO DE 1 ANO PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERIODO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE SERVICOS DE EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
PE 900452024 ARP 2252024 CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICO LTDA	27/09/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens Página

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.economia.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP -PE 90045-2024

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 90045/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços, uma vez solicitados deverão ser executados pela contratada, em estabelecimento próprio durante o horário de atendimento da Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação, e conforme a necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. A solicitação de que trata o item anterior, primeiramente se dá via contato telefônico da CONTRATANTE, assim que a mesma recebe o encaminhamento médico do exame, para com a CONTRATADA afim de autorização, sendo que posteriormente é gerada guia de agendamento devidamente carimbada e assinada pelo setor de agendamento da secretaria. A execução será na sede da empresa licitante vencedora, sem qualquer acréscimo de despesas com mão de obra, frete e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais. A despesa correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias: Gestão/Unidade:07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita de impostos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos Programa de Trabalho: 1030100042.035 Serviços de Atenção Básica 1030200042.036 - Serviços de Atenção em MAC Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU Desdobrado: 1314/2073 – INSUMOS UTL. EM SERV. E PROC. COMP. DE A 2070/1074 - INSUMOS UTL. SERV. E PROC. DE SAÚDE DE M. Nota de Empenho: Não se aplica. Partes: Município de Chopinzinho e ARP 225/2024 - CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA. Valor total R$ 428.668,00 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais). Data da assinatura: 23 de setembro de 2024. Chopinzinho-PR, assina: Edson Luiz Cenci – Prefeito, pelo Município.

Publicado por:

Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:4D4D0670

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2024. Edição 3120
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90045-2024 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 90045/2024

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Por Item - Compras nº 90045/2024, de 28/08/24, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
CHOPINZINHO IMAGENS E DIAGNOSTICOS LTDA	428.668,00

TOTAL R$	428.668,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de setembro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:25EC79FB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/09/2024. Edição 3120
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/